

Cartórios com **VOCE**

Serviços jurídicos e tecnológicos de qualidade em benefício do cidadão



Nº 20 – Ano 5 – Janeiro a Março de 2020 – Uma publicação da Anoreg/BR, Anoreg/SP e Sinoreg/SP

Cartórios na pandemia: serviços essenciais e digitais a serviço da população

Vitais para o exercício de direitos fundamentais, para a circulação de propriedade e para a obtenção de crédito como garantia real, Cartórios brasileiros prestam serviços, informações e segurança jurídica às pessoas e empresas durante a COVID-19

Registro Civil:
o Cartório da Cidadania ganha destaque na pandemia

Registro de Imóveis:
Cartórios de Imóveis rompem fronteiras e passam a receber títulos digitais

Tabellionato de Protesto:
Digitais, Cartórios de Protesto auxiliam comércio e empresas na crise da COVID-19

Títulos e Documentos:
Central RTDPJBrasil: a prestação de serviços online ganha relevo no atual cenário

Tabellionato de Notas:
Cartórios de Notas adotam a videoconferência e implantam o ato eletrônico

Humanos e digitais: os sinais vitais dos cartórios diante da pandemia



Cláudio Marçal Freire



Giselle Oliveira de Barros

Poucos acontecimentos na história recente da humanidade impactaram tanto a vida humana tal qual a conhecemos como a recente crise de saúde pública global que atingiu todos as nações do planeta e levou a Organização Mundial da Saúde (OMS) a decretar estado de pandemia mundial. Não há dúvida de que vivenciamos um momento sem igual, com enormes desafios em todas as áreas imagináveis.

Diante desta crise avassaladora, qual seria o papel dos cartórios – eles mesmos – aqueles serviços que supostamente só existem no Brasil como uma herança portuguesa e que contribuem com a burocracia da sociedade brasileira. Bem, o papel dos cartórios foi explicitado não uma, mas 32 vezes até o início do mês de maio pela Corregedoria Nacional de Justiça e pelos órgãos correicionais das 27 unidades da Federação.

Com mínimas variações redacionais, os serviços de notas e de registros são vistos como essenciais para o exercício da cidadania, para a circulação da propriedade, para a obtenção e recuperação de crédito, entre outros direitos, os quais, conjuntamente, são indispensáveis para o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, ou seja, aquelas que, se não atendidas, colocam em perigo iminente a sobrevivência, a saúde, a segurança e a própria vida dos cidadãos.

Esta constatação levou o órgão correicional máximo do País a editar, em um intervalo de dois meses, sete normas nacionais destacando a essencialidade dos serviços prestados por notários e registradores, regulando seu atendimento ao público e possibilitando a implementação de práticas digitais para muitos serviços que até então só aguardavam uma autorização nacional para entrar em operação. A pandemia, por vias transversas, provocou a fagulha que fez a roda da evolução girar.

De uma hora para outra, documentos físicos e digitais passaram a ser aceitos para os registros de imóveis, a videoconferência, aliada a sempre essencial atuação do tabelião na identificação dos contratantes, passou a dar o norte para o acesso à manifestação da vontade, rompendo as barreiras de distância e mantendo o rigor do isolamento social sem prejuízo à realização dos negócios jurídicos e circulação da economia.

A atividade do Protesto, que já vinha dando sinais de migração definitiva para os meios digitais, avançou ainda mais, possibilitando a intimação eletrônica, ao mesmo tempo em que foram abertos os meios de pagamentos para a realização de pagamentos de forma parcelada e online. No Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, a disponibilização de uma central eletrônica nacional com inúmeras funcionalidades possibilitou a efetivação de um modo mais rápido e eficaz para a realização dos serviços.

E o que dizer do Registro Civil, atividade fortemente impactada neste momento de pandemia, responsável pela realização de óbitos e pela emissão de um documento essencial para o sepultamento das pessoas falecidas, muitas vezes o último sinal de cidadania que muitos estão tendo o direito de ter neste momento. Em seu Portal da Transparência, a realidade fria da gravidade da pandemia que se abate sobre o Brasil, um portal de informações aberto ao público e disponível à sociedade brasileira.

A abertura da edição desta revista não poderia deixar de registrar os sentimentos de todos os notários e registradores com as famílias daqueles que foram levados pela COVID-19, assim como o compromisso de estar ao lado da sociedade para a superação do momento atual e para a retomada da vida, dos negócios e da segurança que todos precisamos para viver em harmonia e prosperidade.

Uma ótima leitura a todos.

Cláudio Marçal Freire

Presidente da Associação dos Notários e Registradores do Brasil (ANOREG/BR) e do Sindicato dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo (SINOREG/SP)

Giselle Oliveira de Barros

Presidente da Associação dos Notários e Registradores do Brasil (ANOREG/SP) ●

“Esta constatação levou o órgão correicional máximo do País a editar, em um intervalo de dois meses, sete normas nacionais destacando a essencialidade dos serviços prestados por notários e registradores, regulando seu atendimento ao público e possibilitando a implementação de práticas digitais para muitos serviços que até então só aguardavam uma autorização nacional para entrar em operação”

EXPEDIENTE ●●●●●●

Cartórios com Você é uma publicação trimestral do Sindicato dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo (Sinoreg-SP), da Associação dos Notários e Registradores de São Paulo (Anoreg-SP) e Associação dos Notários e Registradores do Brasil (Anoreg/BR) voltada aos operadores do Direito e integrantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e Executivo das esferas municipais, estaduais e federal.

A Anoreg/BR, o Sinoreg/SP e a Anoreg/SP não se responsabilizam pelos artigos publicados na revista, cuja opinião expressa somente as ideias de seus respectivos autores. É proibida a reprodução total ou parcial dos textos sem autorização dos editores.

Endereços:

Sinoreg-SP: Largo São Francisco, 34 – 8º andar
Centro – São Paulo – SP

Cep: 01005-010 – Tel. (11) 3106-6946

Anoreg-SP: Rua Quintino Bocaiuva, 107

8º andar – Centro – São Paulo – SP

Cep: 01004-010 – Tel. (11) 3105-8767

Anoreg/BR: SRTVS Quadra 701, Lote 5,

Bloco A, Sala 221 - Centro Empresarial Brasília

CEP: 70.340-907 - Brasília-DF

Sites:

www.sinoregsp.org.br

www.anoregsp.org.br

www.anoreg.org.br

Presidentes:

Cláudio Marçal Freire (Anoreg/BR e Sinoreg-SP)

Giselle Oliveira de Barros (Anoreg-SP)

Coordenação/Edição:

Alexandre Lacerda Nascimento

Redação:

Ana Flavya Rigolon Hiar, Belisa Frangione, Clara Sasse, Frederico Guimarães, Isabela Nóbrega, Larissa Luizari, Priscilla Cardoso, Rosângela Oliveira e Vinicius Oka

Projeto Gráfico e editoração:

Mister White

Impressão e CTP:

JS Gráfica e Editora - (11) 4044-4495
jsjgrafica.com.br - www.jsgrafica.com.br

Tiragem:

5.000 exemplares

Colabore conosco enviando sugestões, críticas ou notícias para o e-mail: imprensa@anoregsp.org.br



Não jogue este impresso em via pública.





“Os Tabelionatos de Protestos são importantes para a sociedade”

Presidente eleito da Febraban, Isaac Sidney elogia o trabalho dos Cartórios de Protesto e destaca a importância da utilização de canais digitais durante a pandemia

Cartórios na pandemia: serviços essenciais e digitais a serviço da população

Com medidas de isolamento social adotadas em todo o Brasil, unidades de notas e de registro inovam na prestação de serviços online e mantêm atendimento às demandas de cidadania e de circulação de bens e serviços no País



Digitais, Cartórios de Protesto auxiliam comércio e empresas durante a pandemia

Primeira atividade 100% digital do País, unidades permaneceram à disposição dos usuários por meio da plataforma eletrônica Cenprot Nacional. Normas do CNJ regulamentam intimação eletrônica e parcelamento digital das dívidas.

Cartórios de Notas adotam a videoconferência e implantam o ato eletrônico

Norma nacional regulamenta a prática de escrituras e procurações em meio digital, mantém a segurança da manifestação da vontade e efetiva a circulação de propriedades durante a pandemia de COVID-19



Registro Civil: o cartório da cidadania ganha destaque na pandemia

Trabalho essencial para os registros de óbitos e de nascimentos no País, serviço incorpora soluções criativas para as celebrações de casamentos durante a crise

Na edição 18 da Revista Cartórios com Você, houve a incorreção na publicação do cargo da juíza Aldina Soares. Seu cargo correto é juíza auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça de Minas Gerais



Cartórios de Imóveis rompem fronteiras e passam a receber títulos digitais

Editado durante a pandemia de COVID-19, Provimento nº 94/2020 do CNJ disciplina o envio de documentos públicos e particulares nato-digitais ou digitalizados para o registro imobiliário e recebe o apoio de agentes do mercado imobiliário nacional



80



88

Assembleia virtual aprova o Estatuto do ONR e inicia o registro de imóveis eletrônico no Brasil

Realizado de maneira virtual, encontro teve a participação de mais de 500 oficiais, além de representantes da Corregedoria Nacional de Justiça, e elegeu a primeira Diretoria Executiva do órgão

Doing Business Subnacional Brasil vai avaliar a economia das 27 capitais brasileiras em 2020

Projeto brasileiro será o maior do tipo desenvolvido em todo o mundo e vai avaliar cinco marcos regulatórios no processo para se fazer negócios, além de identificar boas iniciativas já em prática nos municípios



98



110

Central RTDPJBrasil: a prestação de serviços online ganha relevo na pandemia

Novo sistema da Central Nacional dos Cartórios de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas trouxe mudanças (para melhor) no trânsito de documentos eletrônicos em território nacional

Cartórios superam bancos em número de operações suspeitas reportadas ao Coaf

Em três meses de 2020, setor atingiu a marca de 132 mil comunicações reportadas, 14 mil a mais do que os bancos em todo o ano de 2019



118

“Os Tabelionatos de Protestos são importantes para a sociedade”

Presidente eleito da Febraban, Isaac Sidney elogia o trabalho dos Cartórios de Protesto e destaca a importância da utilização de canais digitais durante a pandemia

Por Frederico Guimarães

No dia 25 de março, o executivo Isaac Sidney assumiu a presidência executiva da Federação Brasileira de Bancos (Febraban).

Vice-presidente da instituição desde maio de 2019, o executivo afirma, em entrevista à **Cartórios com Você**, que desde o início da pandemia, o setor bancário já renegociou 7,4 milhões de contratos com operações em dia, que têm um saldo devedor total de R\$ 425 bilhões.

Formado em Direito, com especialização em Direito Penal e Processual, Sidney também avalia o trabalho dos Cartórios de Protesto e diz que é hora de se buscar canais digitais para fortalecer a economia. Para Sidney, “os Tabelionatos de Protesto são importantes para a sociedade por suas atribuições de fé-pública que agregam segurança jurídica”.

“A troca eletrônica de arquivos de títulos entre os bancos e os cartórios de protesto é um bom exemplo de inovação. Atualmente os bancos já enviam os títulos a protesto por meio digital à Central de Remessa de Arquivo, a qual distribui os títulos para todos os tabelionatos do Brasil.”



Segundo Isaac Sidney, logo no início da pandemia, a Febraban tomou “ações para garantir o suprimento de crédito para empresas de todo o país”.



CcV - O senhor assume a Presidência da Febraban em um momento bastante delicado do mundo e do Brasil. Como recebeu a escolha do seu nome para o cargo e quais serão as suas primeiras ações à frente da instituição?

Isaac Sidney - De fato, assumimos a Febraban em um momento sem precedentes na história, com desafios enormes para o País, para o sistema bancário brasileiro e para a própria entidade. Em poucas semanas, organizamos, em parceria com o Governo Federal e o Congresso Nacional, ações para garantir o suprimento de crédito para empresas de todos os tamanhos e para o cidadão brasileiro. Neste momento tão grave, os bancos brasileiros demonstraram que têm consciência de sua função social, por meio da doação de quase R\$ 2 bilhões em ações humanitárias e para infraestrutura hospitalar, além do seu papel clássico com a renegociação de dívidas e a concessão de mais de R\$ 470 bilhões em créditos. Com isso, estamos dando fôlego financeiro necessário para os cidadãos e o setor produtivo passarem essa fase. Nossas ações na Febraban vão continuar nessa direção, ou seja, aproximar ainda mais os bancos da população e da economia real, com cada vez mais transparência, e estimulando o acesso aos serviços bancários. Temos grandes desafios pela frente, mas considero que as primeiras semanas foram uma demonstração clara da disposição que temos em ajudar.

CcV - Como a Febraban tem lidado com a atual conjuntura econômica que vive o Brasil e quais ações tem tomado?

Isaac Sidney - Esta é uma crise muito diferente das anteriores, já que não tem origem em fatores econômicos ou financeiros, mas sim num problema médico/sanitário. Na falta de uma vacina ou de algum tratamento mais eficaz, a estratégia adotada pelos países é o isolamento social para conter o ritmo de contágio e de crescimento no número de doentes. Esta estratégia, necessária para salvar vidas,

“Com relação ao Provimento 86, que possibilitou o pagamento postergado dos emolumentos de protesto, já observamos que os clientes, com essa nova realidade, têm procurado os Bancos para encaminharem os títulos para protesto”

impacta fortemente a atividade econômica, como estamos observando em praticamente todos os países, inclusive o Brasil. Sabemos que uma crise deste tamanho só será superada com a ajuda e a cooperação de todos os brasileiros, governo, trabalhadores e empresas de todos os setores. E nós do setor bancário brasileiro podemos dizer com orgulho, que somos parte da solução e não do problema. Em primeiro lugar, temos um sistema bancário fortemente capitalizado, com níveis adequados de liquidez e gerido de forma muito prudente por seus dirigentes. Seguimos sendo um porto seguro para cuidar e remunerar os recursos das nossas famílias e empresas. Segundo, fomos capazes de manter o sistema funcionando praticamente na sua plenitude, mesmo com todas as restrições do distanciamento social que em algumas instituições vem obrigando a manter mais de 90% da força de trabalho em home office. Isto só está sendo possível por conta da excelência no funcionamento dos nossos canais digitais, que por sua vez são o fruto de investimentos maciços em tecnologia que vem sendo feitos pelo setor ao longo dos últimos anos. E por fim, seguimos provendo crédito e melhorando estas condições para nossos clientes, empresas e famílias. Em resumo, os bancos são seguros, estão

os tamanhos e para o cidadão brasileiro”



“Nosso objetivo deve ser proteger as empresas e os trabalhadores neste período em que precisamos colocar a economia numa espécie de hibernação para combatermos a Covid-19”, destaca o novo presidente da Febraban

“A Central Nacional de Serviços Eletrônicos dos Tabeliães de Protesto de Títulos (Cenprot) trará hígidez informacional aos cartórios de protesto, uma vez que as informações serão concentradas numa base única, aumentando a segurança jurídica já existente e contribuindo para a agilidade do mercado”

funcionando e estamos concedendo o crédito que a economia precisa.

CcV - Como avalia as repercussões da atual crise no cenário econômico a curto e médio prazo?

Isaac Sidney - No curto prazo, infelizmente temos uma recessão já “contratada”, com declínio expressivo da atividade econômica, em especial no setor de serviços, e aumento do desemprego. Do ponto de vista macro, vamos ter uma piora no quadro fiscal, já que o governo está tendo que (corretamente) expandir os seus gastos (na saúde e na área social) ao mesmo tempo em que já está enfrentando uma queda significativa na sua arrecadação. O importante aqui é que esta piora seja temporária e que, passado o período mais agudo da pandemia, o governo retome o caminho do ajuste fiscal e da redução do endividamento do setor público. E que retome também a sua

agenda de reformas estruturais, incluindo a reforma tributária, a reforma do estado, as privatizações e as concessões em especial no setor de infraestrutura e a abertura da economia. Nosso objetivo deve ser proteger as empresas e os trabalhadores neste período em que precisamos colocar a economia numa espécie de hibernação para combatermos a Covid-19. Mas esta crise também vai passar e quando não tivermos mais o risco sanitário, precisaremos estar preparados para voltar a crescer. Isto vai depender de uma boa combinação destes dois fatores: no curto prazo, proteger a economia, evitar a sua desorganização e preservar ao máximo as empresas e os empregos; e depois, retomar a agenda de reformas estruturais para colocar o país na trajetória do crescimento sustentado.

CcV - Para amenizar os efeitos negativos da pandemia do coronavírus no emprego

“O Provimento 97 traz um avanço importante para os cartórios de protesto, ao permitir que as intimações dos devedores sejam realizadas por meio eletrônico ou aplicativo de mensagens instantâneas e chamadas de voz”

ONTR
CIA
19

e na renda, a Febraban anunciou que seus cinco maiores bancos associados decidiram atender pedidos de prorrogação, por 60 dias, dos vencimentos de dívidas de clientes pessoas físicas e jurídicas. Qual a relevância dessa medida?

Isaac Sidney - Os bancos tomaram a iniciativa de, logo no início da crise, prorrogar por dois meses o vencimento das prestações em várias linhas de crédito; igualmente, foram os bancos que, em conjunto com o BC, propuseram ao governo uma linha de crédito para financiar a folha de pagamento de pequenas e médias empresas. Como mencionei anteriormente, desde o início da pandemia, o setor já renegociou 7,4 milhões de contratos com operações em dia, que têm um saldo devedor total de R\$ 425 bilhões. A soma das parcelas já suspensas dessas operações repactuadas totaliza R\$ 40,8 bilhões. Esses valores trazem alívio financeiro imediato para empresas e pessoas

físicas, que passaram a ter uma carência de até 180 dias para pagar suas prestações.

CcV - O atendimento online e por canais digitais é uma característica já consolidada no setor bancário. Os Cartórios de Protesto agora seguem pelo mesmo caminho. Qual a importância dos canais digitais para as organizações hoje em dia?

Isaac Sidney - Realmente os canais digitais já são uma realidade consolidada no sistema financeiro e agora, com a pandemia do coronavírus, se tornaram mais necessários ainda, pois trazem aos clientes dos bancos a possibilidade de realizar diversas transações, como pagamentos e transferências de valores, sem sair de casa, de forma segura e rápida. Importante ressaltar que os bancos não solicitam, por qualquer meio, informações relacionadas ao acesso às contas correntes de seus clientes, como também, não enviam motoboys para retirada de documentos ou cartão magnético na residência de seus clientes.

CcV - Os Cartórios de Protesto têm demonstrado ser um grande parceiro de players econômicos, incluindo bancos, lojistas, médios e pequenos empresários. Como a Febraban avalia o serviço dos Tabelionatos de Protesto em todo o Brasil?

Isaac Sidney - Os Tabelionatos de Protesto são importantes para a sociedade pela especificidade de sua natureza e atribuições de fé-pública que agregam segurança jurídica. Com as inovações em curso haverá maior integração e automatização de seus serviços ao sistema bancário. A troca eletrônica de arquivos de títulos entre os bancos e os cartórios de protesto é um bom exemplo de inovação. Atualmente os bancos já enviam os títulos a protesto por meio digital à Central de Remessa de Arquivo, a qual distribui os títulos para todos os tabelionatos do Brasil. Além de parceiros de grandes players do mercado, o que vem sendo aperfeiçoado com a automação e inovação tecnológicas, a capilaridade dos cartórios de protesto contribui principalmente para os pequenos empresários e empreendedores, que podem contar com maior segurança jurídica e melhor estrutura de cobrança de seus créditos.

CcV - No ano passado, a Corregedoria Nacional de Justiça editou dois provimentos – 86 e 87 – que alteraram o formato de trabalho dos Cartórios de Protesto. Passados alguns meses, já é possível dimensionar as repercussões dessas normas no relacionamento dos cartórios com o setor bancário brasileiro?

Isaac Sidney - Com relação ao Provimento 86, que possibilitou o pagamento postergado dos emolumentos de protesto, já observamos que os clientes, com essa nova realidade, têm procurado os bancos para encaminharem os títulos para protesto. Quanto ao Provimento 87, ainda estamos avaliando o processo quando do atendimento aos nossos clientes.

CcV - O Provimento 87, inclusive, regulamentou a implantação da Central Nacional de Serviços Eletrônicos dos Tabeliães de

Protesto de Títulos (Cenprot). Como avalia essa Central? Ela pode fomentar a economia e dar praticidade ao mercado ao digitalizar serviços essenciais que passam pelos cartórios?

Isaac Sidney - A Central Nacional de Serviços Eletrônicos dos Tabeliães de Protesto de Títulos (Cenprot) trará hígidez informacional aos cartórios de protesto, uma vez que as informações serão concentradas numa base única, aumentando a segurança jurídica já existente e contribuindo para a agilidade do mercado.

CcV - Recentemente, foi a vez da Corregedoria Nacional de Justiça editar os Provimentos 97 e 98. O primeiro autorizou o uso de meio eletrônico ou aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para o envio de intimações pelos cartórios de protesto de todo país. Já o segundo dispôs sobre o parcelamento do pagamento de dívidas protestadas. Como avalia essas normas da Corregedoria?

Isaac Sidney - Toda iniciativa visando a modernização e a melhoria do atendimento dos cidadãos é muito bem-vinda. O Provimento 97 traz um avanço importante para os cartórios de protesto, ao permitir que, durante a Emergência de Saúde Pública, as intimações dos devedores sejam realizadas por meio eletrônico ou aplicativo de mensagens instantâneas e chamadas de voz. Isso trará celeridade e simplificará os procedimentos de intimação, com ganhos para todo o comércio, empresas e mercado de crédito. Em um webinar realizado na primeira semana de maio, promovido pela Revista Justiça & Cidadania, alguns juizes da Corregedoria Nacional de Justiça sinalizaram que esta medida poderá ser mantida após a pandemia.

CcV - A Febraban anunciou, no ano passado, que pretende integrar os Cartórios de Protesto com a Câmara Interbancária de Pagamentos (CIP). Como está sendo essa integração? Já houve alguma conversa para tornar essa sinergia possível?

Isaac Sidney - A integração ainda está em desenvolvimento conjunto entre as instituições financeiras e o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil, o IEPTB/BR. Entendemos que a integração à base centralizada de boletos de cobrança trará ganho de eficiência para os cartórios e para o sistema financeiro, como também garantia de melhor atendimento aos clientes em comum.

CcV - Além da CIP, há algum outro projeto para tentar alinhar a atuação da Febraban com os Cartórios de Protesto? Em sua gestão, como espera que seja o diálogo com representantes dos serviços extrajudiciais?

Isaac Sidney - Desde os anos 90 do século passado, a Febraban mantém junto aos representantes dos serviços extrajudiciais um relacionamento muito próximo. Vamos manter e aprimorar essa prática, que vem resultando na modernização dos serviços de protesto, permitindo que se saísse da entrega física dos documentos de protesto pelas agências nos cartórios, à remessa eletrônica de títulos, como é feito hoje. ●

Cartórios na pandemia: serviços essenciais e digitais a serviço da população

Com medidas de isolamento social adotadas em todo o Brasil, unidades de notas e de registro inovam na prestação de serviços online e mantêm atendimento às demandas de cidadania e de circulação de bens e serviços no País

Por Clara Sasse



“É uma cadeia, um precisa do outro. No nosso trabalho, se o cartório não nos atende, nós não temos como registrar o documento, como receber o pagamento e tem trabalhadores, famílias que dependem do recebimento desse valor para se sustentar.”

Usuária do Cartório de Notas e Registro Civil
Roça Grande, da cidade de Colombo (PR)



“Acreditamos que o momento inspira muita atenção e consequentemente oportuniza a criação de novas soluções, além de também praticarmos a empatia pelo próximo e atender as necessidades de quem precisa de um suporte dos serviços cartorários.”

Jean Romaniuk, gestor de qualidade
do 12º Ofício de Notas de Salvador (BA)



RIOS DE
ESTO BR
ESTO - IEPTE
site.
cional.
r/

Com o atendimento presencial muitas vezes funcionando em regime de plantão e a implantação de diversos cuidados necessários para se evitar a transmissão do novo coronavírus, causador da COVID-19, os cartórios de notas e de registros, considerados serviços essenciais à população, implantaram diversas alternativas para manter o funcionamento de suas atividades e os padrões de qualidade no atendimento ao público.

As novidades começaram por uma avançada migração para os serviços tecnológicos, mudança que já se encontrava em curso, mas que ganhou enorme impulso com as autorizações para a prática de atos a distância, videoconferências, recepção de documentos digitais, intimações online e liberação de formas de pagamento eletrônico, algumas delas autorizadas em âmbito nacional, outras regulamentadas em esferas estaduais, e com impactos nos cinco tipos de atividades extrajudiciais.

E continuaram com alternativas criativas de atendimento adotadas por cartórios de todo o País para que os serviços continuassem sendo prestados de forma segura, eficiente e ininterrupta. Algumas unidades passaram a atender no formato "drive thru", outras com adaptação dos guichês de atendimento, agendamentos online para evitar aglomerações, além da prática inédita de atos realizados virtualmente, como a lavratura de escrituras, recepção de documentos por meio digital e a celebração de casamentos por videoconferência.

"Ficamos muito felizes de chegarmos aqui no cartório, um lugar que atende ao público, e estar bem equipado, com álcool em gel e distanciamento nos assentos. Eles colocaram tudo o que puderam para ajudar as pessoas, inclusive, alguns funcionários usam luvas."

Carla, usuária dos serviços do 21º Ofício de Notas da Capital do Rio de Janeiro (RJ)



"Me senti muito mais seguro com o atendimento por drive thru. Os escreventes vieram até o meu carro e eu simplesmente conferi e assinei os documentos."

Usuário de 65 anos do 4º Tabelionato de Notas de Ribeirão Preto (SP)



"Confeccionamos máscaras de tecido para a distribuição aos colaboradores e aos usuários do serviço. Com a escassez desse produto, cabe a nós, de maneira criativa e consciente, procurar formas de minimizar a propagação do vírus."

Oficial titular Hermas Eurides Brandão Junior, Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande (PR)

“O cliente não desce do veículo para ser atendido, nós recebemos a demanda pelo carro, adotando todas as medidas preventivas dos nossos colaboradores, assim como a dos clientes, que são orientados a permanecer dentro de seus veículos enquanto o serviço está sendo praticado”

Jean Romaniuk, gestor de qualidade do 12º Ofício de Notas de Salvador (BA)

Adaptações como a colocação de marcações com adesivos, uso de fitas e protetores de acrílico para garantir o distanciamento entre colaboradores e usuários, avisos impressos colados nas paredes e a disponibilização de álcool em gel 70% em todos os ambientes, também foram medidas adotadas pelos cartórios para manter o ambiente seguro para funcionários e clientes.

Os Cartórios do Estado da Bahia, por meio da Associação dos Notários e Registradores do Estado da Bahia (Anoreg/BA), adotaram o uso da plataforma “Cartórios da Bahia” para agendamento dos atendimentos presenciais. “Além dos atendimentos já prestados por telefone e meios eletrônicos, passamos a realizar o agendamento em plataforma própria, a ‘Cartórios da Bahia’”, explica Augusto César de Barros Silva, oficial titular do Tabelionato de Notas e de Protestos de Guanambi. Pelo site www.cartoriosdabahia.com.br, o interes-

sado deve concordar com orientações gerais de comparecimento ao cartório e selecionar a cidade, a serventia e o tipo de ato que deseja para realizar o agendamento.

Dentre as medidas de prevenção adotadas pelo 12º Ofício de Notas de Salvador, foi instituído o formato “drive thru” para atos de reconhecimento de firma e autenticações, inclusive, com preferência ao pagamento em cartão para evitar o contato com cédulas. “O cliente não desce do veículo para ser atendido. Nós recebemos a demanda pelo carro, adotando todas as medidas preventivas dos nossos colaboradores, assim como a dos clientes, que são orientados a permanecer dentro de seus veículos enquanto o serviço está sendo praticado. Esse método tem funcionado de forma satisfatória e segura”, explica Jean Romaniuk, gestor de qualidade da serventia da capital baiana. Em São Paulo, o Registro Civil e Notas do Jaraguá também adotou a mesma solução.

O serviço também passou a ser oferecido pelo 15º Ofício de Notas no Shopping Downtown, na Barra da Tijuca, Zona Oeste do Rio. A medida foi tomada pelo cartório para reduzir risco de contágio. Em dois dias, o cartório foi procurado por mais de 30 pessoas buscando informações sobre como realizar a união estável. Antes disso, a média era de 3 a 5 mensagens por semana. Uma das razões é poder incluir o companheiro ou companheira como dependente no plano de saúde. O atendimento “drive thru” do 15º Ofício de Notas foi implementado para proteger colaboradores e clientes, para minimizar os riscos em meio à pandemia.

Em Ribeirão Preto, o 4º Tabelionato de Notas, também adotou o atendimento direto no veículo do cliente. Um usuário, de 65 anos, que preferiu não se identificar, elogiou a praticidade e segurança do novo formato. “Me senti muito mais seguro com o atendimento por drive thru. Os escreventes vieram até o meu carro e eu simplesmente conferi e assinei os documentos”, afirmou o cliente que integra o grupo de risco da Covid-19.

O tabelião substituto da unidade, Neilo de Almeida, aponta que aqueles com indicações de saúde ainda mais suscetíveis à doença, de acordo com as especificações da OMS, podem solicitar para que o serviço seja prestado na própria residência. “Analisamos cada caso e,



O atendimento pelo sistema drive thru também foi a solução adotada no 15º Ofício de Notas do Rio de Janeiro



“Manutenção da distância mínima recomendada, disponibilização de álcool em gel 70% e utilização de máscaras e luvas pelos colaboradores, suspensão do fornecimento de água e café aos clientes e passou a distribuir canetas gratuitamente”

Oficial titular Bruno Polessa da Silva, Ofício de Registro Civil de Coluna (MG)



“Em função das orientações para a preservação da saúde e para evitar a disseminação, tomamos algumas ações e pedimos a todos a gentileza e o cuidado de lavar as mãos ao sair e ao chegar no cartório, temos álcool na recepção”

Oficial titular Maria Aparecida Carvalho Nunes, Registro Civil de Dois Irmãos do Buriti (MS)



Atendimento no sistema de Drive Thru foi adotado pelo 12º Ofício de Notas de Salvador (BA)

se for necessário, vamos até a casa e colhemos as assinaturas e demais procedimentos, tudo com a devida segurança para os dois lados”, destacou Almeida. Além dessa medida, o Tabelionato também tem atendido presencialmente, porém em regime de plantão, com restrição de entrada limitada a três clientes por vez, o que representa apenas 1% da média diária de atendimentos antes da pandemia.

Como medida restritiva ao acesso ao Cartório, o 12º Registro Civil de Pessoas Naturais da cidade do Rio de Janeiro (RJ) vedou a presença de acompanhantes, inclusive para celebração de casamentos. “Nós vedamos o acesso de acompanhantes ao cartório, incentivando os usuários a aguardarem o atendimento na área externa e realizando as celebrações de casamento em frente ao jardim do cartório, com presença apenas dos noivos e testemunhas”, afirmou Benjamin Medeiros, titular do cartório.

Em Minas Gerais, o Ofício de Registro Civil do município de Coluna, além de incentivar a solicitação de serviços por meios eletrônicos, criou a campanha “A caneta utilizada para assinar documentos neste cartório fica de presente para você”, destinada aos usuários que precisam comparecer à unidade em casos de urgência. “A medida, necessária e efetiva, foi adotada para a prevenção à Covid-19 e, ao

mesmo tempo, reforçou o compromisso permanente do cartório com a melhoria das soluções e serviços oferecidos à população”, explica Bruno Polesso da Silva, oficial de registro.

Em Manaus, a tabeliã Juliana Fioretti, titular do 7º Tabelionato de Notas de Manaus e presidente do Colégio Notarial do Amazonas (CNB/AM), atende os clientes da serventia em um sistema de drive-thru, agendando horários para que os usuários realizem seus atos de dentro de seus carros, no estacionamento do local. “Foi a forma que encontramos de atender nossos clientes de forma mais segura e eficiente, uma vez que eles não precisam sair de seus veículos. Basta agendar pelos canais de atendimento, e o cliente será atendido no veículo”, diz Fioretti.

“No início da pandemia do coronavírus, tão logo as serventias extrajudiciais tiveram autorização para suspender o atendimento, nós, do 21º Ofício de Notas do Rio de Janeiro (Cartório 21), mantivemos as portas abertas e decidimos continuar atendendo a população, por possuímos uma função social e a missão de auxiliar os usuários durante o estado de calamidade na saúde pública”, diz a tabeliã Vanele Falcão.

“Houve uma mobilização dos usuários para resolver suas questões financeiras e a necessidade de efetuar a venda de veículos, casais que desejavam regularizar suas si-

“A rápida propagação do vírus Covid-19 fez com que insumos básicos de proteção contra o vírus acabassem de forma extremamente rápida. Assim, nós confeccionamos as máscaras de tecido para distribuição. Com a escassez deste produto, cabe a nós, de maneira criativa e consciente, procurar maneiras de minimizar a propagação do vírus.”

Hermes Eurides Brandão Junior,
oficial titular do Registro de Imóveis
de Fazenda Rio Grande (PR)

tuações jurídicas e idosos precisando lavar procurações”, explica a tabeliã. “Para garantir a segurança dos funcionários, distribuímos máscaras de proteção, frascos de álcool em gel e luvas para todos eles. Aumentamos os protocolos de assepsia da serventia, inclusive com a afixação de dispensers com álcool gel para os usuários na entrada do cartório. No balcão de firmas foi aumentado o espaçamento entre os escreventes e guardado o distanciamento entre os usuários”.

Uma usuária do Cartório de Notas e Registro Civil Roça Grande, da cidade de Colombo, no Estado do Paraná, que preferiu não se identificar, trabalha em uma indústria de fornecimento de peças automobilísticas e depende da autenticação de documentos para receber o pagamento pelo serviço. Segundo ela, a segurança jurídica de atos praticados nos cartórios é essencial para dar continuidade à vida dos cidadãos que passam por um período sem precedentes na história. “É uma cadeia, um precisa do outro. No nosso trabalho, se o car-



“O diferencial desse cartório é a possibilidade de um agendamento fácil pelo site, eu achei bem eficiente. Quando cheguei já tinha uma pessoa com máscara e em cima da mesa já tinha álcool em gel. Fui atendida de forma rápida, no horário agendado.”

Usuária do Tabelionato de Notas e de Protestos de Guanambi (BA)



“A equipe do 1º Registro de Imóveis de Joinville permaneceu atendendo, remotamente, todos os seus usuários. Além disso, participa de campanha solidária de aquisição de respiradores para hospitais e de máscaras para a população.”

Oficial titular Bianca Castellar de Faria, 1º
Registro de Imóveis de Joinville (SC)



Apenas parte da equipe do cartório do 1º Ofício de Barra do Garças, em Mato Grosso, aparece na foto. Com a pandemia, o estabelecimento está trabalhando com 50% da equipe, em dois turnos.



As entidades de notários e registradores do Rio Grande do Sul se uniram para arrecadar alimentos para a população carente do Estado

tório não nos atende, não temos como registrar o documento, como receber o pagamento, e tem trabalhadores, famílias, que dependem do recebimento desse valor para se sustentar”, afirmou.

“Vedamos o acesso de acompanhantes ao cartório, incentivando os usuários a aguardarem o atendimento na área externa, e realizamos as celebrações de casamento em frente ao jardim da unidade, com presença apenas dos nubentes e testemunhas”

Benjamin Medeiros, oficial titular do 12º Registro Civil de Pessoas Naturais da cidade do Rio de Janeiro (RJ)

Em Porto Alegre, capital do Rio Grande do Sul, o registrador João Pedro Lamana Paiva, da 1ª Zona de Registro de Imóveis, conta a história de uma colaboradora que, devido aos decretos estaduais que proibiram o transporte interestadual, está trabalhando de outra unidade federativa, Santa Catarina. “A Nathalia Rostrolla estava em férias, visitando os familiares em Anchieta (SC) quando iniciaram as restrições de calamidade pública no Rio Grande do Sul. Após terminados os dias de férias, Nathalia começou a trabalhar de forma remota, ficando responsável pelo protocolo dos títulos recebidos pelo E-Protocolo da CRI-RS”, pontuou Paiva. Os colaboradores da serventia que permaneceram na capital gaúcha estão divididos no formato home office e até na movimentação de títulos, na função de motoboy. “O deslocamento dos títulos passou a ser feito por dois colaboradores, um deles já rodou mais de mil quilômetros”, ressaltou.

Além do cuidado em preservar a saúde dos usuários, Anatólia Sampaio, titular do 3º Ofício de Notas, Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Teresina, no Piauí, destaca a importância de determinar o isolamento social também aos colaboradores que se enquadrem no grupo de risco da doença. “Eu tenho 83 anos

e faço parte do grupo de risco. Por isso, estou em casa, mas deixei minha equipe bem preparada para melhor atender à população, seja de forma presencial ou por meio eletrônico. Imediatamente, após a publicação das normas, dispensamos também colaboradores idosos, diabéticos e os considerados vulneráveis, a exemplo das gestantes, mas garantimos que ninguém seria demitido. Se você pode, faça como eu e continue ativa na segurança de sua casa”, destacou Sampaio.

A campanha “Máscaras para Todos”, criada pelo Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande, no Estado do Paraná, mobilizou colaboradoras da unidade na confecção de máscaras de tecido destinadas aos próprios funcionários e usuários. “A rápida propagação do coronavírus fez com que insumos básicos de proteção contra o vírus acabassem de forma extremamente rápida. Assim, confeccionamos as máscaras de tecido para distribuição. Com a escassez deste produto, cabe a nós, de maneira criativa e consciente, procurar maneiras de minimizar a propagação do vírus”, pontuou o registrador Hermas Eurides Brandão Junior, oficial do cartório paranaense.

Campanhas de doação de mantimentos e de itens de higiene integraram o período de pandemia enfrentado pelos cartórios em diversas



Colaboradores do Cartório do 2º Ofício de Arenópolis (MT).



1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte (MG).



“A gente viu a importância de termos uma equipe entrosada e soluções tecnológicas rápidas. Nossas funcionárias, de início, trabalharam de home office. Quando fomos liberados, atendemos com quadro reduzido e com agendamentos para não ter acúmulo de pessoas.”

Escrevente Suelen do 3º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Blumenau (SC)



Casamentos foram um dos atos que permaneceram sendo realizados durante a pandemia de coronavírus

regiões do País. Colaboradores e oficiais, muitas vezes em parceria com a Associação dos Notários e Registradores local, trabalharam na divulgação dos atos de solidariedade e disponibilizaram o espaço do cartório em prol de ações sociais.

O Registro Civil e Tabelionato de Notas da Sede da Comarca de Afonso Cláudio, no interior do Espírito Santo, por exemplo, arrecadou alimentos para doação às famílias que dependiam da merenda das escolas, que estão fechadas por decretos estaduais durante a pandemia. “Observamos que a principal refeição das crianças era feita na escola. Muitas vezes, a única refeição do dia, pois ouvimos relatos de que algumas crianças chegavam em jejum na escola e contavam com a merenda e com a refeição oferecida. Com a suspensão das aulas, nos perguntamos: e as refeições das crianças? Como podemos ajudar essas famílias? Colocamos o cartório à disposição da população para receber doações”, disse Larissa Dalla Simões, oficial titular da serventia. “Eu e as escreventes Rayane Mouro Rodrigues e Gracieli Cunhas nos sentimos felizes em poder ajudar ao próximo nesse momento tão delicado”, completou.

No Rio Grande do Sul, mais de 105 mil quilos de alimentos foram entregues na primeira arrecadação da campanha Cartórios do Bem

RS promovida pela Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio Grande do Sul (Anoreg/RS). Com todo o valor recebido na primeira etapa, em apenas três semanas de campanha foi possível arrecadar 6.154 cestas básicas, que beneficiou cerca de 25 mil famílias (pois cada cesta básica alimenta quatro pessoas) e só foi alcançado por meio da doação voluntária de notários e registradores de todo o Estado.

Em visita ao Banco de Alimentos nesta manhã, o presidente da Anoreg/RS, João Pedro Lamana Paiva, recebeu uma medalha de honraria da instituição, em virtude dos trabalhos realizados na campanha. A campanha consiste em disponibilizar uma conta específica para receber recursos em espécie e direcioná-los ao Banco de Alimentos, que irá reverter em mantimentos e distribuir à população dos municípios mais afetados pelo Coronavírus (COVID-19). Para participar, basta fazer a doação de qualquer valor na conta abaixo e contribuir.

Banco Unicred: 136
 Agência: 4371
 Conta Corrente: 16183-7
 Nome: Anoreg/RS
 CNPJ: 08.112.704/0001-68

“Além dos atendimentos já prestados por telefone e meios eletrônicos, passamos a realizar o agendamento em plataforma própria, a ‘Cartórios da Bahia’”

Augusto César de Barros Silva,
 oficial titular do Tabelionato de Notas
 e de Protestos de Guanambi

Em Mato Grosso, o 1º Ofício de Barra do Garças, no Mato Grosso, realizou a doação de 96 pacotes de fraldas geriátricas ao Hospital de Câncer de Mato Grosso, localizado na capital mato-grossense. A oficiala interina da serventia, Maria Aparecida Bianchin, e os colaboradores fizeram a campanha de arrecadação durante o processo seletivo para contratação de novos funcionários, realizado no mês de fevereiro. A taxa de inscrição da seletiva era a doação de um pacote de fralda geriátrica. ●



“Ficamos muito felizes de chegarmos aqui no cartório, um lugar que atende ao público, e estar bem equipado, com álcool em gel e distanciamento nos assentos. Eles colocaram tudo o que puderam para ajudar as pessoas, inclusive, alguns funcionários usam luvas.”

Usuária sobre o 21º Ofício de Notas da Capital do Rio de Janeiro (RJ)



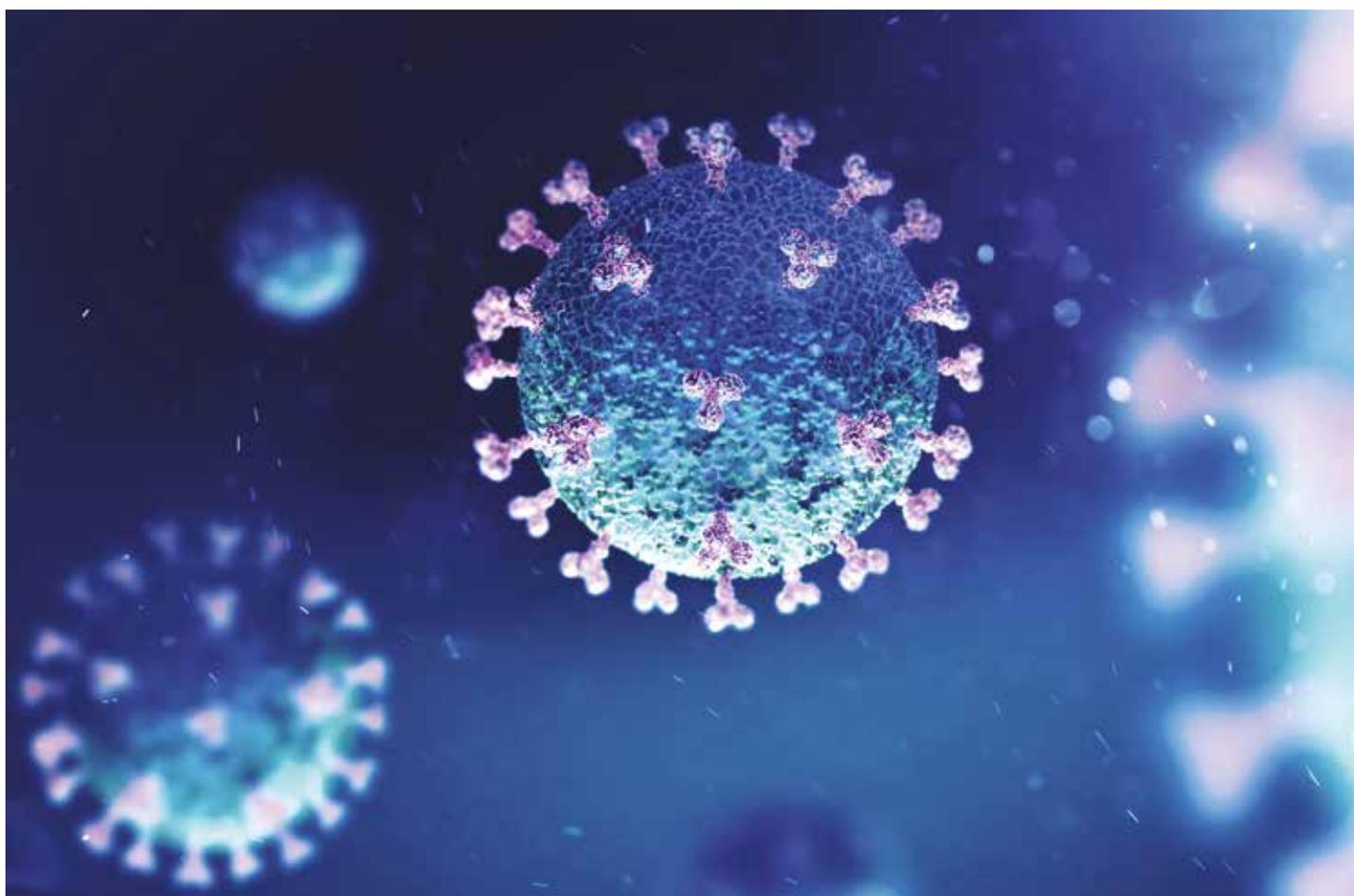
“Mantivemos, em nosso Instagram, diversas orientações de cartório e de vida para contribuir nessa consciência coletiva, também dos usuários, em suas rotinas. Fornecemos álcool em gel e higienização das mãos a todos os usuários.”

Oficial titular Giovanna Truffi Rinaldi Gruber,
 Registro Civil das Pessoas Naturais do 21º
 subdistrito da Saúde, em São Paulo (SP)

Corregedoria Nacional edita normas e regulamenta atuação dos **Cartórios na pandemia de COVID-19**

Considerados serviços essenciais, unidades de notas e de registro permanecem abertas, prestando serviços à população em todas as regiões do Brasil

Por Clara Sasse



A pandemia mundial causada pelo novo coronavírus trouxe a remodelação completa da prestação de serviços extrajudiciais em todo o Brasil



“Mesmo com todo esse caos que estamos vivendo por causa da Covid-19, o Cartório Vieira está nos atendendo. Eu preciso registrar um aditamento de contrato e eles estão nos atendendo prontamente. Só tenho a agradecer.”

Usuário do Tabelionato de Protesto, RTDPJ e Civil das Pessoas Naturais de Pato Branco (PR)



4º Registro de Imóveis de Maringá (PR).

Até o fechamento desta edição foram sete Provimentos e uma Recomendação editados pela Corregedoria Nacional de Justiça em um intervalo de apenas um mês. Uma demonstração do quanto a pandemia causada pelo novo coronavírus afetou o modo de vida das pessoas e também da importância dos serviços prestados por notários e registradores, essenciais para o exercício de direitos fundamentais, para a circulação de propriedade e para a obtenção de crédito como garantia real.

A pandemia do novo coronavírus chegou ao País com a confirmação do primeiro caso da doença, na capital paulista, no dia 26 de fevereiro, segundo dados do Ministério da Saúde. A partir dessa data, e com a certeza mundialmente exemplificada de que os números cresceriam de forma exponencial, os governos estaduais começaram a adotar medidas restritivas, com a paralisação do funcionamento de serviços considerados não essenciais e isolamento social de parte da população.

Em 17 de março, o CNJ publicou o primeiro documento. A Recomendação nº 45/2020 regulamenta as ações dos cartórios visando a redução dos riscos de contaminação pelo novo coronavírus. O documento leva em consideração declarações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e “a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos”, determinando, assim, a suspensão ou redução do horário de atendimento ao público, mas com a possibilidade de trabalho remoto.

Baseando-se na norma nacional, as Corregedorias Gerais de Justiça deram início à emis-

são de provimentos, de forma individual, para especificar as condições de funcionamento dos cartórios extrajudiciais de acordo com o impacto da pandemia em cada região, estabelecendo a prestação de serviços online e a distância, com atendimento presencial apenas em casos de emergência a serem avaliados pelo Tribunal de Justiça do Estado.

Cinco dias após a primeira norma, o Provimento nº 91/2020 do CNJ, publicado em 22 de março, determinou que notários e registradores deveriam acatar as determinações das autoridades municipais, estaduais e nacionais de saúde pública que impunham a redução do atendimento ao público ou a suspensão do funcionamento da unidade. Segundo a normativa, a suspensão do atendimento presencial ao público determinado pelas autoridades de saúde pública ou por ato da Corregedoria local, editado com base na Recomendação nº 45/2020, poderia ser substituída por atendimento remoto através de meio telefônico, por aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz ou outro meio eletrônico disponível, sempre observando a regulamentação da Corregedoria local para essas modalidades.

A norma ainda regulamentou a suspensão de prazos para a lavratura de atos notariais e de registro. “No caso de suspensão do funcionamento da serventia, ficam os prazos legais dos atos submetidos ao notário, registrador ou responsável interino pelo expediente, automaticamente suspensos, devendo ser consignado, nos respectivos livros e assentamentos, o motivo de força maior da suspensão. Entretanto,



a suspensão dos prazos não se aplica para a lavratura de registro de nascimento e óbito”, determina o Provimento.

Porém, diante do caráter de essencialidade dos serviços extrajudiciais, a Corregedoria Nacional de Justiça editou, no dia 1º de abril, o Provimento nº 95/2020 do CNJ, que flexibilizou o atendimento presencial pelos cartórios. Com as novas regras, a princípio previstas para o término da vigência no dia 30 de abril, as unidades extrajudiciais de todo o País passaram a atender presencialmente todos os dias da semana, porém em esquema de plantão, ou seja, com horário e equipe reduzida. A norma também especificou regras de distanciamento social, que seguem as recomendações da OMS, o que exigiu ações para adaptação em todo o processo de funcionamento dos cartórios brasileiros.

No dia 27 de abril, a Corregedoria Nacional de Justiça editou o Provimento nº 96/2020, que prorrogou a vigência do Provimento nº 95/2020 até 15 de maio de 2020, mantendo as orientações e recomendações da norma anterior. A edição dos Provimentos de números 97 e 98, que tratam respectivamente da possibilidade de intimação eletrônica e do pagamento de emolumentos através de meios eletrônicos fecharam o rol de publicações nacionais durante o período da pandemia. ●



“Passamos a solicitar que questionamentos, dúvidas e documentações de clientes fossem enviados digitalmente para que os atos pudessem ser preparados internamente, com presença física apenas na assinatura dos atos, mediante agendamento”

Oficial titular Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia, Serviço Distrital do Boqueirão, em Curitiba (PR)



“Esperamos que, com esforço conjunto, possamos dar nossa parcela de contribuição e colaboração para que a sociedade não tenha os seus serviços de atendimento cessados nos cartórios, pelo contrário, como se trata de um serviço essencial, é importante o nosso comparecimento e prestação dos atos nesse momento”

Oficial titular Walber Almeida Apolinário, Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Ferreira Gomes (AP)

Normas Nacionais editadas pela Corregedoria Geral da Justiça na pandemia

Recomendação nº 45 – 17.03.2020

Dispõe sobre medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação com o novo coronavírus, causador da COVID-19, no âmbito das serventias extrajudiciais e da execução dos serviços notariais e de registro.

Provimento nº 91 – 22.03.2020

Dispõe sobre a suspensão ou redução do atendimento presencial ao público, bem como a suspensão do funcionamento das serventias extrajudiciais a cargo dos notários, registradores e responsáveis interinos pelo expediente, como medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação com o novo coronavírus, causador da COVID-19, e regula a suspensão de prazos para a lavratura de atos notariais e de registro.

Provimento nº 92 – 25.03.2020

Dispõe sobre o envio eletrônico dos documentos necessários para a lavratura de registros de nascimentos e de óbito no período de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), estabelecida pela Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020.

Provimento nº 93 – 26.03.2020

Dispõe sobre o envio eletrônico dos documentos necessários para a lavratura de registros de nascimentos e de óbito no período de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), estabelecida pela Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020.

Provimento nº 95 – 01.04.2020

Dispõe sobre o funcionamento dos serviços notariais e de registro durante o período de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2), enquanto serviço público essencial que possui regramento próprio no art. 236 da Constituição Federal e na Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994.

Provimento nº 96 – 27.04.2020

Dispõe sobre a prorrogação para o dia 15 de maio de 2020 do prazo de vigência da Recomendação nº 45, de 17 de março de 2020, do Provimento nº 91, 22 de março de 2020, do Provimento nº 93, de 26 de março de 2020, do Provimento nº 94, de 28 de março de 2020 e do Provimento nº 95, de 1º de abril de 2020 e que poderá ser ampliado ou reduzido por ato do Corregedor Nacional de Justiça, caso necessário.

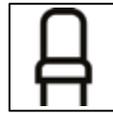
Provimento nº 97 – 27.04.2020

Regula os procedimentos de intimação nos tabelionatos de protesto de títulos visando a redução dos riscos de contaminação com o novo coronavírus, causador da COVID-19 como medida preventiva de saúde pública nas referidas serventias extrajudiciais.

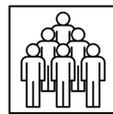
Provimento nº 98 – 27.04.2020

Dispõe sobre o pagamento dos emolumentos, acréscimos legais, dívidas e demais despesas através dos meios eletrônicos, dentre os quais boleto bancário, cartão de débito e crédito, inclusive mediante parcelamento, a critério do usuário, como medida preventiva de saúde pública nas serventias extrajudiciais, visando a redução dos riscos de contaminação com o novo coronavírus, causador da COVID-19 e dá outras providências.

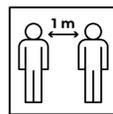
Condições de atendimento presencial estabelecidas pelo Provimento nº 95



I. Intercalar as cadeiras de espera com espaço mínimo de 2,0 metros entre um usuário e outro, de modo que fiquem em uma distância segura uns dos outros;



II. Limitar a entrada de pessoas nas áreas de atendimento, evitando aglomerações. Nesse sentido, fica recomendado que se faça uma triagem do lado fora do cartório e, quando for possível, orientar o usuário a deixar a documentação para posterior retirada;



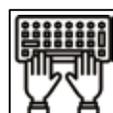
III. Marcar uma faixa de segurança a uma distância de 1,5 metro nas áreas de atendimento entre o usuário e o atendente;



IV. Orientar os usuários sobre a possibilidade de realizar atos em diligência;



V. Disponibilizar álcool em gel, luvas e máscaras para os atendentes que tenham contato com documentos em papel e com o público, disponibilizando-se, inclusive, álcool em gel em local de fácil acesso para os usuários;



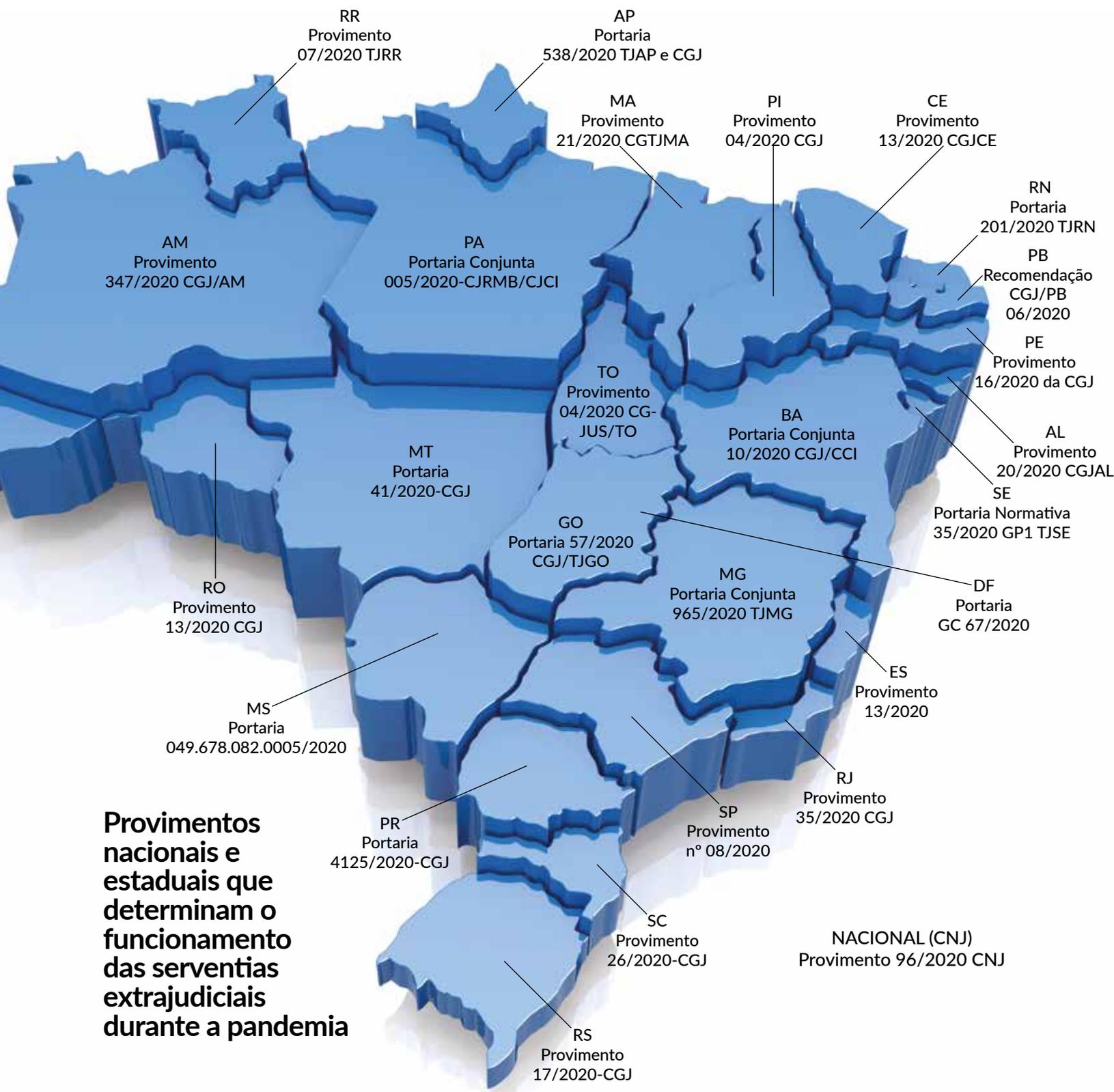
VI. Higienizar rotineiramente as máquinas e objetos, canetas e outros materiais de constante contato com os usuários.

AC
Portaria
18/2020 TJAC



“Muitas crianças da cidade têm a merenda da escola como a principal refeição. Com a suspensão das aulas, nós colocamos o cartório à disposição da população para receber doações de alimentos. Recebemos até de outros estados. Nos sentimos felizes em poder ajudar ao próximo nesse momento tão delicado.”

Oficial titular Larissa Dalla de Oliveira Simões,
Registro Civil e Tabelionato de Notas da Sede da
Comarca de Afonso Cláudio (ES)



Provimentos nacionais e estaduais que determinam o funcionamento das serventias extrajudiciais durante a pandemia



“Mudamos a estrutura da serventia, implantamos atendimento remoto em todos os setores e fizemos videoconferência para treinamento dos funcionários. Medidas que nos fizeram manter, com segurança e agilidade, o atendimento ao usuário. Diariamente estamos buscando soluções digitais.”

Oficial substituta Paula Rejane Moraes da Costa, 7º Ofício de Notas de Natal (RN)



“Em casos excepcionais de urgência, agendamos a entrega do documento na porta do edifício, para que a pessoa não entre no cartório. Dispensamos de vir ao trabalho um colaborador de 64 anos e uma jovem aprendiz também. Temos aprendido muitas lições, a exemplo da proatividade no trabalho remoto e da solidariedade.”

Oficial titular Marli Pinto Trindade, Tabelionato e Protesto de Títulos 1º Ofício de Salvador (BA)

A Transformação Digital dos Serviços Extrajudiciais incentivada pela COVID-19 e materializada pelo **Provimento nº 95 da Corregedoria Nacional de Justiça**

Por Fábio Ribeiro Porto



“Estamos atendendo por plataformas digitais, pela Central RTDPJBRASIL e pela Central Eletrônica de Informação, CEI. O atendimento presencial é com agendamento e horário reduzido, e estamos tomando todas as cuidados para prevenção.”

Oficial titular Glória Alice Ferreira Bertoli, 1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá (MT)



“Eu tenho 83 anos e faço parte do grupo de risco. Por isso, estou em casa, mas deixei minha equipe bem preparada para melhor atender à população, seja ela presencial ou por meio eletrônico. Se você pode, faça como eu, continue ativa, na segurança de sua casa.”

Oficial titular Anatólia Sampaio, 3º Ofício de Notas, Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Teresina (PI)



A mobilização global em torno da COVID-19 não terá implicações apenas na forma como organizamos nossos sistemas de saúde, mas também deve moldar a maneira como estruturamos a economia, a política, a cultura, o Judiciário e os serviços extrajudiciais para o futuro.

Importante aqui lembrar que epidemias mataram milhões de pessoas muito antes da atual era da globalização. No século XIV a Peste Negra espalhou do Leste da Ásia para a Europa Ocidental em pouco mais de uma década. Ela matou entre 75 e 200 milhões de pessoas. Na Inglaterra, quatro a cada dez pessoas morreram. A cidade de Florença perdeu 50 mil de seus 100 mil habitantes¹.

Em março de 1520, um único portador de varíola, Francisco de Eguía, chegou ao México, em dezembro, e devastou parte significativa da América Central, tendo matado, segundo estimativas, até um terço de sua população².

Em 1918, uma cepa de gripe particularmente virulenta conseguiu se espalhar em poucos meses para os cantos mais remotos do mundo. Ela infectou meio bilhão de pessoas – mais de um quarto da espécie humana. Estima-se que a gripe, conhecida como “espanhola” tenha matado 5% da população da Índia³.

Ao escolher entre alternativas, devemos nos perguntar não apenas como superar a ameaça imediata, mas também que tipo de mundo habitaremos quando a tempestade passar. Sim, a tempestade passará, a humanidade sobreviverá, a maioria de nós ainda estará viva — mas habitaremos um mundo diferente, isso não tenho dúvida.

Esse mundo diferente, já começou a ser moldado nos serviços extrajudiciais! Sem dúvida esses serviços passaram nos últimos quinze dias pela maior transformação digital que se viu nos últimos 10 anos. Até o início das me-

“Modernizar os serviços extrajudiciais não significa exclusivamente pensar em nova regulamentação, mais regras, mais normas, mas sim racionalizar e modernizar os trabalhos e os serviços, simplificar rotinas procedimentais nos cartórios, com o propósito de alcançar a máxima eficiência operacional e a automatização do processo, sendo a tecnologia ferramenta indispensável neste processo”



Registro Civil de São Mateus, em São Paulo (SP).



didadas de isolamento social e domiciliar a regra sempre foi a presença física das partes interessadas para realização dos atos.

A suspensão repentina dos prazos processuais e a necessidade de reduzir drasticamente a presença nos serviços públicos de uma forma geral na tentativa de diminuir a curva de contágio do coronavírus jogou para o Judiciário um desafio semelhante ao dos astronautas da Apollo 13⁴: diante do problema inesperado, é preciso achar soluções para continuar as atividades jurisdicionais e os serviços extrajudiciais recorrendo apenas a ferramentas disponíveis nas atuais condições. Como estamos percebendo, a tarefa não é nada simples.

Logicamente, não é fácil transformar exceção em regra em tão pouco tempo, e certamente teria sido muito menos doloroso e sofrido se todos já tivessem se convencido que estamos na era da quarta revolução industrial⁵ e se mostra mais do que necessário virar a chave e possibilitar a verdadeira transformação digital dos serviços extrajudiciais.

A situação excepcional vivenciada no presente momento, permite que as decisões que em tempos normais levariam anos de deliberação sejam aprovadas em questão de horas. Quando se imaginou uma escritura de compra e venda de um imóvel sendo realizada de modo totalmente digital?⁶ Tecnologias imaturas e não testadas totalmente são colocadas em serviço porque os riscos de não fazer nada são ainda maiores.

Devemos então aproveitar esse momento para realizar algumas reflexões e projetar os serviços extrajudiciais do futuro: **serventias extrajudiciais 4.0**⁷.

A tecnologia está aí e vem sendo produzida e consumida por uma geração que não olha para trás, não liga para rótulos, concepções e supostas verdades, muito menos está preocupada com a “estabilidade” de algumas profissões supostamente intocáveis. Baseados na lógica de que precisamos repensar sempre os nossos processos e focar em resultado, eles estão usando a tecnologia para mudar os conceitos mais básicos da nossa estrutura econômica, financeira e jurídica⁸.

Quem em sã consciência apostaria num banco totalmente virtual, sem agências e que não

cobra taxa de seus clientes? Quem imaginaria um software de inteligência artificial produzindo *insights* para ajudar médicos a encontrar alternativas para inúmeras doenças? Quem apostaria em carros autônomos? Quem imaginou que um aplicativo iria se tornar a maior rede hoteleira do mundo sem ter um único imóvel? Quem pensou que Uber seria a maior empresa de transporte seletivo sem ter uma frota de veículos monstruosa? E os diversos aplicativos que, ao viabilizar a conexão entre fornecedores e consumidores finais, estão acabando com a lógica dos profissionais intermediários?⁹

Fato é que todos os negócios “tradicionais” estão sendo impactados como nunca, e os empreendedores “originais” (ou disruptivos) começam a abraçar a tecnologia como forma de sobrevivência. Afinal, num mundo de ruptura frenética, amplamente aceita e incentivada pelos consumidores, muito atual a máxima segunda a qual se não pode vencê-los, junte-se a eles.¹⁰

Nesse contexto que os serviços extrajudiciais devem ser repensados, repaginados, para sua versão **4.0**, seja porque se trata de um segmento extremamente regulado e naturalmente conservador, seja porque na era das transações financeiras eletrônicas e, ainda, da celebração de documentos através de assinatura digital, difícil imaginar diretores, advogados e partes em geral realizando diligências fisicamente em cartórios, muito menos a utilização de despachantes para organizar a papelada¹¹, resquícios de um século que já passou.

Modernizar os serviços extrajudiciais não significa exclusivamente pensar em nova regulamentação, mais regras, mais normas, mas sim racionalizar e modernizar os trabalhos e os serviços, simplificar rotinas procedimentais nos cartórios, com o propósito de alcançar a máxima eficiência operacional e a automatização do processo, sendo a tecnologia ferramenta indispensável neste processo.

O fracasso quebra as almas pequenas e engrandece as grandes, assim como o vento apaga a vela e atíça o fogo da floresta.

O tempo é agora.

Aos céticos, vale a lembrança de Bertold Brecht: *“As revoluções se produzem nos becos*



“Foram retiradas as cadeiras do cartório para permitir a distância de, pelo menos, um metro. As estações de trabalho são continuamente higienizadas e, na celebração de casamentos, orientamos a evitarem grande concentração de pessoas na cerimônia, e que tragam suas próprias canetas.”

Oficial titular Felipe Cardoso, Cartório do Único Ofício de Rurópolis (PA)



“Em tempos de coronavírus, o amor prevalece. Um registro especial enviado por um de nossos noivos que nos deram a satisfação de realizar essa união em nosso Cartório.”

Colaboradora do Cartório de Registro Civil São Caetano, em Salvador (BA)



*sem saída*¹². Estamos nele agora! Devemos aproveitar o momento para consolidar a necessária e indispensável mudança nos serviços extrajudiciais.

Os Sistemas de Justiça em todo o mundo estão atualizando os seus sistemas, legados e fluxos de trabalho baseados em papel, incorporando tecnologias digitais. O Sistema de Justiça do futuro sinaliza maior eficiência, transparência, e com menor custo, da mesma forma os serviços extrajudiciais devem caminhar no mesmo sentido.

O momento agora é de pensar nas novas tecnologias e como elas podem auxiliar os serviços extrajudiciais na sua missão¹³. Temos que avançar para a terceira fase da transformação digital, com o uso das tecnologias disponíveis no mercado e permitir de fato que os serviços extrajudiciais possam estar na palma da mão dos usuários do serviço. O mundo já é digital, as pessoas fazem tudo com o celular: se comunicam, interagem, fazem compra, utilizam serviços, todos querem os serviços públicos também no toque da mão.

Urge que se supere a “visão tradicional” dos serviços extrajudiciais, forçando notários e registradores a repensar sobre o seu papel dentro da nova sociedade contemporânea. Quando se reflete sobre a necessidade de um serviço extrajudicial é porque se tem em conta que o serviço notarial e registral de hoje não mais pode estar identificado como o de ontem, ou seja, diante de uma nova sociedade digital, com inéditas demandas e necessidades, o novo serviço extrajudicial é aquele que está em sintonia com a nova conformação social e preparado para responder, com eficiência e criatividade, às expectativas da sociedade moderna, estando totalmente disponível e acessível na palma da mão. E, para isso, se mostra indispensável o uso da tecnologia e, acima de tudo, a virada de chave da transformação digital, entrando efetivamente o serviço extrajudicial na quarta revolução industrial.

Devemos aproveitar essa crise mundial, para refletir e repensar na “configuração” do serviço extrajudicial do século XXI, afinal segundo um texto consagrado nas redes sociais:

“a crise é a melhor benção que pode ocorrer

“Penso que o serviço cartorário é tão importante, indispensável e essencial, que me obriga a expor os colaboradores ao risco de contaminação pelo vírus, mesmo com o uso de máscaras e luvas, para continuarmos a atender a população”

Oficial titular Fernando Oliveira Fernandes,
Cartório de Registro Civil das Pessoas
Naturais de Sertãozinho (SP)



“O cartório tem uma colaboradora que está trabalhando de outro estado. A Nathalia Piccoli estava de férias, visitando os familiares em Anchieta (SC), quando as restrições da calamidade pública no estado proibiram o transporte público interestadual. Após terminadas as férias, Nathalia começou a trabalhar de forma remota.”

Oficial titular João Pedro Lamana Paiva, 1ª Zona
de Registro de Imóveis de Porto Alegre (RS)

com as pessoas e países, porque a crise traz progressos. A criatividade nasce da angústia, como o dia nasce da noite escura. É na crise que nascem as invenções, os descobrimentos e as grandes estratégias. Quem supera a crise, supera a si mesmo sem ficar “superado”. Quem atribui à crise seus fracassos e penúrias, violenta seu próprio talento e respeita mais os problemas do que às soluções. A verdadeira crise é a crise da incompetência. O inconveniente das pessoas e dos países é a esperança de encontrar as saídas e soluções fáceis. Sem crise não há desafios, sem desafios, a vida é uma rotina, uma lenta agonia. Sem crise não há mérito. É na crise que se aflora o melhor de cada um. Falar de crise é promovê-la, e calar-se sobre ela é exaltar o conformismo. Em vez disso, trabalhemos duro e acabemos de uma vez com a única crise ameaçadora, que é a tragédia de não querer lutar para superá-la.”¹⁴

Devemos aproveitar o momento, para dentre outras medidas, repensar os serviços extrajudiciais, permitir atendimento às partes por videoconferência, permitir a transmissão de documentos de forma digital em uma plataforma segura, ampliar a utilização das funcionalidades “mobile” de modo a colocar o serviço extrajudicial na palma da mão do cidadão.

Nesse ponto, andou muito bem a **revolucionária e pioneira** iniciativa da Corregedoria Nacional de Justiça ao editar o Provimento nº. 95 de 2020 – CNJ.

Primeiramente, é mister destacar que o art. 4º do Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, da lavra do Presidente da República, estabeleceu que os Poderes Judiciário e Legislativo, os Tribunais de Contas, o Ministério Público e a Defensoria Pública definirão suas limitações de funcionamento durante o período de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2). Dessarte, considerando “a competência exclusiva do Poder Judiciário de fiscalizar os serviços notariais e de registro (arts. 103-B, § 4º, I e III, e 236, § 1º, da Constituição Federal),” o Corregedor Nacional de Justiça em exercício, Sua Excelência o Ministro Dias Toffoli, Presidente do CNJ e do STF, declarou que “os serviços notariais e de registro são essenciais para o exercício da cidadania, para a circulação da propriedade, para a obtenção de crédito com garantia real, para a prova do inadimplemento de títulos e outros documentos de dívida com a chancela da fé pública, entre outros direitos.”

Vejamos os avanços permitidos pela elogiável norma.

O § 5º do art. 1º prevê “os oficiais de registro e tabeliães, a seu prudente critério, e sob sua responsabilidade, poderão recepcionar diretamente títulos e documentos em forma eletrônica, por outros meios que comprovem a autoria e integridade do arquivo (consoante o disposto no Art. 10, § 2º, da Medida Provisória 2.200-2/2001)”. Permitindo a recepção de documentos e títulos em forma eletrônica, de modo a dispensar a presença física das partes interessadas nos serviços, resguardando a autoria e integridade do arquivo e com isso a segurança jurídica.

Por sua vez o art. 3º do mencionado Provimento permite o “atendimento de plantão a

“Ouso dizer que neste caso específico não teremos a volta da “normalidade”, o passo dado, não se permite retrocesso, o Provimento definiu uma nova normalidade para os serviços extrajudiciais, uma nova realidade: a realidade digital.”

distância será promovido mediante direcionamento do interessado por todos os meios de eletrônicos já disponíveis e em funcionamento em cada especialidade, inclusive centrais eletrônicas regulamentadas, em funcionamento no país ou na respectiva unidade da Federação, para a remessa de títulos, documentos e pedido de certidões”. Significa dizer, é possível atender o interessado por qualquer aplicativo de videoconferência ou teleconferência¹⁵, bem como aplicativo de mensagem ou outro meio eletrônico, uma verdadeira revolução no atendimento.

No art. 5º, por sua vez, consta a previsão do trabalho remoto “a execução das atividades de forma remota, por meio de prepostos, fora das dependências da serventia extrajudicial, **pela modalidade de teletrabalho, observará o que determina o art. 4º, da Lei nº 8.935/94, ficando o tabelião ou oficial de registro responsável por providenciar e manter a estrutura física e tecnológica necessária e adequada à realização do teletrabalho”.**

Mas a grande inovação encontramos no art. 6º, uma verdadeira quebra de paradigma:

Art. 6º. Durante a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), contemplada no caput, todos os oficiais de registro e tabeliães **deverão recepcionar os títulos nato-digitais e digitalizados com padrões técnicos, que forem encaminhados eletronicamente para a unidade do serviço de notas e registro a seu cargo e processá-los para os fins legais.**

§ 1º. Considera-se um título nativamente digital, para todas as atividades, sem prejuízo daqueles já referidos no Provimento CNJ 94/2020, de 28 de março de 2020, e na legislação em vigor, os seguintes:

I - O documento público ou particular gerado eletronicamente em PDF/A e assinado com Certificado Digital ICP-Brasil por todos os signatários e testemunhas;

II - A certidão ou traslado notarial gerado eletronicamente em PDF/A ou XML e assinado por tabelião de notas, seu substituto ou preposto;

III - Os documentos desmaterializados por qualquer notário ou registrador, gerado em PDF/A e assinado por ele, seus substitutos ou prepostos com Certificado Digital ICP-Brasil;

IV - As cartas de sentença das decisões judiciais, dentre as quais, os formais de partilha, as cartas de adjudicação e de arrematação, os

mandados de registro, de averbação e de retificação, por meio de acesso direto do oficial do registro ao processo judicial eletrônico, mediante requerimento do interessado.

§ 2º. Consideram-se títulos digitalizados com padrões técnicos, aqueles que forem digitalizados de conformidade com os critérios estabelecidos no art. 5º do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020.

Um **documento digital** é um documento eletrônico que se caracteriza pela codificação em dígitos binários e acesso por sistema computacional. Um **documento digital** pode ser um *documento digitalizado* ou um *documento nato digital*.

Documento digitalizado é a representação digital de um documento produzido em outro formato (físico) e que, por meio da digitalização, foi convertido para o formato digital.

Documento nato digital é o documento que nasceu em formato digital, tal como um documento produzido pelo *Libreoffice, Word, Powerpoint*, por uma câmera digital e tantos outros que nascem no formato digital. Em suma: são documentos que foram produzidos no meio digital.

Os *documentos nato digitais*, ou seja, aqueles que já “nasceram” digitais, possuem validade legal equiparando-os aos documentos físicos. Salvo exceções, caso exista alguma peculiaridade em lei ou procedimento administrativo que exija documentação em papel, hipótese que se faz necessária sua reprodução em papel.

Porém, para que essa equiparação seja legal existem algumas regras, entre elas a certificação e a assinatura digital. O certificado digital ICP-Brasil funciona como uma identidade virtual, permitindo a identificação do autor de uma mensagem ou transação feita em meios eletrônicos. Para assegurar a autenticidade do documento eletrônico, ele é assinado por uma terceira parte confiável (uma Autoridade Certificadora – AC) que segue as regras estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil.

Já a **assinatura digital** funciona de forma muito parecida com a realizada em papel, só que no meio digital. Consiste em um mecanismo que identifica o autor. A assinatura digital é vinculada ao documento eletrônico, impedindo alterações. A tecnologia não apenas verifica o autor do documento, mas também cria uma “imutabilidade lógica”. Por isso, as assinaturas digitais são ferramentas que impedem alterações do documento, mesmo que sejam simples como a inserção de mais um espaço entre duas palavras.

Sem dúvida, com as medidas previstas no Provimento nº. 95/2020, fica resguardada a segurança jurídica dos documentos digitalizados ou nato-digitais. De outro lado, é certo que o documento digital proporciona mais recursos para garantia da confidencialidade, autenticidade, disponibilidade, integridade e legalidade em comparação com o uso do suporte físico, isto é, como o documento em papel.

Nesse diapasão é indiscutível que o Provimento nº. 95/2020, da Corregedoria Nacional de Justiça, permitiu a verdadeira transformação digital nos serviços extrajudiciais, sem dúvida o primeiro grande passo de uma enorme jornada. Mas a pergunta que fica é: com situação de saúde pública controlada, será possível

regredir nesse avanço? Será possível voltar à “normalidade” dos serviços extrajudiciais? Ouso dizer que neste caso específico não teremos a volta da “normalidade”, o passo dado, não se permite retrocesso, o Provimento definiu uma nova **normalidade para os serviços extrajudiciais**, uma nova realidade: **a realidade digital**.

Como escreveu Oscar Wilde se existe alguma coisa que ninguém consegue enxergar é precisamente porque se encontra à vista de todos; o esconderijo mais oculto é aquele que, de tão óbvio, nem parece esconderijo. Não pre-

cisamos fazer como descreveu Chesterton¹⁶, em obra ainda hoje clássica, nos colocar de cabeça para baixo para enxergar as coisas de modo correto, o futuro está na nossa frente, precisamos caminhar e ver aonde a estrada irá nos levar, como disse Fernando Pessoa “navegar é preciso (...)”¹⁷. Em uma releitura cantada do poeta lusitano, o grupo musical O RAPPÀ na música **Mar de Gente** deixou consignado que “*Esperança verdades de criança. Um momento bom. Como lembrança. Navegar é preciso. Se não a rotina te cansa*”. Vamos aproveitar esse tempo de isolamento social para refletir

e navegar em novos mares, para não deixar a rotina nos cansar. Afinal, como disse Eduardo Galeano¹⁸, se a cada passo as utopias mais parecem se afastar, devemos ter em mente que é para isso que elas servem: **para que nunca deixemos de caminhar!** ●

Fábio Ribeiro Porto é juiz de Direito e Professor Universitário. Pós-Graduado em Direito Privado na Universidade Federal Fluminense (UFF). Mestre em Direito na Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Professor Palestrante da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ). Professor do Curso de Pós-Graduação em Direito Privado na UFF.

¹HARARI, Yuval Noah. In the Battle Against Coronavirus, Humanity Lacks Leadership. Artigo publicado na revista Times. Disponível em: <https://time.com/5803225/yuval-noah-harari-coronavirus-humanity-leadership/>. Acesso em 30 de março de 2020.

²HARARI, Yuval Noah, ob. cit.

³Idem.

⁴A Apollo 13 foi um voo espacial tripulado norte-americano que tinha a intenção de realizar o terceiro pouso tripulado na Lua. Foi lançada do Centro Espacial John F. Kennedy em 11 de abril de 1970 por um foguete Saturno V, tendo sido a sétima missão tripulada do Programa Apollo da NASA. A alunissagem foi abortada depois de um dos tanques de oxigênio do módulo de comando e serviço Odyssey ter explodido, após dois dias de viagem. Os astronautas Jim Lovell, John Swigert e Fred Haise conseguiram dar a volta à Lua e retornar em segurança para a Terra em 17 de abril, amerrissando no Oceano Pacífico. Swigert fora promovido à tripulação principal dois dias antes do lançamento, substituindo Ken Mattingly depois deste ter sido exposto à rubéola. O tanque de oxigênio explodiu durante um procedimento padrão de agitação e seu conteúdo foi vazado para o espaço, por causa de uma ignição resultante de um curto-circuito ocasionado pelo isolamento danificado de um fio interno. O oxigênio era necessário não apenas para a respiração dos astronautas, mas também para gerar energia elétrica, e, assim, os sistemas de propulsão e suporte de vida do módulo de comando e serviço não poderiam mais operar. O Odyssey precisou ser desligado a fim de economizar recursos para reentrada, forçando Lovell, Swigert e Haise a utilizar o módulo lunar Aquarius como bote salva-vidas. O módulo lunar tinha originalmente sido projetado para sustentar duas pessoas durante dois dias na superfície da Lua, e, assim, o Controle de Missão precisou improvisar procedimentos para que a nave acomodasse três astronautas por quatro dias. Lovell, Swigert e Haise passaram por grandes dificuldades causadas pela energia limitada, interior frio e úmido da cabine e escassez de água potável. Houve a necessidade de adaptar os cartuchos do Odyssey para que o sistema de remoção de dióxido de carbono funcionasse no Aquarius, e os controladores de voo e os astronautas improvisaram uma solução. O acidente renovou brevemente o interesse público no Programa Apollo, com milhares de pessoas assistindo ao retorno dos astronautas. Uma comissão de investigação descobriu uma falha nos testes pré-voo do tanque de oxigênio e no uso de teflon dentro do tanque. A comissão recomendou mudanças, incluindo a minimização do uso de itens potencialmente inflamáveis dentro do tanque; essas mudanças foram implementadas na Apollo 14 e nas missões seguintes. A Apollo 13 foi chamada de um “fracasso bem-sucedido”, com enorme crédito sendo concedido aos controladores de voo e gerência da NASA pelo retorno em segurança dos astronautas. A história da missão foi dramatizada em várias obras, mais notavelmente no filme Apollo 13 de 1995. Disponível em: https://pt.wikipedia.org/wiki/Apollo_13, acesso realizado em 06 de abril de 2020.

⁵No final do século XVII foi a máquina a vapor. Desta vez, serão os robôs integrados em sistemas ciberfísicos os responsáveis por uma transformação radical. E os economistas têm um nome para isso: a quarta revolução industrial, marcada pela convergência de tecnologias digitais, físicas e biológicas. Eles antecipam que a revolução mudará o mundo como o conhecemos. Soa muito radical? É que, se cumpridas as previsões, assim será. E já está acontecendo, dizem, em larga escala e a toda velocidade. “Estamos a bordo de uma revolução tecnológica que transformará fundamentalmente a forma como vivemos, trabalhamos e nos relacionamos. Em sua escala, alcance e complexidade, a transformação será diferente de qualquer coisa que o ser humano tenha experimentado antes”, diz KLAUS SCHWAB, em entrevista disponibilizada em <https://www.bbc.com/portuguese/geral-37658309>, consultada no dia 29 de julho de 2018 (PERASSO, Valéria. O que é a 4ª revolução industrial - e como ela deve afetar nossas vidas. BBC, 22 de outubro de 2016. Disponível em: < <https://www.bbc.com/portuguese/geral-37658309>>. Acesso em 03 Ago 2018). Também chamada de 4.0, a revolução acontece após três processos históricos transformadores. A primeira marcou o ritmo da produção manual à mecanizada, entre 1760 e 1830. A segunda, por volta de 1850, trouxe a eletricidade e permitiu a manufatura em massa. E a terceira aconteceu em meados do século 20, com a chegada da eletrônica, da tecnologia da informação e das telecomunicações. A Quarta Revolução Industrial é diferente de tudo o que a humanidade já experimentou. Novas tecnologias estão fundindo os mundos físico, digital e biológico de forma a criar grandes promessas e possíveis perigos. A velocidade, a amplitude e a profundidade desta revolução estão nos forçando a repensar como os países se desenvolvem, como as organizações criam valor e o que significa ser humano, na festejada obra A quarta Revolução Industrial (SCHAWB, Klaus. A quarta Revolução Industrial. Trad. Daniel Moreira Miranda. São Paulo: Edipiro, 2016), o autor explica por que a Quarta Revolução Industrial é algo fabricado por nós mesmos e está sob nosso controle, e como as novas formas de colaboração e governança, acompanhadas por uma narrativa positiva e compartilhada,

podem dar forma à nova Revolução Industrial para o benefício de todos. Se aceitarmos a responsabilidade coletiva para a criação de um futuro em que a inovação e a tecnologia servem às pessoas, elevaremos a humanidade a novos níveis de consciência moral.

⁶Segundo noticiou o Jornalista Ancelmo Gois no dia 06/04/2020 “a primeira escritura 100% digital do país será feita, hoje, no 15º Ofício. Trata-se da venda de um apartamento em Copacabana. A dona mora na Itália e o procurador e irmão dela mora em São Paulo”. Disponível em: https://blogs.oglobo.globo.com/ancelmo/post/cartorio-do-rio-faz-primeira-escritura-totalmente-virtual-do-pais.html?utm_source=aplicativoOGlobo&utm_medium=aplicativo&utm_campaign=compartilhar. Acesso realizado no dia 08 de abril de 2020.

⁷Tal como no Judiciário 4.0. Sobre o tema: ROSA, Alexandre Moraes. LIMITE PENAL A inteligência artificial chegou chegando: magistratura 4.0. Conjur. Disponível em: < <https://www.conjur.com.br/2018-jul-13/limite-penal-inteligencia-artificial-chegou-chegando-magistratura-40>>. Acesso em 04 Ago 2018; PICCOLI, Ademir. Já pensou em ser um designer de órgãos humanos? Com o avanço da TI, já se sabe funções que deixarão de existir, mas é improvável prever quais novos empregos surgirão. Disponível em: <<http://www.amanha.com.br/posts/view/5729/ja-pensou-em-ser-um-designer-de-orgaos-humanos>>. Acesso 28 de Jul 2018.

⁸XAVIER, Marcos. A transformação digital dos cartórios. Disponível em: <https://www.ano-reg.org.br/site/2018/07/23/artigo-a-transformacao-digital-dos-cartorios-do-carimbo-a-assinatura-digital-por-marcos-xavier/>. Acesso 08 de abril de 2020.

⁹XAVIER, Marcos. A transformação digital dos cartórios, ob. cit.

¹⁰XAVIER, Marcos. A transformação digital dos cartórios, ob. cit.

¹¹XAVIER, Marcos. A transformação digital dos cartórios, ob. cit.

¹²BRECHT, Bertolt. Escritos sobre el Teatro. Buenos Aires: Ediciones Nueva Visión. 3 vols. 1970.

¹³Como se valer de processos e procedimentos 100% digitais; como utilizar Big Data para oferecer serviços de melhor qualidade; como utilizar blockchain. Ficamos nessa última questão para dar uma pequena pincelada. Vamos pensar em Registro de Documentos: a validade e a existência ou a posse de documentos assinados é muito importante em qualquer solução legal. Na validação tradicional de documentos, as partes dependem das autoridades centrais, como os cartórios, para armazenar e validar os documentos que apresentam alguns desafios óbvios de segurança. Com a tecnologia blockchain permite-se o armazenamento anônimo com segurança e privacidade de suas informações. Isso permite que, a qualquer tempo, o usuário possa certificar a existência de um documento que existia em determinado momento, estando ele em qualquer lugar. As principais vantagens de usar tecnologia distribuída neste serviço é a segurança e privacidade que permitem conferir ao usuário uma prova de que o documento não depende de uma única entidade centralizada.

¹⁴Muitos atribuem a autoria ao físico Albert Einstein, mas, se encontra também a autoria a Mauricio Gois: <https://www.editoraproximo.com.br/noticias/o-que-albert-einstein-tem-a-ver-com-a-crise>.

¹⁵Como detalhado no art. 4 o atendimento por meios de comunicação que forem adotados para atendimento a distância, nesses incluídos os *números dos telefones fixo e celular, os endereços de WhatsApp, Skype*, e os demais que estiverem disponíveis para atendimento ao público, que serão divulgados em cartaz a ser afixado na porta da unidade, facilmente visível, e nas páginas de Internet.”

¹⁶CHESTERTON, G. K. Hereges. Ecclesiae, 2011.

¹⁷Navegar é preciso - FERNANDO PESSOA “Navegadores antigos tinham uma frase gloriosa: “Navegar é preciso; viver não é preciso”. Quero para mim o espírito [d]esta frase, transformada a forma para a casar como eu sou: Viver não é necessário; o que é necessário é criar. Não conto gozar a minha vida; nem em gozá-la penso. Só quero torná-la grande, ainda que para isso tenha de ser o meu corpo e a (minha alma) a lenha desse fogo. Só quero torná-la de toda a humanidade; ainda que para isso tenha de a perder como minha. Cada vez mais assim penso. Cada vez mais ponho da essência anímica do meu sangue o propósito impessoal de engrandecer a pátria e contribuir para a evolução da humanidade. É a forma que em mim tomou o misticismo da nossa Raça.” (PESSOA, Fernando. Obra poética. Organização de Maria Aliete Galhoz. 3ª. ed. Rio de Janeiro: Nova Aguilar, 2004, p. 841).

A utopia está lá no horizonte. Me aproximou dois passos, ela se afasta dois passos. Caminho dez passos e o horizonte corre dez passos. Por mais que eu caminhe, jamais alcançarei. Para que serve a utopia? Serve para isso: para que eu não deixe de caminhar” (GALEANO, Eduardo. Palabras Andantes. Madrid: Siglo XXI, 2003). No original “Ella está en el horizonte -dice Fernando Birri-. Me acerco dos pasos, ella se aleja dos pasos. Camino diez pasos y el horizonte se corre diez pasos más allá. Por mucho que yo camine, nunca la alcanzaré. ¿Para qué sirve la utopia? Para eso sirve: para caminhar”

“Os atos praticados pelos cartórios têm repercussão no desenvolvimento econômico e social do nosso País”

O corregedor-nacional de Justiça, ministro Humberto Martins, fala sobre a série de provimentos editados para disciplinar a atuação de notários e registradores no combate ao novo coronavírus

Por Frederico Guimarães

A pandemia do novo coronavírus está reunindo esforços dos três poderes da República para amenizar os efeitos da Covid-19 na sociedade. No Judiciário, à frente da Corregedoria Nacional de Justiça, o ministro Humberto Martins fala da relevância de uma série de provimentos editados para disciplinar a atuação de notários e registradores durante a atual crise de saúde pública.

“A importância desses provimentos é assegurar a continuidade dos serviços notariais e de registro, que são essenciais para o exercício da cidadania”, frisou o ministro. Com as medidas adotadas pela Corregedoria, as unidades foram liberadas para prestar serviços em todos os dias úteis, preferencialmente por regime de plantão à distância.

Em entrevista à *Revista Cartórios com Você*, o ministro destaca os recentes provimentos editados pela Corregedoria e elogia a atuação de notários e registradores. Por fim, o ministro Humberto Martins também reforça a importância da virtualização de serviços nesse momento de crise, medida que está sendo efetivamente cumprida pelos cartórios brasileiros. “A Corregedoria Nacional de Justiça seguirá seu trabalho para o aperfeiçoamento e estruturação da atividade notarial e registral”.

“As centrais, nesse momento de crise, são um importante instrumento para a continuidade dos serviços prestados pelos delegatários, propiciando acessibilidade dos usuários aos serviços notariais e registrais”



Para o corregedor nacional de Justiça, ministro Humberto Martins, as centrais extrajudiciais, nesse momento de crise, são um importante



Instrumento para a continuidade dos serviços prestados pelos cartórios

CcV - Qual a importância dos provimentos editados pela Corregedoria Nacional de Justiça durante a atual crise de saúde pública?

Humberto Martins - A Corregedoria Nacional de Justiça, no período compreendido entre 17 de março a 1º de abril de 2020, editou diversos atos normativos objetivando reduzir os riscos de contaminação com o novo coronavírus. Dentre as medidas adotadas, destacamos as seguintes: Recomendação n. 45, de 17 de março, que trata especificamente da prevenção e dos riscos de contaminação; o Provimento n. 91, que dispõe sobre a suspensão ou redução do atendimento presencial ao público e regulamenta a suspensão de prazos para a lavratura de atos notariais e de registro; o Provimento n. 92 (revogado pelo Provimento n. 93), que cuidou do envio eletrônico dos documentos necessários para a lavratura de registros de nascimentos e de óbito; o Provimento n. 93, que prorrogou os prazos contidos no artigo 50 da Lei 6.015/73, bem como possibilitou que as declarações de óbitos sejam assinadas nos hospitais com o posterior envio eletrônico ao oficial de registro; o Provimento n. 94, que trata do funcionamento das unidades de registro de imóveis e, por fim, o Provimento n. 95, de 1º de abril, que regulamenta o funcionamento dos cartórios e a forma de recepção dos títulos nato-digitais e digitalizados. A importância desses provimentos é assegurar a continuidade dos serviços notariais e de registro, que são essenciais para o exercício da cidadania, para a circulação da propriedade, para a obtenção de crédito com garantia real, para a prova do inadimplemento com a chancela da fé pública, entre outros direitos.

CcV - Como avalia a plataforma Portal da Transparência do Registro Civil que traz dados atualizados sobre casos de mortes por COVID-19?

“A importância desses provimentos é assegurar a continuidade dos serviços notariais e de registro, que são essenciais para o exercício da cidadania, para a circulação da propriedade, para a obtenção de crédito com garantia real, para a prova do inadimplemento com a chancela da fé pública, entre outros direitos”

Humberto Martins - Sem dúvida, as informações disponibilizadas pelos Cartórios de Registro Civil do Brasil na plataforma eletrônica (transparencia.registrocivil.org.br), poderão auxiliar a sociedade civil, bem como o Poder Executivo federal, estadual e municipal, no mapeamento dos óbitos lavrados pelos Cartórios de todo o País.

CcV - Outro ponto importante durante a pandemia do coronavírus são as centrais eletrônicas utilizadas pelos cartórios. Como vê a importância da prestação de serviços digitais durante este momento de quarentena?

Humberto Martins - A Corregedoria Nacional de Justiça vem trabalhando intensamente na modernização da atividade extrajudicial. Recentemente, editamos os Provimentos 87 e 89. Esses atos normativos encamparam a evolução tecnológica advinda da revolução



Segundo o corregedor-nacional de Justiça, ministro Humberto Martins, a Corregedoria vem trabalhando intensamente na modernização da atividade extrajudicial

cibernética, sob a inspiração moderna da desmaterialização documental e da desburocratização procedimental ansiada pela sociedade brasileira. As centrais, nesse momento de crise, são um importante instrumento para a continuidade dos serviços prestados pelos delegatários propiciando acessibilidade dos usuários aos serviços notariais e registrais.

CcV - O Provimento n. 93 da Corregedoria dispõe sobre o envio eletrônico de documentos para a lavratura de registros. Qual a relevância dessa norma editada pela Corregedoria?

Humberto Martins - A relevância está calca-

da na continuidade dos serviços públicos e no fato de que os serviços notariais e de registro devem ser prestados de modo eficiente e adequado. Em razão disso, foi necessário flexibilizar os prazos para a Declaração de Nascimento, contidos no artigo 50, da Lei nº 6.015/ 1973 (Lei de Registros Públicos), bem como, em caráter excepcional, possibilitar que os hospitais e interessados encaminhem os documentos necessários à elaboração do atestado de nascimento, por via eletrônica. Do mesmo modo, o provimento autoriza que as Declarações de Óbito possam ser assinadas presencialmente pelos declarantes nos hospitais e possam ser enviadas por meio eletrônico para o e-mail oficial do serviço do Registro Civil das Pessoas Naturais competente, para lavratura de imediato do assento, devendo o interessado comparecer à serventia posteriormente para regularização e eventual complementação do assento e retirada da respectiva certidão.

CcV - Além da publicação dos provimentos, como a Corregedoria Nacional de Justiça tem trabalhado para orientar notários e registradores durante essa pandemia da COVID-19? Como tem sido o diálogo com a atividade extrajudicial?

Humberto Martins - A Corregedoria Nacional de Justiça sempre esteve aberta ao diálogo com todos os setores da sociedade civil, inclusive, com as entidades representativas dos

delegatários. Nesse momento de crise, a Corregedoria Nacional intensificou suas atividades para poder atender a todas as demandas surgidas nesse momento de crise e superação.

CcV - Como avalia o serviço que vem sendo prestado por notários e registradores em todo o País durante a crise do COVID-19?

Humberto Martins - Os notários e registradores vêm cumprindo todas as recomendações e provimentos editados pela Corregedoria Nacional, bem como pelas corregedorias locais, dando uniformidade e previsibilidade a esse importante serviço público prestado à população.

CcV - Antes da pandemia do novo coronavírus, os cartórios demonstraram estar na linha de frente de diversas normas editadas pelo Judiciário para dar celeridade em diferentes processos importantes da vida do cidadão brasileiro. A Corregedoria já pode antecipar algumas ações que tomará em relação aos cartórios extrajudiciais após o surto da pandemia de COVID-19?

Humberto Martins - A Corregedoria Nacional de Justiça continuará trabalhando para o aperfeiçoamento e estruturação da atividade notarial e registral, o que garantirá cidadania e dignidade às pessoas. Os reflexos civis dos atos praticados pelos delegatários, além de garantir direitos, têm repercussão no desenvolvimento econômico e social do nosso país. ●

“As informações disponibilizadas pelos Cartórios de Registro Civil do Brasil na plataforma eletrônica (transparencia.registrocivil.org.br), poderão auxiliar a sociedade civil, bem como o Poder Executivo”

Vem comigo e abraça esta causa!

PROTESTO do bem ✓

O mascote do Protesto do Bem roubou a cena e encantou corredores e convidados da 18ª edição da Corrida e Caminhada do GRAACC, no Parque do Ibirapuera, em São Paulo.

Agora, o mascote precisa de um nome. Acesse o site e participe.

protestodobem.com.br



FACEBOOK/PROTESTODOBEM



@PROTESTODOBEMOFICIAL



Protesto do Bem é uma campanha criada pelos Cartórios de Protesto do Estado de São Paulo e já arrecadou R\$700 mil* para o atendimento de crianças e adolescentes com câncer atendidos pelo GRAACC. *Doações dos Tabellães, internautas e parceria com o Tribunal de Justiça.

Dee! As crianças têm pressa.

Realização



Instituição Beneficiada



Digitais, Cartórios de Protesto auxiliam comércio e empresas durante a pandemia

Primeira atividade 100% digital do País, unidades permaneceram à disposição dos usuários por meio da plataforma eletrônica Cenprot Nacional. Normas do CNJ regulamentam intimação eletrônica e parcelamento digital das dívidas.

Por Frederico Guimarães





Primeira atividade extrajudicial totalmente prestada em meio eletrônico, os Cartórios de Protesto, considerados essenciais para a prova do inadimplemento de títulos e outros documentos de dívida com a chancela da fé pública, se adaptaram rapidamente para a continuidade da prestação de serviços à população durante a pandemia do novo coronavírus.

Dispondo de um portal eletrônico integrado por plataformas digitais que permitem a realização online dos serviços do protesto (<https://site.cenprotnacional.org.br/>), como os que já possibilitam a consulta gratuita de dívidas, os pedidos de certidões, a verificação de autenticidade, o cancelamento e a anuência de protestos, a atividade permaneceu atendendo àqueles que buscavam sua eficiência para a recuperação de dívidas e a manutenção de serviços muitas vezes essenciais para o funcionamento e atendimento às demandas da sociedade.

“A negociação prévia ou posterior ao Protesto de forma digital com o uso da Cenprot é uma ferramenta extraordinária para o Brasil, em especial em um momento de crise aguda na economia”, explica a presidente do Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil - Seção Distrito Federal (IEPTB-DF), Ionara Pacheco de Lacerda Gaioso. “A presença do tabelião nesses arranjos comerciais garante proteção aos dois lados, por ser um delegado de serviço público, com fé pública, imparcial, atento a todos os detalhes e direitos, cumprindo rigorosamente as leis e normas. O uso da Cenprot garante ainda mais a resolução de lides fora do Judiciário, protegendo todo o sistema e os cidadãos, com celeridade, segurança e em ambiente digital”, completa a tabeliã.

Para aprimorar ainda mais a prestação digital dos serviços dos Cartórios de Protesto, a Corregedoria Nacional de Justiça editou os Provimentos nºs 97 e 98. O primeiro autorizou o uso de meio eletrônico ou aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e



O corregedor nacional de Justiça, ministro Humberto Martins, editou os Provimentos 97 e 98 para permitir aos Cartórios de Protesto a utilização de meios eletrônicos nas renegociações de dívidas

chamadas de voz para o envio de intimações pelos cartórios de protesto de todo país. Já o segundo dispôs sobre o parcelamento do pagamento de dívidas protestadas, permitindo o uso de meios eletrônicos de pagamento nos cartórios, como boletos, cartões de crédito e de débito.

“Era preciso nesse momento de pandemia, a intervenção da Corregedoria Nacional para trazer o reequilíbrio através dos Cartórios de Protesto de Títulos. Para concretizar isso, a inovação foi a utilização do meio eletrônico para enviar essas intimações quando disponíveis tais dados. Além da própria intimação eletrônica, é a desnecessidade de prévia autorização do devedor. Com isso, ficou viabilizado novamente o fluxo normal do Protesto de Títulos, garantindo a atividade econômica”, explica o juiz auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, Miguel Angelo, um dos redatores da norma nacional.

“Acho que é um caminho sem volta. Os meios eletrônicos vão substituir os meios físicos em grande parte. Os cartórios já vinham em um processo de digitalização. A intimação eletrônica tende a ser um meio eficaz e rápido. Também é um grande canal de comunicação dos cartórios em relação aos usuários dos seus serviços”, explica o coordenador de estudos do Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT), Gilberto Luiz do Amaral.

De acordo com o texto do Provimento 97, a intimação será considerada cumprida quando comprovada, também por meio eletrônico, a entrega ao devedor. Após três dias úteis sem que haja resposta do devedor à intimação feita, deverá ser providenciada a intimação nos termos do artigo 14, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.

Ainda segundo o Provimento, na hipótese de o aviso de recepção (AR) não retornar ao cartório dentro do prazo de dez dias úteis, deverá ser providenciada a intimação por edital no sítio eletrônico da Central Nacional de Serviços Eletrônicos dos Tabeliães de Protesto ou de suas seccionais, observando-se,

em todos os casos, o prazo para a lavratura do protesto consignado no artigo 13 da Lei nº 9.492.

Para o também juiz auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, Alexandre Chini, o Provimento 97 resgata a cidadania do consumidor, que poderia ser prejudicada durante o colapso econômico enfrentado na pandemia do coronavírus. “Esse Provimento 97, com a facilitação da intimação e a conclusão do serviço que é oferecido ao credor, também possibilita que o devedor tenha o resgate da sua própria cidadania, para que ele possa voltar à atividade econômica com o pagamento das dívidas. Esse Provimento não é só sobre o aspecto da potencialidade da recuperação do crédito, mas também a questão social, já que ele resgata a cidadania do consumidor”, indica o magistrado.

Segundo o vice-presidente do Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – Seccional Rio de Janeiro (IEPTB-RJ), André Gomes Netto, o Provimento 98 também trouxe uma grande novidade para o devedor. “Imagina em uma situação dessa, de crise em que as empresas estão tendo dificuldades de honrar seus pagamentos. Com o Pro-

vimento 98, todas as dívidas encaminhadas poderão ser parceladas juntamente com os emolumentos e acréscimos legais. Isso cria um sistema com toda a oficialidade. O grande risco para a economia agora é a avalanche de cobrança abusivas. O tabelião de Protesto faz um controle preventivo de legalidade. Cada Protesto, cada ato notarial bem feito, é menos um processo judicial”, destaca o vice-presidente do IEPTB-RJ.

INTERAÇÃO DIGITAL

Para a professora da Escola de Ensino Superior em Negócios, Direito e Engenharia (Insper), Juliana Inhasz, os mecanismos da tecnologia da informação são muito bem-vindos, já que eles reduzem o tempo de espera.

“Você tem banco de dados, mecanismos rápidos e eficazes que fazem com que consigamos chegar ao devedor com uma agilidade impressionante. E ainda se dispõe de menos recursos, pois não precisa que uma pessoa vá levar a intimação. Em um momento de recuperação, isso pode ser de fato muito interessante”, destaca a professora. “Não temos muitos protestos, pois muitas pessoas estão inadimplentes. Não teríamos capital humano



Segundo a presidente do IETPB-DF, Ionara Pacheco, a presença do tabelião nos arranjos comerciais garante proteção aos dois lados: credor e devedor

“A negociação prévia ou posterior ao Protesto de forma digital com o uso da Cenprot é uma ferramenta extraordinária para o Brasil, em especial em um momento de crise aguda na economia”

Ionara Gaioso, presidente do IEPTB-DF



Para o juiz auxiliar do CNJ, Miguel Angelo, foi preciso a intervenção da Corregedoria Nacional neste momento de pandemia para trazer o reequilíbrio através das serventias do Protesto de Títulos

“Era preciso nesse momento de pandemia, a intervenção da Corregedoria Nacional para trazer o reequilíbrio através dos Cartórios de Protesto de Títulos. Para concretizar isso, a inovação foi a utilização do meio eletrônico para enviar essas intimações quando disponíveis tais dados”

Miguel Angelo, juiz auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça



Coordenador de estudos do IBPT, Gilberto Luiz do Amaral diz que a tendência é que os meios eletrônicos substituam os meios físicos em grande parte do mundo dos negócios

“Acho que é um caminho sem volta. Os meios eletrônicos vão substituir os meios físicos em grande parte. Os cartórios já vinham em um processo de digitalização. A intimação eletrônica tende a ser um meio eficaz e rápido.”

Gilberto Luiz do Amaral, coordenador de estudos do Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT)

para colocar na rua tantas intimações quanto provavelmente vamos ter na nossa economia. Esses provimentos tornam o processo muito mais ágil, mais eficiente. Conseguimos chegar muito mais próximo e rápido nesse devedor de maneira eficaz”, complementa a docente.

Segundo o sócio fundador da Central de Recebíveis, a CERC, Central de Duplicatas autorizada a funcionar pelo Banco Central, Fernando Fontes, aberturas de contas correntes, pagamentos de benefícios sociais, e inúmeros outros serviços migraram para essa interação digital com seus usuários. Com o Protesto, não está sendo diferente.

“Nos processos massificados - especialmente os de baixos valores - a efetividade desses dispositivos para comunicação é muitas vezes superior à das interações pessoais. A cobrança de serviços por meio eletrônico pode ser uma resposta permanente para algumas das dificuldades enfrentadas pela sociedade, e para a distribuição nacional dos serviços dos Cartórios de Protesto, ao facilitar as condições de pagamento para as partes envolvidas”, ressalta Fontes.

Já o advogado especializado em Direito Empresarial, Marlon Tomazette, diz que o

volume de inadimplência e o distanciamento social exigem medidas eletrônicas de cobrança. “As medidas aprovadas pelo CNJ vão ao encontro das necessidades do momento e os cartórios, por sua fé pública, serão um instrumento essencial para a proteção do crédito, que é tão importante para qualquer economia. Os pagamentos eletrônicos têm crescido muito e sua admissão nos serviços de Protesto só facilita a proteção ao crédito que se pretende conseguir”, acrescenta o advogado.

“A importância desses novos provimentos está muito atrelada à evolução dos meios de comunicação e sua eficácia. É possível acessar diretamente o interessado da relação comercial e, assim, comunicá-lo do Protesto. Tais ferramentas são mais assertivas e permitem o estabelecimento de uma interação entre as partes. Para esse momento de crise sanitária, com o confinamento da população, é possível potencializar a utilização desse veículo e, assim, validar o que todos já sabem. A disrupção dos modelos tradicionais para os modelos digitais se faz cada vez mais necessária”, diz o professor de finanças do Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais (Ibmc), George Sales.

Para o advogado e professor de Direito Comercial, Armando Luiz Rovai, em virtude da crise que se originou por causa da pandemia do coronavírus todas as medidas que visem à diminuição das aglomerações e deslocamentos da população devem ser vistas com bons olhos, como o caso das cobranças e protestos realizados por meio digital.

“Ressalta-se que os cartórios devem ter um papel fundamental na negociação das dívidas e na proteção da população mais necessitada, fomentando a aplicação de reduções nas dívidas, concedendo prazos dilatados para que os cidadãos possam adimplir com suas obrigações, bem como primando pela não aplicação dos juros e das multas previstas”, completa Rovai.

De acordo com o pesquisador da área de Economia Aplicada da FGV IBRE, Marcel Bassiano, o fortalecimento do ambiente virtual, seja trabalho em home-office ou aumento do e-commerce, que já estava em curso, se aprofundou neste período de crise. “Esse aumento de processos digitais é bastante positivo, e tende a se fortalecer mais, mesmo quando voltarmos ao mundo normal”, destaca o pesquisador.



Segundo o juiz auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, Alexandre Chini, o Provimento 97 resgata a cidadania do consumidor, que poderia ser prejudicada durante a pandemia do novo coronavírus

“Esse Provimento 97 não é só sobre o aspecto da potencialidade da recuperação do crédito, mas também sobre a questão social, já que resgata a cidadania do consumidor”

Alexandre Chini, Juiz auxiliar do CNJ



Para o vice-presidente do IEPTB-RJ, André Gomes Netto, o Provimento 98 trouxe grande novidade para o devedor, havendo um controle preventivo de legalidade por parte do tabelião

“O grande risco para a economia agora é a avalanche de cobrança abusivas. Com o Provimento 98, todas as dívidas encaminhadas poderão ser parceladas juntamente com os emolumentos e acréscimos legais.”

André Gomes Netto, vice-presidente do IEPTB-RJ

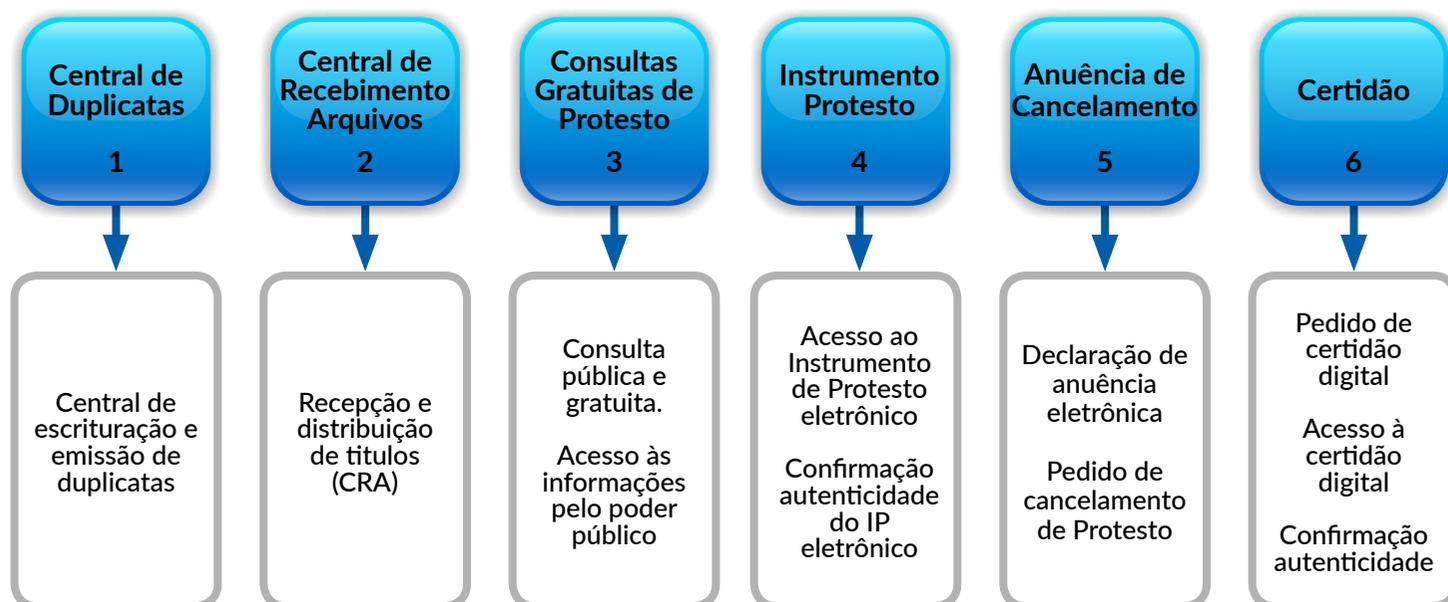


Segundo a professora do Insper, Juliana Inhasz, os mecanismos da tecnologia da informação fazem com que se consiga chegar ao devedor com uma agilidade impressionante

“Não teríamos capital humano para colocar na rua tantas intimações quanto provavelmente vamos ter na nossa economia. Esses provimentos tornam o processo muito mais ágil, mais eficiente.”

Juliana Inhasz, professora do Insper

Conheça os serviços online que estão disponíveis na Central dos Cartórios de Protesto (Cenprot)



Segundo o sócio-fundador da CERC, Fernando Fontes, o Protesto tem acompanhado as tendências do mercado financeiro na hora de possibilitar a interação digital com os seus usuários

“A cobrança de serviços por meio eletrônico pode ser uma resposta permanente para algumas das dificuldades enfrentadas pela sociedade, e para a distribuição nacional dos serviços dos Cartórios de Protesto”

Fernando Fontes,
sócio-fundador da Central de Recebíveis



O advogado especializado em Direito Empresarial, Marlon Tomazette, diz que o volume de inadimplência e o distanciamento social exigem medidas eletrônicas de cobrança

“As medidas aprovadas pelo CNJ vão ao encontro das necessidades do momento e os cartórios, por sua fé pública, serão um instrumento essencial para a proteção ao crédito, que é tão importante para qualquer economia”

Marlon Tomazette,
advogado especializado em direito empresarial



De acordo com o professor do Ibmec, George Sales, a disrupção dos modelos tradicionais para os modelos digitais se faz cada vez mais necessária

“A importância desses novos provimentos está muito atrelada à evolução dos meios de comunicação e sua eficácia. É possível acessar diretamente o interessado da relação comercial e, assim, comunicá-lo do Protesto.”

George Sales, professor do Ibmec

VIRTUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

As medidas adotadas pela Corregedoria estão em consonância também com o Provimento nº 87, que regulamenta a implantação da Central Nacional de Serviços Eletrônicos dos Tabeliães de Protesto de Títulos, a Cenprot.

“Creio que as soluções viabilizadas pelos Provimentos 97 e 98 vão muito além de apenas resolverem uma circunstância contingencial criada com a pandemia. A possibilidade de intimação eletrônica, seguida da intimação física, em caso de não pagamento, é mais uma oportunidade ao devedor e mais uma garantia que se dá a ele de ter plena ciência do que está acontecendo antes de ter qualquer tipo de restrição, bem ao contrário do que acontece com a chamada ‘negativação’, onde enviam uma carta simples ao devedor”, afirma o presidente do Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – Seccional Rio de Janeiro (IEPTB-RJ), Celso Belmiro.

Para o juiz auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), Márcio Evangelista, a atividade extrajudicial tem que ser completamente virtual, e os recentes provimentos editados pela Corregedoria caminham nessa direção. “A pandemia mostrou a necessidade de se implementar a tecnologia. A papelização, o carimbo, tem que deixar de existir. Hoje os cartórios podem estar preparados para essa evolução necessária. Soluções negociais virtuais tem que estar na pauta cada vez mais das instituições e empresas”, salienta Evangelista.

Segundo o gestor de Tecnologia da Informação (TI) do Instituto de Estudos de Protes-

to de Títulos do Brasil (IEPTB-BR), Luiz Paulo Souto Caldo, todo o processo de transformação digital traz inovações surpreendentes ao ambiente de negócios. “Além das tarefas serem executadas mais rápidas, os custos da operação são mais baixos, propiciando a alocação de receitas em novos negócios. A virtualização dos serviços dos Cartórios de Protesto por meio da Cenprot Nacional trouxe um surpreendente aumento da utilização dos serviços como ferramentas de recuperação de crédito”, explica.

Atualmente, a Cenprot Nacional disponibiliza diversos serviços eletrônicos, como a escrituração e emissão de duplicatas, recepção e distribuição de títulos (CRA), consulta pública e gratuita de um título protestado, acesso ao instrumento de Protesto eletrônico, declaração de anuência eletrônica, pedido de cancelamento de Protesto, além da solicitação de certidão digital e confirmação de autenticidade.

De acordo com o IEPTB-BR, o serviço digital de pesquisa de Protesto oferecido pela Cenprot teve a maior alta em abril deste ano desde que entrou em operação, com mais de 16 milhão milhão de pesquisas realizadas. Ou-

tros serviços, no entanto, mantiveram-se estáveis, alguns até com queda em relação aos meses anteriores.

Ainda segundo o IEPTB-BR, em 2019 as instituições financeiras apresentaram 14,800 milhões de títulos a protesto, com recuperação de aproximadamente 63%, correspondendo a R\$ 18 bilhões. No 1º trimestre de 2020, foram apresentados 4 milhões de títulos a protesto, com recuperação de 55%, correspondendo a mais de R\$ 4 bilhões.

Em relação aos títulos públicos, em 2019 foram apresentadas 1,5 milhão de CDA's, com recuperação de R\$ 8 bilhões. No 1º trimestre de 2020, foram apresentadas 500 mil CDA's, com recuperação de R\$ 500 milhões.

LINHA DE FRENTE

Nos Tabelionatos de Protesto ao redor do país, diversas foram as medidas tomadas para atender aos usuários dos serviços. Segundo o presidente da Associação dos Notários e Registradores do Brasil (Anoreg/BR), Cláudio Marçal Freire, 3º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo, as medidas adotadas pelas Corregedorias foram de extrema importância para se manter o atendimento aos serviços essenciais prestados pelo Protesto, além de se preservar a saúde dos usuários dos serviços e dos colaboradores.

Foto: Divulgação FGV



Para o pesquisador de economia da FGV IBRE, Marcel Balassiano, o fortalecimento do ambiente virtual, que já estava em curso, se fortaleceu nesse período de crise

“Esse aumento de processos digitais é bastante positivo, e tende a se fortalecer mais, mesmo quando voltarmos ao mundo normal”

Marcel Balassiano, pesquisador da área de Economia Aplicada da FGV IBRE



Para o juiz auxiliar da Presidência do TJDFT, Márcio Evangelista, a atividade extrajudicial tem que ser completamente virtual e os recentes provimentos editados pela Corregedoria caminham nessa direção

“A pandemia mostrou a necessidade de se implementar a tecnologia. A papelização, o carimbo, tem que deixar de existir. Hoje os cartórios podem estar preparados para essa evolução necessária. Soluções negociais virtuais tem que estar na pauta cada vez mais das instituições e empresas.”

Márcio Evangelista Ferreira da Silva, juiz auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT)



Segundo o gestor de TI do IEPTB-BR, Luiz Paulo Souto Caldo, todo o processo de transformação digital traz inovações surpreendentes ao ambiente de negócios

“A virtualização dos serviços dos Cartórios de Protesto por meio da Cenprot Nacional trouxe um surpreendente aumento da utilização dos serviços como ferramentas de recuperação de crédito.”

Luiz Paulo Souto Caldo, gestor de Tecnologia da Informação (TI) do Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil (IEPTB-BR)

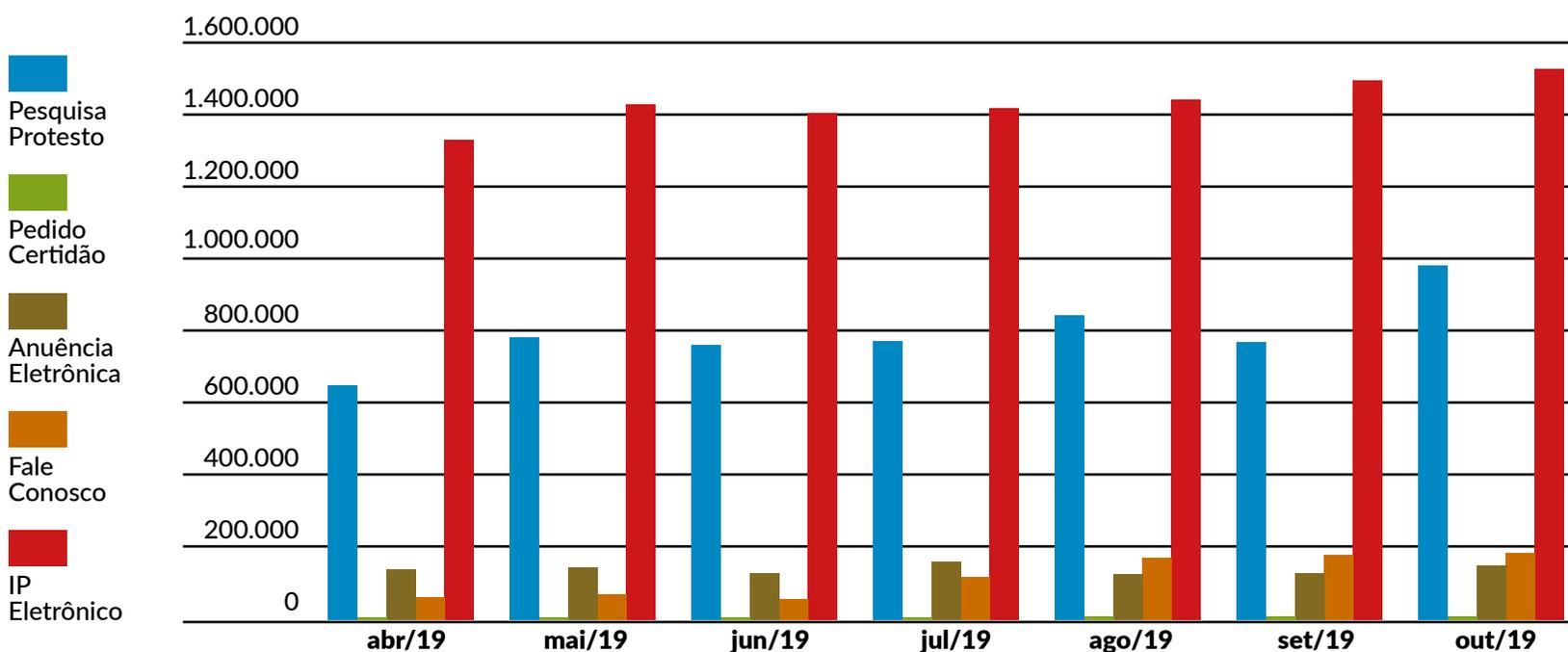


O Cartório do 5º Ofício de São Gonçalo (RJ) tomou medidas preventivas para atender a população durante a pandemia causada pelo novo coronavírus



No Espírito Santo, o 1º Ofício da 2ª Zona da Serra/ES promoveu a imunização de seus colaboradores contra a gripe, ajudando o sistema de saúde

Pesquisa de Protesto teve a maior alta em abril deste ano desde que a Cenprot entrou em operação





O presidente do IEPTB/RJ, Celso Belmiro, diz que a pandemia afetou todos os setores da economia e não seria diferente com os cartórios de Protesto



Segundo o presidente da Anoreg/BR, Cláudio Marçal Freire, as medidas adotadas pelas Corregedorias foram de extrema importância para se manter o atendimento dos serviços



Para o advogado e professor de Direito Comercial, Armando Luiz Rovai, os cartórios devem ter um papel fundamental na negociação das dívidas e na proteção da população mais necessitada

“Estamos realizando o atendimento público presencial, com as cautelas recomendadas pelas autoridades de saúde, com máscaras e álcool gel e distância mínima entre as pessoas. No atendimento virtual e presencial, os funcionários da faixa etária de risco com mais de 60 anos e os mais novos com problemas de saúde foram dispensados do trabalho para ficarem em quarentena e protegidos em casa”, esclarece o presidente da Anoreg-/BR.

A pandemia do novo coronavírus fez com que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio da Corregedoria Nacional de Justiça, editasse ainda os provimentos 91, 92, 95 e 96, todos disciplinando a atuação de notários e registradores durante o período de enfrentamento à Covid-19.

Em São Paulo, a CGJ-SP publicou o Provimento nº 07/2020, que dispõe sobre medidas de prevenção a serem adotadas nos serviços extrajudiciais de notas e de registro.

De acordo com o Provimento, todos os prazos dos cartórios foram dobrados para poder atender melhor ao público. Com isso, o devedor tem até seis dias úteis para pagar a dívida nos Tabelionatos de Protesto.

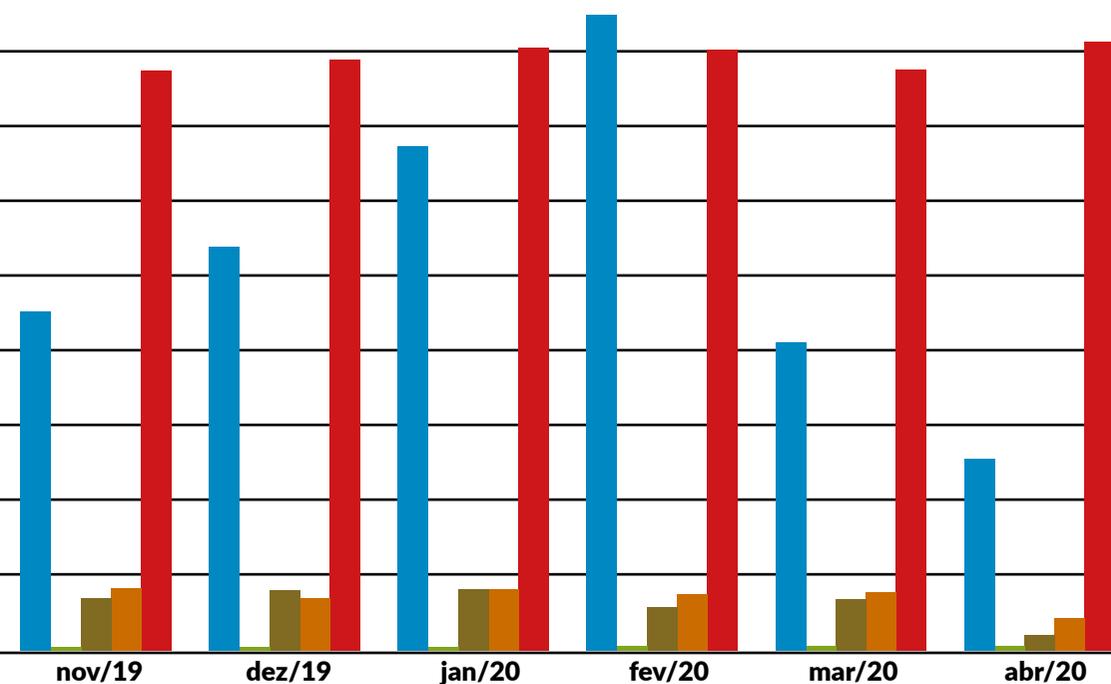
No Rio de Janeiro, a Corregedoria Geral da Justiça editou o Provimento CGJ nº 31/2020, através do qual regulou o atendimento das unidades durante o período em que vigorarem as restrições decorrentes da pandemia.

“A pandemia afetou absolutamente todos os setores da economia e não seria diferente com os Cartórios de Protesto, que dependem fundamentalmente da continuidade das relações negociais para vários fins, desde a apresentação de títulos ou documentos de dívidas não quitados até a questão da viabilidade ou não de se conseguir realizar a intimação ou a contagem de prazo para o protesto”, explica o presidente do Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – Seccional Rio de Janeiro

(IEPTB/RJ) , Celso Belmiro.

No Espírito Santo, o 1º Ofício da 2ª Zona da Serra/ES promoveu a imunização de seus colaboradores contra a gripe, auxiliando o sistema de saúde a reservar esforços para o combate ao novo coronavírus.

“O atendimento aos usuários está sendo realizado por meio de agendamento, com entrada de uma pessoa por vez no prédio. Além disso, é disponibilizado álcool gel e solicitado que o usuário lave as mãos antes de acessar a área do atendimento. Mesmo com equipe reduzida, uns em home office e outros efetivamente dentro da organização, não estão sendo poupados esforços para entregar os documentos aos usuários no menor tempo possível”, conta o Oficial Substituto do 1º Ofício da 2ª Zona de Serra-ES, Bruno do Valle Couto Teixeira. ●



“Os cartórios devem ter um papel fundamental na negociação das dívidas e na proteção da população mais necessitada, fomentando a aplicação de reduções nas dívidas, concedendo prazos dilatados para que os cidadãos possam adimplir com suas obrigações, bem como primando pela não aplicação dos juros e das multas previstas”

Armando Luiz Rovai, advogado e professor de Direito Comercial

Provimento nº 97 do CNJ

Regula os procedimentos de intimação nos Tabelionatos de Protesto de títulos visando a redução dos riscos de contaminação com o novo coronavírus, causador da Covid-19, como medida preventiva de saúde pública nas referidas serventias extrajudiciais.

O Provimento nº 97, de 27 de abril de 2020, publicado pela Corregedoria Nacional de Justiça, regula os procedimentos de intimação nos tabelionatos de Protesto de títulos visando a redução dos riscos de contaminação com o novo coronavírus, causador da Covid-19, como medida preventiva de saúde pública nas referidas serventias extrajudiciais.

O **CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA**, usando de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais e

CONSIDERANDO o poder de fiscalização e de normatização do Poder Judiciário dos atos praticados por seus órgãos (art. 103-B, § 4º, I, II e III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a competência exclusiva do Poder Judiciário de fiscalizar os serviços notariais e de registro (arts. 103-B, § 4º, I e III, e 236, § 1º, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a competência do Corregedor Nacional de Justiça de expedir recomendações e outros atos normativos destinados ao aperfeiçoamento das atividades dos serviços notariais e de registro (art. 8º, X, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça);

CONSIDERANDO a Declaração de Pandemia de COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO que os serviços prestados

pelos tabeliães de protesto são essenciais para a prova do inadimplemento de títulos e outros documentos de dívida com a chancela da fé pública, consoante o Provimento nº 95, de 1º de abril de 2020, da Corregedoria Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços públicos e o fato de que os serviços notariais e de registro devem ser prestados, de modo eficiente e adequado em dias e horários estabelecidos pelo juízo competente, desde que atendidas as peculiaridades locais (art. 4º da Lei n. 8.935, de 18 de novembro de 1994);

CONSIDERANDO a Recomendação nº 45, de 17 de março de 2020 e o Provimento nº 91, de 22 de março de 2020, ambos, da Corregedoria Nacional de Justiça que também dispõe sobre medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação com o novo coronavírus, causador da COVID-19, no âmbito das serventias extrajudiciais e da execução dos serviços notariais e de registro,

RESOLVE:

Art. 1º Durante a vigência da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIN), reconhecida pela Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, o Tabelião de Protesto de Títulos ou o responsável interino pelo expediente com a competência territorial definida no § 1º, do art. 3º do Provimento n. 87, de 11 de setembro de 2019, da Corregedoria Nacional de Justiça, poderá utilizar meio eletrônico ou aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para enviar as intimações, quando disponível os respectivos dados ou o endereço eletrônico do devedor, caso em que a intimação será considerada cumprida quando comprovada por esse mesmo meio a entrega no referido endereço.

§ 1º Após 3 (três) dias úteis sem que haja resposta do devedor à intimação feita na forma do caput, deverá ser providenciada a intimação nos termos do art. 14, parágrafos 1º e 2º, da Lei n. 9.492, de 10 de setembro de 1997.

§ 2º Na hipótese de o aviso de recepção (AR) não retornar à serventia dentro do prazo de dez dias úteis, deverá ser providenciada a intimação por edital no sítio eletrônico da CENPROT – Central Nacional de Serviços Eletrônicos dos Tabeliães de Protesto ou de suas seccionais, observando-se, em todos os casos, o prazo para a lavratura do protesto consignado no art. 13 da Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.

§ 3º Considera-se dia útil para o fim da contagem do prazo para o registro do protesto, aquele em que o expediente bancário para o público, na localidade, esteja sendo prestado de acordo com o horário de atendimento fixado pela Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN.

Art. 2º Aplica-se aos títulos e outros documentos de dívida apresentados para protesto, assim como aos documentos destinados ao cancelamento do registro do protesto, o disposto no art. 6º, do Provimento nº 95, de 1º de abril de 2020, da Corregedoria Nacional de Justiça.

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação vigorando até 15 de maio de 2020, prorrogável por ato do Corregedor Nacional de Justiça, enquanto subsistir a situação excepcional que levou à sua edição.

MINISTRO HUMBERTO MARTINS
Corregedor Nacional de Justiça ●

Provimento nº 98 do CNJ

Dispõe sobre o parcelamento do pagamento de dívidas protestadas e permite o uso de meios eletrônicos de pagamento nos cartórios

O Provimento nº 98, de 27 de abril de 2020, publicado pela Corregedoria Nacional de Justiça dispõe sobre o pagamento dos emolumentos, acréscimos legais, dívidas e demais despesas através dos meios eletrônicos, dentre os quais boleto bancário, cartão de débito e crédito, inclusive mediante parcelamento, a critério do usuário, como medida preventiva de saúde pública nas serventias extrajudiciais, visando a redução dos riscos de contaminação com o novo coronavírus, causador da Covid-19, e dá outras providências.

O **CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA**, usando de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais e

CONSIDERANDO o poder de fiscalização e de normatização do Poder Judiciário dos atos praticados por seus órgãos (art. 103-B, § 4º, I, II e III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a competência exclusiva do Poder Judiciário de fiscalizar os serviços notariais e de registro (arts. 103-B, § 4º, I e III, e 236, § 1º, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a competência do Corregedor Nacional de Justiça de expedir recomendações e outros atos normativos destinados ao aperfeiçoamento das atividades dos serviços notariais e de registro (art. 8º, X, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça);

CONSIDERANDO a Declaração de Pandemia da COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços públicos e o fato de que os serviços notariais e de registro devem ser prestados, de modo eficiente e adequado (art. 4º da Lei n. 8.935, de 18 de novembro de 1994);

CONSIDERANDO a necessidade premente de se estimular formas alternativas de acesso e utilização das atividades notariais e de registro, notadamente através do meio eletrônico,

de modo a evitar o contato físico entre as pessoas e, assim, prevenir a disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO que o uso das plataformas digitais, como as que já possibilitam a remessa e registro de títulos, pesquisa de bens, pedido e remessa de certidões, acompanhamento de andamento de registro de títulos é um modo alternativo, seguro e eficiente de atender a população e que deve, portanto, ser estimulado e priorizado;

CONSIDERANDO que para a maior utilização de tais ferramentas é primordial a adoção dos meios eletrônicos de pagamento, que já fazem parte do cotidiano da sociedade contemporânea;

CONSIDERANDO a necessidade de manter-se o equilíbrio econômico financeiro dos serviços notariais e de registro, preservando-se a correlação entre custo das atividades desempenhadas e o valor dos emolumentos percebidos;

CONSIDERANDO que a recepção de dinheiro em espécie impõe riscos para a segurança dos usuários, delegatários e suas equipes de colaboradores, sendo, inclusive, tal circunstância desaconselhável ante a estratégia nacional de prevenção e combate à lavagem de dinheiro;

CONSIDERANDO que o art. 5º do Provimento nº 86, de 29 de agosto de 2019 da Corregedoria Nacional de Justiça já autoriza a utilização de cartão de débito e crédito no âmbito dos tabelionatos de protesto;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Pedido de Providências n. 2270-26.2020, em trâmite nesta Corregedoria Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam os notários, registradores e responsáveis interinos pelo expediente autorizados a admitir o pagamento dos emolumentos, acréscimos legais, dívidas e demais despesas através dos meios eletrônicos, dentre os quais boleto bancário, cartão de débito e crédito, inclusive mediante parcelamento, a critério do usuário.

§ 1º Os custos administrativos decorrentes da utilização dos meios eletrônicos para paga-

mento de emolumentos, acréscimos legais e demais despesas são de responsabilidade dos notários, registradores e responsáveis interinos pelo expediente.

§ 2º Em caso de pagamento de dívida protestada e seu parcelamento mediante meio eletrônico, os custos administrativos desta operação poderão ser imputados ao interessado.

§ 3º A concessão de parcelamento contemplada no caput, por meios eletrônicos, não altera os prazos de repasse obrigatório dos acréscimos a título de imposto sobre serviços, taxas, custas e contribuições para o Estado ou Distrito Federal, carteira de previdência, fundo de custeio de atos gratuitos e fundos especiais do Tribunal de Justiça fixados na legislação municipal e estadual respectivas.

§ 4º O parcelamento de dívidas só é aplicável aos tabelionatos de protesto, desde que o valor integral da dívida seja antecipado e disponibilizado ao apresentante na forma do art. 19 da Lei n. 9.492, de 10 de setembro de 1997, salvo autorização expressa do mesmo em sentido contrário.

§ 5º O Tabelião de Protesto poderá utilizar o meio eletrônico ou aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para enviar as intimações, quando disponível o endereço eletrônico do devedor, caso em que a intimação será considerada cumprida quando comprovada por esse mesmo meio a entrega no referido endereço.

§ 6º Os notários e registradores deverão providenciar por meio de suas entidades representativas a divulgação ampla da relação das serventias que admitem o pagamento dos emolumentos, acréscimos legais, dívidas e demais despesas por meio de boleto bancário, cartão de débito e de crédito, que deverá ser atualizada, diariamente, até que todas as unidades integrem tal relação.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 15 de maio de 2020 prorrogável por ato do Corregedor Nacional de Justiça, enquanto subsistir a situação excepcional que levou à sua edição.

MINISTRO HUMBERTO MARTINS
Corregedor Nacional de Justiça ●

Renegociação de dívidas em Cartórios de Protesto é **saída pós-pandemia**

Virtualização dos serviços, renegociação e parcelamento de dívidas são mecanismos já à disposição dos usuários dos serviços de Protesto em todo o País

Por Frederico Guimarães



Uma norma editada pela Corregedoria Nacional da Justiça em 27 de junho de 2018, pode ser vital para a retomada da economia brasileira pós-pandemia. Com a grave crise de saúde pública e seus severos reflexos sobre a economia, passa a ser cada vez mais claro que o contingente de famílias afetadas por dívidas no Brasil será enorme e a inadimplência já começa a se fazer presente nas estatísticas oficiais.

Nesse sentido, possibilidades para melhorar a renegociação de dívidas e fomentar a virtualização dos serviços surgem como uma das soluções a serem adotadas para minimizar os efeitos da crise gerada pelo novo coronavírus. Primeira atividade extrajudicial 100% digital do País, os Cartórios de Protesto dispõem de um importante mecanismo para a retomada do crédito: o Provimento nº 72 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Pesquisa do instituto Locomotiva indica que 91 milhões de brasileiros - o equivalente a 58% da população adulta do País - deixaram de pagar em abril pelo menos uma das contas referentes ao consumo de março. O estudo mostra que o não pagamento de boletos como crediários de lojas, conta de luz e até aluguel superam o índice de 30% de brasileiros que

deixaram de pagar as suas contas.

Entre as contas atrasadas, carnê e crediário em lojas lideram a lista, com 46% das respostas; seguidas de cheque especial e cartão de crédito (37% cada) e parcelas de empréstimo bancário (36%).

Com relação a outros boletos em atraso, que inclui mensalidades de academia, despesas com manutenção e serviços gerais (com 36% em atraso), o presidente da Locomotiva, Renato Meirelles, analisa que, com o prolongamento da crise, esses gastos serão cortados e a participação desses itens no total de contas em atraso deverá se reduzir.

Não bastassem as dificuldades para quitar as contas do mês de março, estimativas da Locomotiva mostram que no mês de abril também houve dificuldade para pagar os boletos. Enquanto 38% da população atrasou o pagamento de carnês e crediários de lojas, por exemplo, 16% não conseguiu fazer o pagamento desses produtos para os respectivos estabelecimentos. Além disso, também há atrasos em pagamentos como parcelas de bancos, mensalidades escolares, financiamentos de veículos, aluguel e contas de telefone, gás, água e internet.

Para Meirelles, a Covid-19 chegou na reta

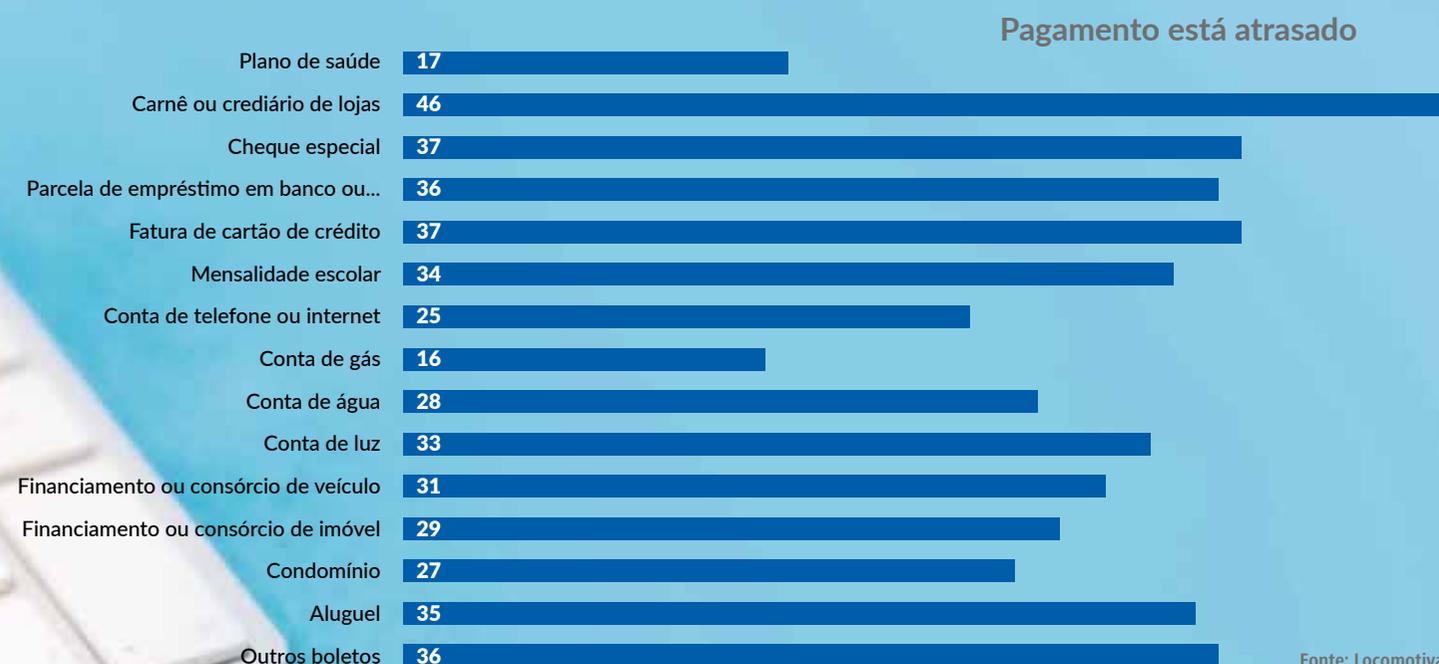
final de uma das mais longas crises econômicas da nossa história. "Encontrou uma população sem poupança e cada vez menos amparada pelos aparatos de proteção social. Infelizmente a pesquisa joga luz em uma das consequências econômicas mais graves dessa 'tempestade perfeita'. A total falta de condição de importante parcela da população em honrar suas contas. Quanto menor a renda, maior o endividamento relacionado às contas mais simples, aquelas do dia a dia, como água, luz, aluguel ou carnês", enfatiza Meirelles.

Segundo a economista da Tendências Consultoria Integrada, Isabela Tavares, o número de março surpreendeu pela magnitude já no início do isolamento social, já que a expectativa era de crescimento da inadimplência ao longo do ano, acompanhando a piora na situação financeira.

"Esse movimento ocorre pela piora intensa das vagas de trabalho. Empresas decretando falência, principalmente as de pequeno porte, outras que não conseguem segurar todo o quadro de funcionários sem fluxo de caixa e pessoas que trabalham com emprego informal e ficam sem renda nesse período de paralisação. Todos esses problemas se refletem no

O impacto do novo coronavírus nas contas pessoais: A dificuldade de pagar as contas já faz parte do cotidiano dos brasileiros

% compromissos financeiros em atraso graças à pandemia do coronavírus (entre quem tem o compromisso de pagamento)



aumento da população desocupada e pioram os ganhos financeiros das famílias. Sem renda e emprego, as pessoas não conseguem quitar suas dívidas e muitas vezes viram inadimplentes”, salienta a economista.

Segundo o juiz auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, Alexandre Chini, hoje o Protesto Extrajudicial alcançou um estado de verdadeiro veículo oficial de recuperação de crédito, prevenindo litígios sobre o ideário jurídico internacional da desjudicialização.

“O Provimento 72 é uma forma de evitar conflitos e ações judiciais ou que possibilite que aquele consumidor tenha a possibilidade de efetuar o pagamento das dívidas de forma parcelada. Acredito que esse avanço ocorrerá com as dívidas ainda não protestadas. Nesse momento de crise, é muito mais relevante você poder renegociar o que ainda não foi declarado no Protesto”, destaca o magistrado.

“Os cartórios de protestos podem promover a composição entre as partes, possibilitando um abatimento no valor do débito, a fim de garantir a manutenção dos empregos, desenvolvimento da atividade econômica interna, sempre se pautando pela solidariedade que o

momento preconiza”, explica o advogado e ex-secretário Nacional do Consumidor, Armando Luiz Rovai. “Devem ter um papel fundamental na negociação das dívidas e na proteção da população mais necessitada, fomentando a aplicação de reduções nas dívidas, concedendo prazos dilatados para que os cidadãos possam adimplir com suas obrigações, bem como primando pela não aplicação dos juros e das multas previstas”, diz o advogado.

A norma, que dispõe sobre as medidas de incentivo à quitação ou à renegociação de dívidas protestadas diretamente em Cartórios, pode ser a alternativa à uma demanda que deve ser vertiginosa no período pós-pandemia. Para ser ainda mais eficiente, o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil (IEPTB/BR) desenvolveu um algoritmo que utiliza a inteligência artificial e data science para determinar a chance de sucesso do pagamento de uma dívida.

“O uso de inteligência artificial e data science tem feito com que as decisões sejam cada vez mais eficientes em vários ambientes, reduzindo os custos das operações, minimizando as perdas, o que tende a tornar o processo

bem menos burocrático. No combate à crise, o instrumento do Protesto poderá ser um aliado indicando bons pagadores, sinalizando históricos positivos para tomadores de crédito que poderão auxiliar no processo de retomada da economia, principalmente nos momentos iniciais, onde os recursos forem mais escassos e não houver meios de se massificar as ajudas a todos os agentes econômicos”, relata a professora da Escola de Ensino Superior em Negócios, Direito e Engenharia (Insper), Juliana Inhasz.

“A negociação entre as partes, ainda mais facilitada pela inteligência artificial, é totalmente democrática e muito mais saudável para os negócios de maneira geral”, argumenta o diretor de economia da Associação dos Executivos de Finanças, Administração e Contabilidade (Anefac), Roberto Vertamatti.

Para a economista da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (Fecomercio-SP), Kelly Carvalho, a aplicação do Provimento 72 como incentivo para pagamento de dívidas poderá ajudar na retomada, desde que sejam oferecidas condições especiais como parcelamentos e abati-



Para o presidente da Locomotiva, Renato Meirelles, a Covid-19 chegou na reta final de uma das mais longas crises econômicas da nossa história

“Quanto menor a renda, maior o endividamento relacionado às contas mais simples, aquelas do dia a dia, como água, luz, aluguel ou carnês”

Renato Meirelles,
presidente do Instituto Locomotiva



Para a coordenadora do Idec, Ione Amorim, a renegociação de dívidas pelos Cartórios de Protesto é importante para possibilitar o pagamento das contas inadimplentes

“A possibilidade de firmar acordos sobre as dívidas protestadas poderá contribuir para a realização de acordos e redução da inadimplência”

Ione Amorim, coordenadora do programa de serviços financeiros do Idec



De acordo com o diretor da Anefac, Roberto Vertamatti, como a economia no geral está comprometida, praticamente todos os setores estão com problemas semelhantes, o que levará a postergação de dívidas

“A negociação entre as partes, ainda mais facilitada pela inteligência artificial, é totalmente democrática e muito mais saudável para os negócios de maneira geral”

Roberto Vertamatti,
diretor de economia da Anefac

mento parcial do valor.

“A partir do Provimento 72/2018 que agregou uma funcionalidade ao serviço de protesto e possibilitou a atuação dos tabelionatos como mediadores para recuperação de dívidas, os credores passaram a contar com mais um conjunto de instrumentos legais para a recuperação de seu crédito, sem precisar buscar outro serviço ou de fazer qualquer outra nova contratação para o recebimento dos valores que lhes são devidos”, explica a economista.

Para o advogado especializado em direito empresarial, Marlon Tomazette, atividades em massa demandarão cada vez mais o uso da inteligência artificial, que tem mostrado resultados muito promissores. “O tempo de uma renegociação pode ser bem diminuído com isso, dando maior efetividade às medidas de proteção ao crédito”, afirma o advogado.

RENEGOCIAÇÕES DE DÍVIDAS

O secretário especial de Defesa do Consumidor de São Paulo, Fernando Capez, diz que as renegociações de dívidas promovidas pelos Cartórios de Protesto serão essenciais para a economia do País. “É muito importante o Car-

tório, pois a formalização do instrumento do Protesto permite que seja exercido o direito de defesa por parte do usuário, de maneira que a pessoa antes de ter o seu nome inscrito como mau pagador será comunicada por um documento público pelo cartório. Portanto, acho importante esse trabalho dos Cartórios de Protesto para fins de transparência e preservação dos direitos do devedor”, analisa o secretário.

Segundo o professor de finanças do Ibmecc, George Sales, o Protesto é meio célere e instrumento de segurança jurídica necessária à satisfação das obrigações dos títulos e documentos de dívida. “Neste sentido o Protesto se mostra como a solução extrajudicial que garante o fomento do mercado, tornando as relações de crédito muito mais transparentes por conta de sua publicidade. Este registro tem como função dar publicidade dos inadimplentes. Esta publicidade, por sua vez, tem como efeito a restrição ao acesso ao crédito e ao financiamento. É na publicidade do Protesto e em seus efeitos que se baseia a eficiência desse instituto”, argumenta o docente.

O cenário de incertezas provocado pelas

relações de consumo também faz com que o Protesto ganhe destaque na hora de garantir os direitos do consumidor. Segundo a coordenadora do programa de serviços financeiros do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec), Ione Amorim, as medidas adotadas para a suspensão do pagamento de parcelas de dívidas são extremamente necessárias para socorrer as famílias e empresas. “A possibilidade de firmar acordos sobre as dívidas protestadas poderão contribuir para a redução da inadimplência, o que possibilitará o acesso ao crédito para garantir a retomada econômica”, destaca a coordenadora do Idec.

O secretário Fernando Capez ainda revela que com a crise econômica, todos os contratos de relação de consumo foram afetados, inclusive das instituições financeiras. “Renegociação é necessária porque o coronavírus afetou a base do negócio jurídico. Ela foi sensivelmente modificada. Essa alteração pode ter provocado um desequilíbrio na relação entre as partes. Como há um princípio geral no Direito que veda o enriquecimento sem causa, ninguém pode ter vantagem sobre ninguém. É necessário sim essa renegociação e uma

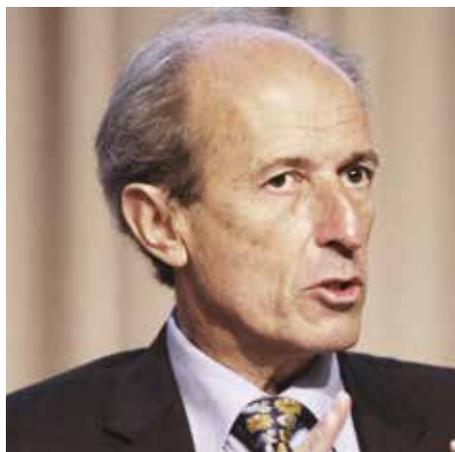
Foto: Ag. TUTU



Segundo a economista da FecomercioSP, Kelly Carvalho, ainda não há como fazer uma projeção precisa da pandemia na economia brasileira, mas será um impacto negativo

“A partir do Provimento 72/2018, que agregou uma funcionalidade ao serviço de Protesto e possibilitou a atuação dos Tabelionatos como mediadores para recuperação de dívidas, os credores passaram a contar com mais um conjunto de instrumentos legais para reaver o seu crédito”

Kelly Carvalho, economista da Fecomercio-SP



Segundo Martin Rama, economista-chefe do Banco Mundial, a crise do novo coronavírus exige políticas coerentes e direcionadas em uma escala raramente vista antes

“Os governos da América Latina e do Caribe enfrentam o enorme desafio de proteger vidas e ao mesmo tempo limitar o impacto das consequências econômicas”

**Martin Rama,
economista-chefe do Banco Mundial**



O ministro da Economia, Paulo Guedes, anunciou um Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da Covid-19 no enfrentamento à pandemia

“Fomos atingidos por um meteoro”

**Paulo Guedes,
ministro da Economia**

Projeções para o PIB dos países da América Latina em %

Países	2020	2021
 Argentina	-5,2	2,2
 Bolívia	-3,4	3,7
 Brasil	-5,0	1,5
 Chile	-3,0	4,8
 Colômbia	-2,0	3,4
 México	-6,0	2,5
 Uruguai	-2,7	5,5
América Latina	-4,6	2,6

Fonte: Banco Mundial

“Os Cartórios de Protestos podem promover a composição entre as partes, possibilitando um abatimento no valor do débito, a fim de garantir a manutenção dos empregos, desenvolvimento da atividade econômica interna, sempre se pautando pela solidariedade que o momento preconiza”

Armando Luiz Rovai, advogado e ex-secretário Nacional do Consumidor

Foto: Carolina Braga



O economista da Divisão Econômica da CNC, Fabio Bentes, diz que a entidade propôs aos empresários quatro medidas pontuais para minimizar os impactos da crise

renegociação baseada no princípio da boa-fé objetiva. Ambas as partes se colocando uma no lugar da outra para negociar. Só assim que sairemos da crise”, aponta o secretário.

No entanto, segundo Roberto Vertamatti, como a economia no geral está comprometida, praticamente todos os setores estão com problemas semelhantes, o que levará à postergação de dívidas. “Por esta analogia deveremos ter uma pressão inicial por protestos não tão intensa, ainda que houvesse razões

para tal pois a inadimplência será generalizada. De qualquer forma, isto deve ocorrer no início da abertura da sociedade, na sequência, à medida que a economia voltar à normalidade, os protestos vão aumentar”, analisa o diretor da Anefac.

Para o economista da Divisão Econômica da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviço e Turismo (CNC), Fabio Bentes, a CNC propôs aos empresários quatro medidas pontuais para minimizar os impactos da

“O Provimento 72 é uma forma de evitar conflitos e ações judiciais. Nesse momento de crise, é muito mais relevante você poder renegociar o que ainda não foi declarado no Protesto.”

Alexandre Chini, juiz auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça

crise, entre manter o contato com clientes, intensificar serviços de entrega, fazer o remanejamento de funcionários e orientá-los em relação aos protocolos de prevenção e saúde. “As próprias instituições e fornecedores têm oferecido possibilidades de negociação, já que a crise não poupou ninguém e eles também devem incorrer em perdas”, afirma.

RETOMADA DA ECONOMIA

“Fomos atingidos por um meteoro”. A frase, atribuída ao ministro da Economia, Paulo Guedes, e dita no final do mês de março reflete bem a conjuntura econômica pela qual o País está passando. Diversos setores da economia já enfrentam prejuízos milionários por causa da pandemia do coronavírus, sendo claro que o plano de resgate não irá conseguir contornar todas as despesas envolvidas. Segundo o Ministério da Economia, as medidas já anunciadas para o combate à crise devem gerar um custo de 307 bilhões aos cofres do governo. Desse total, R\$ 285,4 bilhões apenas em 2020.

O rombo na economia faz com que estudiosos e especialistas se debrucem sobre medidas eficazes para resgatar o inevitável colapso econômico. Parte das medidas representa novos gastos públicos, entre os quais, o auxílio emergencial de R\$ 600 para os trabalhadores informais e para a população de baixa renda. O impacto da medida é estimado em R\$ 98,2 bilhões.

Em nota, o Ministério da Economia disse que “neste momento de dificuldade, a pasta mudou seu foco das reformas estruturantes para as medidas emergenciais, mas que logo depois dessa crise voltará a realizar as grandes reformas que já estavam encaminhadas, e que serão ainda mais importantes e fundamentais para recuperação da economia e a retomada do crescimento do País”.

Enquanto as reformas não saem do papel e a crise do coronavírus assola o País, uma estimativa do Banco Mundial revela que a economia brasileira deve encolher 5% em 2020. De acordo com o Banco, a região está sofrendo fortemente com a crise de Covid-19. Os países da América Latina terão queda de 4,6% no PIB (Produto Interno Bruto), segundo tais projeções.

“Os governos da América Latina e do Caribe enfrentam o enorme desafio de proteger vidas e ao mesmo tempo limitar o impacto das consequências econômicas”, disse em



Segundo a economista da Tendências Consultoria Integrada, Isabela Tavares, o movimento da inadimplência ocorre pela piora intensa das vagas de trabalho

“O tempo de uma renegociação pode ser bem diminuído, dando maior efetividade às medidas de proteção ao crédito.”

Marlon Tomazette, advogado especializado em Direito Empresarial

relatório Martin Rama, economista-chefe do Banco Mundial para a região da América Latina e Caribe. “Isso exigirá políticas coerentes e direcionadas em uma escala raramente vista antes”, completou.

Para o pesquisador da FGV IBRE, Marcel Balassiano, o Brasil tem que continuar aumentando os gastos públicos, principalmente nas áreas de saúde, ajudando as pequenas empresas e contemplando a renda da população mais pobre.

“Não é necessário modificar o teto dos gastos, medida importante que o Brasil implementou há pouco tempo. Com o Estado de calamidade pública, é possível fazer esses aumentos no déficit sem alterar o teto dos gastos. O que não pode ocorrer é esses gastos temporários virarem permanentes, como justificativa pelo coronavírus”, diz o pesquisador, que faz menção a medida temporária do “coronavoucher” e sua distribuição para os mais pobres.

Para diminuir o impacto dos efeitos da pandemia causada pelo novo coronavírus sobre a economia brasileira, o Banco Central vem adotando uma série de medidas para promover o bom funcionamento do mercado, sem abrir mão da solidez e da estabilidade do Sistema Financeiro Nacional (SFN).

“A ideia é que os bancos tenham recursos

prontamente disponíveis em volume suficiente para emprestar e para refinarar dívidas das pessoas e empresas mais afetadas pela crise. Ao todo, as medidas anunciadas têm o potencial de ampliar a liquidez do sistema financeiro em R\$ 1.2 bilhão, equivalentes a 16,7% do Produto Interno Bruto (PIB)”, destaca o Banco em comunicado.

Segundo o secretário Fernando Capez, a recuperação econômica do País se dará mediante o corte de despesas públicas. “Precisamos reduzir as despesas, uma vez que a receita também encolherá. E isso só pode ser conseguido mediante parcerias público-privadas e privatização no momento em que as empresas estiverem valendo o suficiente para se caracterizar um bom negócio para o Estado e para o Poder Público”, recomenda o secretário.

De acordo com a economista da Fecomercio-SP, Kelly Carvalho, ainda não há como fazer uma projeção precisa da pandemia na economia brasileira, mas será um impacto negativo. “Muitas empresas, principalmente do varejo físico e serviços, encontrarão dificuldades para se reestabelecerem. Por outro lado, algumas empresas vêm encontrando na crise uma grande oportunidade para empreender, como é o caso do comércio eletrônico”, opina a economista. ●

“Renegociação é necessária porque o coronavírus afetou a base do negócio jurídico. Ela foi sensivelmente modificada.”

Fernando Capez, secretário especial de Defesa do Consumidor de São Paulo

“Os cartórios terão papel fundamental na negociação das dívidas e na proteção da população”

Para o professor de Direito Comercial, Armando Luiz Rovai, a crise provocada pelo coronavírus gera reflexos econômicos, mas também sociais e jurídicos

A crise provocada pela pandemia do coronavírus também está afetando a relação contratual de empresas e entidades no mundo inteiro. A fim de garantir a segurança jurídica das relações contratuais, os Cartórios tomaram uma série de medidas para atender os seus usuários.

Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP), o advogado e professor de Direito Comercial, Armando Luiz Rovai, afirma que as partes contratantes têm de se ater ao conceito de solidariedade, promovendo ajustes nas relações com o intuito de promover a continuidade da atividade econômica.

Em entrevista à **Revista Cartórios com Você**, o ex-secretário Nacional do Consumidor, elogia o trabalho dos Cartórios de Protesto e fala da necessidade desse instrumento em garantir e estimular a recuperação de crédito do País. Para Rovai, “os cartórios terão papel fundamental na negociação das dívidas e na proteção da população”.

CcV - Como avalia o cenário jurídico do País com a crise do coronavírus? Já há como fazer uma previsão de como estará a sociedade após a pandemia da Covid-19?

Armando Rovai - A crise que estamos vivenciando nos últimos dias, que foi originada pelo coronavírus, já tem gerado reflexos imensuráveis nas ordens sociais, econômicas e até mesmo jurídicas. Uma vez que o sistema público e privado de saúde vem apresentando sinais de que está entrando em colapso. Não é possível realizarmos uma projeção exata, visto que o cenário de uma pandemia como esta afeta diversos setores que compõem o funcionamento do País, além da triste realidade que estamos enfrentando em âmbito social, com perdas humanas. Especificamente, no que tange ao cenário jurídico, podemos observar que passaremos por uma grave crise econômica, a qual irá atingir diretamente os empresários e os

“A virtualização dos serviços dos Cartórios de Protesto demonstra um avanço na forma de recuperação de créditos, por meio de uma maior eficiência e agilidade”



Segundo o advogado Armando Luiz Rovai, a atividade produtiva do Brasil está sofrendo forte retração, decorrente da expansão geométrica do novo coronavírus

empregados, pois os estabelecimentos comerciais foram fechados, brecando o ciclo de produção e consumo. Sem o comércio aberto, o empresário não produz e se este não produzir, ele não conseguirá por muito tempo manter em dia o pagamento das contas da empresa, como também o salário dos funcionários, ocasionando a diminuição de salário em virtude da redução da jornada ou a interrupção temporária do contrato de trabalho. A realidade da pandemia no universo jurídico está preocupante, mas não podemos entrar em pânico. Tanto as autoridades administrativas, quanto a população, devem adotar medidas inéditas de superação, para que todos possam superar esta crise, de forma a obter certo controle sobre o impacto da pandemia nas relações jurídicas entre administração e administrados e entre particulares. Nosso ordenamento jurídico já possui medidas excepcionais em situações de calamidade, porém a pandemia nos provou que tais medidas tradicionais e rígidas do princípio da legalidade, precisam ser viabilizadas, o que tem sido feito, porém temos sempre que primar que tais medidas flexíveis, devem ser caracterizadas como urgentes, ou seja, as atuações administrativas normativas ou concretas devem ser excepcionais, temporárias e proporcionais, baseadas no princípio da juridicidade, sempre em prol do atingimen-

to do interesse da coletividade, à luz da Constituição Federal.

CcV - Como enxerga a atividade contratual do país nesse momento de pandemia? Como avalia a questão do respeito aos contratos?

Armando Rovai - Neste aspecto, verifica-se que a atividade produtiva do Brasil está sofrendo forte retração, decorrente da expansão geométrica do novo coronavírus. Tratando-se de contratos, as consequências são o potencial descumprimento de cláusulas e condições dos mais diversos tipos de contratos, sejam eles, o de fornecimento de mercadorias, prestação de serviços, locação, construção civil etc. Porém o que deve ser ressaltado neste momento é que as partes contratantes têm de se ater ao conceito de solidariedade, promovendo ajustes nas relações com o intuito de promover a continuidade da atividade econômica e a diminuição da inadimplência, seguindo as diretrizes contidas no Código Civil, principalmente, com as alterações promovidas recentemente pela Declaração de Direitos de Liberdade Econômica (Lei 13.874/2019), que traz nova redação aos artigos 421 e 421-A. Em caráter excepcional, a referida previsão legal, nos traz a tutela sinalagmática, ou seja, por se tratar de momento distinto do usual, a Justiça deve impor aos contratantes iguais sacrifícios e

“Os cartórios de protestos podem promover a composição entre as partes, possibilitando um abatimento no valor do débito, a fim de garantir a manutenção dos empregos, desenvolvimento da atividade econômica interna, sempre se pautando pela solidariedade que o momento preconiza”

benefícios. De forma que haja a solidariedade entre as partes, promovendo a continuidade da atividade econômica e evitando que ocorra o enriquecimento indevido de qualquer uma das partes.

CcV - Como os cartórios podem auxiliar a amenizar os efeitos da crise do coronavírus na esfera jurídica brasileira por meio de seu trabalho de segurança jurídica?

Armando Rovai - Os Cartórios podem ter uma função bastante significativa no auxílio ao cumprimento dos contratos, uma vez que os cartórios de protestos podem promover a composição entre as partes, possibilitando um abatimento no valor do débito, a fim de garantir a manutenção dos empregos, desenvolvimento da atividade econômica interna, sempre se pautando pela solidariedade que o momento preconiza. Por fim, deve ser observado que as partes devem tentar acordos e dilações dos prazos de pagamento antes de protestar os títulos, uma vez que o protesto pode causar prejuízo ao devedor, visto que terá maiores dificuldades na obtenção de crédito, o que é de suma importância neste momento.

CcV - Durante a pandemia do coronavírus, a Corregedoria Nacional de Justiça editou dois provimentos relacionados ao Protesto de Títulos, o nº 97 e o nº 98, que permitem a virtualização dos serviços por meios eletrônicos. Como enxerga a importância desses Provimentos?

Armando Rovai - Em virtude da crise que se originou por causa da pandemia do coronavírus todas as medidas que visem à diminuição das aglomerações e deslocamentos da população devem ser vistas com bons olhos, como o caso das cobranças e protestos realizados por meio digital. Por outro lado, cabe mencionar, que o momento como já salientado deve ser de solidariedade entre as pessoas, devendo o protesto ser o último meio a ser utilizado na cobrança de dívidas, uma vez que a pessoa protestada pode ter dificuldades na obtenção de créditos pessoais, financiamentos ou empréstimos, que neste momento, podem ser essenciais para manutenção e custeio de despesas básicas. Posto isto, ressalta-se que

os cartórios devem ter um papel fundamental na negociação das dívidas e na proteção da população mais necessitada, fomentando a aplicação de reduções nas dívidas, concedendo prazos dilatados para que os cidadãos possam adimplir com suas obrigações, bem como primando pela não aplicação dos juros e das multas previstas.

CcV - O protesto é a primeira atividade extrajudicial 100% digital do país, possibilitando negociações através de uma Central de Serviços Eletrônicos. Como essa virtualização do serviço e o ambiente digital podem ser úteis no processo de recuperação da economia do nosso país?

Armando Rovai - A virtualização dos serviços dos Cartórios de Protestos demonstra um avanço na forma de recuperação de créditos, por meio de uma maior eficiência e agilidade. Neste momento, este sistema auxiliará para que as pessoas possam negociar as dívidas, sendo que os credores, observando a gravidade do momento e a necessidade de solidariedade, devem conceder boas reduções para que os devedores possam adimplir com suas dívidas e recuperar a economia.

CcV - Uma das formas de ajudar na retomada da economia do país é a plena aplicação do Provimento nº 72, que dispõe sobre medidas de incentivo à quitação ou à renegociação de dívidas protestadas diretamente nos cartórios de Protesto. Essa é uma forma de ajudar na retomada do cenário econômico?

Armando Rovai - Com certeza esta forma de recuperação e negociação de créditos é uma forma de recuperação da economia, porém nosso País não passa somente por uma crise econômica, mas também por uma pandemia, gerando inúmeras mortes. Posto isto, deve ser observado que as pessoas devem se unir para superar a crise, sempre tendo em vista a solidariedade e o princípio da caridade em um momento tão delicado, como já dizia Paulo de Tarso “A caridade é paciente, é benigna; a caridade não é invejosa, não obra temerária nem precipitadamente, não se ensoberbece, não é ambiciosa, não busca os seus próprios interesses, não se irrita, não suspeita mal, não folga com a injustiça, mas folga com a verdade”. Ou seja, o governo, empresa e os cidadãos devem andar juntos para a superação da crise, dilatando os prazos de pagamento, concedendo descontos e abonando o que for possível para fomentar a recuperação da economia.

CcV - Do ponto de vista jurídico, o que poderia ser feito para que o País consiga superar essa crise e não avance em propostas que desrespeitam o universo dos negócios?

Armando Rovai - Sob a ótica do ponto de vista estritamente jurídico podem ser editadas normas e medidas provisórias que visem a manutenção do emprego, dilação dos prazos para pagamento dos tributos e alteração de prazos para realização de atos societários. No que concerne ao Direito Tributário observamos que o Poder Público adotou medidas e editou instruções normativas prorrogando a data de pagamento dos tributos, no caso do

imposto de renda o prazo foi adiado em 3 meses, da mesma forma que ocorreu com o ICMS e o ISS. Acerca do Direito Societário, a Medida Provisória 931/20, como implemento para que haja a desburocratização dos atos societários, bem como primando pelo isolamento social e saúde da população, em seus artigos 7º, 8º e 9º alterou as redações sobre a forma de realização de reuniões e assembleias nas Sociedades Limitadas, Anônimas e Cooperativas. Esclarece-se que tal mudança legislativa permite a realização destes atos societários por meio de videoconferência, permitindo, ainda, que o sócio exerça seu direito de voto, conforme manda o diploma legal brasileiro, de maneira digital. Na área da Infraestrutura foram editadas as Medidas Provisórias 949 e 950 ambas de 2020, auxiliando o setor de Minas e Energia, estabelecendo que a União subsidiará, integralmente, a conta de luz, no período compreendido entre os meses de abril a junho deste ano, dos consumidores de baixa renda, garantido o acesso à energia para até 9 milhões de famílias.

CcV - Quais outras áreas estão sendo afetadas pela atual crise de pandemia mundial?

Armando Rovai - Na esfera do Direito Internacional verifica-se uma crise global decorrente da pandemia, podendo gerar a pior recessão econômica desde a quebra da bolsa de Nova Iorque em 1929, segundo dados da imprensa mundial. O comércio mundial já está sendo afetado, tanto pela quebra da oferta, por causa da interrupção de fornecimento em diferentes cadeias produtivas, quanto pela demanda por causa da perda de renda e do desemprego, o que demonstra que teremos de ter um momento de união e solidariedade entre as nações. Quanto aos direitos humanos temos a situação de tentar proteger os elementos básicos da dignidade da pessoa humana e da erradicação da pobreza, sendo que o governo tem adotado medidas para preservar o emprego e auxiliar os trabalhadores que estão perdendo seus empregos ou tendo seus salários reduzidos em um momento em que o isolamento social é, extremamente, necessário. ●

“Os cartórios devem ter um papel fundamental na negociação das dívidas e na proteção da população mais necessitada, fomentando a aplicação de reduções nas dívidas, concedendo prazos dilatados para que os cidadãos possam adimplir com suas obrigações, bem como primando pela não aplicação dos juros e das multas previstas”.

“O Protesto permite que seja exercido o direito de defesa por parte do usuário”

Segundo o secretário especial de Defesa do Consumidor de São Paulo, Fernando Capez, quanto mais cedo o País conseguir retomar a atividade econômica, menor será o impacto na vida das pessoas

Com o avanço da pandemia do coronavírus, consumidores de todo o Brasil tem feito crescer os índices de reclamações em instituições de Defesa do Consumidor. Desde meados de março, a população tem enviado relatos de aumentos injustificados de preços de álcool em gel e outros itens às redes sociais do Procon-SP. Até o dia 27 de abril, foram recebidos 2.303, o que representa uma alta de 832% nas denúncias.

Secretário especial de Defesa do Consumidor de São Paulo, Fernando Capez, que também é o atual diretor executivo da Fundação Procon-SP, afirma que os Cartórios de Protesto são importantes para fins de transparência e preservação dos direitos do devedor. Para Capez, “a formalização do instrumento do Protesto permite que seja exercido o direito de defesa por parte do usuário”.

Em entrevista à **Revista Cartórios com Você**, Capez, que já foi deputado estadual por três mandatos, diz que é preciso evitar o confronto e preservar o bom senso para que o país atravesse a crise provocada pela Covid-19.

Mestre pela Universidade de São Paulo (USP) e Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), Capez, que já foi deputado estadual por três mandatos, diz que é preciso evitar o confronto e preservar o bom senso para que o país atravesse a crise provocada pela Covid-19 e que as renegociações são necessárias neste momento de pandemia em que as bases do negócio jurídico foi afetada.



“Sem os processos de digitalização, todas as relações econômicas já estariam paradas”

O diretor executivo da Fundação Procon-SP, Fernando Capez, diz que a entidade está atenta aos golpes aplicados pela internet durante a pandemia

CcV - Pesquisa do instituto Locomotiva indica que 91 milhões de brasileiros - o equivalente a 58% da população adulta do País - deixaram de pagar em abril pelo menos uma das contas referentes ao consumo de março. Qual avaliação faz desses números?

Fernando Capez - Evidentemente que houve uma queda abrupta no poder aquisitivo médio da população. A população hoje, quem é empregado está sem produzir, sem empreender, quem é assalariado está perdendo emprego tendo redução nos seus vencimentos e isso está repercutindo diretamente no pagamento das contas. No Procon-SP, temos recebido nos últimos 20 dias só denúncias de abuso no preço do gás e produto da cesta básica. Inicialmente, as reclamações eram com voos cancelados e pacotes turísticos e shows. Num agravamento da crise, nós estamos agora enfrentando um problema maior. As pessoas estão preocupadas em se alimentar. É evidente que ela vai deixar de pagar outras contas para poder comprar comida, para comprar alimento. É mais ou menos esperada com um efeito colateral da crise na saúde o abalo econômico da população.

CcV - Como avalia o cenário econômico do País com a crise do coronavírus? Já há como fazer uma projeção e um diagnóstico de como nossa economia será afetada em decorrência da Covid-19?

Fernando Capez - A gente imagina que isso deva impactar diretamente no PIB do País e nas contas, no orçamento dos Estados e municípios. Isso deve acarretar dificuldades para pagamento da folha de pessoal, Estados e municípios. Pagamento dos compromissos como rolagem da dívida interna, dívida com União. E também, evidentemente, isso vai acarretar uma grande crise econômica com várias empresas quebrando. Quanto mais cedo nós conseguirmos retomar a atividade econômica, menor o impacto. Mas a prosseguir nas perspectivas até setembro essa crise, as consequências serão catastróficas. Inclusive, com a regressão do crescimento do PIB.

CcV - Muitas são as formas de cobranças que existem hoje em nosso país. Os cartórios possibilitam que os usuários usem o instrumento do Protesto para quitar dívidas e renegociar valores inadimplentes. Como avalia a importância do instrumento do Protesto para a economia do país?

Fernando Capez - As empresas que fazem restrição de crédito queriam efetuar essa restrição sem passar pelo cartório. Mas é muito importante o cartório, pois a formalização do instrumento do Protesto permite que seja

exercido o direito de defesa por parte do usuário, de maneira que a pessoa antes de ter o seu nome inscrito como mau pagador, e quando sofrer uma execução, é necessário a formalização de um documento público pelo cartório. Portanto, acho importante para fins de transparência e preservação dos direitos do devedor.

CcV - Como a virtualização dos serviços e o ambiente digital de cada empresa podem ser úteis no processo de recuperação da economia do nosso País?

Fernando Capez - Sem os processos de digitalização, todas as relações econômicas já estariam paradas. De uma maneira ou de outra, os serviços de alimentação, padarias, restaurantes, estão sobrevivendo a custa dessas entregas de encomendas feitas online. As próprias vendas de produtos essenciais à distância, também farmácias, mesmo aquelas que permaneceram abertas, compras de eletrodomésticos, e outros itens necessários só sobrevivem mediante o comércio eletrônico. Acho que essa é uma tendência que deve ser estimulada e toda essa modernidade traz avanços com riscos inerentes. E o Procon-SP está atento para os golpes aplicados pela internet.

CcV - Durante a pandemia do coronavírus, aumentaram-se os períodos de renegociação para possibilitar o pagamento das contas inadimplentes. Como avalia essa medida?

Fernando Capez - Como a crise econômica afetou todos os contratos de relação de consumo, inclusive das instituições financeiras, o Procon-SP está estimulando que as partes renegociem o contrato. Que elas voltem a conversar para tentar manter ao máximo possível o equilíbrio que existia antes da crise. Renegociação é necessária porque o coronavírus afetou a base do negócio jurídico. Ela foi sensivelmente modificada. Essa alteração pode ter provocado um desequilíbrio na relação entre as partes. Como há um princípio geral no Direito que veda o enriquecimento sem causa, ninguém pode ter vantagem sobre ninguém. É necessário sim essa renegociação e uma renegociação baseada no princípio da boa-fé objetiva. Ambas as partes se colocando uma no lugar da outra para negociar. Só assim que sairemos da crise.

CcV - Como avalia os direitos dos consumidores durante essa pandemia? Como fazer para renegociar dívidas sem cair na inadimplência?

Fernando Capez - De maneira geral, temos

“A recuperação econômica do País se dará mediante o corte de despesas públicas. A redução das despesas, uma vez que a receita também encolherá.”

defendido a preservação das relações contratuais e que as dívidas continuem sendo pagas. Que as prestações continuem sendo feitas também, ainda que o serviço vá ser reposto posteriormente, de modo a não interromper os contratos em andamento. Evidentemente, que sempre baseado na boa-fé. Quem estiver enfrentando dificuldades para honrar seus compromissos deve procurar o fornecedor, ou instituição financeira, e tendo dificuldade o Procon para mediar essa relação.

CcV - Em um futuro próximo, como avalia um plano de resgate econômico para o país? Acha que o instrumento do Protesto poderia ajudar nessa saída da crise?

Fernando Capez - A recuperação econômica do País se dará mediante o corte de despesas públicas. A redução das despesas, uma vez que a receita também encolherá. E isso só pode ser conseguido mediante parcerias público-privadas e privatização no momento em que as empresas estiverem valendo o suficiente para se caracterizar um bom negócio para o Estado e para o Poder Público. No mais é procurar os órgãos de fiscalização agirem com equilíbrio, preservando ao máximo as relações de consumo e evitando uma quebra geral. Bom senso, seriedade e equilíbrio. Essa é a receita para sairmos da crise.

CcV - Qual a recomendação do Procon para os consumidores que estão enfrentando a inadimplência?

Fernando Capez - Não pagarem nenhum preço que seja abusivo, denunciarem ao Procon qualquer aumento que perceberem, qualquer irregularidade pelo site proconsp e procurar nesse momento se envolver mais com o espírito de solidariedade e o bom senso, mantendo harmonia nas relações contratuais e procurando conversar com boa-fé e transparência para recompor alguma situação que não possa mais honrar momentaneamente. Sempre através da conversa e da negociação. Evitar ao máximo o confronto. ●

Cartórios de Notas adotam a videoconferência e implantam o ato eletrônico

Normas estaduais regulamentam a prática de escrituras e procurações em meio digital, mantém a segurança da manifestação da vontade e efetiva a circulação de propriedades durante a pandemia de COVID-19

Por Vinicius Oka





Estados brasileiros que regulamentaram os atos notariais eletrônicos

Essenciais para colher a efetiva manifestação da vontade das pessoas que desejam efetivar negócios jurídicos pessoais e patrimoniais, e intrínsecos responsáveis pela circulação da propriedade, os Cartórios de Notas promoveram uma intensa transformação de paradigmas durante a crise causada pelo novo coronavírus, que remodelou a forma pela qual as pessoas fazem negócios e firmam contratações nos dias atuais.

A maior delas, efetivada por meio de Provimientos estaduais, que possibilitaram a realização de escrituras de compra e venda, doações, inventários, partilhas, divórcios e procurações por meio de videoconferência e assinatura digital nos padrões da ICP-Brasil, possibilitando que pessoas em locais diferentes e sem necessidade de deslocamento possam realizar contratações com a participação do notário, garantindo ao ato publicidade, autenticidade, eficácia e segurança jurídica.

Para a realização do ato, o Cartório deverá proceder à identificação dos contratantes de forma remota, assim como suas capacidades para a realização do mesmo. A videoconferência será conduzida pelo tabelião de notas que indicará a abertura da gravação, a data e hora de seu início, o nome por inteiro dos participantes, realizando ao término do ato, a leitura na íntegra de seu conteúdo e colhendo a manifestação de vontade de seus participantes.

Uma vez que se tratam de atos importantes para a vida das pessoas – como a compra e venda de imóveis, doações -, os participantes prestarão declaração expressa e inequívoca de aceitação do procedimento realizado pelo Cartório, declarando verbalmente na videoconferência que o teor do documento foi lido, compreendido, não possui dúvidas e o aceita como verdadeira expressão de sua vontade. A gravação de todo o procedimento, assim como seu arquivamento será de responsabilidade da unidade que o realizou.

A construção desse novo modelo para a

prática dos atos notariais em meio eletrônico teve início em Santa Catarina, com a edição do Provimento nº 22/2020, editado pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado. Fruto de um diálogo aberto entre o Poder Judiciário catarinense e as entidades associativas

locais, a norma efetivou o funcionamento de ferramentas desenvolvidas especialmente à prestação eletrônica de serviços notariais, permitindo o uso da videoconferência para ultrapassar os limites da locomoção, tanto dos notários, quanto dos usuários.

“A partir dos estudos realizados, chegamos à conclusão de que poderíamos implementar, de forma pioneira, a prestação de alguns serviços extrajudiciais por meio exclusivamente eletrônico, com o uso das ferramentas tecnológicas, sem deixar de observar as normas constitucionais e infraconstitucionais que regulam o direito notarial e registral brasileiro”, explica o desembargador Dinart Francisco Machado, corregedor-geral do Foro Extrajudicial de Santa Catarina.

Disposta nos artigos 14 a 22 do Provimento, a videoconferência atestou sua eficiência já no dia seguinte à publicação da norma. Foi o tabelião Guilherme Gaya, presidente do Instituto de Protesto de Títulos do Estado (IEPTB/SC) e vice-presidente da Associação dos Notários e Registradores de Santa Catarina (Anoreg/SC), o primeiro a realizar, no 1º Tabelionato de Notas da cidade de Joinville, a primeira escritura de compra e venda de imóvel de forma totalmente online do Brasil.

O tabelião realizou todo o processo de abertura e solicitação do ato, verificando os documentos dos clientes enviados por e-mail e agendando a videoconferência. Durante a chamada de vídeo o ato seguiu normalmente, com as mesmas formalidades, leituras e identificação das partes requeridas cotidianamente nas serventias, garantindo uma atenção especial às dúvidas que podem surgir pelos usuários, principalmente àqueles que não estão muito bem familiarizados com a tecnologia.





Guilherme Gaya, titular do 1º Tabelionato de Notas de Joinville (SC), foi o primeiro a realizar a escritura de compra e venda de imóvel completamente online do Brasil, após a publicação do Provimento estadual nº 22/2020

“Ao final, todo o processo resume-se a atestar a capacidade e a vontade das partes, mas com o diferencial que clientes e advogados as estão transmitindo por meio de uma tela”

Guilherme Gaya, presidente do IEPTB/SC e vice-presidente da Anoreg/SC

recorreram à medida para realizarem proações. “Acreditamos que este é um modelo a ser adotado nacionalmente, já que atende às demandas sociais, preservando a fé pública do tabelião”, completa Wolfgang, que participou de entrevista ao programa Actualidad Notarial, do canal de notícias argentino Notarios-Latinos.com, para falar sobre o tema.

O programa, transmitido por live no Facebook, destacou as mudanças e possibilidades que o Provimento 22 trouxe ao Estado de Santa Catarina e seus exemplos de boas práticas ao notariado brasileiro e mundial. “A grande adesão da população e a recepção positiva pelos cidadãos e pela mídia demonstram que estamos no caminho certo”, conclui o presidente do CNB/SC.

Para o corregedor catarinense, a medida atende ainda às demandas da população usuária do projeto “Minha casa, minha vida”. “Nesta hipótese, a construtora, responsável pelo empreendimento, só entrega as chaves após a liberação do dinheiro pela instituição financeira, que, por sua vez, vincula a liberação do crédito ao registro do título no registro de imóveis. Sem estes serviços, teríamos uma forte estagnação no setor. A importância da manutenção do funcionamento deste serviço, portanto, é

Segundo Guilherme Gaya, nos casos em que o requerente apresenta extrema dificuldade em continuar o ato pela videoconferência, o tabelião então deve reavaliar a realização do ato desta forma. “Ao final, todo o processo resume-se a atestar a capacidade e a vontade das partes, mas com o diferencial que clientes e advogados as estão transmitindo por meio de uma tela”, explica o tabelião.

Desde a realização da primeira escritura pública de compra e venda de imóvel, somente o 1º Tabelionato de Notas de Joinville (SC) já recebeu mais de 20 solicitações online. Já o Estado de Santa Catarina conta hoje com mais de 140 solicitações de atos que devem ser concluídos, exclusivamente, de forma remota nas próximas semanas, por cartórios de notas em todo o Estado. Outros 90 atos já foram lavrados.

Guilherme Gaya reforça que “mesmo neste momento de crise e limitações, os serviços de fé pública dos tabelionatos devem prosseguir. Por isso, ultrapassar a barreira da locomoção e da obrigatoriedade da presença física é de

extrema importância em um momento que a saúde de cliente e tabelião estão em risco”.

Para Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, presidente do Colégio Notarial do Brasil – Seção Santa Catarina (CNB/SC), a responsabilidade do tabelião se mantém, mais do que nunca, mesmo com o ato remoto. “Com a medida, agora é possível lavar atos com segurança, rapidez e redução de custos, seja para cidadãos que estão em grupos de risco, como idosos e portadores de doenças crônicas, seja para aqueles que encontram alguma dificuldade de deslocamento ao cartório, qualquer que seja o motivo”, afirma.

A novidade também possibilitou a lavratura de atos de brasileiros residentes nos Estados Unidos e na Nova Zelândia, que não conseguiram obter ajuda dos órgãos consulares e

“A regulamentação dos atos notariais eletrônicos tornou-se imprescindível em face da grave situação de pandemia mundial, instalada pela Covid-19, que acarreta em restrições para a locomoção dos usuários do serviço de notas e registros”

desembargador Ricardo Mair Anafe, corregedor-geral da Justiça do Estado de São Paulo



São Paulo se tornou o terceiro estado a regulamentar os atos notariais eletrônicos, após o corregedor-geral da Justiça, desembargador Ricardo Mair Anafe, assinar o Provimento nº 12/2020

“A decisão firma ainda mais a necessidade dos serviços dos Tabelionatos de Notas, principalmente diante do cenário que enfrentamos atualmente”

Daniel Paes de Almeida,
presidente do CNB/SP

evidente, uma vez que após assinatura do contrato, a instituição financeira passa a cobrar as prestações da parte, independentemente do seu registro no fôlio imobiliário. As medidas, neste ponto, também contribuem para a movimentação da economia e evitam uma série de demandas judiciais futuras”, completa o desembargador Dinart Francisco Machado.

O ATO ELETRÔNICO

Para realizar o ato eletrônico em Santa Catarina, o tabelião verifica os documentos enviados pelos clientes que, caso não tenham cartão de assinatura aberto na unidade, podem ser validados de forma online. Com o código da consulta realizada, o hash, e os documentos dos clientes verificados, o notário promove uma videoconferência que será gravada e arquivada em link no sistema eletrônico do CNB/SC, ainda em projeto piloto, mas em pleno funcionamento.

O convite para a videoconferência é enviado às partes interessadas que podem participar juntas ou em momentos distintos, mantendo-se esta menção no ato. O tabelião, então, esclarece as dúvidas e verifica a capacidade das partes, para assim transcrever suas manifestações de vontade, ponto principal do processo. Redigido o ato, uma minuta é enviada aos clientes, para que analisem e façam suas observações. Na sequência o ato jurídico notarial é lavrado.

A norma possibilita a realização de diversos atos como escrituras declaratórias, procurações, inventários, escrituras sem valor declarado e divórcios a serem feitos de forma completamente online, além dos reconhecimentos de firma com envio de documentos por malote. O tabelião fica restrito a lavrar atos com imóveis construídos em seu município, ou ainda de clientes que tenham domicílio em sua circunscrição, não podendo desrespeitar o princípio da territorialidade, “principalmente por se tratar de um Provimento que diz respeito apenas ao Estado de Santa Catarina, impossibilitando atos que envolvam imóveis em outras unidades federativas”, destaca Wolfgang Sthur.

Editado no dia 15 de abril, o Provimento 4/2020 da Corregedoria Geral da Justiça de Tocantins (CGJ/TO) seguiu os passos de Santa Catarina em busca de vencer as barreiras da quarentena e abrir possibilidades aos atos notariais, permitindo-os serem realizados de forma completamente remota e sem o uso da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



Ato por videoconferência realizado no 2º Tabelião de Notas de São Paulo marca o início de uma tecnologia que veio para ficar

A certificação do ato fica remetida à Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados (www.cartoriotocantins.com.br). O presidente da Associação dos Notários e Registradores do Tocantins (Anoreg/TO), Valdiram Cassimiro da Rocha Silva, vê o ato como grande avanço aos serviços notariais, “principalmente por dispensar os certificados digitais, visto que as Centrais de Serviços Eletrônicos Compartilhados dispõem de outros meios de comprovação de autoria e integridade do documento”, explica.

OUTRAS SOLUÇÕES

Já em 28 de abril, São Paulo se tornou o terceiro Estado a regulamentar os atos notariais eletrônicos por meio do Provimento nº 12/2020, da Corregedoria-Geral da Justiça (CGJ/SP), assinado pelo corregedor-geral da Justiça, desembargador Ricardo Mair Anafe, que vê a medida como “imprescindível em face da grave situação de pandemia mundial instalada pela Covid-19”.

“A regulamentação dos atos notariais eletrônicos tornou-se imprescindível em face da grave situação de pandemia mundial, instalada pela Covid-19, que acarreta em restrições para a locomoção dos usuários do serviço de notas e registros. Ademais, teve como escopo preservar a saúde da população, dos delegatários e seus prepostos e, de forma concomitante, manter a prestação do serviço público delegado de molde a evitar a interrupção do relacionamento negocial e do fomento da economia”, explica o magistrado.

A decisão segue a proposta enviada pelo Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) à Corregedoria que, em face da situação de epidemia, realizou o requerimento da regulamentação dos atos notariais eletrônicos, como ferramenta que centraliza e cria um protocolo único de emissão de atos eletrônicos, cujo acesso é feito com assinatura eletrônica, como previsto na MP 2.200-2/2001, certificado digital notariado ou biometria.

O presidente do CNB/SP, Daniel Paes de Almeida, destaca que “a decisão firma ainda mais a necessidade dos serviços dos Tabelionatos de Notas, principalmente diante do cenário que enfrentamos atualmente”. “A videoconferência, por sua vez, abre um precedente digital que moderniza os sistemas notariais e abre novas possibilidades para a sociedade”.

Para o corregedor-geral de São Paulo, a necessidade da certificação digital não obstaculiza a realização do ato eletrônico. “Atualmente, a emissão do certificado digital está simplifica-

“A partir dos estudos realizados, chegamos à conclusão de que poderíamos implementar, de forma pioneira, a prestação de alguns serviços extrajudiciais por meio exclusivamente eletrônico, com o uso das ferramentas tecnológicas, sem deixar de observar as normas constitucionais e infraconstitucionais que regulam o Direito Notarial e Registral brasileiro”

desembargador Dinart Francisco Machado,
corregedor-geral do Foro Extrajudicial
de Santa Catarina



Para Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, presidente do CNB/SC, a responsabilidade do tabelião se mantém mais do que nunca

“Com a medida, agora é possível lavrar atos com segurança, rapidez e redução de custos, seja para cidadãos que estão em grupos de risco, como idosos e portadores de doenças crônicas, seja para aqueles que encontram alguma dificuldade de deslocamento ao cartório, qualquer que seja o motivo”

Wolfgang Otávio de Oliveira Duarte Stuhr,
presidente do CNB/SC

va atuar no sentido de propiciar ferramentas que permitam o pleno exercício da cidadania a todos, nos diversos aspectos da realização e aperfeiçoamento dos pactos negociais com a necessária segurança jurídica, adequando os mecanismos estatais e as urgências do cotidiano, com aplicação da tecnologia e criatividade possível”, explica. “O atendimento notarial é essencial pois, além de manter a segurança jurídica e a formalização de inúmeros negócios, mantém a economia em atividade”.

No Rio de Janeiro, a Corregedoria Geral da Justiça do Estado publicou o Provimento 31/2020, que regulamenta a realização de atos notariais de forma remota. Segundo o presidente do Colégio Notarial do Brasil – Seção Rio de Janeiro (CNB/RJ), José Renato Villar-novo, a norma veio atender uma demanda urgente da sociedade e dar ao cidadão o acesso aos serviços notariais sem sua presença física

da e acessível financeiramente a imensa parte dos usuários do serviço público delegado não sendo entrave à lavratura dos atos notariais eletrônicos”, explica o magistrado.

No Paraná, a edição da Portaria 4621/2020, da Corregedoria-Geral de Justiça (CGJ/PR) colocou o Estado na lista daqueles que regulamentam os atos notariais realizados de forma eletrônica. A norma dispõe sobre o processo de solicitação, abertura, realização e arquivamento dos atos eletrônicos, permitindo sua execução por meio de videoconferência entre o tabelião e as partes interessadas, mediante assinatura digital nos padrões da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

A norma prevê os procedimentos necessários que garantem a autenticidade e segurança dos atos, assim como a utilização de certificação digital e respeito à territorialidade do ato, seja por uma das partes interessadas ou pelo imóvel, em caso de uma escritura de compra e venda. Renato Farto Lana, presidente do Colégio Notarial do Brasil – Seção Paraná (CNB/PR), vê o texto como um importante instrumento à sociedade no momento atual. “A Portaria surgiu para atender uma demanda

urgente. Com a impossibilidade de muitos de se deslocarem às unidades, a videoconferência é a solução para se atestar a vontade do cidadão enquanto a certificação digital contribui para a segurança do ato”.

O desembargador José Augusto Gomes Aniceto, da CGJ/PR, comenta a preocupação do órgão em manter e flexibilizar o funcionamento dos atendimentos nas serventias do Foro Extrajudicial, resguardando a saúde de todos os intervenientes. “A solução oferecida objeti-

“O atendimento notarial é essencial pois, além de manter a segurança jurídica e a formalização de inúmeros negócios, mantém a economia em atividade”

desembargador José Augusto Gomes Aniceto,
corregedor-geral da Justiça
do Estado do Paraná (CGJ/PR)



No Paraná, a Portaria nº 4621 da Corregedoria Geral da Justiça, assinada pelo desembargador José Augusto Gomes Aniceto, regulamentou os atos eletrônicos notariais no Estado



Atos notariais eletrônicos também já são realidade no Estado do Rio Grande do Norte, um dos primeiros a normatizar as escrituras digitais

para o ato. “O notariado, como profissão, já perpassou por diferentes fases históricas onde o suporte ao ato foi transformado. A assinatura em papel e a presença física são o comum, mas a tecnologia moderna, a internet e outras ferramentas online abrem possibilidades em um nível gigantesco”, explica Villarnovo.

“A Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro (CGJ/RJ), atenta à atual crise de saúde pública que assola o país e à necessidade de continuidade da prestação dos serviços extrajudiciais de modo eficiente e adequado, vem atuando de forma proativa”, explica o desembargador Bernardo Moreira Garcez Neto, corregedor-geral da Justiça. “Destá forma, o Provimento CGJ 31/2020 é muito importante para assegurar a continuidade e a regularidade da prática dos atos notariais e de registro, para manter o crescimento econômico e social do país”.

Na Bahia, os tabeliões de notas já podem realizar os atos de forma totalmente eletrônica, por meio da regulamentação do Provimento nº 10/2020, publicado no dia 30 de abril. A norma, editada pela Corregedoria-Geral da Justiça da Bahia (CGJ/BA), visa assegurar a segurança e a saúde de profissionais de cartórios e clientes, permitindo a lavratura de atos de forma totalmente remota com a utilização de videoconferência entre tabelião e requerentes para coleta de manifestação de vontade.

O presidente do Colégio Notarial da Bahia, Giovanni Guitti Gianellini vê a relevância do Provimento 10/2020 da CGJ do TJBA como inquestionável. “A interação da sociedade com os meios eletrônicos é uma realidade e as novas gerações reiteradamente comprovam e reforçam a transição do mundo analógico para o mundo digital”, diz o tabelião, que destaca a importância da regulamentação do tema. “Algumas questões importantes que devem ser enfrentadas, como a adoção de plataforma digital única para a padronização do atendimento e a territorialidade dos atos que envolvam bens imóveis. Tudo será, no entanto, discutido

“Nosso desafio maior, neste momento, será dar as respostas necessárias e urgentes para garantir a continuidade dos negócios com segurança jurídica e de uma forma mais dinâmica, com escrituras eletrônicas, feitas sem a presença física das partes envolvidas nos cartórios”

Airene José Amaral de Paiva, vice-presidente da Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio Grande do Norte (Anoreg/RN)

e regulamentado de maneira que eventuais problemas sejam evitados. Em síntese, o Provimento 10/2020 apresenta um saldo positivo e deverá ser desenvolvido como qualquer iniciativa pioneira”.

No Rio Grande do Norte, o tema também foi regulamentado pelo Provimento 202/2020. Editado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Rio Grande do Norte, que editou a norma que visa dar continuidade aos serviços notariais do Estado mantendo as orientações de distanciamento social e resguardando a saúde de cidadãos e profissionais de tabelionatos.

No Estado, o ato se dá por meio da Central Eletrônica de Cartórios gerida pela Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio Grande do Norte (Anoreg/RN) e operada pelos cartórios. Para o vice-presidente da Associação, Airene José Amaral de Paiva, o uso da ferramenta, que já agrega o uso da ICP-Brasil,



Para o desembargador Bernardo Moreira Garcez Neto, corregedor-geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, o Provimento nº 31/2020 pode vir a ser estendido pós-pandemia

“assegura também outros requisitos da formalização de atos notariais, tais como a leitura, a concordância e a intervenção do notário na finalização do ato, numa web conferência, que atenta para todos os cuidados que se exige de um ato notarial”, explica.

Foi no 7º Ofício de Notas de Natal que o tabelião Luís Célio Soares lavrou o primeiro ato eletrônico do Estado. A escritura de compra e venda do imóvel ocorreu dia 20 de abril por meio de uma videoconferência entre o vendedor do imóvel, seu advogado, que se encontrava na Bahia e a compradora, que faz parte do grupo de risco da Covid-19, que se encontrava na zona rural de São Rafael, interior do Rio Grande do Norte, e acompanhou todo o ato pelo seu celular.

O ato foi lavrado respeitando as questões de territorialidade contidos no artigo 8º do Provimento e contou com a presença do corregedor geral da justiça, Amaury Moura Sobrinho, que utilizou a videoconferência para parabenizar o cartório e as partes pela realização do ato histórico. Para ele, tais “provimentos propiciam que haja a continuidade da formalização de negócios jurídicos fomentando, mesmo que modestamente, a economia do estado”.

O vice-presidente da Anoreg/RN explica que muitos notários já se utilizavam de plataformas eletrônicas no atendimento à população. “Nosso desafio maior, neste momento, será dar as respostas necessárias e urgentes para garantir a continuidade dos negócios com segurança jurídica e de uma forma mais dinâmica, com escrituras eletrônicas, feitas sem a presença física das partes envolvidas nos cartórios. Essa nossa atuação só reafirma nossa importância perante à sociedade, que mesmo em tempo de pandemia, precisa de atos seguros e eficazes”, diz Paiva.

Com eficácia até o dia 30 de abril, o Provimento 202 teve sua vigência estendida até o dia 15 de maio pelo Provimento 204 que, segundo a Corregedoria do Rio Grande do Norte, poderá ser revisto conforme a “evolução epidemiológica da COVID-19 no Estado”.

No Estado de Minas Gerais, a Corregedoria Geral da Justiça do Estado editou a Portaria nº 6.405, que institui um projeto piloto para a realização de atos notariais em meio eletrônico. ●

“A Portaria surgiu para atender uma demanda urgente. Com a impossibilidade de muitos de se deslocarem às unidades, a videoconferência é a solução para se atestar a vontade do cidadão enquanto a certificação digital contribui para a segurança do ato.”

Renato Farto Lana, presidente do Colégio Notarial do Brasil – Seção Paraná (CNB/PR)

“Todos os atos em Santa Catarina podem ser praticados em meio eletrônico, com exceção do testamento”

Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial de Santa Catarina, desembargador Dinart Francisco Machado, detalha as inovações promovidas pelo Estado para a prática de atos notariais e registrais em meio eletrônico durante a pandemia de COVID-19

Por Belisa Frangione

No dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou a pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus. A partir dessa afirmação, os estados brasileiros começaram a adotar medidas de restrição e isolamento. Com os cartórios não foi diferente. Unidades de todo o Brasil tiveram suas rotinas de trabalho alteradas e se viram diante do desafio de, sendo um serviço essencial, se adaptarem à prestação de serviços à distância.

Enquanto a Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) publicava, em 1º de abril, o Provimento 95/2020, que “define o funcionamento dos serviços notariais e de registro durante o período de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional por conta do novo coronavírus”, um dos estados brasileiros já havia se antecipado. Nessa mesma data, em Santa Catarina, foi lavrada a primeira escritura totalmente eletrônica do Brasil, feita por meio de videoconferência entre o tabelião e as partes interessadas, por meio do Provimento nº 22/2020.

Conseguir colocar essas ações em prática de maneira ágil e segura foi fruto de um amplo diálogo entre o segmento extrajudicial e a Corregedoria, que levou em consideração as ferramentas voltadas à prestação eletrônica dos serviços notariais e a segurança do oficial, de advogados e das partes interessadas.

Em entrevista exclusiva para a **Revista Cartórios com Você**, o desembargador Dinart Francisco Machado, corregedor-geral do Foro Extrajudicial de Santa Catarina, conta detalhadamente os processos que levaram o estado do sul do Brasil a ser aquele que primeiro inovou no que se refere aos registros públicos durante a pandemia.



Serviços extrajudiciais são “essenciais para o exercício da cidadania, para a circulação da propriedade, para a obtenção e recuperação de crédito, entre outros direitos”



CcV – Quais foram as ações tomadas pela Corregedoria Geral de Santa Catarina para adaptar os serviços extrajudiciais durante a pandemia?

Dinart Francisco Machado - A equipe do núcleo IV da Corregedoria-Geral da Justiça já vinha acompanhando o avançar da situação de pandemia e ponderando sobre o isolamento social. Quando tomadas as primeiras medidas de isolamento social pelo Governo do Estado de Santa Catarina, houve uma mobilização da equipe e um contato permanente com representantes de classe para definir as primeiras medidas. O acompanhamento do cenário decorrente da pandemia é diário. Diante deste contexto, foram emitidos diversos atos normativos tendo sempre como objetivo construir soluções menos traumáticas que envolvessem a continuidade dos serviços e os cuidados sanitários que o momento exige, com o atendimento das normas administrativas do Poder Executivo. Os atos editados sempre procuraram encontrar respaldo nas normativas do Conselho Nacional de Justiça e nas medidas fixadas pelas autoridades públicas nacional, estadual e municipais.

CcV - Quando e como começou a migração dos atos extrajudiciais para o meio eletrônico em Santa Catarina?

Dinart Francisco Machado - Desde há muito o Poder Judiciário de Santa Catarina, por sua Corregedoria-Geral da Justiça, busca a evolução dos atos extrajudiciais para o meio eletrônico. Pode-se destacar como uma das primeiras medidas, por exemplo, a implantação do selo digital em 2012. Continuando, em 2013 a nova versão do Código de Normas possibilitou o início da digitalização dos atos em meio eletrônico, como é exemplo o art. 517: Art. 517. A serventia deverá possibilitar formas de emissão, recepção e arquivamento de certidões em meio digital. / § 1º. A certidão digital será gerada e assinada mediante uso de certificado digital do tipo A3 padrão ICP-Brasil. Em 2015 temos mais um exemplo com a redação do § 4º do art. 616: Art. 616. [...] § 4º. Fica dispensado o reconhecimento de firma no caso de requerimento apresentado em meio virtual, desde que assinado com uso de certificado digital (redação acrescentada por meio do Provimento n. 17, de 05 de novembro de 2015).

“O ato praticado em papel tende a migrar em breve integralmente para o meio eletrônico. A recente situação de pandemia apenas acelerou este processo de avanços das mídias digitais.”

Em 2018, podemos citar o cancelamento do registro do protesto: Art. 894. O cancelamento do registro do protesto será solicitado por qualquer interessado, mediante apresentação de qualquer um dos seguintes documentos: [...] § 2º. Quando for solicitado pelo credor, ou por seu representante, devidamente identificados por nome e CPF, será suficiente o pedido formulado diretamente por meio da Central de Remessa de Arquivos (CRA), desde que acessado com login e senha próprios, ou com uso de certificado digital (redação acrescentada por meio do Provimento n. 6, de 1º de outubro de 2018). Atualmente, durante a pandemia, tivemos um momento de grande necessidade pelo isolamento social, gerando o estímulo necessário para, com criatividade e ousadia, sem perder de vista a necessária segurança, propiciar, por meio do Provimento n. 22/2020, a realização de diversos atos por meio eletrônico.

CcV - Quais são os atos extrajudiciais que podem ser realizados eletronicamente em Santa Catarina?

Dinart Francisco Machado - Tecnicamente, após a recente atualização da Lei 6.015/73, todos os registros podem ser praticados em meio eletrônico, conforme art. 1º, § 3º: § 3º. Os registros poderão ser escriturados, publicitados e conservados em meio eletrônico, obedecidos os padrões tecnológicos estabelecidos em regulamento. (Incluído pela Lei nº 13.874, de 2019).

CcV – O que levou a Corregedoria catarinense a editar o Provimento nº 22/2020?

“A partir dos estudos realizados, chegamos à conclusão de que poderíamos implementar, de forma pioneira, a prestação de alguns serviços extrajudiciais por meio exclusivamente eletrônico, com o uso das ferramentas tecnológicas, sem deixar de observar as normas constitucionais e infraconstitucionais que regulam o Direito Notarial e Registral Brasileiro”

Dinart Francisco Machado - A partir da eclosão da pandemia da Covid-19 em nosso estado, a Corregedoria, em parceria com as classes dos notários e dos registradores de Santa Catarina (Anoreg/SC, Sinoreg/SC, IEPTB/SC, Arpen/SC, CRI/SC e CNB/SC), decidiu unir esforços para evitar maiores prejuízos à sociedade e à economia de nosso estado, sem perder de vista as necessárias medidas de saúde pública e de segurança jurídica. Em linha, inicialmente, com a Recomendação n. 45/2020, com os Provimentos n. 91, 93 e 94/2020, da Corregedoria Nacional de Justiça, e com os decretos estaduais que dispuseram acerca das medidas a serem adotadas em função do novo coronavírus, além de constante diálogo com a classe (registradores e notários, por suas entidades), debruçamo-nos sobre as normas que regulam o Direito Notarial e Registral, a fim de elaborar um provimento (Provimento CGJSC n. 22/2020) que viabilizasse a continuidade das atividades de notas e de registro, de forma adaptada ao momento que vivemos e com as devidas cautelas, com o intuito de preservar a saúde dos delegatários, seus prepostos e demais cidadãos usuários dos serviços extrajudiciais, sem esquecer da importante continuidade dos serviços extrajudiciais, definidos por nós no artigo 1º do Provimento 22 como “essenciais para o exercício da cidadania, para a circulação da propriedade, para a obtenção e recuperação de crédito, entre outros direitos, os quais, conjuntamente, são indispensáveis para o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, ou seja, aquelas que, se não atendidas, colocam em perigo iminente a sobrevivência, a saúde, a segurança e a própria vida dos cidadãos”.

CcV – E como se deu a conclusão deste estudo que permitiu a prática dos atos eletrônicos?

Dinart Francisco Machado - Para tanto, foi preciso que a assessoria do Núcleo IV priorizasse este projeto com a realização de pesquisas e estudos, uma vez que não há norma específica que regule as atividades de notas e de registro na modalidade eletrônica, não obstante exista Pedido de Providências, nesse sentido, de autoria do Colégio Notarial Brasileiro, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça. A partir dos estudos realizados, chegamos à conclusão de que poderíamos implementar, de forma pioneira, a prestação de alguns serviços extrajudiciais por meio exclusivamente eletrônico, com o uso das ferramentas tecnológicas, sem deixar de observar as normas constitucionais e infraconstitucionais que regulam o Direito Notarial e Registral brasileiro.

CcV - Quais atos ainda, obrigatoriamente, precisam ser feitos presencialmente?

Dinart Francisco Machado - Com os atuais regramentos, todos os atos podem ser praticados em meio eletrônico, com exceção do testamento. O parágrafo 2, do artigo 14 do citado provimento, especifica que “a manifestação de vontade por videoconferência será admitida em qualquer ato, exceto para o testamento público e a aprovação do cerrado”. Não é algo tão corriqueiro e trata de questões sensíveis, que resolvermos deixar de fora. Veja-se, mais uma vez, que mesmo um casamento, cerimônia solene e que necessita de manifestação inequívoca dos nubentes, pode ser feito por meio eletrônico e também por intermídia pessoa (por terceiros - noivo e noiva podem eleger procuradores para o ato). E a procuração dando poderes para terceiro emitir a manifestação de vontade do noivo pode ser emitida em meio digital. Se a cerimônia for realizada por juiz de paz, pode ser mediante videoconferência. Se for cerimônia religiosa com efeitos civis, o celebrante pode tomar todas as precauções para realizar o evento na forma do regramento atual aplicável aos juízes de paz.

CcV- A pandemia foi o estopim para a digitalização de processos ou essa evolução já vinha ocorrendo?

Dinart Francisco Machado - A realização de atos extrajudiciais em meio eletrônico não é de hoje. Tal modalidade já vem sendo regrada há algum tempo por leis e atos normativos. Por exemplo, o art. 10 § 2º da Medida Provisória n. 2.200, de 24 de agosto de 2001, já autorizava a “utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes com o válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.” De lá para cá já se passaram quase 20 anos. Recente alteração da Lei n. 6.015/73, pela Lei n. 13.874, de 20 de setembro 2019, finalizou

o processo de eliminação de papel no meio extrajudicial ao autorizar a prática dos registros em meio eletrônico (registro civil das pessoas naturais, jurídicas, títulos e documentos e de imóveis). Portanto, estes tipos de registro já possuem regramento de sua prática em meio eletrônico desde setembro de 2019, ou seja, antes mesmo da pandemia da COVID-19. Enfim, tecnicamente todos os atos extrajudiciais podem ser praticados atualmente no meio digital desde setembro de 2019, dispensando-se totalmente o papel. O que merece ser ressaltado, sobre o tema, é que sua prática depende da adequação da infraestrutura física das serventias extrajudiciais pelos registradores às leis reguladoras.

CcV – Como avalia a segurança jurídica de processos que vêm se tornando eletrônicos de forma tão rápida?

Dinart Francisco Machado - Recentemente, com o Provimento n. 74, de 31 de julho de 2018, a Corregedoria Nacional da Justiça externou sua preocupação com a segurança dos documentos e registros mantidos em meio eletrônico, ao dispor sobre os padrões mínimos de tecnologia da informação para a segurança, integridade e disponibilidade de dados para a continuidade da atividade pelos serviços notariais e de registro do Brasil. Com estes documentos foram traçados os padrões mínimos de infraestrutura para uma serventia funcionar no meio digital. Assim como o computador eliminou a máquina de escrever, com o advento das comunicações em rede, o ato praticado em papel tende a migrar em breve integralmente para o meio eletrônico. A recente situação de pandemia apenas acelerou este processo de avanços das mídias digitais, demonstrando a importância da ferramenta eletrônica para permitir a continuidade dos serviços. A partir disso, criatividade, ousadia e segurança jurídica foram ajustados para a publicação de alguns regramentos para concretizar esta nova realidade. Muitos avanços ainda virão e, por certo, o grande beneficiado será o cidadão, destinatário final dos serviços prestados pelos notários e registradores. Os avanços e adaptações normativas que estão sendo realizadas neste momento singular em que vivemos contribuíram para o aprimoramento das rotinas e aperfeiçoamento dos métodos de trabalho em praticamente todos os segmentos.

CcV – Após o Provimento nº 22/2020, quais outros atos foram editados pela Corregedoria de Santa Catarina?

Dinart Francisco Machado - Os procedimentos para o atendimento remoto e a prática de atos notariais e de registros em meio exclusivamente eletrônico durante o período da pandemia foram estabelecidos pelo já citado Provimento n. 22, de 31.03.2020. O Provimento n. 24, de 07.04.2020, autorizou o atendimento extraordinário presencial em todas as serventias Extrajudiciais do Estado de Santa Catarina,



com limitação de horário de atuação para a prática de atos notariais e de registros públicos durante o período de distanciamento social decorrente da crise pandêmica. E o Provimento n. 26, de 27.04.2020, autorizou a ampliação do atendimento presencial.

Cartórios com Você - Como se deu a criação de uma linha para auxiliar os cartórios neste momento de crise (Provimento 23/2020 da CGJ/SC)? Como ela funciona?

Dinart Francisco Machado - Com a pandemia do coronavírus e os gradativos avanços do isolamento social, os cartórios sofreram (e ainda

“Os avanços e adaptações normativas que estão sendo realizadas neste momento singular em que vivemos contribuíram para o aprimoramento das rotinas e aperfeiçoamento dos métodos de trabalho em praticamente todos os segmentos”

sofrem) com a retração da demanda pelos serviços extrajudiciais. Por consequência, muitas serventias experimentaram um revés financeiro significativo. As serventias vagas foram as primeiras a solicitarem auxílio, especialmente porque seu capital de giro é transferido ao Fundo de Reaparelhamento do Judiciário a título de receita excedente. Assim, a Corregedoria-Geral da Justiça, sensível a este momento difícil, iniciou um movimento para traçar saídas possíveis dentro dos limites orçamentários impostos ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina. Após denso debate, decidiu-se por utilizar os valores depositados pelas serventias a título de Provisão para Obrigações Trabalhistas para o pagamento das verbas salariais dos funcionários e colaboradores do nosso Estado de Santa Catarina. Essa decisão privilegiou o pagamento dos colaboradores, incentivando a demanda como instrumento de mitigação da retração econômica e garantindo a sobrevivência de diversas famílias. O procedimento é relativamente simples.

Cartórios com Você - Como funciona na prática o funcionamento deste procedimento?

Dinart Francisco Machado - Com o Provimento 23/2020, o interino poderá solicitar a quitação da folha de pagamento dos funcionários, assumindo, em contrapartida, o compromisso de manter os empregos pelo prazo de 90 (noventa) dias, salvo os desligamentos com justa causa. A Corregedoria-Geral da Justiça re-

“Após denso debate, decidiu-se por utilizar os valores depositados pelas serventias a título de Provisão para Obrigações Trabalhistas para o pagamento das verbas salariais dos funcionários e colaboradores do nosso Estado de Santa Catarina”

cepciona os requerimentos encaminhados via formulário virtual e Central de Atendimento Eletrônico. Após análise da documentação e deferimento do pleito, há expedição de alvará. Apesar das formalidades apresentadas, o procedimento está estruturado para encaminhamento ágil e direto, direcionando-se a atender as serventias com a urgência requerida pelas peculiaridades do momento. É importante ressaltar: a Corregedoria-Geral da Justiça está organizada num esforço coletivo para otimizar os procedimentos e atender satisfatoriamente as demandas das serventias extrajudiciais de Santa Catarina. ●

Conheça as medidas adotadas pela Corregedoria de Santa Catarina durante a pandemia

- Circular n. 62, de 16 de março de 2020, que fixou as primeiras medidas de proteção e saúde, visando atuação conjunta do aparato público para suavizar a curva epidemiológica, fixando, para tanto, medidas preventivas sanitárias e autorizando o teletrabalho;
- Circular n. 64, de 18 de março de 2020, que suspendeu pelo prazo de 7 dias (até 24 de março de 2020), o expediente e os prazos relacionados às serventias extrajudiciais, mantido o regime de plantão para atendimento de pedidos urgentes, conforme estabelece a Resolução n. 03/2013 do Conselho da Magistratura.
- Circular n. 73, de 24 de março de 2020, desta Corregedoria-Geral da Justiça, expedida em decorrência do Decreto Estadual n. 525, de 23 de março de 2020, que estabeleceu novo período de isolamento social em Santa Catarina.
- Provimento n. 22, de 31 de março de 2020, editado por esta Corregedoria-Geral da Justiça, manteve a suspensão do atendimento ao público e dos prazos na esfera extrajudicial, e regrou no âmbito de Santa Catarina os procedimentos de realização dos atos em meio eletrônico.
- Provimento n. 24, de 7 de abril de 2020, editado por esta Corregedoria-Geral da Justiça, que autorizou o atendimento extraordinário presencial em todos os Serviços Extrajudiciais do Estado de Santa Catarina, com limitação de horário de atuação para a prática de atos notariais e de registros públicos durante o período de distanciamento social decorrente da crise pandêmica causada pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Provimento n. 26, de 27 de abril de 2020, editado por esta Corregedoria-Geral da Justiça, que autorizou a ampliação do atendimento presencial em todos os Serviços Extrajudiciais do Estado de Santa Catarina durante o período de distanciamento social decorrente da crise pandêmica causada pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Circular n. 116/2020, que dispõe sobre medidas de contingenciamento de despesas (Resolução GP n. 14/2020), notadamente a suspensão das correções agendadas para os meses de março a junho de 2020 (Portaria CGJ n. 16/2020), destacando a possibilidade de fiscalização por meio de videoconferência e outros meios virtuais, se necessário e mediante prévio agendamento e com a manutenção das correções virtuais (CNCJ, art. 16).



Conheça o passo a passo para o procedimento de casamentos por videoconferência em Santa Catarina

A os interessados realizam o pedido de habilitação para casamento, devidamente instruído com a documentação necessária à prática do ato (art. 551 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça), através de meio remoto que permita o contato simultâneo com os dois nubentes;

B as declarações são colhidas por meio de plataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz, como por exemplo o WhatsApp, ou por outro meio eletrônico disponível. Mas os interessados deverão complementar as informações, encaminhando, em meio eletrônico, formulário com as informações preenchidas e os documentos solicitados pela serventia digitalizados ou fotografados (Art. 7º, § 1º do Provimento n. 22/2020);

C antes de concluir o ato de registro, a minuta é encaminhada aos declarantes para leitura, conferência e aprovação (Art. 7º, § 2º do Provimento n. 22/2020);

D na sequência, os nubentes comparecem à serventia acompanhados das testemunhas para assinar o requerimento de habilitação, condicionando-se o atendimento à observância das cautelas e determinações das autoridades de saúde pública (municipal, estadual e nacional) (art. 8º, II, do Provimento n. 22/2020). Cabe ressaltar que os interessados poderão fazer uso de certificado digital, emitido em conformidade com o padrão ICP-Br (art. 8º, III, do Provimento n. 22/2020);

E certificada a habilitação e após todos os trâmites legais, será agendada data e hora para a celebração do casamento por videoconferência (Art. 9º do Provimento n. 22/2020);

F a celebração de casamento por videoconferência deve ter a participação simultânea de nubentes, juiz de paz, registrador e/ou preposto, além de duas testemunhas, servindo-se para tanto de programa que assegure a livre manifestação (Art. 9º do Provimento n. 22/2020).

“A regulamentação dos atos notariais eletrônicos tornou-se imprescindível”

Desembargador Ricardo Mair Anafe, corregedor-geral da Justiça de São Paulo, fala sobre a regulamentação dos atos notariais eletrônicos no Estado

CcV – O que levou a Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo a editar norma sobre atos notariais eletrônicos?

Ricardo Mair Anafe – A regulamentação dos atos notariais eletrônicos tornou-se imprescindível em face da grave situação de pandemia mundial, instalada pela Covid-19, que acarreta em restrições para a locomoção dos usuários do serviço de notas e registros. Ademais, teve como escopo preservar a saúde da população, dos delegatários e seus prepostos e, de forma concomitante, manter a prestação do serviço público delegado de molde a evitar a interrupção do relacionamento negocial e do fomento da economia.

CcV – Qual a importância desse texto diante da atual crise de saúde pública que o País está enfrentando?

Ricardo Mair Anafe – A Corregedoria Geral da Justiça, com fulcro a conservar a saúde dos usuários, delegatários e seus prepostos, sem olvidar da continuidade dos atos e negócios jurídicos, regulamentou a lavratura dos atos notariais à distância.

CcV – Por que os atos notariais são essenciais para a sociedade em momentos como este?

Ricardo Mair Anafe – Os serviços extrajudiciais de notas e de registro são serviços públicos essenciais, destinados a garantir a publicidade, autenticidade, segurança e eficácia necessárias ao exercício dos direitos pessoais e à prática dos atos e negócios jurídicos. Daí a relevância da regulamentação dos atos notariais eletrônicos a proporcionar aos usuários a continuidade do exercício de seus direitos e de suas relações negociais.

“Os serviços extrajudiciais de notas e de registro são serviços públicos essenciais, destinados a garantir a publicidade, autenticidade, segurança e eficácia necessárias ao exercício dos direitos pessoais e à prática dos atos e negócios jurídicos”



Segundo o magistrado, objetivo da norma foi “manter a prestação do serviço público delegado de molde a evitar a interrupção do relacionamento negocial e do fomento da economia”

CcV – A exigência de certificado digital, ainda não tão disseminado na sociedade, pode ser um entrave para a efetividade da norma?

Ricardo Mair Anafe – O Provimento CGJ 12/2020 exige, para a lavratura dos atos notariais eletrônicos, a realização, pelo notário, de videoconferência para identificação das partes e colheita de suas manifestações de vontade, bem como a assinatura, por meio de certificado digital – ICP Brasil, das partes envolvidas em documento vinculado à escritura pública a ser lançada no livro de notas e devidamente arquivado na serventia. Trata-se de documento pessoal e intransferível, sendo certo que sua exigência visa a adequada aferição da identidade das partes, revelando maior segurança na lavratura do ato notarial, evitando-se fraudes e riscos desnecessários, tanto aos usuários, quanto aos tabeliães de notas. Além disso, atualmente, a emissão do certificado digital resta simplificada e acessível financeiramente a imensa parte dos usuários do serviço público delegado não sendo entrave a lavratura dos atos notariais eletrônicos.

CcV – Qual a expectativa da Corregedoria com relação à prática dos atos notariais eletrônicos?

Ricardo Mair Anafe – A Corregedoria Geral da Justiça, neste momento pandêmico, almeja, com a regulamentação do tema, a continuidade do serviço público delegado, preservando a saúde

“A Corregedoria Geral da Justiça, neste momento pandêmico, almeja, com a regulamentação do tema, a continuidade do serviço público delegado, preservando a saúde da população, delegatários e seus funcionários”

da população, delegatários e seus funcionários.

CcV – O Provimento tem validade por 30 dias. Como avalia a questão de que esta autorização possa vir a ser expandida, passada a epidemia, uma vez que a sociedade clama pela realização de serviços online?

Ricardo Mair Anafe – A migração para sistemas de elaboração de títulos eletrônicos e de registros públicos eletrônicos está prevista na Lei nº 11.977/2009. Os sistemas eletrônicos serão implantados gradualmente, com a adoção de requisitos de informática definidos por regras que preservem a perpetuidade e a segurança dos atos notariais e de registro. ●

Notariado mundial adere às soluções tecnológicas durante a pandemia da COVID-19

Divórcios à distância em Portugal, testamentos por videochamadas na Espanha e plataformas tecnológicas no Canadá permitem o acesso dos cidadãos à segurança jurídica dos atos notariais



Diversos países ao redor do mundo adotaram soluções tecnológicas para a prática de atos notariais de forma remota



A pandemia global causada pelo novo coronavírus provocou alteração no funcionamento dos Tabelionatos de Notas de todo o mundo. A começar por Portugal, país que passou a permitir a realização de divórcios à distância, em uma plataforma virtual, sem a necessidade de sair de casa e sem ter de estar frente a frente com o futuro ex-companheiro, como forma de permitir a realização de procedimentos durante a pandemia.

Além dos divórcios consensuais, a norma aprovada em regime experimental permite a realização de escrituras públicas de imóveis, testamentos, autenticação de documentos e reconhecimento de assinaturas, como alguns dos trâmites que poderão ser realizados a distância até dezembro.

João Ricardo da Costa Menezes, notário na cidade de Porto (Portugal), explica que o notariado português sempre soube se adaptar e acompanhou as mais exigentes transformações políticas sociais e econômicas, mas ressalta que “as sociedades democráticas dependem da contribuição decisiva da tecnologia, permitindo-nos vantagens assinaláveis nos mais diversos domínios e um progresso nunca antes visto”, aponta. “Há, no entanto, atividades que, sem prescindirem do apoio das novas tecnologias, exigem a presença física das pessoas para atingirem o seu fim, sendo difícil, para não dizer impossível, uma transição total e completa dos bricks para os clicks”.

Membro da Direção da Ordem dos Notários, Costa Menezes diz que compreende a necessidade da mediação tecnológica em tempos de crise, mas ressalta a necessidade de manter a segurança dos atos notariais. “Não nego a possibilidade de realização de atos online, mas a robustez dos meios utilizados e disponibilizados às partes deve conferir uma garantia sólida contra a fraude, o roubo de identidade e práticas de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo”, explica.

Em comunicado oficial, a Ordem dos Notários de Portugal diz que “defendeu, perante o Ministério, que não estaria disponível para se vincular a soluções que de alguma forma alterassem os princípios consignados nos Estatutos do Notariado e da Ordem dos Notários”. Assim, a instituição ainda trabalha e dialoga com os processos de desenvolvimento da plataforma a fim de assegurar seu bom funcionamento junto ao notariado.

O bastonário da Ordem dos Notários de Portugal, Jorge Batista da Silva, reforça que “os notários são juristas competentes e, sejam os contratos formalizados em papel ou pela

via digital, o que importa é demonstrarmos aos cidadãos que a nossa intervenção acrescenta valor e que nos distinguimos dos restantes pela nossa competência jurídica e imparcialidade”.

Para o bastonário, a formalização de negócios jurídicos à distância é inevitável e os notários terão de enfrentar o novo desafio com força e determinação. “A Ordem tudo irá fazer para que os Notários entrem preparados para este desafio e que, uma outra vez, demonstrem ao país que os nossos mais de 800 anos de história são o resultado do serviço público de qualidade que prestamos”, finalizou.

OUTROS PAÍSES

Na Rússia, notários atendem a população em uma linha nacional própria e gratuita e estudam a implantação de processos padronizados para realização de atos notariais por videoconferências. Denis Novak, vice-ministro da Justiça da Rússia, expressou, em uma live para notários do país, a confiança de que uma ampla gama de opções para o chamado “notário eletrônico” continuará a ser desenvolvida, principalmente devido as solicitações cada vez mais recorrentes da sociedade.

“Para um número crescente de russos, a demanda por atos eletrônicos se tornou ainda mais relevante e urgente durante a pandemia [...] Com as videoconferências, os notários poderão atender esta demanda”, disse o vice-ministro. Para o presidente da Câmara Notarial Federal Russa, Konstantin Korsik, “o notariado do país está pronto para usar novas ferramentas digitais em seu trabalho, incluindo aquelas que permitem identificar com precisão a identidade do cliente. No entanto, o notário deve ter certeza de que o sistema que emite tal certificação garante precisão e segurança, e se suas informações são reconhecidas como confiáveis”, completa.

Notários franceses passaram a disponibilizar atendimento e orientação jurídica por meio de telefone e e-mail já que as unidades passaram a atender somente demandas urgentes no momento de pandemia. Para facilitar a realização de testamentos, um modelo base foi produzido pela Câmara de Notários da França e pode ser enviado por e-mail para requerentes. Após preencher o documento com data, o testador deverá assiná-lo e confirmar as informações contidas no testamento para o tabelião por meio de uma ligação telefônica, a fim de esclarecer sua vontade e apontar um parente que guardará o documento lacrado para, em caso de morte, encaminhá-lo à unidade após



Jorge Batista da Silva, bastonário da Ordem dos Notários de Portugal, diz que a classe fará de tudo para demonstrar que seus mais de 800 anos de história são o resultado de um serviço público de qualidade

“O notariado do país está pronto para usar novas ferramentas digitais em seu trabalho, incluindo aquelas que permitem identificar com precisão a identidade do cliente”

Konstantin Korsik,
presidente da Câmara Notarial Federal Russa

o fim da quarentena. Caso o próprio testador seja capaz de levar seu testamento após o período pandêmico, o documento, então, será armazenado no arquivo central dos últimos desejos (Fichier central des dispositions de dernières volontés - FCDDV).

A Câmara de Notários do Canadá, na província de Québec, regulamentou a realização de atos notariais de forma remota e com uso de videoconferências, dispensando a necessidade de certificação digital. Todos os processos dos atos, com exceção de testamentos, podem ser realizados por meio da plataforma “ConsignO Cloud-CNQ”.

Desenvolvida pela Câmara de Notários do Canadá, a Notarius, emite e gerencia as assinaturas digitais de Québec com uma Infraestrutura de Chaves-Públicas, própria e reconhecida pelo governo desde 1998. Usuários também podem utilizar uma segunda ferramenta de atendimento remoto pré-existente à pandemia, um número unificado de telefo-

ne específico para orientações e dúvidas jurídicas. Já para testamentos, as unidades de Québec devem registrar o recebimento das vontades do testador por documento escrito à mão, datado e assinado. O reconhecimento de firma é feito posteriormente com a ajuda de um especialista.

Também devido à pandemia, a Câmara de Notários do Canadá lançou a campanha, “Patrimônio: Seu Guia 360°” (Patrimoine: Votre Guide 360°), na qual divulga todos os atos notariais que visam proteger o patrimônio da família, como inventários, partilhas, doações e testamentos.

Desde o dia 8 de maio, a partir de recomendações do governo, os tabelionatos espanhóis estão autorizados a retornar com todos os serviços respeitando um plano de ações pré-

-estabelecido. Em três etapas, a reabertura das unidades contará com serviços realizados em horários marcados e as restrições serão retiradas à medida que a quarentena for afrouxada no país, ainda evitando aglomerações.

Na Espanha, José Luis Lledó, tabelião em Sevilha (Espanha), pôde, a partir do artigo 688 do Código Civil Espanhol de 1889, ajudar um homem infectado pelo coronavírus por telefone. De um leito na UTI, a vítima da Covid-19 ligou para o tabelião para descrever seu testamento escrito a punho e atestar sua vontade, confiando-o a um parente para ser entregue após o confinamento e ter a assinatura verificada por um especialista. Lledó descreve que, ao desligar o telefone, sentiu-se “orgulhoso, mais notário do que nunca”. ●



Notário no Porto, João Ricardo da Costa Menezes diz que “propor escrituras digitais prescindindo, em regra, da comparência física dos outorgantes, é negar a essência da sua atuação por hipotecar a segurança do ato”

“Os notários são juristas competentes e, sejam os contratos formalizados em papel ou pela via digital, o que importa é demonstrarmos aos cidadãos que a nossa intervenção acrescenta valor e que nos distinguimos dos restantes pela nossa competência jurídica e imparcialidade”

Jorge Batista da Silva,
bastonário da Ordem dos Notários de Portugal

Conheça as iniciativas para atendimento eletrônico notarial pelo mundo



ÁUSTRIA:

Uma modificação de 5 abril de 2020 no Código Notarial do país permite a realização de atos notariais de forma remota por meio eletrônico.



BÉLGICA:

Um projeto de lei que regulamenta procurações realizadas remotamente está em fase de aprovação. A lavratura será feita por meio de certificado digital padrão do país.



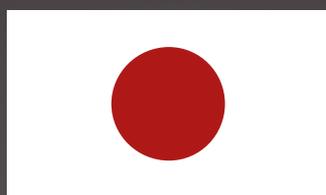
CROÁCIA:

Notários prestam atendimento com orientações por telefone e e-mail próprios das serventias. Atos em diligência devem ser feitos apenas em casos urgentes.



HUNGRIA:

Atos notariais podem ser feitos por meio de videoconferência e utilizando certificação digital padrão do país.



JAPÃO:

Desde o dia 11 de maio notários japoneses podem realizar procurações por videoconferência em plataforma online própria.



CHINA:

Cartórios retomam seus trabalhos com o fim da quarentena em certas províncias, atendendo a população e respeitando rigorosas regras de higiene impostas pelo governo.



MÉXICO:

Continuidade no atendimento em serventias está autorizado com rigorosos protocolos de higiene e requerimentos de funcionamento que previnam aglomerações.



ESTÔNIA:

Serviço de certificação remota disponível desde o início do ano.



CANADÁ:

País possibilita realização de atos à distância com plataforma online própria, mesmo antes da pandemia.



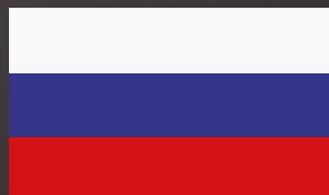
ESPANHA:

País entra em plano de três fases de reabertura das serventias.



FRANÇA:

Notários disponibilizam documentos de preenchimento para realização de testamento hológrafo.



RÚSSIA:

Criação de linha de atendimento unificado no país e regulamentação de atos notariais a distância em desenvolvimento.

Registro Civil: o Cartório da Cidadania ganha destaque na pandemia

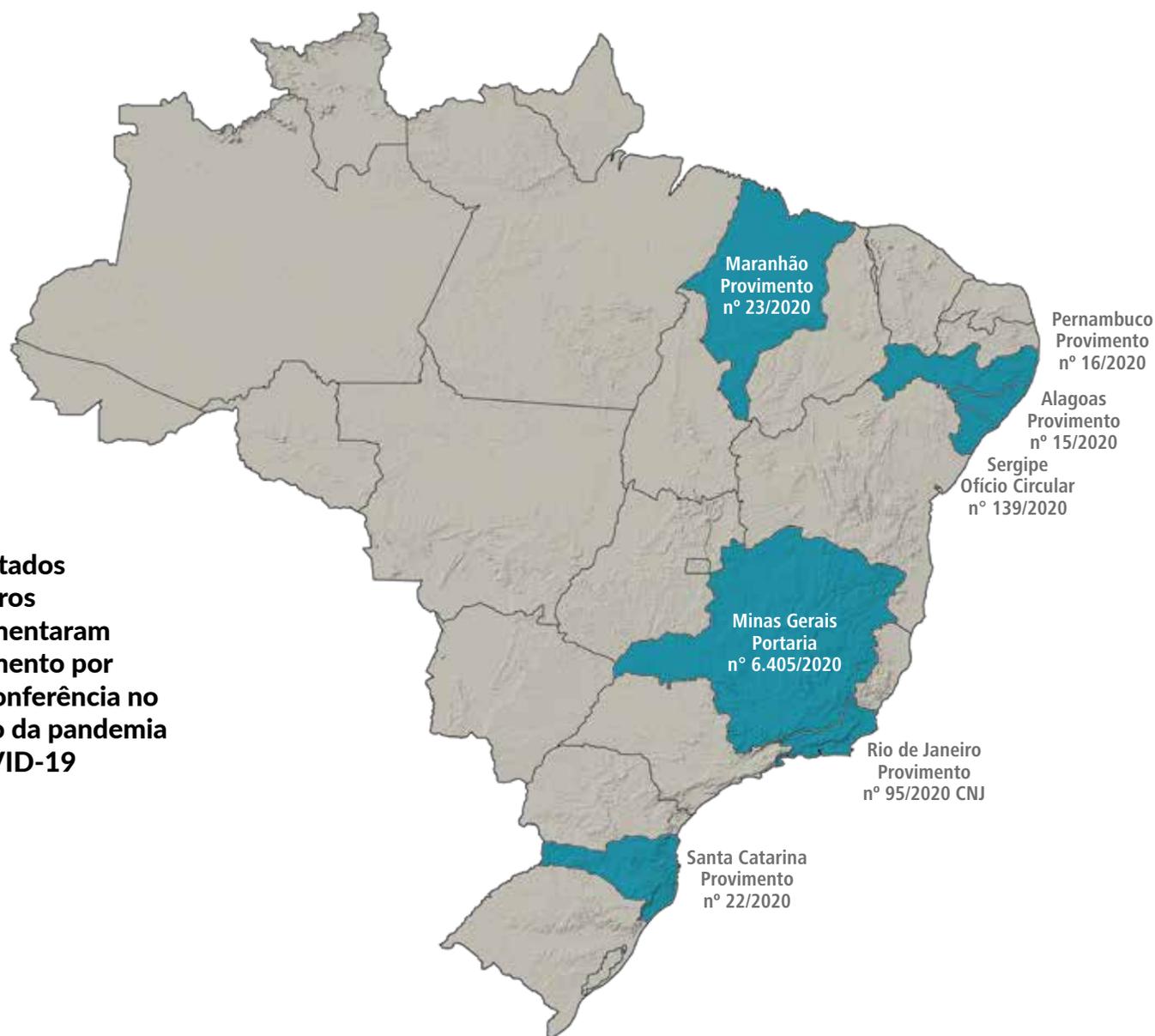
Trabalho essencial para os registros de óbitos e de nascimentos no País, serviço incorpora soluções criativas para as celebrações de casamentos durante a crise

Por Clara Sasse e Larissa Luizari



Cartórios de Registro Civil permaneceram realizando os atendimentos de registros de nascimentos, casamentos e óbitos durante a pandemia de COVID-19

Sete estados brasileiros regulamentaram o casamento por videoconferência no período da pandemia de COVID-19



A crise de saúde pública causada pelo novo coronavírus afetou milhares de brasileiros por todo o País e obrigou o fechamento do comércio em diversas regiões, fazendo com que muitos trabalhadores perdessem emprego e renda. Serviços essenciais à cidadania, os Cartórios de Registro Civil também tiveram que superar os efeitos da pandemia e encontrar soluções para manter o atendimento ao público em um cenário de queda de movimento, redução do horário de trabalho e alta procura pelo serviço de óbito.

Desde a primeira morte por COVID-19, no dia 16 de março, os Cartórios de Registro Civil de todo o País realizaram, até o dia 30 de abril, um total de 137.067 óbitos por causas naturais no País (8332 por COVID-19, 2666 por Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), 22.944 por Pneumonia, 11.755 por Insuficiência Respiratória, 17.865 por Septicemia, 1292 por causas indeterminadas e 72.213 por outras causas). Demanda que obrigou cartórios a aumentarem os horários de plantão, mesmo aos finais de semana, como ocorreu em Manaus, no final de semana dos dias 19 e 20 de abril.

Essenciais também, mesmo durante uma crise de pandemia mundial, o registro de nascimento continuou a ser feito pelos Cartórios de Registro Civil, inclusive aqueles dentro de postos avançados em maternidades do País. Somente nos meses de março e abril foram

399.362 registros de nascimentos, esperança de que novos brasileiros venham resgatar a alegria de muitas famílias que perderam entes queridos.

“Em vista da atual situação de pandemia, que requer que se evitem aglomerações de pessoas e deslocamentos, optamos por manter aberto os postos de atendimento avançado nas maternidades, como o do hospital Evangélico Mackenzie, em Curitiba, para fazer os registros de nascimentos, tomando todas as precauções necessárias, como a distância e a limpeza para efetuar os registros de nascimento”, explicou Ricardo Augusto de Leão, registrador do 1º Registro Civil de Curitiba, no Paraná.

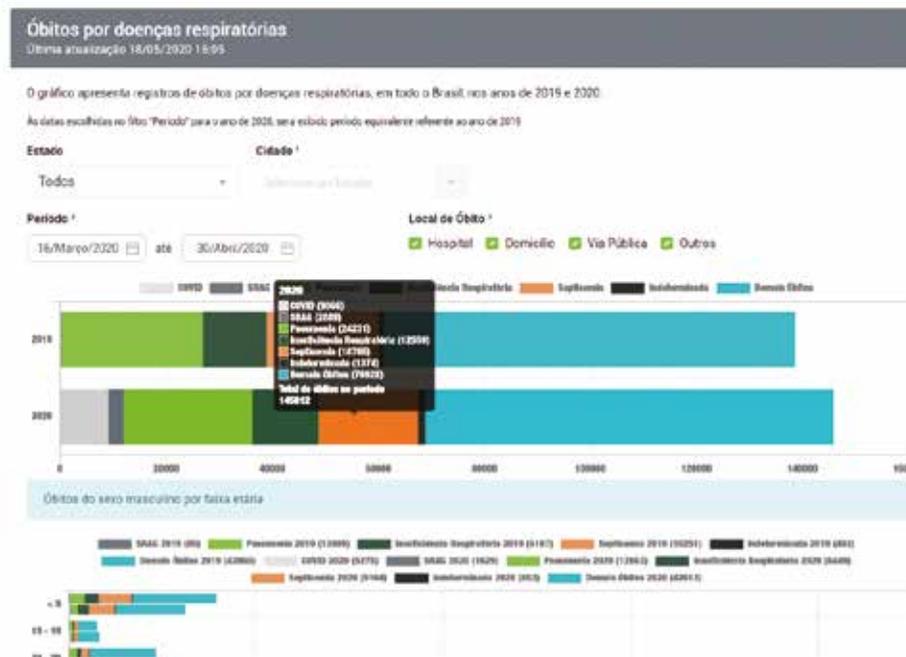
O Provimento nº 93/2020, publicado pelo CNJ, criou a possibilidade de envio dos documentos especificados para emissão das certidões de nascimento e óbito por endereço eletrônico. A medida tem o objetivo de cumprir determinações de distanciamento social e de evitar aglomerações, mas também para “aperfeiçoamento das atividades dos serviços notariais e de registro” e garantia de execução desses atos durante a quarentena. No que diz respeito às declarações de óbito, a norma aponta que podem ser assinadas presencialmente pelos declarantes ainda no hospital e enviadas no formato digital para endereço do oficial de Registro Civil competente.

A cópia da identidade do falecido e do decla-

rante também pode seguir o mesmo processo de digitalização. “No que toca especificamente a atual situação emergencial de saúde, os cartórios ocupam posição de protagonismo, haja vista que, oficialmente, só existem nascimentos ou óbitos quando estes são registrados por meio dos Registros Cíveis das Pessoas Naturais. Fato que não só serve para controle oficial das estatísticas sociais, como é requisito para pleito de diversos benefícios e seguridades”, exemplifica o desembargador Fernando Tourinho, corregedor-geral da Justiça do Estado de Alagoas.

Um dos epicentros da pandemia no Brasil, o Estado do Amazonas teve que lidar não só com hospitais e cemitérios superlotados, mas também com o enorme aumento dos registros de óbitos em cartórios. “Praticamente estamos à frente com a lavratura de óbitos e os cartórios têm seguido todas as orientações da OMS com utilização de álcool em gel, luvas, toucas e mantendo a distância exigida dos usuários, enfim, todas as medidas preventivas para a não disseminação do novo coronavírus”, explica Maria das Graças de Miranda Salles, registradora do 1º Ofício de Manaus. “Mesmo diante da difícil situação da pandemia em nosso Estado, os cartórios permaneceram abertos e atendendo a população, mostrando o quanto são essenciais”, completou a presidente da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado do Amazonas (Arpen/AM).

Painel COVID Registral



Página do Portal da Transparência, com o total de registros de óbitos realizados desde o início da pandemia até o dia 30 de abril: demanda acima do normal

“Mesmo diante da difícil situação da pandemia em nosso Estado, os cartórios permaneceram abertos e atendendo a população, mostrando o quanto são essenciais”

Maria das Graças de Miranda Salles,
registradora do 1º Ofício de Manaus
e presidente da Arpen/AM

Titular do Registro Civil de São Mateus, na zona leste da capital paulista, Daniela Silva Mroz, explica que foram tomadas todas as medidas impostas pelos proventos e recomendadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS), pois todos os funcionários estão de máscara, luvas e tem à disposição álcool gel, bem como respeitam a distância necessária entre os clientes.

“Temos realizado quatro horas de atendimento presencial e, nos serviços possíveis, dado preferência para o uso das tecnologias existentes ao nosso dispor. Por exemplo, temos intensificado o atendimento via WhatsApp para informações, como o agendamento de casamentos, e o procedimento de registro de nascimento”, aponta a registradora.

Também na capital paulista, o 27º Subdistrito da Capital, no Tatuapé, administrado pelo oficial de registro civil Flávio Aparecido Gumieri, adotou algumas medidas por causa da pandemia, mas o cartório segue funcionando no atendimento aos usuários.

“O atendimento presencial e virtual está sendo feito das 10h às 16h. Cada guichê tem um recipiente de álcool gel. Como todos os guichês do cartório são protegidos por vidro, durante o atendimento os colaboradores não utilizam máscaras. Trabalhamos com cinco portas abaixadas e uma aberta. Há controle de acesso. Todos entram por ali e são higienizados com álcool 70% por um colaborador recepcionista. Só então que entram no cartório. Além dos registros de nascimentos e óbitos, também atendemos os demais serviços, que são raros. Mas se houver necessidade, damos também este atendimento”, afirma Gumieri.

CRIATIVIDADE NO CASAMENTO

Solução mais criativa foram as dadas para o casamento civil, com sete Estados largando na

frente na autorização para celebrações por videoconferência: Santa Catarina, Pernambuco, Alagoas, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Sergipe e Maranhão. Outra novidade surgida foi o casamento no formato drive thru, com experiências também no Rio de Janeiro, com carro tocando marcha nupcial e tudo, e na Bahia.

A urgência por mudanças gerada pelos decretos de quarentena editados pelos estados brasileiros possibilitou que os serviços extrajudiciais desenvolvessem um novo formato para a lavratura de atos.

Após a suspensão temporária de atendimento presencial decretada pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJ-PE), em decorrência da pandemia de Covid-19, a Corregedoria Geral da Justiça do Estado foi a primeira a autorizar as celebrações por videoconferência. O casamento virtual ocorreu no Cartório do 6º Registro Civil de Recife, no bairro das Graças e foi celebrado pelo juiz da 1ª Vara de Família e Registro Civil da Capital, Clicerio Bezerra, no dia 17 de março e teve repercussão em rede nacional. Segundo o magistrado, esta foi a forma encontrada para não frustrar os noivos, que já tinham finalizado todos os trâmites necessários para a celebração civil.

A realização do ato é padronizada pelo Provimento 16/2020, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado. Segundo o juiz Carlos Damião Lessa, corregedor auxiliar para o serviço extrajudicial de Pernambuco, a norma é necessária em situações excepcionais, como a vivida pelo País atualmente. “É muito importante a continuidade dos serviços notariais e de registro para o exercício da cidadania, por serem serviços essenciais. Numa época dessa, ficou suspenso apenas o atendimento presencial ao público nas sedes das serventias, mas não os serviços internos. Como exemplo dessa importância dos serviços prestados pelos

cartórios, posso citar a prática dos seguintes atos: emissões de certidões de nascimento, casamento e óbito, dentre outras tantas”, ressaltou Lessa sobre a realização de atos virtuais.

Foi através de uma videochamada de WhatsApp que o professor Marcelo Siqueira de Araújo e a perita papiloscopista Denise Coutinho Guimarães trocaram os votos de casamento no Cartório do Recife. “Ficamos muito apreensivos se realmente haveria o casamento civil. E nós dois estávamos no corre corre de fazer um jantar para os familiares, no dia seguinte, quando foram divulgadas as informações sobre as medidas restritivas e começamos a desmarcar os convidados do grupo de risco e os que eram de outras cidades.” Já Marcelo, torce que a tecnologia facilite a união de outras pessoas nesse período de pandemia e fala se valeu a pena. “Com certeza valeu. O mais importante realmente é que concretizamos nosso amor”, disse. Ele acredita que toda a repercussão que esse casamento inusitado teve é muito importante. “A gente abriu espaço para outras pessoas realizarem seus sonhos, já que esse assunto ganhou visibilidade”.

Mesmo antes da edição do Provimento, desde o início do mês de abril, serventias de Pernambuco já realizavam casamentos online, uma vez que essa possibilidade já era regulamentada pelo Provimento nº 95/2020, do CNJ, que prevê que atos notariais e de registros devem ser realizados de forma eletrônica durante a vigência de decretos de quarentena.

Sergipe também celebrou seu primeiro casamento por videoconferência após autorização da Corregedoria Geral de Justiça do Estado. O pedido foi enviado por um cartório do município de Itabaianinha, e envolvia um casal que possuía certificado de habilitação, documento que autoriza a cerimônia, prestes a vencer. A cerimônia realizada pelo juiz Elie-

“Em vista da atual situação de pandemia, que requer que se evitem aglomerações de pessoas e deslocamentos, optamos por manter aberto os postos de atendimento avançados nas maternidades, como o do hospital Evangélico Mackenzie, em Curitiba, para fazer os registros de nascimentos”

Ricardo Augusto de Leão,
registrador do 1º Registro Civil
de Curitiba, no Paraná



Mesmo com a epidemia de COVID-19, os nascimentos continuaram a ser feitos em maternidades de todo o País pelos postos avançados dos Cartórios de Registro Civil



Segundo Patricia Peck, advogada especialista em Direito Digital, quanto mais digitais forem os processos de registros de óbito e nascimento, maior rapidez na resolução e liberação das demandas, e maior publicidade das informações

“Quem define padrões determina a tecnologia empregada e constrói fidelização do cliente, dificultando a entrada de possíveis concorrentes. Acredito, sim, que é um caminho sem volta, tudo que trazer mais segurança, conveniência e baixo custo vem para ficar.”

Patricia Peck Pinheiro,
advogada especialista em Direito Digital

zer Siqueira de Sousa Junior uniu oficialmente João Paulo dos Santos e Karen Conrado, no dia 23 de abril. Os noivos estiveram no 2º Ofício da cidade juntamente com duas testemunhas e a escrevente Isis Tatiane Campos, porém, o magistrado, que estava a 120 quilômetros do local, celebrou a união por videoconferência. A cerimônia foi transmitida ao vivo por uma rede social. Os noivos, que usaram máscaras durante toda a celebração, trocaram alianças, tiraram fotos e declararam à vontade de casar.

A corregedora-geral de Justiça do Estado, desembargadora Elvira Maria de Almeida Silva, ressalta que o casamento por videoconferência atende às formalidades legais, especificadas nos artigos 1.533 e 1.534 do Código Civil, como a identificação dos nubentes e das duas testemunhas, que comparecerão pessoalmente perante a escrevente ou a oficial registradora na sede do cartório; a cerimônia presidida pela autoridade competente, em dia, hora e lugar por ela previamente designados; e a observância à publicidade, com a possibilidade de oposição de impedimentos e arguição de causas suspensivas por eventual interessado que assim se manifeste.

Ainda segundo a magistrada, o momento vivenciado pela sociedade, marcado pelo necessário distanciamento social, exige mudança de paradigma, fato que determinou o olhar diferenciado da Corregedoria Geral no que tange à aceitação da prática de determinados atos por videoconferência. “Extraem-se, com isso, consequências positivas, na medida em que é permitida a realização de atos cartorários, sem descuidar da necessária observância às formalidades legais e da segurança jurídica que deles se espera, valendo-se de recursos tecnológicos”, complementa.

Para a magistrada, não há margem para retrocesso na migração de atos notariais e de

registro para o ambiente online, mas a transferência completa dos serviços não será imediata. “Pela dimensão do País e pela diversidade das condições dos cartórios e dos usuários, que fazem com que o processo de modernização não seja homogêneo, deve ocorrer a convivência entre os formatos físico e eletrônico por algum tempo”, aponta.

Após a primeira cerimônia por videoconferência, a Corregedoria sergipana expediu um ofício para uniformizar os procedimentos para realização do ato de forma virtual em todo o Estado.

Em Minas Gerais, também já é possível celebrar o casamento civil por videoconferência. A Portaria 6.405 publicada no dia 22 de abril pela Corregedoria-Geral de Justiça de Minas Gerais instituiu o projeto piloto que permite, além do casamento, a assinatura de escrituras de forma eletrônica. Ou seja, a norma determina a criação de uma plataforma virtual pela qual usuários poderão retirar os documentos conclusivos do ato e utilizar o assinador de documentos digitais disponibilizado no mesmo ambiente online, o que torna a prática integralmente eletrônica. A plataforma tecnológica irá tanto receber quanto realizar os pedidos. A princípio, os serviços estão disponíveis no 7º Tabelionato de Notas, no Ofício de Registro Civil com Atribuição Notarial do Barreiro e no Ofício de Registro Civil com Atribuição Notarial de Venda Nova. Todos com sede em Belo Horizonte.

A oficial de registro do cartório do Barreiro, Leticia Franco Maculan Assumpção, explica que o matrimônio a distância não exigiu muitas adaptações. “Celebrar casamentos por videoconferência foi uma experiência muito gratificante. Não muda muito em relação a celebração física, porque compartilhamos com as pessoas as emoções, confirmamos a docu-



Casamento Drive Thru foi a solução dada pelo Cartório de Registro Civil de Santa Cruz, no Rio de Janeiro, para a realização de celebrações



“O impacto é enorme na sociedade como um todo, pois traz comodidade e economia para todas as partes. Judicialmente, temos a garantia do advento da tecnologia e a possibilidade de logar em sistemas com o certificado digital, o que inibe fraudes na realização de casamentos por meios online.”

Jonatas Lucena,
especialista em Direito Digital
e Crimes Cibernéticos

mentação apresentada, fazemos a celebração. Até mesmo aqui no cartório nós solicitamos, se essas pessoas quiserem, que deem um beijo, um abraço. É tudo muito igual a celebração física, o que muda é só que estamos no meio digital”, detalha

Estreante na função de “celebrante virtual”, o juiz de paz Leonardo Lima diz que, durante o ritual, tentou compensar o clima pouco caloroso do salão vazio, sem a usual algazarra

dos convidados. “Busquei imprimir o máximo de emoção que as condições tecnológicas nos permitem”, comenta.

Os cartórios elencados irão informar as plataformas em suas páginas na internet, e os usuários deverão realizar cadastro prévio, fornecendo informações pessoais, conforme descrição na portaria. Para os procedimentos em que haja necessidade de certificado digital, os cartórios irão informar como obtê-los. O primeiro casamento por videoconferência do Estado aconteceu no dia 30 de abril. O casal protagonista da cerimônia inédita também se conheceu por mídias digitais.

De acordo com a Portaria, o atendimento será feito ao público em geral, ao Poder Judiciário, ao Ministério Público e a órgãos da Administração Pública Direta, de forma a aprimorar a qualidade e a eficiência dos serviços.

Segundo a advogada especialista em Direito Digital Patricia Peck Pinheiro, devido à pandemia da Covid-19, a sociedade está passando por mudanças muito significativas, “inclusive com a aceleração da transformação digital em vários setores, que já entrou para a história”, destaca.

A especialista defende a importância de adaptação e normatização dos atos por videoconferência e destaca que a desburocratização proporcionada pelos cartórios pode ser ainda mais expressiva com o uso das tecnologias. “Os cartórios podem aproveitar a oportunidade na crise e lançar seu serviço na nuvem e aplicativo de celular, tirar vantagem do problema. Quem define padrões determina a tecnologia empregada e constrói fidelização do cliente,

dificultando a entrada de possíveis concorrentes. Acredito, sim, que é um caminho sem volta, tudo que trouxer mais segurança, conveniência e baixo custo vem para ficar”, afirma.

Em Santa Catarina, normativa da Corregedoria Geral de Justiça do Estado também permite a celebração de casamentos civis por videoconferência. Além dos casamentos, a normativa abrange ainda outros atos que requerem a manifestação de vontade das partes, como procurações e processos de escrituração

“A formalidade do casamento exige uma série de procedimentos que precisam ser analisados para evitar anuidade. Mas a realização dos casamentos por videoconferência proporciona uma economia de tempo e, conseqüentemente, financeira.”

Wladimir Paes de Lira,
juiz titular da 26ª Vara Cível
da Capital de Alagoas



Casamentos por videoconferência: solução dada por sete Estados brasileiros durante o período da pandemia do novo coronavírus

de imóveis. O atestado de fé pública é dado por um tabelião que participa da reunião online.

Alagoas também aderiu à tendência. O Provimento estadual 15/2020, assinado pelo corregedor-geral de Justiça, desembargador Fernando Tourinho de Omena Souza, autoriza a celebração de casamentos civis por videoconferência no Estado desde o dia 15 de abril. O texto determina que os magistrados e os oficiais devem utilizar a videochamada do aplicativo de mensagens WhatsApp ou do Google HangoutsMeet. Especifica ainda que o registro do casamento será feito no momento da celebração, assinado no ato pelos presentes fisicamente, e o magistrado assinará o livro na primeira oportunidade, após o retorno das atividades presenciais.

Apesar de ainda exigir a presença dos noivos e testemunhas no cartório, o especialista em Direito Digital e Crimes Cibernéticos Jonatas Lucena afirma que a possibilidade de realização do casamento de forma virtual vai permanecer mesmo após o fim da pandemia e das regras de distanciamento social. “O impacto é enorme na sociedade como um todo, pois traz comodidade e economia para todas as partes. Judicialmente, temos a garantia do advento da tecnologia e a possibilidade de lidar em sistemas com o certificado digital, o que inibe fraudes na realização de casamentos por meios online”, destaca Lucena.

O juiz titular da 26ª Vara Cível da Capital de Alagoas, Wladimir Paes de Lira, que intermediou a demanda dos registradores junto à Corregedoria do Estado de Alagoas para edição da norma, alega que ainda é necessário

criar sistemas e ferramentas para que os casamentos virtuais se tornem regra, mas admite a funcionalidade da mudança. “Infelizmente, o casamento ainda não é 100% virtual. A formalidade do casamento exige uma série de procedimentos que precisam ser analisados para evitar sua anulação. Mas a realização dos casamentos por videoconferência proporciona uma economia de tempo e, consequentemente, financeira. O deslocamento físico exige um cálculo de hora de trabalho e impede outras atividades que poderiam ser feitas naquele período. São economias para o Estado também”, pontua.

O magistrado ressalta que há casos em que o juiz deve ir até o hospital para celebrar uma união, o que expõe ambas as partes. Ele exemplifica ainda que, em cidades do interior do País, o juiz tem de se deslocar entre as cidades para poder realizar o casamento. “Mesmo durante a pandemia, tenho vários casamentos agendados”, conclui Lira. No dia após a publicação da Portaria alagoana, cinco casamentos foram realizados virtualmente na capital. “Desde o início da pandemia uniformizamos os horários de atendimento dos cartórios em Alagoas, tomando todas as medidas necessárias para a segurança dos noivos, e realizando plantões presenciais e virtuais”, explica Cleomadsom Abreu Figueiredo, presidente da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de Alagoas (Arpen/AL).

O distanciamento social e a redução do horário de funcionamento dos cartórios pelo País, causados pela pandemia do novo coronavírus, levaram à queda de 62% no número

“É muito importante a continuidade dos serviços notariais e de registro para o exercício da cidadania, por serem serviços essenciais.

Carlos Damião Lessa,
corregedor auxiliar para o serviço
extrajudicial de Pernambuco

de casamentos realizados em abril deste ano na comparação com o mês anterior, segundo o Portal de Transparência do Registro Civil, da Arpen-Brasil. Como resultado, a alternativa de promoção dos atos por videoconferência é vista como vantajosa para ambos os lados: cartórios e usuários.

“A tendência é cada vez mais todas as pessoas terem seus dados e informações do patrimônio que possuem salvos online, na nuvem. Quando há uma transação, o documento referente ao bem será enviado do vendedor para o comprador pela internet. Para garantir a segurança, será usada biometria, reconhecimentos facial ou ocular e QRCode, e os registros servem como prova de propriedade. Assim, fica mais fácil, inclusive, para órgãos fiscalizadores acessarem as informações via internet e cruzarem com o banco de dados da Receita Federal, Banco Central, INSS e outras instituições”, ressaltou Patricia Peck. ●

Cartórios de Registro Civil disponibilizam serviços eletrônicos ao cidadão

Pela plataforma www.registrocivil.org.br, usuários podem pesquisa e solicitar certidões de nascimento, casamento e óbito de todo o Brasil e receber de forma física ou digital

Diante da pandemia causada pelo novo coronavírus, algumas restrições foram impostas ao funcionamento dos Cartórios de Registro Civil, essenciais aos serviços de cidadania, como nascimentos, casamentos e óbitos, mas que tiveram seu horário de atendimento reduzido por normas nacionais e estaduais das Corregedorias de Justiça. Neste cenário, ganha relevância à disponibilização de diversos serviços eletrônicos por meio do portal www.registrocivil.org.br.

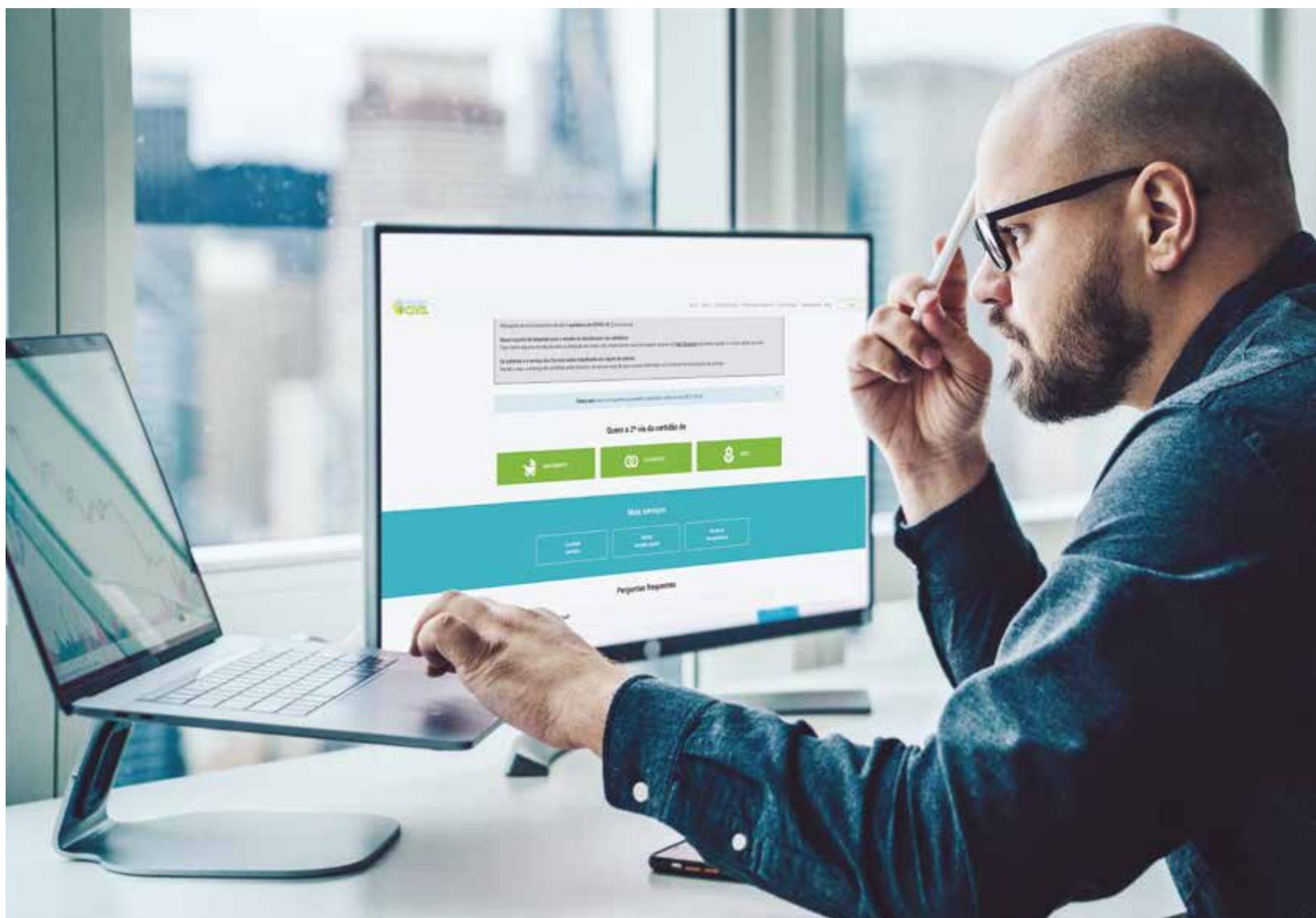
“O atendimento online já é uma realidade e traduz um anseio da sociedade. Em épocas de exceção como a que vivemos, a predileção aos serviços remotos deve ser a regra. Além das ferramentas já colocadas à disposição dos ofi-

ciais para realização dos serviços eletrônicos, importante o fomento de outros canais não presenciais de atendimento que assegurem a eficiência na prestação dos serviços e a segurança do ato. Devemos buscar alternativas para proteger as pessoas, entregando-lhes um serviço personalizado”, explica o secretário-geral da Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil), Gustavo Renato Fiscarelli.

Para a registradora civil em São Paulo Daniela Silva Mroz, esse é um excelente momento para que as pessoas se valham dos serviços oferecidos pela plataforma do www.registrocivil.org.br para solicitar certidões. “Podemos expandir ainda mais a troca de informações e

requerimentos de forma segura pela via digital, como permitem os provimentos do CNJ”, explica a registradora.

Andréia Gagliardi, que também é registradora civil em São Paulo, acredita que o uso de meios de atendimento virtual, em todas as suas modalidades possíveis, é um mecanismo fundamental para se compatibilizar a prestação dos serviços dos cartórios, que são essenciais, com a necessidade de isolamento social, decorrente da pandemia. “Penso também que é uma grande oportunidade para introduzirmos, de forma definitiva, algumas mudanças nos nossos serviços, com maior utilização da tecnologia em favor da agilização, sem, contudo, perdermos a necessária segurança jurídica



Plataforma www.registrocivil.org.br, o portal eletrônico de serviços do registro civil brasileiro

ca”, explica a registradora.

Os serviços eletrônicos dos Cartórios de Registro Civil foram possibilitados em 2015, com a publicação do Provimento nº 46 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que resultou na criação da Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais (CRC Nacional), administrada pela Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil). O objetivo da plataforma foi interligar os cartórios da especialidade em todo o País, o Poder Jurídico e os órgãos da Administração Pública, atendendo ao interesse público, à racionalidade, à economicidade e à desburocratização da prestação dos serviços, segundo o CNJ.



Conheça os serviços disponibilizados pela Central



Segunda via de certidão

O serviço de segunda via de certidões de nascimento, casamento e óbito é feito de forma totalmente eletrônica, através da integração dos Cartórios de Registro Civil brasileiros à Central Nacional do Registro Civil (CRC).



Segunda via de certidão digital

O serviço de segunda via de certidões de nascimento, casamento e óbito digital possibilita ao usuário receber por email os pedidos realizados em Cartórios de todo o País.



Localizar certidão

É possível ainda localizar registros civis emitidos pelos cartórios dos Estados de São Paulo e Pernambuco. Em breve, outros Estados serão integrados.



Validar certidão digital

As certidões digitais solicitadas pelo site devem ser validadas na plataforma após o seu recebimento. Para isso, é só digitar o código hash localizado no próprio documento e validar.



Portal da Transparência

É um portal de livre acesso, desenvolvido para disponibilizar aos cidadãos informações e dados estatísticos sobre nascimentos, casamentos e óbitos, entre outros conteúdos relacionados.



Cartórios

É possível consultar os Cartórios de Registro Civil e filtrar a sua busca por Estado e município. Os resultados apresentam o nome do cartório, o endereço e o telefone.



Quantidade de registros

Os cartórios disponibilizam a quantidade de registros civis realizados em todo o Brasil. É só escolher o tipo de registro, o período e a região para ver os números detalhados.



CPF

A inscrição do Cadastro de Pessoa Física (CPF) também é feita pelos cartórios brasileiros e você pode consultar a quantidade emitida por período, Estado e município.



Óbitos desconhecidos

Trata-se da Central Nacional de Óbitos de Pessoas Não Identificadas, que auxilia a busca de pessoas desaparecidas a partir de óbitos de pessoas não identificadas constantes na CRC.

Cartórios de Registro Civil disponibilizam informações sobre óbitos na pandemia de COVID-19

Portal da Transparência lançou novas ferramentas para acompanhar dados em tempo real das principais causas mortis relacionadas à crise de saúde pública e comparações com o ano de 2019 em todo o Brasil

Com o objetivo de dar efetividade à Portaria nº 57/20 editada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), os Cartórios de Registro Civil disponibilizaram à sociedade duas plataformas de pesquisas de registros de óbitos relacionados à COVID-19. Os painéis Especial COVID e COVID Registral passaram a integrar o Portal da Transparência do Registro Civil brasileiro (transparencia.registrocivil.org.br) e a disponibilizar informações em tempo real sobre registros de óbitos relacionados à pandemia mundial.

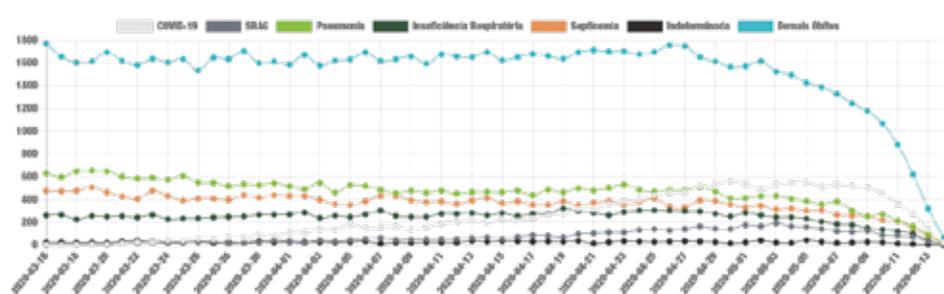
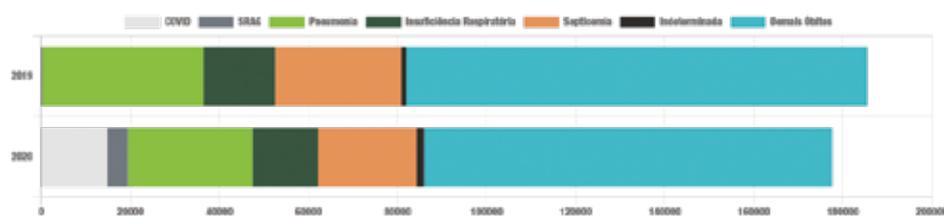
O ato também incluiu a pandemia pelo novo coronavírus no Observatório Nacional de Questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade, de Grande Impacto e Repercussão, formado conjuntamente pelo CNJ e pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). A ferramenta está hospedada no site da Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil). Além do número de óbitos por COVID-19, também estão disponíveis dados sobre falecimentos por Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), Pneumonia, Insuficiência Respiratória, Septicemia, Causas Indeterminadas e Demais Óbitos.

Coordenadora do Comitê de Crise (art. 9º, da Portaria), a conselheira do CNJ Maria Tereza Uille Gomes ressalta que o Portal é a fonte de dados primária mais célere e confiável e desagrega a informação por município. “O Poder Judiciário brasileiro, por meio dos Cartórios de Registros Cíveis, via Central Nacional de Informações, é a fonte primária que

“O Poder Judiciário brasileiro, por meio dos Cartórios de Registros Cíveis, via Central Nacional de Informações, é a fonte primária que reúne os dados oficiais dos óbitos ocorridos no País”

Maria Tereza Uille Gomes,
conselheira do CNJ e coordenadora do Comitê de Crise

Portal permite a pesquisa de óbitos por COVID-19 em âmbito nacional e nas 27 unidades da Federação, além de contar com a busca por cidades com mais de 50 registros



Dados do Portal da Transparência do Registro Civil até 30 de abril

Óbitos comparados entre 2019 e 2020 no Brasil

Doença	2019	2020
Covid-19	0	9.018
SRAG	179	2.876
Pneumonia	26.733	24.169
Insuficiência Respiratória	11.995	12.505
Septicemia	21.121	18.709
Indeterminada	843	1.367
Demais Óbitos	77.441	76.677



Plataforma foi reproduzida em diversas reportagens nos principais veículos de comunicação do País

Fonte: Portal da Transparência



reúne os dados oficiais dos óbitos ocorridos no País. Pela primeira vez na história, e com o intuito de contribuir com dados confiáveis e alimentados diariamente, a CRC dos Cartórios publicou o Portal de Transparência com o número de óbitos e suas respectivas causas mortis ocorridas no País deste ano”, afirmou.

Desenvolvido em conjunto com especialistas em Saúde Pública, o “Painel Covid Registral”, apresenta gráficos dos registros de mortes causadas por doenças respiratórias em todo o Brasil, nos anos de 2019 e 2020. As enfermidades são divididas em síndrome respiratória aguda grave (SRAG); pneumonia; insuficiência respiratória; septicemia (sepse/choque séptico); indeterminadas, que engloba causas não conclusivas, e demais óbitos para fins de comparação.

Segundo a médica epidemiologista e pesquisadora do Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo (USP) Maria de Fátima Marinho, o Painel Covid Registral traz informações muito importantes, uma vez que possibilita a avaliação do excesso de mortes por doenças respiratórias e por pneumonia em comparação com o ano anterior, pois eleva a hipótese de subnotificações de Covid-19.

Plataforma disponibiliza estatísticas de registros de óbitos cuja causa mortis está ligada à insuficiência respiratória e pneumonia



A conselheira do CNJ e coordenadora do Comitê de Crise, Maria Tereza Uille Gomes, destacou o trabalho do Portal da Transparência no combate à pandemia

Além disso, a especialista afirma que o método de coleta publicado pelo Portal permite que o pesquisador saiba o que está sendo analisado. “Essa é a verdadeira transparência, pois tem a descrição da causa de cada morte e tem o método utilizado para fazer aqueles levantamentos, inclusive é possível rastrear o algoritmo, isso para o pesquisador é muito importante”.

“Os registros de óbitos por problemas respiratórios, realizados pelos cartórios, podem nos fornecer um parâmetro de subnotificação de casos de Covid-19 no Brasil”, destaca o epidemiologista André Ricardo Araújo da Silva, membro do Grupo de Trabalho Covid-19, da Universidade Federal Fluminense (RJ).

Os agrupamentos por doença também foram classificados por data do óbito, com dia e mês dos dois anos, faixa etária e sexo do falecido, além do filtro nacional, por estado, capital e cidades com mais de 100 registros de óbito. Em sua última atualização o painel passou a permitir a busca por local de falecimento, incluindo as possibilidades de Hospital, Domicílio, Via Pública e Outros.

“O Painel [Covid Registral] mostra um retrato instantâneo do que vem ocorrendo em termos da consequência mais grave da epidemia, que é a morte dos doentes. Essa informação disponibilizada para a sociedade civil permite que ela tenha elementos para participar no enfrentamento da epidemia.”

Elisabeth França,
médica epidemiologista e professora
do Programa de Pós graduação em Saúde Pública
da Faculdade de Medicina da UFMG

O epidemiologista do Hospital de Clínicas de Porto Alegre (RS) Jair Ferreira explica que os dados das secretarias de saúde estaduais, que são retransmitidos ao Executivo, devem ser enviados diretamente do hospital. Contudo, de acordo com o especialista, esse formato não é sempre seguido pelas unidades médicas e pode gerar falhas por depender, unicamente, da ação do médico de enviar a informação. “Eventualmente, o médico não notifica a Secretaria de Saúde local, e esse óbito não vai para as estatísticas do Ministério da Saúde, mas essa informação vai obrigatoriamente para o cartório, e o cartório emite a certidão com todas as informações. Por ser um documento, as informações do registro [civil] têm menor chance de erro também, além de trazer diversos dados da pessoa que precisam ser muito claros para o planejamento de ações”, alega.

De acordo com Elisabeth França, médica epidemiologista e professora do Programa de Pós-graduação em Saúde Pública da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas



Segundo o secretário de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, Wanderson Oliveira, apesar de não serem enviados de forma imediata ao sistema, os dados do Portal da Transparência têm superado a velocidade dos números da pasta

“É possível ver no monitoramento do Portal da Transparência que tem um atraso em torno de quatro dias no registro de óbitos no sistema de informação do Ministério, em relação ao número de casos de registro de óbito nos cartórios”

Wanderson Oliveira,
secretário de Vigilância em Saúde
da pasta



Segundo o vice-presidente da Arpen-Brasil, Luis Carlos Vendramin Junior, o Portal da Transparência do Registro Civil pode auxiliar na compreensão do impacto da pandemia do novo coronavírus

“Trata-se de um serviço de transparência para a população, para o governo, para a sociedade e para a imprensa acompanharem, em tempo real, as informações desta grave crise de pandemia mundial e seus reflexos no Brasil”

Luis Carlos Vendramin Junior,
vice-presidente da Arpen-Brasil

Gerais (UFMG), em uma situação de epidemia como a da Covid-19 é fundamental ter informações oportunas sobre a doença, para monitoramento de sua disseminação e avaliação das estratégias para enfrentamento da epidemia, como o isolamento social e o lockdown. “O Painel [Covid Registral] mostra um retrato instantâneo do que vem ocorrendo em termos da consequência mais grave da epidemia, que é a morte dos doentes. Essa informação disponibilizada para a sociedade civil permite que ela tenha elementos para participar no enfrentamento da epidemia”, avalia.

França ressalta ainda que esses dados chamam atenção sobre o excesso de mortalidade em um cenário como o atual. “A análise epidemiológica desse quadro pode contribuir para melhor conhecimento da gravidade da Covid-19 na população”, explica.

“Trata-se de um serviço de transparência para a população, para o governo, para a sociedade e para a imprensa acompanharem, em tempo real, as informações desta grave crise de pandemia mundial e seus reflexos no Brasil”, explica o vice-presidente da Arpen-Brasil, Luis Carlos Vendramin Junior. “Assim como outras profissões essenciais, os cartórios seguem abertos, registrando nascimentos, óbitos e fazendo os atendimentos à população em meio a esta crise de saúde pública”, completa.

O processo de registro do óbito e lançamento dos dados na plataforma têm prazo máximo de 14 dias. A família tem até 24 horas, após o falecimento, para registrar o falecimento em cartório que, por sua vez, tem até cinco dias para efetuar o registro de óbito, e depois até oito dias para enviar o ato lavrado à Central de Informações do Registro Civil (CRC Nacional), que atualiza a plataforma.

Apesar de não serem enviados de forma imediata ao sistema, os dados do Portal da Transparência têm superado a velocidade dos números oficiais do Ministério da Saúde. “Nós fizemos uma orientação do registro da declaração de óbito, colocando o campo de suspeito ou confirmado de Covid-19, e os Cartórios de Registro Civil, que têm que emitir as certidões de óbito, fazem isso com uma velocidade maior. É possível ver no monitoramento do Portal da Transparência que tem um atraso em torno de quatro dias no registro de óbitos no sistema de informação do Ministério, em relação ao número de casos de registro de óbito nos cartórios”, afirma Wanderson Oliveira, secretário de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde.

Maria Cecília Damasceno, médica especialista em Medicina de Emergência e assistente técnico do Gabinete da Secretaria Estadual da



Para a médica epidemiologista Maria de Fátima Marinho, a comparação do excesso de mortes por doenças respiratórias e pneumonia eleva a hipótese de subnotificações de Covid-19

“Essa é a verdadeira transparência, pois tem a descrição de causa de cada morte e tem o método utilizado para fazer aqueles levantamentos, inclusive é possível rastrear o algoritmo, isso para o pesquisador é muito importante”

Maria de Fátima Marinho,
médica epidemiologista e pesquisadora
do Instituto de Estudos Avançados da USP



Para o pesquisador da UFMG Renato Azeredo Teixeira, o novo módulo do Portal, que traz informações sobre o local de ocorrência do óbito, permite se fazer uma análise epidemiológica mais adequada

“[O Portal da Transparência] É de extrema relevância para os pesquisadores, pois tem informações mais detalhadas do que as informações oficiais, que eram as únicas que tínhamos até então”

Renato Azeredo Teixeira,
pesquisador e membro colaborador do GPEAS,
da Faculdade de Medicina da UFMG

Saúde de São Paulo diz que os dados coletados pelo Portal da Transparência do Registro Civil agregam grande valor na avaliação de diversas características epidemiológicas no Brasil. “Permitem que equipes de saúde melhor planejem suas políticas públicas”, analisa. Ela também acrescenta que os dados sempre atualizados permitem a consulta acadêmica por diversos pesquisadores. “A parte gráfica é bastante visual, facilitando seu uso”, afirma.

Para a chefe da epidemiologia de Petrópolis (RJ), Elisabeth Wildberger, a ferramenta desenvolvida pela Arpen-Brasil pode contribuir para a avaliação do número de óbitos declarados como caso suspeito ou confirmado de Covid-19. Ela conta ainda que é possível perceber um aumento significativo das Síndromes Respiratórias Agudas Graves (SRAG) quando os números de 2020 são comparados aos de 2019. “Esses dados, de uma maneira geral, podem ser auxiliares na avaliação da pandemia em cada município, estado, país”, afirma.

No primeiro painel, chamado Especial COVID, o número de mortes com suspeita ou confirmação de Covid-19 é disponibilizado por estado e é possível filtrar por data de óbito ou de registro desde janeiro deste ano. Os óbitos por insuficiência respiratória ou pneumonia oferecem um comparativo entre os anos 2019 e 2020, também com separação por unidades federativas.

Segundo o pesquisador da Universidade de

Brasília (UNB), Edans Flávius de Oliveira Sandes, o Portal da Transparência tem sido uma ferramenta bastante útil para o confronto de informações divulgadas pela mídia e pelo Governo. Em especial, as sessões relacionadas à Covid-19, que ganhou bastante importância recentemente, pois apresentam dados agregados sobre estes óbitos e aqueles por doenças respiratórias.

“Sabemos que existe uma subnotificação natural dos casos de Covid, e o Portal nos permite estimá-la comparando o número de óbitos por doenças respiratórias dos anos anteriores. A transparência das informações empodera a sociedade, pois nos dá condições de chegarmos a nossas próprias conclusões dos fatos”, afirma.

O Portal traz ainda números individuais das cidades com mais de 50 casos suspeitos da doença. Nesse caso, a seleção pode ser feita desde janeiro de 2020, por dia e mês, e separa os dados por data de registro ou óbito. Em nível nacional, o banco de dados fornece, a partir dos registros de óbito dos cartórios, a faixa etária e o sexo mais atingidos pelo novo coronavírus no País.

Levantamento do Portal da Transparência do Registro Civil mostrava no dia 7 de maio que, de março ao dia 6 de maio foram registrados 30.320 mil óbitos por insuficiência respiratória ante 27.079 mil em igual período de 2019, uma alta de 11,9%. Para casos relativos à morte por pneumonia, os registros em março e abril passaram de cerca de 35.439 mil para 37.347 mil, um acréscimo de 5,3%.



Maria Cecília Damasceno, médica especialista em Medicina de Emergência e assistente técnica do Gabinete da Secretaria Estadual da Saúde de São Paulo, afirma que os dados sempre atualizados do Portal permitem a consulta acadêmica por diversos pesquisadores

“[Os dados do Portal da Transparência] Permitem que equipes de saúde melhor planejem suas políticas públicas”

Maria Cecília Damasceno,
médica especialista em Medicina
de Emergência e assistente técnica
do Gabinete da Secretaria Estadual da Saúde



Informações dos Cartórios de Registro Civil se tornaram vitais para levar informação à sociedade brasileira durante a crise de COVID-19

No Estado de São Paulo, onde há o maior número de casos e mortes por Covid-19 notificados, os registros de março relacionados à insuficiência respiratória somavam 9.543, enquanto por pneumonia foram registrados 11.787 óbitos.

A Covid-19 é uma doença altamente contagiosa que já deixou milhares de mortos no mundo. A primeira morte em decorrência da infecção pelo novo coronavírus foi registrada no Brasil no dia 16 de março. Entre seus sintomas estão tosse seca, coriza, dor no corpo e febre – todos muito semelhantes aos apresentados em casos de gripes e resfriados. Segundo dados do Ministério da Saúde, 86% dos casos de Covid-19 não apresentam sintomas.

Para garantir o diagnóstico, são necessários testes específicos, que estão cada vez mais escassos nos postos de atendimento.

LOCAL DE FALECIMENTO

Um total de 20,1% dos registros de óbitos feitos pelos Cartórios de Registro Civil do Brasil desde a primeira morte por Covid-19, no dia 16 de março, teve como local de morte o domicílio do falecido. Os dados fazem parte do novo módulo do Portal da Transparência do Registro Civil, lançado no dia 7 de maio. Com a nova área, é possível disponibilizar informações com base no local de falecimento atestado pelos médicos, disponível dentro da aba Covid Registral. Os números foram levantados

no dia 7 de maio.

Em comparação com o mesmo período de 2019 - entre 16 de março e 30 de abril - foi registrado um aumento de 10,4% no número de mortes em domicílio em todo o País. Além do aumento das mortes por Covid-19 e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), foram registrados aumento de mortes em domicílios por Insuficiência Respiratória, Septicemia, causas Indeterminadas e Demais Óbitos por causas naturais – este último totalizando mais de 2 mil registros.

Com esta atualização, o Portal da Transparência, que até 6 de maio contabilizava 8.553 mortes suspeitas ou confirmadas por Covid-19 em todo o País, passa a disponibilizar informa-

“Os dados dos Cartórios de Registro Civil estão sendo de vital importância”

Médico epidemiologista da Universidade de São Paulo (USP), Paulo Lotufo fala sobre a importância dos dados do Portal da Transparência para o enfrentamento da pandemia

Diante da crescente epidemia da Covid-19 no Brasil, informação tem sido a arma mais importante para que autoridades e equipes médicas possam fazer o levantamento de um cenário fidedigno da doença e traçar estratégias eficazes para lidar com os efeitos ou possíveis efeitos da doença.

Em entrevista à **Revista Cartórios com Você**, o médico epidemiologista da Universidade de São Paulo (USP) Paulo Lotufo falou sobre o Portal da Transparência do Registro Civil, ferra-



“Nós conseguimos, somente com esses dados, mostrar que existe um número muito maior de casos dentro de outros tipos de causa mortis, porém, que ainda não foram diagnosticados”

“Esses dados estão sendo de vital importância. A Arpen-Brasil está cumprindo um papel simplesmente magnífico de facilitar o máximo possível as informações, tudo dentro das limitações existentes”, explica o médico epidemiologista da USP, Paulo Lotufo



ções sobre o local de falecimento constante nas Declarações de Óbitos, segmentados por Hospital, Domicílio, Via Pública e Outros.

Para o pesquisador e membro colaborador do Grupo de Pesquisas em Epidemiologia e Avaliação em Saúde (GPEAS), da Faculdade de Medicina da UFMG Renato Azeredo Teixeira, o trabalho realizado pelos Cartórios de Registro Civil com o Portal da Transparência é extremamente importante por trazer os dados sobre a causa da morte atualizados, principalmente para o combate de uma pandemia crescente. “É de extrema relevância para os pesquisadores, pois tem informações mais detalhadas do que as informações oficiais, que eram as únicas que tínhamos até então”.

Teixeira diz ainda que o novo módulo do Portal, que traz informações sobre o local de ocorrência do óbito, permite se fazer uma análise epidemiológica mais adequada. “As informações do Portal ajudam principalmente quando podemos comparar com os dados do ano passado”, conclui.

Entre os estados, comparando-se o total de mortes em domicílio no mesmo período dos anos de 2019 e 2020, o Amazonas é aquele que registrou o maior aumento: 149%. Na sequência, está o Rio de Janeiro, com um aumento de 40,6%, seguido pelo Distrito Federal com 31,1%, Paraná, com 21,8% e Pernambuco, com 20,3%. Já o Estado de São Paulo registrou, em 2020, um aumento de 14,5% no

número de mortes em domicílio em relação ao mesmo período de 2019. A cidade de Fortaleza, por sua vez, contabilizou um aumento de 22,2% na comparação entre os dois anos.

Também é possível verificar a comparação entre o total de mortes por causas naturais e o total de falecimentos em domicílio. Nesse recorte, o Paraná apresenta o percentual de 25,3%, seguido por Pernambuco, com 24%, Minas Gerais, com 23,6%, e Amazonas, com 23,1%. O Rio de Janeiro registra percentual de 15%, o Distrito Federal 14,4% e o Estado de São Paulo 4,6%. A cidade de Fortaleza registra um percentual de mortes em domicílio de 21,3% comparado ao total de óbitos por causas naturais. ●

menta desenvolvida e administrada pela Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil) e que conta com uma área de dados específicos sobre a Covid-19.

Para o especialista, o comparativo de dados entre os anos de 2020 e 2019 disponibilizados pelo Portal permite mostrar que existem muitos casos de morte por Covid-19, mas que são subnotificados por falta de diagnóstico.

CcV - Qual a importância dos dados coletados pelo Portal da Transparência do Registro Civil para as pesquisas sobre a pandemia?

Paulo Lotufo - Esses dados dos Cartórios de Registro Civil estão sendo de vital importância. A Arpen-Brasil está cumprindo um papel simplesmente magnífico de facilitar o máximo possível as informações, tudo dentro das limitações existentes.

CcV - Qual o principal diferencial dos dados disponibilizados pelos Cartórios de Regis-

tro Civil?

Paulo Lotufo - O que é mais importante para nós nesse momento é conseguir dar a informação no menor tempo possível e claro que isso não é uma coisa fácil. Agora, uma das coisas que eu sempre lembro, o sistema de Registro Civil não foi feito para vigilância epidemiológica; essa é uma coisa importante. E ainda assim está conseguindo responder muito bem a essa demanda.

CcV - Como esses dados têm auxiliado nas informações passadas para a sociedade e nas políticas públicas?

Paulo Lotufo - Nós conseguimos somente com esses dados mostrar que existe um número muito maior de casos dentro de outros tipos de causa mortis, porém, que ainda não foram diagnosticados. E com essas informações, conseguimos ter essa oportunidade. Não são anotados como Covid-19, mas estamos conseguindo identificar pelo excesso em com-

paração com o ano anterior.

CcV - Quais as principais conclusões observadas a partir desses dados?

Paulo Lotufo - A metodologia tem auxiliado bastante, mas no atual momento o número total de mortes tem sido fundamental para analisar a epidemia, pois podemos comparar o que aconteceu em 2020 com os números de 2019.

CcV - Foi lançado na última quinta-feira um novo módulo dentro do Portal que faz um levantamento dos óbitos ocorridos em domicílio. Qual a importância dessa informação?

Paulo Lotufo - Esse novo módulo de local de morte é fundamental, pois com ele conseguimos identificar que um dos problemas da pandemia é prévio ao atendimento médico, porque as pessoas estão morrendo em casa, e mais do que nos anos anteriores. ●

Cartórios de Imóveis rompem fronteiras e passam a receber títulos digitais

Editado durante a pandemia de COVID-19, Provimento nº 94/2020 do CNJ disciplina o envio de documentos públicos e particulares nato-digitais ou digitalizados para o registro imobiliário e recebe o apoio de agentes do mercado imobiliário nacional

Por Priscilla Cardoso





Trágica em âmbito global, a pandemia do coronavírus trouxe ao Registro de Imóveis brasileiro o impulso que faltava para a migração definitiva de seus atos para o meio eletrônico. Publicado inicialmente para vigorar durante o período da crise de saúde pública, o Provimento nº 94/2020 editado pela Corregedoria Nacional de Justiça possibilitou aos Cartórios de Imóveis o recebimento de títulos nato-digitais e digitalizados com padrões técnicos, que forem encaminhados eletronicamente para a unidade a seu cargo, por meio de suas centrais de serviços eletrônicos.

A medida rompe a última barreira que impedia a prestação completa dos serviços em âmbito digitais, permitindo o envio, via e-protocolo de documentos público e particulares para a realização de registros de propriedades

“O registro eletrônico de imóveis também auxilia na liberação do crédito e movimenta mais o mercado porque o cliente vai concretizar mais rápido a sua transação, a compra será mais rápida também e a ponta vendedora, recebendo o dinheiro mais rápido, vai conseguir agilizar os negócios como um todo na economia”

Filipe Pontual, diretor executivo da Abecip



Segundo o presidente da Abrainc, Luiz Antônio França, algumas empresas vinculadas a entidade estão participando de um projeto piloto junto com a Arisp, utilizando o Provimento nº 94 para a digitalização dos documentos

em todos o Brasil. A recepção de títulos eletrônicos se junta então à uma série de outros atos imobiliários já prestados em formato digital, como a pesquisa de bens, emissão de certidões, visualização de matrículas, entre outros.

A normativa estabelece ainda que nas localidades em que tenham sido decretadas medidas de quarentena por autoridades sanitárias, com suspensão de atendimento presencial ao público em estabelecimentos prestadores de serviços ou limitação da circulação de pessoas, o atendimento aos usuários do serviço delegado de registro de imóveis será feito em todos os dias úteis, preferencialmente por regime de plantão a distância.

Dentro do regime de plantão a distância, o atendimento será promovido mediante direcionamento do interessado ao uso da Central

de Serviços Eletrônicos Compartilhados da respectiva unidade da Federação, para as solicitações de certidões e remessa de títulos para prenotação e atos que abranger.

O texto legal ganhou repercussão imediata e apoio unânime do mercado imobiliário, que mesmo com a quarentena e o isolamento social, segue ativo e precisa dos cartórios de registro de imóveis para realizar suas transações.

“Manter os cartórios de registro de imóveis funcionando neste momento é fundamental. Esse Provimento veio em boa hora. Sem ele, seria um caos para o mercado imobiliário. O registro das propriedades é fundamental para o funcionamento do setor. As construções poderiam ficar paralisadas”, afirma o diretor do Secovi-SP, Sérgio Veloso.

“O coronavírus parece ter sido um grande acelerador de ferramentas que a sociedade já dispunha, mas não vinha usando em grande medida. O uso das plataformas eletrônicas para os atos notariais e registrais é uma delas. O Provimento nº 94 possibilita mecanismos de efetivação do protocolo eletrônico de títulos ao cartório de imóveis pela internet, mas,

sobretudo, reforça o papel e importância das centrais eletrônicas como um todo para o uso da ferramenta pelo cidadão. O movimento é extremamente positivo, pois oferece um meio eficaz para a sociedade nesse momento, e é uma opção efetiva e menos burocrática não só agora, como no próximo momento e futuro”, também comenta o vice-presidente do Instituto Brasileiro de Direito Imobiliário (Ibradim), Bernardo Chezzi.

Já para o diretor executivo da Associação Brasileira das Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança (Abecip), Filipe Pontual, a normativa possui aspectos interessantes ao permitir tanto a entrega física dos documentos quanto a entrega por meio da digitalização dos originais, com base na Lei da Liberdade Econômica. “Além disso, o Provimento também permite outras formas de registro eletrônico, como através de dados estruturados. Assim, o resumo da ópera é que o Provimento nº 94 é excelente, porque ele deixa claro as diversas possibilidades de registro por meios eletrônicos. Seja digitalizando um documento já existente, seja através de documentos nato digitais, seja através de dados

estruturados, que é o que nós esperamos que vá funcionar”, afirma.

Dentro das imobiliárias e construtoras, o sentimento não é diferente. Com a pandemia do novo coronavírus, elas também tiveram que adaptar o atendimento para versões eletrônicas. Na Tenda Construtora, todo o contato com os clientes tem sido feito por meio das plataformas digitais da empresa. E a possibilidade de enviar documentos por meio eletrônico aos cartórios é vista como uma evolução muito importante para o mercado, que beneficia todas as partes: empresa, banco financiador, cartório e cliente.

“Esse primeiro passo já representa uma grande evolução. Ainda estamos transformando documentos físicos em digitais, mas a expectativa é de que todo o processo possa nascer de forma digital do início ao fim, inclusive as assinaturas dos contratos. A transformação digital é um processo pelo qual muitas empresas estão passando para se adaptar à nova realidade dos negócios e na construção civil não é diferente”, afirma o diretor da regional Rio de Janeiro da Tenda Construtora, Alexandre Boffoni.



A Central Registradores Imobiliários de São Paulo, administrada pela Arisp, já apresentou um aumento de 2000% no número de usuários da ferramenta de envio de documentos eletrônicos: o e-protocolo

“Com o assinador e digitalizador desenvolvido pela entidade Registro de Imóveis do Brasil, de uso aberto e gratuito para qualquer pessoa, esse número tende a crescer mais”

Flaviano Galhardo, presidente da Arisp



Para o diretor Executivo da Abecip, Filipe Pontual, o registro de imóveis eletrônico é mais célere e contribui para a liberação do crédito imobiliário

“O Provimento nº 94 é excelente, porque ele deixa claro as diversas possibilidades de registro por meios eletrônicos. Seja digitalizando um documento já existente, seja através de documentos nato digitais, seja através de dados estruturados, que é o que nós esperamos que vá funcionar.”

Filipe Pontual, diretor executivo da Abecip



Para o vice-presidente do Ibradim, Bernardo Chezzi, a digitalização dos processos é uma revolução necessária para a sociedade e que deve ser mantida após a pandemia

“O Provimento 94 possibilita mecanismos de efetivação do protocolo eletrônico de títulos ao Cartório de Imóveis pela internet, mas, sobretudo, reforça o papel e importância das centrais eletrônicas como um todo para o uso da ferramenta pelo cidadão”

Bernardo Chezzi, vice-presidente do Ibradim

“Já vínhamos investindo em uma mudança de postura em relação a área digital, pois é uma tendência. Atualmente, nossos profissionais estão atuando em home office, por meio de tecnologias que permitem a visita aos imóveis remotamente com lives e vídeos chamadas. Após a quarentena, todos nós seremos diferentes em relação a certos hábitos e procedimentos, em especial, na área de tecnologia. Aprendemos que o digital não é uma alternativa e sim, uma solução. Assim, a digitalização dos processos para o registro de imóveis não é benéfica apenas para o atual momento, mas para depois também”, afirma o CEO da Mirantte Imobiliária, Luiz Carlos Kechichian.

Com a publicação do Provimento nº 94/2020, a Central Registradores da Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo (Arisp) já apresentou um aumento de 2000% no número de usuários do E-Protocolo. E a expectativa, de acordo com o presidente da entidade, Flaviano Galhardo, é crescer ainda mais. “Com o assinador e digitalizador desenvolvido pela entidade Registro de Imóveis do Brasil, de uso aberto e gratuito para qualquer pessoa, esse número tende a crescer

mais e mais”, afirma.

Algumas empresas vinculadas a Associação Brasileira de Incorporadoras Imobiliárias (Abrainc) estão participando de um projeto piloto junto à Arisp para a digitalização dos documentos. “A Arisp abriu para nós a possibilidade de fazermos um piloto com algumas incorporadoras. E é o que estamos fazendo hoje. A incorporadora baixa o sistema de escaneamento da Arisp, faz o escaneamento do contrato, e ele vai direto para o cartório. E nós estamos achando super positivo porque a velocidade do processo aumenta e para a indústria de incorporação, quanto mais rápido é feito o registro, melhor”, afirma o presidente da Abrainc, Luiz Antônio França.

A possibilidade de tornar o registro mais célere também é considerada pelo diretor executivo da Abecip como um dos pontos mais positivos do Provimento nº 94/2020. Segundo Pontual, a boa prática bancária estabelece que se a garantia de um empréstimo é o imóvel, ele precisa estar alienado em favor do banco com registro no cartório, para ser liberado. Assim, se o registro do imóvel demora, a liberação do crédito imobiliário fica parada.

“Esse era um dos fatores que mais deixavam os clientes de nossas financeiras aborrecidos, por que todos os produtos bancários são, cada vez mais, eletrônicos. Tudo você resolve no aplicativo, site ou telefone. E o registro imobiliário, até agora não. Então, o objetivo de todo mundo hoje, é fazer com que a compra e a venda de imóveis sejam mais fáceis. Se for tudo eletrônico, tudo em dados estruturados, e não havendo nenhuma pendência, o registro vai acontecer em dois dias. E, em breve, vai acontecer ainda mais rápido para operações mais simples”, explica. “O registro eletrônico de imóveis também auxilia na liberação do crédito e movimenta mais o mercado porque o cliente vai concretizar mais rápido a sua transação, a compra será mais rápida também e a ponta vendedora, recebendo o dinheiro mais rápido, vai conseguir agilizar os negócios como um todo na economia”, completa.

“A digitalização dos processos permite uma sociedade melhor conectada, com ausência de filas, senhas, diminuição da necessidade de terceiros para “agilizar” o registro, além de aproximar tabeliães, empresários e instituições financeiras do sistema registral brasileiro

Foto: Raífaella Zampieri Bof



Para o diretor do Secovi-SP, Sérgio Veloso, manter os Cartórios de Registro de Imóveis funcionando neste momento é fundamental

“Manter os cartórios de registro de imóveis funcionando neste momento é fundamental. Esse Provimento veio em boa hora. Sem ele, seria um caos para o mercado imobiliário. O registro das propriedades é fundamental para o funcionamento do setor. As construções poderiam ficar paralisadas.”

Sérgio Veloso, diretor do Secovi-SP



Segundo o diretor da Tenda Construtora, Alexandre Boffoni, o contato com os clientes tem sido feito por meio das plataformas digitais da empresa, além da promoção de Feirão Online

“A transformação digital é um processo pelo qual muitas empresas estão passando para se adaptar à nova realidade dos negócios e na construção civil não é diferente.”

Alexandre Boffoni, diretor da regional Rio de Janeiro da Tenda Construtora



Para o CEO da Mirantte Imobiliária, Luiz Carlos Kechichian, a epidemia do coronavírus mostrou que o digital não é uma alternativa e sim uma solução

“Aprendemos que o digital não é uma alternativa e sim, uma solução. Assim, a digitalização dos processos para o registro de imóveis não é benéfica apenas para o atual momento, mas para depois também.”

Luiz Carlos Kechichian, CEO da Mirantte Imobiliária



e melhorar os níveis de desempenho das serventias. É uma revolução que a sociedade precisava e que deve ser ajustada durante esse processo para que se encontrem os melhores meios para que ela se estabeleça inclusive após a pandemia”, também comenta Chezzi.

OPERADOR NACIONAL

Apesar do Provimento nº 94/2020 da Corregedoria Nacional de Justiça ser válido apenas durante o período que durar as medidas de quarentena e isolamento social por conta do coronavírus, a expectativa do mercado é que ele gere grandes frutos para o futuro. Em especial, para a implantação do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR).

“O Provimento pode ser um primeiro passo para o ONR, preparando todo mundo para esse novo momento do registro eletrônico. Então, quem sabe, terminando essa crise toda, passemos a ter muito menos necessidade de visitas aos cartórios para levar e trazer documentos. Espero que quando terminar tudo isso, a gente fique com o registro via extrato de contrato que é muito mais eficiente, muito mais rápido”, afirma Pontual.

“O que nós estamos vendo agora, é uma aceleração desse trabalho em decorrência dessa pandemia com as restrições ao atendimento presencial. Entendo que a primeira adaptação será dos próprios cartórios, com sistemas e até aparelhamento para esses novos processos. Já os usuários também terão que se adaptar ao envio de documentos em formato digital e solicitação de serviços por meio das centrais. Eu não tenho ideia de quanto tempo esse período de adaptação vai durar, mas o processo está começando”, afirma Veloso.

O vice-presidente do Instituto Brasileiro de Direito Imobiliário (Ibradim), Bernardo Chezzi; e o presidente da Abrainc, Luiz Antonio França, também concordam com essa perspectiva. “Acho que o Provimento é um importante passo para formação do registro eletrônico no Brasil e que deve mudar conceitos”, diz França.

“Há uma grande tarefa nacional a ser desenvolvida de inclusão digital, tanto pelos delegatários, mesmo nos longínquos destinos brasileiros, como pelos usuários do sistema, cuja familiaridade com questões tecnológicas é baixa. É autolimitante o baixo número de usuários com certificação digital ICP-Brasil, que é a assinatura padrão nos atos eletrônicos na internet e não poderia ser outra para os protocolos eletrônicos no registro de imóveis nesse momento – há de se desenvolverem políticas conjuntas para a expansão de acesso pela população a esse certificado, como também permanentes fóruns de dúvidas e capacitações para todos os operadores do sistema”, também comenta Chezzi.

No último dia 27 de abril, a Corregedoria Nacional de Justiça publicou o Provimento nº 96, prorrogando para o dia 15 de maio de 2020, o prazo de vigência do Provimento nº 94/2020. O texto também prorroga, para a mesma data, o vencimento da Recomendação nº 45/2020, do Provimento nº 91/2020, do Provimento nº 93/2020 e do Provimento nº 95/2020. ●



CERTIDÃO

Certidão de matrícula do imóvel, com validade jurídica.



MATRICULA ON-LINE

A Matrícula Online é a visualização da imagem da matrícula do imóvel, tal como a existente no cartório.



PORTAL DE ASSINATURAS E DIGITALIZAÇÃO

Assine e digitalize documentos de forma segura para registro eletrônico.



PESQUISA DE BENS

A Pesquisa de Bens é a busca por CPF/CNPJ para detectar bens imóveis e outros direitos reais.



BASE NACIONAL DE TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS

Mapa de Negócios Imobiliários do Brasil.



PORTAL ESTATÍSTICO REGISTRAL

Indicadores do Mercado Imobiliário.



EDITAIS ONLINE DO DIÁRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS ELETRÔNICO

Publicação de Editais relacionados ao Registro de Imóveis



E-PROCOLO

Protocolo Eletrônico de Títulos no Registro de Imóveis



INTIMAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE

Processo Eletrônico de Recuperação de Crédito



ACOMPANHAMENTO REGISTRAL

Acompanhamento gratuito de seu protocolo de registro.



REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL

Inclui medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, com a finalidade de integrar assentamentos.



RI JUD EM BREVE

Com a norma nacional, o serviço dos Cartórios de Registro de Imóveis passa a ser realizado 100% digital

Provimento nº 94, de 28 de março de 2020

Dispõe sobre o funcionamento das unidades de registro de imóveis nas localidades onde foram decretados regime de quarentena pelo sistema de plantão presencial e à distância e regula procedimentos especiais.

O **CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA** em exercício, usando de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais e

CONSIDERANDO o poder de fiscalização e de normatização do Poder Judiciário dos atos praticados por seus órgãos (art. 103-B, § 4º, I, II e III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a competência exclusiva do Poder Judiciário de fiscalizar os serviços notariais e de registro (arts. 103-B, § 4º, I e III, e 236, § 1º, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a competência do Corregedor Nacional de Justiça de expedir recomendações e outros atos normativos destinados ao aperfeiçoamento das atividades dos serviços notariais e de registro (art. 8º, X, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça);

CONSIDERANDO a Declaração de Pandemia de COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços públicos e o fato de que os serviços notariais e de registro devem ser prestados, de modo eficiente e adequado em dias e horários estabelecidos pelo juízo competente, desde que atendidas as peculiaridades locais (art. 4º da Lei n. 8.935, de 18 de novembro de 1994);

CONSIDERANDO a Recomendação nº 45, de 17 de março de 2020 e o Provimento nº 91, de 22 de março de 2020, ambos da Corregedoria Nacional de Justiça, que também dispõem sobre as medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação com o novo coronavírus, causador da Covid-19, no âmbito das serventias extrajudiciais, e visando assegurar a continuidade e execução dos serviços notariais e de registro;

CONSIDERANDO que o serviço extrajudicial de registro de imóveis é essencial para o exercício do direito fundamental à propriedade imóvel, que tem importância direta para assegurar

a implementação do crédito com garantia real;

CONSIDERANDO que os atos e contratos celebrados no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação (SFH) e do Sistema de Financiamento Imobiliário (SFI) produzem os efeitos de escritura pública, nos termos do art. 61 e parágrafos da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5.049, de 29 de junho de 1966 e Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; e

CONSIDERANDO, finalmente, a importância de assegurar a continuidade da prestação do serviço público de registros de imóveis, que é exercido por delegação, bem como a necessidade de preservar a saúde dos oficiais, de seus prepostos e dos usuários em geral,

RESOLVE:

Art. 1º. Nas localidades em que tenham sido decretadas medidas de quarentena por autoridades sanitárias, consistente em restrição de atividades, com suspensão de atendimento presencial ao público em estabelecimentos prestadores de serviços, ou limitação da circulação de pessoas, o atendimento aos usuários do serviço delegado de registro de imóveis será feito em todos os dias úteis, preferencialmente por regime de plantão a distância, cabendo às Corregedorias dos Estados e do Distrito Federal regulamentar o seu funcionamento, que será padronizado nos locais onde houver mais de uma unidade.

§ 1º. O serviço público de registro de imóveis deve manter a continuidade e o seu funcionamento é obrigatório. Nos locais onde não for possível a imediata implantação do atendimento à distância, e até que isso se efetive, excepcionalmente deverá ser adotado o atendimento presencial, cumprindo que sejam observados os cuidados determinados pelas autoridades sanitárias para os serviços essenciais, e as administrativas que sejam determinadas pela Corregedoria Geral dos Estados e Distrito Federal, ou pelo Juízo competente,

§ 2º. O atendimento a distância, será compulsório nas unidades em que o responsável, substituto, preposto ou colaborador, estiver infectado pelo vírus Covid-19 (soropositivo), enquanto em exercício.

§ 3º. O plantão a distância terá duração de pelo menos quatro horas e, o quando adotado excepcionalmente o plantão presencial,

este terá duração não inferior a duas horas.

§ 4º. Fica autorizado, quando necessário, o uso dos serviços dos correios, messageiros, ou qualquer outro meio seguro para o recebimento e a devolução de documentos físicos destinados à prática de atos durante o atendimento em regime de plantão, com emissão de comprovante do recebimento de documentos e manutenção de controle dos documentos devolvidos aos usuários do serviço.

§ 5º. Poderão os Oficiais de Registro de Imóveis, ou as Centrais de Serviços Eletrônicos Compartilhados, oferecer serviço de localização de números de matrículas, a partir de consulta do endereço do imóvel no Indicador Real – Livro 4.

§ 6º. Os Oficiais de Registro de Imóveis, a seu prudente critério, e sob sua responsabilidade, poderão recepcionar documentos em forma eletrônica por outros meios que comprovem a autoria e integridade do arquivo (na forma do Art. 10, § 2º, da Medida Provisória 2.200-2/2001).

Art. 2º. O atendimento de plantão à distância será promovido mediante direcionamento do interessado ao uso da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados da respectiva unidade da Federação, para as solicitações de certidões e remessa de títulos para prenotação e atos que abrangem.

Parágrafo único. Durante o regime de plantão deverá ser mantido por período não inferior a quatro horas atendimento por meios de comunicação que forem adotados para atendimento a distância, nestes incluídos os números dos telefones fixo e celular, os endereços de WhatsApp, Skype, e os demais que estiverem disponíveis para atendimento ao público, que serão divulgados em cartaz a ser afixado na porta da unidade, facilmente visível, e nas páginas de Internet.

Art. 3º. A execução das atividades de forma remota, por meio de prepostos, fora das dependências da serventia extrajudicial, pela modalidade de teletrabalho, observará o que determina o art. 4º, da Lei n. 8.935/94, ficando o oficial do Registro de Imóveis responsável por providenciar e manter estruturas física e tecnológica necessárias e adequadas à realização do teletrabalho.

Art. 4º. Durante a Emergência em Saúde Públi-

ca de Importância Nacional (ESPIN), contemplada no caput, todos os oficiais dos Registros de Imóveis deverão recepcionar os títulos nato-digitais e digitalizados com padrões técnicos, que forem encaminhados eletronicamente para a unidade a seu cargo, por meio das centrais de serviços eletrônicos compartilhados, e processá-los para os fins do art. 182 e ss da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

§ 1º. Considera-se um título nativamente digital:

- I o documento público ou particular gerado eletronicamente em PDF/A e assinado com Certificado Digital ICP-Brasil por todos os signatários e testemunhas;
- II a certidão ou traslado notarial gerado eletronicamente em PDF/A ou XML e assinado por tabelião de notas, seu substituto ou preposto;
- III o resumo de instrumento particular com força de escritura pública, celebrado por agentes financeiros autorizados a funcionar no âmbito do SFH/SFI, pelo Banco Central do Brasil, referido no art. 61, "caput" e parágrafo 4º da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1.964, assinado pelo representante legal do agente financeiro
- IV as cédulas de crédito emitidas sob a forma escritural, na forma da lei;
- V o documento desmaterializado por qualquer notário ou registrador, gerado em PDF/A e assinado por ele, seus substitutos ou prepostos com Certificado Digital ICP-Brasil.
- VI as cartas de sentença das decisões judiciais, dentre as quais, os formais de partilha, as cartas de adjudicação e de arrematação, os mandados de registro, de averbação e de retificação, mediante acesso direto do oficial do Registro de Imóveis ao processo judicial eletrônico, mediante requerimento do interessado.

§ 2º. Consideram-se títulos digitalizados com padrões técnicos aqueles que forem digitalizados de conformidade com os critérios estabelecidos no art. 5º do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020.

Art. 5º. Na unidade da federação onde não tenha central de serviços eletrônicos em funcionamento, ou a central existente não ofereça os

serviços de pedidos de certidões ou de protocolo eletrônico de títulos, o tráfego eletrônico far-se-á mediante central de serviços eletrônicos compartilhados que já esteja a funcionar em outro Estado da federação.

Art. 6º. Os Oficiais de Registro de Imóveis verificarão, obrigatoriamente, na abertura e no encerramento do expediente de plantão, bem como, pelo menos, a cada intervalo máximo de uma hora, se existe comunicação de remessa de título para prenotação e de pedidos de certidões.

Art. 7º. Os títulos recepcionados serão prenotados observada a ordem rigorosa de remessa eletrônica, devendo ser estabelecido o controle de direitos contraditórios, para fins de emissão de certidões e de tramitação simultânea de títulos contraditórios, ou excludentes de direitos sobre o mesmo imóvel.

Art. 8º. A certidão de inteiro teor digital solicitada durante o horário de expediente, com indicação do número da matrícula ou do registro no Livro 3, será emitida e disponibilizada dentro de no máximo duas horas, salvo no caso de atos manuscritos, cuja emissão não poderá ser retardada por mais de cinco dias, e ficará disponível para download pelo requerente pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

Art. 9º. O oficial do Registro de Imóveis, se suspeitar da falsidade do título, poderá exigir a apresentação do original e, em caso de dúvida, poderá requerer ao Juiz, na forma da lei, as providências que forem cabíveis para esclarecimento do fato.

Art. 10. O valor do serviço de protocolo eletrônico de títulos é definido pelo valor da prenotação constante da Tabela de Custas e Emolumentos de cada unidade da Federação, que será pago no ato da remessa do título.

§ 1º. Após a prenotação o oficial do Registro de Imóveis promoverá a qualificação da documentação e procederá da seguinte forma:

- I Quando o título estiver apto para registro e/ou averbação os emolumentos serão calculados e informados ao apresentante, para fins de depósito prévio. Efetuado o depósito os procedimentos registrares serão finalizados, com realização dos registros/averbações solicitados e a remessa da respectiva certidão contendo os atos registrares efetivados.

II Quando o título não estiver apto para registro e/ou averbação será expedida a Nota de Devolução contendo as exigências formuladas pelo oficial do Registro de Imóveis, que será encaminhada ao apresentante, vedadas exigências que versem sobre assentamentos da serventia ou certidões que são expedidas gratuitamente pela Internet.

III Cumpridas as exigências de forma satisfatória proceder-se-á de conformidade com o inciso anterior. Não se conformando o apresentante com as exigências ou não as podendo satisfazer, poderá encaminhar, na mesma plataforma, pedido de suscitação de dúvida, para os fins do art. 198 e seguintes da Lei de Registros Públicos.

§ 2º. Os atos registrares serão lavrados após a qualificação positiva e dependerão de depósito prévio, que será efetuado diretamente ao oficial do Registro de Imóveis a quem incumbe a prática do ato registral.

§ 3º. Fica autorizada a devolução do título sem a prática dos atos requeridos, caso o depósito prévio não seja efetuado durante a vigência da prenotação.

Art. 11. Enquanto perdurar o sistema de plantão os prazos de validade da prenotação, e os prazos de qualificação e de prática dos atos de registro serão contados em dobro.

§ 1º. A prorrogação dos prazos prevista no caput não incide para:

- I as emissões de certidões;
- II os registros de contratos de garantias reais sobre bens móveis e imóveis que sejam condição para a liberação de financiamentos concedidos por instituições de crédito, observados o controle do contraditório e a ordem cronológica de apresentação dos títulos.

§ 2º. Deverá ser consignado, nos respectivos livros e assentamentos, o motivo de força maior da dilatação dos prazos que está autorizada no caput.

Art. 12. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 30 de abril de 2020, prorrogável por ato do Corregedor Nacional de Justiça, enquanto subsistir a situação excepcional que levou à sua edição.

Brasília, data registrada no sistema.

Ministro DIAS TOFFOLI ●

Assembleia virtual aprova o Estatuto do ONR e inicia o **registro de imóveis eletrônico no Brasil**

Realizado de maneira virtual, encontro teve a participação de mais de 500 oficiais, além de representantes da Corregedoria Nacional de Justiça, e elegeu a primeira Diretoria Executiva do órgão

Por Priscilla Cardoso





Devido à epidemia do coronavírus, a assembleia para aprovação do Estatuto do ONR teve que ser realizada de maneira virtual

Com 99% dos votos a favor, os registradores de imóveis brasileiros aprovaram em Assembleia Geral, realizada no último dia 16 de abril, o Estatuto do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR). O órgão será responsável por implementar e operar, em âmbito nacional, o Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (SREI), na forma do artigo 76 da Lei 13.465/2017, mediante integração das unidades registras brasileiras.

Convocada pela Associação dos Notários e Registradores do Brasil (Anoreg/BR), pela Confederação Nacional de Notários e Registradores (CNR), pelo Instituto de Registro Imobiliário do Brasil (IRIB) e pelo Colégio Registral Imobiliário do Brasil (CORI-BR), a Assembleia Geral foi realizada virtualmente, por conta das medidas de isolamento impostas pela epidemia do novo coronavírus (Covid-19), e contou com

a participação de mais de 500 oficiais de registro de imóveis de todo território nacional, além dos juízes auxiliares da Corregedoria Nacional de Justiça, Alexandre Chini e Miguel Ângelo Alvarenga Lopes.

Na abertura da reunião, o presidente do Instituto de Registro Imobiliário do Brasil (IRIB), Sérgio Jacomino, que também presidiu a Assembleia, relembrou fatos e momentos históricos que contribuíram de maneira decisiva para a criação do registro eletrônico de imóveis.

“Damos partida neste momento a uma grande transformação no registro de imóveis. Chegamos ao ponto de mutação no centenário sistema registral pátrio. Este momento histórico é a culminância de uma longa jornada, que se iniciou no século XIX, com a criação do registro hipotecário e depois, a mercê do gênio Nabuco de Araújo, criamos o Registro de Imóveis no



O presidente da Associação Nacional dos Notários e Registradores do Brasil (Anoreg/BR), Cláudio Marçal Freire, congratulou o IRIB pela implantação do ONR

“O Brasil precisava desse órgão nacional dos registradores de imóveis para que em breve tenhamos uma central nacional de registro exercida e sob a responsabilidade dos registradores de imóveis brasileiros”

Claudio Marçal, presidente da Anoreg/BR

país como hoje o conhecemos. Ao longo dessa jornada centenária, experimentamos várias ondas de transformação. E o IRIB cumpre no dia de hoje uma importante missão. Foi o Instituto que deu ânimo a essa bela iniciativa que hoje ganha corpo. Ela nasce, literalmente, do suor e lágrimas de alguns poucos que, resistindo com grande coragem e determinação, enfrentaram de peito aberto, todos os desafios. Chegamos até aqui e daqui partimos para a construção de um novo registro de imóveis para o Brasil”, afirmou.

Na sequência, o juiz auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, Miguel Ângelo Alvarenga Lopes, falou sobre a participação do CNJ na Assembleia na qualidade de regulador do ONR e zelador do cumprimento do seu Estatuto. Segundo ele, a tarefa de construção do Operador Nacional será muito árdua e complexa e, assim, a participação de todos os oficiais de registro de imóveis do país na sua implantação será essencial.

“O ministro Humberto Martins me incumbiu de acompanhar toda a Assembleia e estou aqui com muita satisfação, vendo o progresso do setor registral brasileiro. Esse é um momento de muita satisfação para a Corregedoria Nacional porque estamos conseguindo mudar a realidade para o cidadão brasileiro. Chamo a atenção para um ponto: o ONR é composto pelos registradores. São vocês que vão construir o ONR do zero e que vão colocar de pé e em funciona-

mento o sistema de registro eletrônico de imóveis. É uma tarefa muito árdua e complexa, que vai precisar da união de todos vocês. A vontade já existe há muito tempo, mas será ainda mais essencial em um momento de dificuldade como o que estamos passando. Porque o objetivo final é melhorar a vida do cidadão que está lá na frente e que é o nosso usuário”, afirmou.

“Quero me alinhar às palavras do Miguel e dizer da importância desta Assembleia para que seja aprovado o Estatuto, que posteriormente será homologado pelo CNJ. A formação dessa Assembleia é de uma importância fundamental não só para o desenvolvimento do próprio Operador Nacional, mas para o desenvolvimento do país e da nossa economia com os atos de registro tendo um melhor fluxo”, também comentou o juiz auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, Alexandre Chini.

MANIFESTAÇÕES

Após a abertura da Assembleia, oficiais de todo o país tiveram um período de duas horas para realizarem suas manifestações com relação ao Estatuto do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis.

O presidente da Associação dos Notários e Registradores do Brasil (Anoreg/BR), Cláudio Marçal Freire, parabenizou o IRIB pela implantação do ONR, destacando a luta do Instituto pelo desenvolvimento do registro eletrônico no Brasil. “Queria congratular o nosso presidente Sérgio Jacomino, que não relutou em ir em frente em conseguir esse objetivo; ao meu querido colega e registrador Flauzilino Araújo, que se empenhou desde o tempo do SREI; e também prestar as minhas homenagens e os meus agradecimentos aos juizes auxiliares da Corregedoria Nacional de Justiça, que sempre estiveram dispostos a nos ouvir. A nação brasileira ganha muito com isso. O Brasil precisava desse órgão nacional dos registradores de imóveis para que em breve tenhamos uma central nacional de registro exercida e sob a responsabilidade dos registradores de imóveis brasileiros. Para que depois, a Anoreg/BR, formando um grande guarda-chuva, integre todas as centrais”, afirmou.

Já o presidente da Confederação Nacional de Notários e Registradores (CNR), Rogério Portugal Bacellar, colocou a Confederação a disposição dos registradores de imóveis do país. “Quero cumprimentar o Sérgio Jacomino, o Flauzilino Araújo e o Flaviano Galhardo pelo sucesso da criação do ONR. E quero dizer que a Confederação Nacional dos Notários e dos Registradores vai estar sempre a disposição de vocês. Desejo muito sucesso e quero agradecer ao Conselho Nacional de Justiça pela implantação do ONR”, afirmou.

“Desde a edição do Provimento nº 89, os registradores vieram discutindo como construir o Estatuto do ONR de uma forma consensual e legítima. Foi uma tarefa bastante difícil conversar com 3.500 registradores de imóveis e com todas as associações. Mas acredito que o texto que estamos votando hoje foi criado dentro de um consenso, onde todos puderam se manifestar, participar, concordar e, às vezes, até discordar porque a unanimidade nunca conseguimos. O maior exemplo desse consenso, é que não temos, praticamente, nenhuma objeção

e nenhum destaque para decidir hoje. Assim, quero cumprimentar a todos os registradores envolvidos nesse processo”, também comentou o presidente do Colégio Registral Imobiliário do Brasil (CORI-BR), Flaviano Galhardo.

“Considero que o ONR é a mais importante iniciativa que já se pode concretizar, porque trata de uma entidade civil de direito privado criada por lei e integrada, também por força de lei, pela Corregedoria Nacional de Justiça, o seu agente regulador”, disse o desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ/SP), Marcelo Martins Berthe. “Desta forma, o ONR se torna o mais legítimo interlocutor entre os delegados que exercem esse serviço público e o Poder Público delegante”, completa o magistrado.

Após algumas manifestações, e concluído o prazo de votação estipulado no edital, o 1º secretário da Associação de Registradores Imobiliários do Estado do Rio de Janeiro (ARIRJ), Sérgio Ávila Doria Martins, divulgou a aprovação do ONR por 522 votos a favor, representando 99% dos participantes da Assembleia. Também foram computados três votos contra, representando 0,57% dos participantes; e duas abstenções, representando 0,38% dos votos contabilizados.



Eleito por unanimidade presidente do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR), o registrador Flauzilino Araújo dos Santos contou com apoio irrestrito dos registradores imobiliários brasileiros

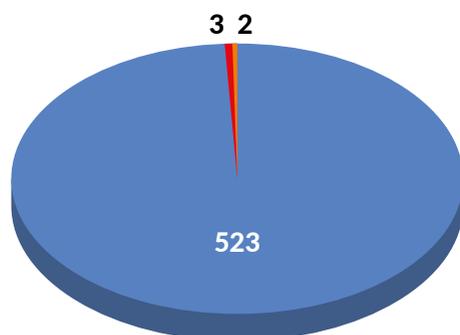
“O propósito do ONR é ser uma instituição democrática em que todos os registradores do Brasil tenham voz e voto.

Uma instituição onde a gestão deverá se pautar não apenas pela legalidade, mas por atitudes que estejam coerentes com a própria atividade no que diz respeito à probidade administrativa.”

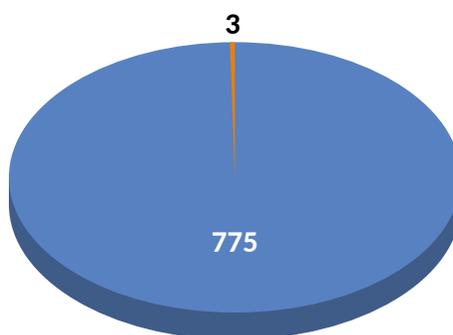
**Flauzilino Araújo dos Santos,
presidente eleito do ONR**

RESULTADO DAS ELEIÇÕES DO ONR

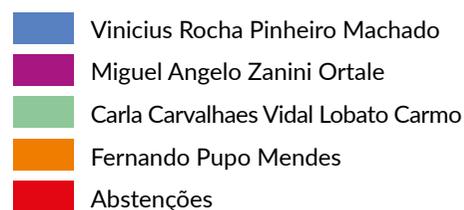
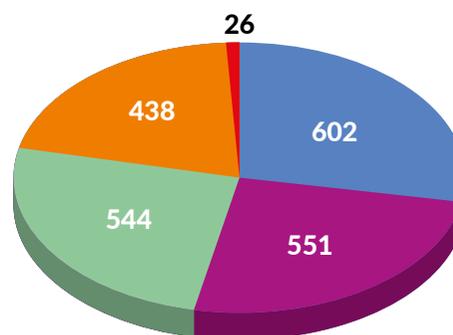
Aprovação do Estatuto do ONR



Aprovação da Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo



Aprovação do Conselho Fiscal



Conheça os membros eleitos para a Diretoria do ONR:

Diretor Presidente

Flauzilino Araújo dos Santos

Diretor Geral

Fernando Pereira do Nascimento

Vice-Presidente

Bianca Castellar de Faria

Diretor Nominado

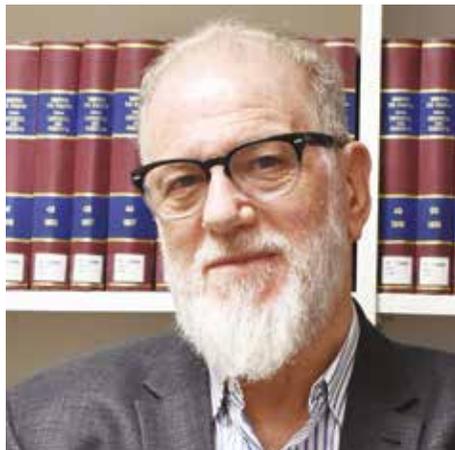
Daniel Lago Rodrigues

Diretor Financeiro

Roberto Lucio de Souza Pereira

Conselho Deliberativo por UF:

	Acre	Fabiana Faro de Souza Campos Teixeira
	Alagoas	Manoel Iran Vilar Malta
	Amapá	Weber Almeida Apolinário
	Amazonas	José Marcelo de Castro Lima Filho
	Bahia	Andra Pinhate
	Ceará	Helena Borges
	Distrito Federal	Fernanda Loures
	Goiás	Igor França Guedes
	Espírito Santo	Helvécio Duia Castello
	Maranhão	Diovani Santa Bárbara
	Mato Grosso	José de Arimatéia Barbosa
	Mato Grosso do Sul	José Paulo Baltazar Junior
	Minas Gerais	Marcelo de Rezende Campos Marinho Couto
	Pará	Marcos Alberto Pereira Santos
	Paraíba	Walter Ulysses de Carvalho
	Paraná	Mariana Carvalho Pozenato Martins
	Pernambuco	Paulo Diegário
	Piauí	Oswaldo Almendra
	Rio de Janeiro	Sérgio Ávila
	Rio Grande do Norte	Rui Barbosa Neto
	Rio Grande do Sul	Julio Cesar Weschenfelder
	Rondônia	Francisco Jacinto Sobrinho
	Roraima	Mirly Rodrigues Martins
	Santa Catarina	Luiz Eduardo Freyesleben Silva
	São Paulo	Flaviano Galhardo
	Sergipe	Gabriel Campos de Souza
	Tocantins	Diogenes Nunes Razio



Esteve sob a responsabilidade do presidente do Instituto de Registro Imobiliário do Brasil (IRIB), Sérgio Jacomino, a presidência da assembleia de aprovação do estatuto do ONR

“O IRIB cumpre no dia de hoje uma importante missão. Foi o Instituto que deu ânimo a essa bela iniciativa que hoje ganha corpo.”

Sérgio Jacomino, presidente do IRIB



O juiz auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, Miguel Ângelo, falou sobre a participação do órgão na Assembleia na qualidade de regulador do ONR

“O desafio é muito grande, temos consciência disso, mas vamos de mãos dadas trilhando o nosso caminho e evoluindo o serviço público para o cidadão. Esse é o objetivo final.”

Miguel Ângelo, juiz auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça



O juiz auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, Alexandre Chini, também acompanhou a assembleia para aprovação do Estatuto do ONR

“O registro eletrônico traz uma possibilidade de um oxigênio para o registro de imóveis. E hoje o que precisamos mais é de oxigênio.”

Alexandre Chini, juiz auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça

PRIMEIRA DIRETORIA

A Assembleia Geral do Registro de Imóveis do Brasil continuou com o presidente da Associação dos Notários e Registradores do Brasil (Anoreg/BR), Cláudio Marçal Freire, presidindo a comissão eleitoral para criação da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR).

A chapa Unidos pelo Brasil foi a única inscrita para o comando da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo. Já para o cargo de conselheiro fiscal, em que foram aceitas candidaturas individuais, quatro oficiais de registro de imóveis pleitearam o cargo. Foram eles: Vinicius Rocha Pinheiro Machado, Miguel Angelo Zanini Ortale, Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo, e Fernando Pupo Mendes.

Após a conclusão do prazo de votação estipulado no edital, o resultado das votações mostrou que a chapa Unidos pelo Brasil foi eleita para a Direção Executiva e para o Conselho Deliberativo do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR) com 775 votos (99,7% de aprovação), também foram registrados três abstenções.

Já as candidaturas individuais para o Conselho Fiscal obtiveram 2.156 votos, sendo que cada registrador pôde votar em três candidatos. Foram eleitos: Vinicius Rocha Pinheiro Machado, com 27,88% dos votos; Miguel Angelo Zanini Ortale, com 25,51% dos votos; e Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo, com 25,19% dos votos. Fernando Pupo Mendes foi eleito suplente com 20,27% dos votos. Também foram contabilizadas 25 abstenções, representando 1,16% do total de votos.

Eleito presidente do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR), Flauzilino Araújo dos Santos, agradeceu a paciência e resiliência dos membros do Cori-BR e do IRIB, pela construção da chapa Unidos pelo Brasil, representando os propósitos de todos os registradores imobiliários brasileiros.

“Eu quero agradecer esses dignos colegas que presidem essas instituições e também aos demais diretores e conselheiros que foram proativos para que pudéssemos construir essa chapa de consenso, não apenas representando essas duas instituições e as associações estaduais, mas representando registradores de todos os Estados e do Distri-

to Federal. Também quero registrar a honra de poder colaborar juntamente com todos. O propósito do ONR é ser uma instituição democrática em que todos os registradores do Brasil tenham voz e voto. Uma instituição onde a gestão deverá se pautar não apenas pela legalidade, mas por atitudes que estejam coerentes com a própria atividade no que diz respeito à probidade administrativa. Lembrando a frase atribuída a César: à mulher de César não basta ser honesta, tem que parecer honesta”, afirmou.

Flauzilino também agradeceu àqueles que, ainda no início dos anos 2000, ajudaram a debater e construir a história do registro eletrônico de imóveis no Brasil. “Quero agradecer aos oficiais que foram sensíveis e corajosos desde aquela época para discutir esse tema. Mesmo sem um maior suporte legislativo, tiveram essa ousadia, fazendo com que pudéssemos avançar no registro eletrônico. Assim, quero registrar um pleito de gratidão a eles. E também aos novos colegas que trouxeram a energia da juventude para que conseguíssemos levar adiante esse assunto, que atende a sociedade da informação”, completou.



O presidente da Confederação Nacional de Notários e Registradores (CNR), Rogério Bacellar, colocou a Confederação à disposição dos registradores de imóveis do país



Flaviano Galhardo, presidente do Colégio Registral Imobiliário do Brasil (CORI-BR), destacou a construção consensual e legítima do Estatuto



O corregedor nacional de Justiça, ministro Humberto Martins, parabenizou os registradores de imóveis pela aprovação do Estatuto

PALAVRA DA CORREGEDORIA

Encerrando a Assembleia, o juiz auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, Miguel Ângelo Alvarenga Lopes, leu uma nota enviada pelo corregedor nacional de Justiça, ministro Humberto Martins. “Parabenizo os registradores de imóveis brasileiros pela fundação do ONR e destaco que o Operador Nacional permitirá uma melhor prestação do serviço ao cidadão, além de possibilitar o intercâmbio de informações entre os oficiais de registro, o Poder Judiciário, a administração pública e a sociedade. Parabenizo a todos os eleitos em nome da pessoa do novo presidente do ONR, Flauzilino Araújo dos Santos, desejando uma excelente e produtiva gestão, juntamente com os integrantes do Conselho Deliberativo”, afirmou.

“Esse momento é um marco importante para todo o setor extrajudicial brasileiro. Aproveito para falar que estou muito feliz também de ter participado desse momento histórico e desejo a vocês muito sucesso. Estaremos lá na Corregedoria de portas abertas para resolver os inúmeros problemas que vem pela frente e que não serão poucos. O desafio é muito grande, temos consciência disso, mas vamos de mãos dadas trilhando o nosso

“Considero que o ONR é a mais importante iniciativa que já se pode concretizar, porque trata de uma entidade civil de Direito Privado criada por lei e integrada, também por força de lei, pela Corregedoria Nacional de Justiça, o seu agente regulador”

Marcelo Martins Berthe, desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ/SP)

“Desde a edição do Provimento nº 89, os registradores vieram discutindo como construir o Estatuto do ONR de uma forma consensual e legítima. Foi uma tarefa bastante difícil conversar com 3.500 registradores de imóveis e com todas as associações.”

Flaviano Galhardo, presidente do Cori-BR

caminho e evoluindo o serviço público para o cidadão. Esse é o objetivo final”, comentou Miguel Ângelo.

Também presente na reunião, o juiz auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, Alexandre Chini, destacou a importância da Assembleia que eleva o registro de imóveis para um patamar digital. “O registro eletrônico traz oxigênio para o registro de imóveis, e o que mais precisamos hoje é de oxigênio. Vocês têm essa oportunidade e nós esperamos homologar esse estatuto, para ele ser desenvolvido”, disse. “Agradeço a oportunidade que o ministro Humberto Martins me deu, de ter participado dessa construção com o Miguel. Também agradeço a oportunidade de ter trabalhado com todas as pessoas que colaboraram para que essa história, que começou lá trás e que nós participamos com o Provimento 89, para que se tornasse realidade, com a chegada de uma nova era para o registro de imóveis”, completou.

PRÓXIMOS PASSOS

A primeira Diretoria Executiva do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR) comandará a entidade pelo

“O Operador Nacional permitirá uma melhor prestação do serviço ao cidadão, além de possibilitar o intercâmbio de informações entre os oficiais de registro, o Poder Judiciário, a administração pública e a sociedade”

Ministro Humberto Martins, corregedor nacional de Justiça

trienio 2020-2023. O Estatuto do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis, aprovado em Assembleia Geral, ainda precisa ser homologado pela Corregedoria Nacional de Justiça.

Mas segundo o presidente do ONR, Flauzilino Araújo, as disposições apresentadas no Estatuto foram previamente apreciadas pela Corregedoria Nacional, além de terem sido elaboradas em conformidade com as diretrizes que foram fixadas no Provimento nº 89/2019.

“Estamos em fase de registro de seus atos constitutivos no RCPJ e de outras formalizações, como obtenção do CNPJ, etc. Após esse processo, teremos a posse dos eleitos para composição da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal. Também pretendemos credenciar o ONR no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), na forma da Lei nº 10.973/2004, a fim de poder participar de determinados editais e outros processos relativos a incentivos fiscais. E, a partir daí trabalho; muito trabalho”, afirmou. ●

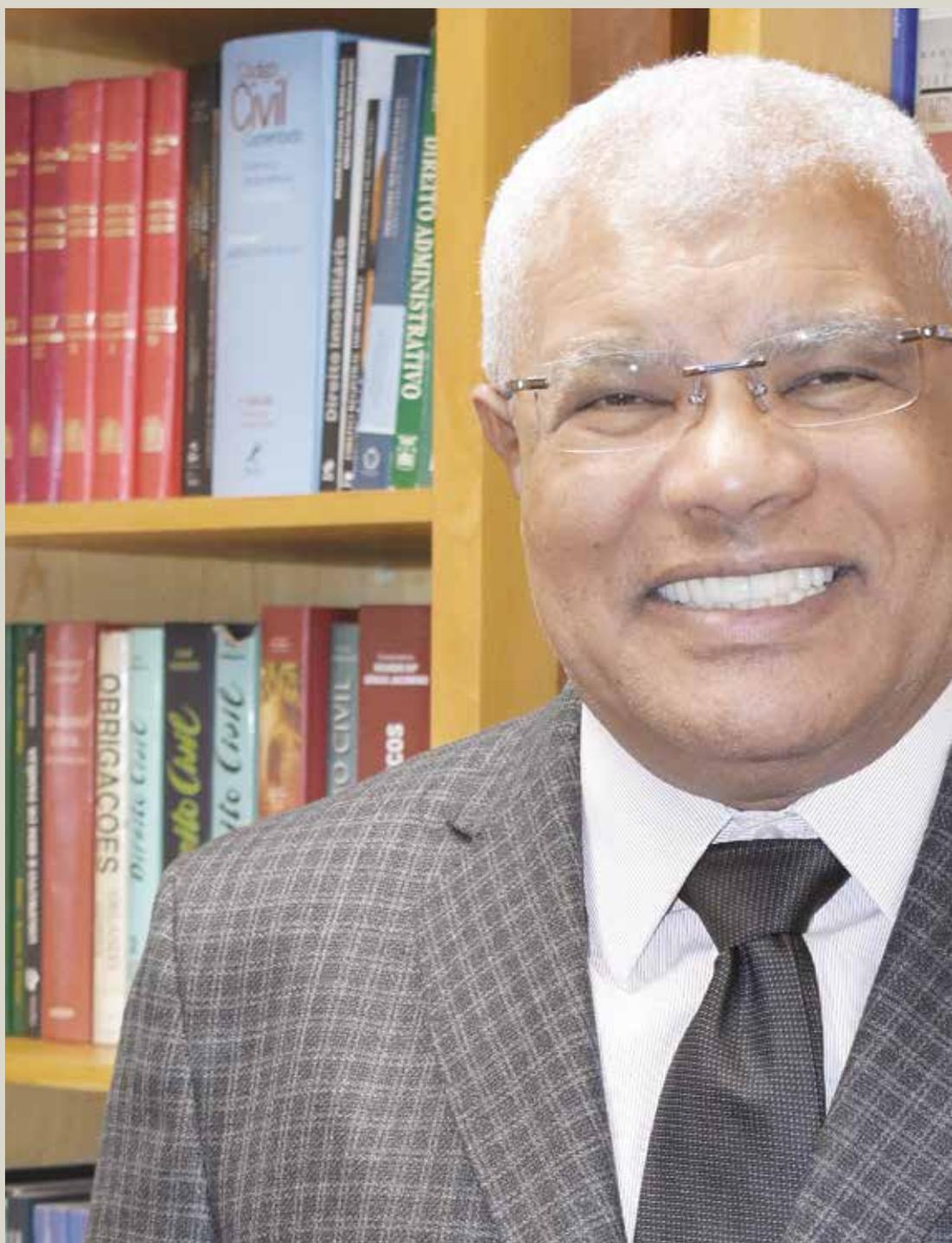
“A pandemia do Covid-19 já está dizendo tudo a respeito da necessidade da prestação de serviços registrares de forma remota”

Escolhido como primeiro presidente do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR), o oficial Flauzilino Araújo dos Santos fala sobre os próximos passos para implantação do registro eletrônico de imóveis no Brasil

Trabalhando pelo desenvolvimento do registro de imóveis eletrônico há mais de 10 anos, o oficial do 1º Registro de Imóveis de São Paulo (SP), Flauzilino Araújo dos Santos, obteve no último dia 16 de abril, uma grande responsabilidade no caminho para concretização desse sonho. Em assembleia virtual realizada por registradores de todo o País, foi eleito por unanimidade o primeiro presidente do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR) no país, aprovado por 99% dos votos.

Vice-presidente da Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo (Arisp) e diretor de Tecnologia da Informação do Instituto de Registro Eletrônico do Brasil (IRIB), Flauzilino integrou o Fórum de Assuntos Fundiários do Corregedoria Nacional de Justiça, que iniciou o movimento para o desenvolvimento do registro eletrônico de imóveis no Brasil.

Em entrevista à **Revista Cartórios com Você**, o registrador fala sobre a importância da aprovação do Estatuto e quais serão os próximos passos para o desenvolvimento do registro eletrônico de imóveis no Brasil.



“A leitura que faço é que houve uma compreensão geral dos reais objetivos do ONR, como uma instituição composta por todos os registradores imobiliários do país”, destaca o presidente eleito do ONR, Flauzilino Araújo dos Santos



CcV - Qual a sua avaliação da Assembleia Geral para aprovação do Estatuto do ONR?

Flauzilino Araújo dos Santos - Quis a Divina Providência que a Assembleia Geral dos oficiais de Registro de Imóveis do Brasil fosse realizada totalmente de forma virtual. Acredito que isso seja a vocação do ONR, a de ser uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), a fim de cumprir integralmente os objetivos legais para os quais foi criado pela Medida Provisória nº 759/2016, convertida na Lei nº 13.465/2017, quais sejam: otimizar a utilização das novas tecnologias de informação e comunicação para informatizar procedimentos registrares internos e de gestão das serventias, visando maior eficiência na prestação dos serviços com base em tecnologia aplicada, redução de custos e prazos, e para garantir a segurança da informação e continuidade de negócios, observados os padrões técnicos e critérios legais e normativos, bem como promover a interconexão das unidades de registro de imóveis do país, permitindo o intercâmbio de informações e dados com entes públicos e privados.

CcV - Como recebeu a aprovação, por unanimidade, de seu nome para a presidência do ONR?

Flauzilino Araújo dos Santos - Com o peso da responsabilidade de instalar e colocar em funcionamento o ONR. Mas a presidência está secundada por uma diretoria competente, o Conselho Deliberativo que é composto por um representante de cada estado e do Distrito Federal, o Conselho Consultivo e o Conselho Fiscal. A Diretoria Executiva será ainda assessorada por uma Comissão de Normas Técnicas formadas por registradores que são experts em tecnologia. Também sou grato pela confiança depositada pelos oficiais de registro de imóveis do País, cujo diálogo foi capitaneado por Flaviano Galhardo. A leitura que faço de ter sido eleito presidente é de que houve uma compreensão geral dos reais objetivos do ONR, como uma instituição composta por todos os registradores imobiliários do país, e de apoio ao labor dos próprios oficiais, na implantação do registro de imóveis eletrônico, e de melhor funcionamento das Centrais de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Estados e do Distrito Federal, de forma interoperável, em resposta aos requerimentos da sociedade brasileira.

CcV - A Medida Provisória 759/2016, além

“O Registro de Imóveis brasileiro é uno; sua operacionalidade é que é fracionada por meio das diversas unidades de serviços, denominadas cartórios ou escritórios. Porém, o funcionamento deve ser padronizado, simétrico e interoperável, em todo o território nacional. É o que o ONR pretende apresentar para a sociedade brasileira, melhorando o ambiente de negócios imobiliários do país, com reflexos no “custo Brasil” e no “risco Brasil.”

de outros pontos, tratava da criação do Operador Nacional do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (ONR). Porque foram necessários mais quatro anos para que de fato fossem dados os primeiros passos para sua implantação?

Flauzilino Araújo dos Santos - Pensando bem, acho que foi saudável que a criação do ONR tenha passado pelo filtro de uma discussão muito densa, inclusive, com várias proposições administrativas e judiciais contrárias à sua instalação. Parece-me que certos setores não compreenderam perfeitamente como seria a atuação do ONR; se haveria a fuga das atividades dos oficiais para um ente privado; se haveria invasão das atribuições do Poder Judiciário, enfim, foram agitados vários temas, mas que foram úteis para maturação do processo. O ONR tem uma função de normalização, em apoio às atividades dos oficiais de registro de imóveis. Dentre seus objetivos está o estabelecimento de Governança em TI aplicada aos registros de imóveis.

"Vamos primeiro afirmar que o ONR funcionará como ponto de apoio institucional e tecnológico para as Centrais de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Estados e do Distrito Federal, que prosseguirão com suas atividades."

CcV – Como foram superadas as discussões que envolveram a criação do ONR e qual sua importância para o desenvolvimento do processo?

Flauzilino Araújo dos Santos - Os oficiais são especialistas em Direito Registral Imobiliário; não são executivos de tecnologia, porém, nós precisamos da aplicação da tecnologia, em respostas aos quesitos da Sociedade da Informação, e cada cartório não tem condições de contratar especialistas em TI. E houve confusão de dois termos – normalização e normatização – porque “normalização” é um termo mais utilizado pela área de engenharia, por exemplo. Nós, operadores do Direito, falamos mais em “normatização”. E, na realidade são dois pontos equidistantes. Embora se completem; são pontos distintos. “Normalização” diz respeito ao desenvolvimento de leis, normas e regras jurídicas. Isso cabe a União, por meio de leis, e ao Poder Judiciário, por meio de provimentos, resoluções e outros atos administrativos de regulação. Já, “normatização”, de conformidade com a ABNT, é o processo de formulação e aplicação de regras para a solução ou prevenção de problemas, com a cooperação de todos os interessados. No estabelecimento dessas regras recorre-se à tecnologia como o instrumento para estabelecer, de forma objetiva e neutra, as condições que possibilitem que o produto, projeto, processo, sistema, pessoa, bem ou serviço atendam às finalidades a que se destinam, sem se esquecer dos aspectos de segurança. A “Normatização” diz respeito a critérios técnicos como, por exemplo, a criação de um padrão único de numeração de matrículas para todo o sistema (Código Nacional de Matrículas – CNM), de forma que haja interoperabilidade com todos os demais sistemas informáticos de bancos, incorporadoras etc. Então, não houve, em princípio, a compreensão dos objetivos e limites de atuação do ONR, talvez pela dicção da expressão “operador do sistema de registro de imóveis eletrônico”, e por essa razão, houveram algumas resistências. Porém, em sua maioria, de alto nível; e foram importantes. Com o passar do tempo, tudo isso foi compreendido, afastado e ajudou o ONR a se apresentar agora com melhor musculatura. E pensando bem, para citar as Escrituras, “Tudo tem o seu tempo determinado, e há tempo para todo o propósito debaixo do céu” (Provérbios 3:1). Eu acredito que este é o tempo para que possamos colocar em operação o registro de imóveis eletrônico em todas as serventias registras do território nacional, com a contribuição do ONR, escoimado de dúvidas quanto à sua ação. E agora, nem precisa de mais discursos à guisa de convencimento dos Oficiais de Registro e dos Reguladores, porque a pandemia do Covid-19 já está dizendo tudo a respeito da necessidade da prestação de serviços registras de forma remota.

CcV - A Medida Provisória 759/2016 tinha como foco a regularização fundiária no Brasil. Na sua avaliação, o desenvolvimento do ONR deve contribuir para o seu desenvolvimento?

Flauzilino Araújo dos Santos - Afortunadamente, tive a oportunidade de propor a

criação do ONR em 2016, no bojo do anteprojeto da Medida Provisória nº 759/2016, pela oportunidade de participar de sua elaboração, à convite do Poder Executivo Federal, compondo um Grupo de Trabalho, no âmbito do Ministério das Cidades, composta por juristas e urbanistas, denominado “Rumos da Política Nacional de Regularização Fundiária – GTR PNR”, que contou com a participação, dentre outros, do registrador José de Arimatéia Barbosa, dos desembargadores Marcelo Martins Berthe e Antônio Carlos Alves Braga Júnior, ambos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ-SP), de especialistas em regularização fundiária, como Renato Góes, de urbanistas, como Lair Krahenbuhl e Sylvio Figueiredo, sob a coordenação do advogado Rodrigo Numeriano Dantas, então consultor jurídico do Ministério das Cidades. Após meses nos reunindo em Brasília e em São Paulo, chegamos a uma proposta muito rica, com a criação de instrumentos potentes para regularização fundiária de núcleos urbanos irregulares, mas consolidados, especialmente para titulação dos ocupantes (legitimação fundiária) e solução do problema dos “puxadinhos”, que não tinham saída para via públicas (condomínio urbano simples), e de lajes que são feitas sobre outras construções (direito de laje). Acreditávamos que em 2017, pela flexibilização da regularização fundiária e titulação dos beneficiários, seriam abertas mais de um milhão de novas matrículas. Isso só poderia ser feito meio mediante procedimentos eletrônicos e o ONR seria o instrumento de apoio aos cartórios de registro de imóveis. Assim, acredito que com o funcionamento do ONR a regularização fundiária urbana terá um grande impulso porque vamos oferecer procedimentos eletrônicos não apenas para os oficiais de registro, mas também para as prefeituras municipais e outros entes que funcionam na regularização fundiária.

CcV - O Operador Nacional do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (ONR) funcionará por meio das centrais eletrônicas estaduais. Atualmente, todos os Estados possuem centrais em operação? Elas já são interoperáveis?

Flauzilino Araújo dos Santos - Vamos primeiro afirmar que o ONR funcionará como ponto de apoio institucional e tecnológico para as Centrais de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Estados e do Distrito Federal, que prosseguirão com suas atividades. Acredito que devemos ter cinco Estados que ainda não criaram centrais de serviços eletrônicos compartilhados. O Provimento nº 45/2015 do CNJ (que foi revogado pelo Provimento nº 89/2019) autorizou a criação de centrais de serviços eletrônicos estaduais, tendo estabelecido que para as unidades federativas que tivessem poucas serventias ou não quisessem desenvolver a sua própria central, utilizassem a central de outro Estado. Até porque devem prestar os mesmos serviços. Então, desde o Provimento nº 45, o objetivo é que as centrais sejam interoperáveis entre si, e prestem os mesmos serviços. Mas isso não aconteceu, porque as centrais foram desenvolvidas sem levar em consideração esses requisitos:

interoperabilidade e prestação dos mesmos serviços. Felizmente, há pelo menos um ano as centrais estão fazendo um esforço para desenvolverem, conjuntamente, novos módulos de serviços eletrônicos, e também para resolver certas assimetrias, a fim de que haja interoperabilidade dos sistemas e dos serviços. Realmente, não seria crível que o usuário, para utilizar o mesmo serviço de registro de imóveis, tenha que fazer 27 cadastros em 27 centrais diferentes, ou mesmo 10 ou 12 cadastros. Aí está um ponto nuclear de funcionamento do ONR, como administrador do Serviço Eletrônico de Atendimento Compartilhado (SAEC). Doutrinariamente, tem sido entendido que, como "sistema", o Registro de Imóveis brasileiro é uno; sua operacionalidade é que é fracionada por meio das diversas unidades de serviços, denominadas cartórios ou escritórios. Porém, o funcionamento deve ser padronizado, simétrico e interoperável, em todo o território nacional. É o que o ONR pretende apresentar para a sociedade brasileira, melhorando o ambiente de negócios imobiliários do país, com reflexos no "custo Brasil" e no "risco Brasil". Isso diz respeito a melhor qualidade de vida para todos os brasileiros e também para aqueles que fazem do Brasil um ponto de interesse legítimo. Por fim, compartilho um pensamento que tenho afirmado durante alguns anos: "Computadores e softwares não fazem funcionar ou fracassar o Registro de Imóveis. O elemento chave é o resultado da equação 'pessoas + princípios jurídicos'".

CcV - Com o Estatuto aprovado, qual a expectativa para que a Corregedoria o homologue?

Flauzilino Araújo dos Santos - As disposições apresentadas no Estatuto já foram previamente apreciadas pela Corregedoria Nacional, além de terem sido elaboradas em conformidade com as diretrizes fixadas no Provimen-

tonº 89/2019 do CNJ.

CcV - Após a homologação do Estatuto, quais os próximos passos para que o ONR comece a funcionar de fato?

Flauzilino Araújo dos Santos - Estamos em fase de registro de seus atos constitutivos no RCPJ e de outras formalizações, como obtenção do CNPJ, etc. Após esse processo, teremos a posse dos eleitos para composição da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal. Também pretendemos credenciar o ONR no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), na forma da Lei nº 10.973/2004, a fim de poder participar de determinados editais e outros processos relativos a incentivos fiscais. E, daí trabalho; muito trabalho.

CcV - Qual a importância de toda essa caminhada para aprovação do ONR e quais agentes foram essenciais nela?

Flauzilino Araújo dos Santos - Você conhece a metáfora dos anões estarem sobre ombros de gigantes (em latim: nanos gigantum humeris insidentes)? Ela expressa o significado de "descobrir a verdade a partir das descobertas anteriores". Seu uso mais conhecido procede de Isaac Newton, que escreveu em 1675: "Se eu vi mais longe, foi por estar sobre ombros de gigantes". A criação do ONR é o resultado de uma longa caminhada. Assim, ao fazer algumas considerações na Assembleia sobre aquele momento de aprovação dos estatutos e eleição de seus órgãos de gestão, administração e fiscalização, achei por bem fazer referência aos esforços para aplicação das tecnologias ao registro de imóveis feitos por registradores como Elvino Silva Filho, Antônio Carlos Carvalhaes, Maria Helena Leonel Gandolfo, Ademar Fioranelli e Sérgio Jacomino e tantos outros oficiais e magistrados, como Gilberto Valente da Silva e José de Mello Junqueira, cujos nomes não conseguiria declinar, sem cometer injustiças. Ao longo da existência do registro foram muitos registradores, magistrados e advogados que investiram recursos intelectuais e até financeiros nesse sentido. Eu também me referi ao legado que recebemos dos oficiais que formaram antes nós um Sistema de Registro de Imóveis absolutamente consolidado, constitucionalizado, e o mais importante, digno da confiança popular, como demonstram pesquisas realizadas por institutos especializados. Por exemplo, não há uma única ação no STF questionando a constitucionalidade dos atos praticados pelo Registro de Imóveis. Tenho afirmado que o Registro de Imóveis é um Patrimônio Jurídico Nacional, por ter: a) um conjunto legislativo sólido e escoimado no tempo de imperfeições, ilegalidades e inconstitucionalidades; b) um corpo de profissionais especializados em Direito Imobiliário, selecionados por rigoroso e concorrido concurso público; c) pacífica jurisprudência e sólida doutrina a respeito dos direitos imobiliário registráveis; e, d) os cartórios constituem a maior rede jurídica de atendimento aos cidadãos e empresas do Brasil, com acesso universalizado. ●

"Computadores e softwares não fazem funcionar ou fracassar o Registro de Imóveis. O elemento chave é o resultado da equação 'pessoas + princípios jurídicos'"

"Acredito que com o funcionamento do ONR a regularização fundiária urbana terá um grande impulso porque vamos oferecer procedimentos eletrônicos não apenas para os oficiais de registro, mas também para as prefeituras municipais e outros entes que funcionam na regularização fundiária"

Doing Business Subnacional Brasil

vai avaliar a economia das 27 capitais brasileiras em 2020

Projeto brasileiro será o maior do tipo desenvolvido em todo o mundo e vai avaliar cinco marcos regulatórios no processo para se fazer negócios, além de identificar boas iniciativas já em prática nos municípios

Por Rosangela Oliveira





“Tenham certeza de que, até o final do meu mandato, nossa equipe econômica, liderada pelo ministro Paulo Guedes, nos colocará no ranking dos 50 melhores países para se fazer negócios”. Essa foi a fala de Jair Bolsonaro em seu discurso no Fórum Econômico Mundial de Davos, em janeiro de 2019, logo após ter sido eleito o 38º presidente da República do Brasil.

E agora, uma das estratégias para alcançar este ambicioso objetivo é a melhora do posicionamento do Brasil no relatório do Banco Mundial Doing Business, avaliação conhecida por também envolver o registro de propriedades. Para atingir este propósito, foi lançado em dezembro do ano passado, o Doing Business – Subnacional Brasil, uma iniciativa da Secretaria Especial de Modernização do Estado, parte da Secretaria Geral da Presidência da República, em parceria com o Banco Mundial.

O lançamento do projeto aconteceu em 12 de dezembro de 2019, na sede do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), em Brasília.

Coordenado pela Secretaria Geral da Presidência da República, o projeto tem como objetivo fazer um diagnóstico para que o Governo Federal adote medidas para desburocratizar marcos regulatórios e atrair investimentos, alavancando o desenvolvimento econômico de estados e municípios.

Pela primeira vez, todos os estados, através de suas capitais, serão analisados usando a metodologia Doing Business em cinco indicadores. Serão avaliados, abertura de empresas, obtenção de alvará de construção, registro de propriedades, pagamento de impostos e execução de contratos.



“Tenham certeza de que, até o final do meu mandato, nossa equipe econômica, liderada pelo ministro Paulo Guedes, nos colocará no ranking dos 50 melhores países para se fazer negócios”, Jair Bolsonaro, presidente da República



“Proporcionar um bom ambiente de negócios não é um proveito próprio para o atual governo. É um proveito para o Estado brasileiro em que o principal beneficiado é a população”, Jorge Oliveira, ministro-chefe da Secretaria Geral da Presidência da República



“É com um instrumento como este, que tem a confiança mundial, que nós vamos captar resultados por meio de formulação de políticas corretas para o desenvolvimento do país”, Carlos Melles, presidente do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae)



“O setor de comércio e serviços representa 63% do PIB nacional, por isso, a CNC não poderia se furtar de estar nessa cruzada pelo desenvolvimento”, José Roberto Tadros, presidente da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC)

Além do Doing Business Subnacional, um piloto será realizado em cinco cidades para medir o processo de como é abrir um MEI (Microempreendedor Individual) e o processo de pagamento de impostos através do Simples Nacional.

O projeto será realizado pelo Banco Mundial em parceria com a Secretaria Especial de Modernização do Estado (SEME), com o apoio e patrocínio da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC), da Federação Brasileira de Bancos (Febraban) e do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae).

“Proporcionar um bom ambiente de negócios não é um proveito próprio para o atual governo. É um proveito para o Estado brasileiro em que o principal beneficiado é a população”, afirmou o ministro-chefe da Secretaria Geral da Presidência da República, Jorge Oliveira, durante a cerimônia de lançamento do projeto.

“Precisamos conhecer a nossa realidade. É com um instrumento como este, que tem a confiança mundial, apoiado por um time formidável, que nós vamos captar resultados por meio de formulação de políticas corretas para o desenvolvimento do país”, completou o presidente do Sebrae, Carlos Melles.

“O que não é medido fica difícil de se gerenciar. No Doing Business global apenas duas capitais são avaliadas e o Doing Business Subnacional é uma forma de levarmos esse olhar do Banco Mundial e os questionários para as 27 capitais brasileiras. Isso vai resultar em uma leitura muito mais próxima do que é a realidade do país”, explica o secretário especial de Modernização do Estado da Secretaria Geral da Presidência da República, José Ricardo de Freitas Martins da Veiga.

Segundo a diretora do Banco Mundial para o Brasil, Paloma Casero, este trabalho será

muito importante, pois irá resultar em um diagnóstico de quais são os gargalos que enfrentam as pequenas e médias empresas nas capitais brasileiras. “Ele também vai permitir uma aproximação entre o governo e o setor privado no âmbito municipal, estadual e federal”, destaca. “O Subnacional é o encorajamento dos municípios a fazerem reformas que vão apoiar uma maior competitividade local. E como há uma interação muito próxima entre os governos municipais, estaduais e o governo federal, ele pode impactar positivamente o Doing Business global. Para o Banco Mundial, o trabalho será um dos maiores feitos em nível global porque cobre muitas cidades. Normalmente são avaliadas apenas São Paulo e Rio de Janeiro, mas nem sempre representam a realidade das outras 25 capitais que serão analisadas agora. Outra vantagem, é saber quais as iniciativas que devemos continuar apoiando no Brasil”.

“No último relatório global do Doing Business, os registradores de imóveis entenderam o que era cobrado pelo Banco Mundial no questionário e tomaram as medidas necessárias para um bom desempenho”

José Ricardo de Freitas Martins da Veiga
secretário especial de Modernização do Estado da Secretaria Geral da Presidência da República



“O Doing Business Subnacional é uma forma de levarmos a avaliação do Banco Mundial para as 27 capitais brasileiras. Isso vai resultar em uma leitura muito mais próxima do que é a realidade do país”, José Ricardo de Freitas Martins da Veiga, secretário especial de Modernização do Estado da Secretaria Geral da Presidência da República, durante o lançamento do Doing Business Subnacional



Lançamento do projeto Doing Business Subnacional aconteceu em dezembro de 2019, na sede do Sebrae, em Brasília (DF)

“O que não é medido fica difícil de se gerenciar”

José Ricardo de Freitas Martins da Veiga
secretário especial de Modernização do Estado
da Secretaria Geral da Presidência da República



“O Subnacional é o encorajamento dos municípios a fazerem reformas que vão apoiar uma maior competitividade local”, Paloma Casero, diretora do Banco Mundial para o Brasil



“O Subnacional traz benefícios por ser ferramenta de diagnóstico, instrumento de reforma e um dispositivo de monitoramento”, Rita Ramalho, gerente sênior do Banco Mundial



“O relatório lança luz sobre as dificuldades enfrentadas por um empreendedor local ao abrir e administrar uma empresa de pequeno a médio porte e cumprir as regras vigentes”, Laura Diniz, especialista em Desenvolvimento do setor Privado do Banco Mundial

“Para o Banco Mundial, o trabalho será um dos maiores feitos em nível mundial porque cobre muitas cidades. Normalmente, o Doing Business avalia apenas São Paulo e Rio de Janeiro, mas nem sempre representa a realidade das outras 25 capitais que serão analisadas agora.”

Paloma Casero, diretora do Banco Mundial para o Brasil

“Segundo os respondentes, são 14 procedimentos necessários [para o registro de um imóvel], enquanto a média das economias são sete e, em países muito bem colocados no ranking, o número é quatro. Já o tempo é praticamente o mesmo de países do topo do ranking e o custo é relativamente baixo.”

Rita Ramalho, gerente sênior do Banco Mundial

“A necessidade de um relatório subnacional vem da realidade de empresários que se deparam com regras de negócios que mudam de um estado para o outro, ou até mesmo de um município para outro. O Doing Business Subnacional visa avaliar o ambiente de negócios do país de modo geral e o desempenho das diferentes esferas de governo.”

Laura Diniz, especialista em Desenvolvimento do setor Privado do Banco Mundial

Para a especialista em Desenvolvimento do setor Privado do Banco Mundial, Laura Diniz, de modo geral, o relatório Doing Business do Banco Mundial lança luz sobre as dificuldades enfrentadas por um empreendedor local ao abrir e administrar uma empresa de pequeno a médio porte e também de cumprir as regras vigentes.

“A necessidade de um relatório subnacional vem da realidade de empresários que se deparam com regras de negócios que mudam de um estado para o outro, ou até mesmo de um município para outro. Dependendo da região de atuação da empresa, a aplicação das regras nacionais também pode variar. Isso significa que um empresário no Rio Grande do Norte pode enfrentar desafios em suas atividades diárias que podem ser muito diferentes dos desafios enfrentados no Rio Grande do Sul. O Doing Business Subnacional visa avaliar o ambiente de negócios do país de modo geral e o desempenho das diferentes esferas de governo”, esclarece Laura.

“Somos o 138º país no ambiente de negócios. E, para mudar essa posição, temos que abraçar o capitalismo real, sem inventar teorias econômicas, olhando para os países que já têm êxito. Essa visão de modernidade que o presidente Bolsonaro está imprimindo, com o ministro Paulo Guedes e a dedicação do ministro Jorge, vai fazer o Brasil voltar a crescer. A CNC cuida do setor de comércio e serviços que representa 63% do PIB nacional, por isso, não poderia se furtar de estar nessa cruzada pelo desenvolvimento”, enfatizou o

presidente da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC), José Roberto Tadros.

COMO SERÁ O DOING BUSINESS SUBNACIONAL?

O projeto irá avaliar os marcos regulatórios referentes a abertura de empresas, obtenção de alvarás de construção, registro de propriedades, pagamento de impostos e execução de contratos. O processo de criação do Microempreendedor (MEI) e o pagamento de impostos pelos optantes do Simples Nacional serão analisados em cinco capitais em iniciativa paralela do Sebrae.

Diversos agentes dos setores público e privado, incluindo notários e registradores, foram chamados a ser pontos focais no projeto, para atuarem como fomentadores das iniciativas da análise de mercados. São dois grupos de respondentes: especialistas do setor privado e responsáveis públicos.

No grupo do setor privado, estão especialistas locais como principal fonte de informação. Para abertura de empresas e registro de propriedades, serão consultados advogados e contadores. Já para obtenção de alvarás de construção, os respondentes serão construtoras, engenheiros civis e arquitetos. No campo de pagamento de impostos, o questionário será respondido por contadores e advogados especializados em Direito Tributário. Em execução de contratos, os respondentes serão advogados de contencioso.

Já para os responsáveis públicos, os dados são coletados para efeitos de cruzamento

de informação e controle de qualidade. As prefeituras e juntas comerciais irão responder questionários sobre o marco abertura de empresas. Para obtenção de alvarás de construção, prefeituras, bombeiros, empresa de distribuição de água e esgoto serão responsáveis por fornecer informações. Tabeliães e registradores de imóveis, responderão os questionários sobre o registro de propriedades. Sobre pagamento de impostos, a Receita Federal será a responsável. Juízes e oficiais de Justiça fornecerão informações sobre execução de contratos.

A coleta de dados acontece de janeiro a setembro deste ano. Na sequência, serão realizadas as reuniões de direito de resposta, e de novembro de 2020 a março de 2021, os relatórios serão produzidos. O resultado final da pesquisa será divulgado em abril de 2021.

Para ser respondente do setor privado, a pessoa deve ser um especialista qualificado profissionalmente, ter experiência prática recente, ou seja, deve ter realizado o tipo de transações que são medidas nos últimos 12 meses, ter experiência prática habitual, ou seja, o especialista deve fazer isso como parte de sua principal atividade comercial, ter experiência recente no local para o qual ele contribuirá, por exemplo se está participando na pesquisa em Cuiabá, sua experiência recente deve ser nessa cidade. O respondente ainda deve concordar em estar disponível para perguntas de acompanhamento da equipe, por telefone ou e-mail, ter experiência com PMEs e não apenas com grandes empresas.

O QUE É MEDIDO PELO TÓPICO DO REGISTRO DE PROPRIEDADES?

O que é medido pelo tópico do **Registro de Propriedades?**

O indicador mede a transferência de um imóvel entre duas empresas nacionais de responsabilidade limitada:

Qual o tempo, custo e número de procedimentos necessários para transferir um armazém entre duas empresas locais?

Como o indicador é construído? Quatro sub-indicadores:

- 25% Time
- 25% Cost
- 25% Procedures
- 25% Quality of land administration index

Passos para transferir a propriedade para que ela possa ser vendida ou usada como garantia:

Pre-registrazione, Registração, Post-registrazione

Confiançabilidade, transparência e cobertura do sistema de administração fundiária, proteção contra disputas; igualdade de direitos de propriedade

WORLD BANK GROUP

Como o tempo é avaliado?

3 fases diferentes, seguindo:

- Do momento em que o Autor decide iniciar a ação judicial até que o Réu seja citado.
- Do momento em que o Réu é citado até o prazo para a apelação decorrido.

Apresentação e Citação

SEGUNDA EDIÇÃO BRASILEIRA

Esse será o segundo relatório Subnacional produzido pelo Banco Mundial para a economia brasileira. O primeiro projeto foi realizado em 2005 e também avaliou cinco marcos: abertura de empresas, registro de propriedades, obtenção de crédito, pagamento de impostos e cumprimento de contratos. Porém, diferentemente do atual projeto, apenas 12 capitais foram avaliadas, Manaus; Salvador; Fortaleza; Brasília; São Luís; Cuiabá; Campo Grande; Belo Horizonte; Rio de Janeiro; Porto Alegre; Porto Velho e Florianópolis.

Em 2005, o relatório indicou quatro pontos a serem melhorados no Registro de Propriedades. O setor precisava simplificar procedimentos (reduzindo o número de processos); interligar, e a seguir unificar os Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis; prover acesso mais fácil aos cartórios e estabelecer taxas fixas; e reduzir o imposto de transferência de imóveis.

Para a gerente sênior do Banco Mundial, Rita Ramalho, o registro de propriedades brasileiro, de acordo com as informações dos respondentes, ainda peca na exigência exagerada de certidões. "Segundo os respondentes, são 14 procedimentos necessários, enquanto a média das economias são sete e, em países muito bem colocados no ranking, o número é quatro. Já o tempo é praticamente o mesmo de países do topo do ranking e o custo é relativamente baixo", afirma.

Ainda de acordo com Rita, o subnacional traz benefícios por ser ferramenta de diagnóstico, instrumento de reforma e um dispositivo de monitoramento. "Também podemos citar que

há grandes oportunidades de melhoria usando as boas práticas já existentes dentro de um mesmo país e os estudos subnacionais do Doing Business são fortes motivadores para reformas regulatórias a nível local".

BANCO MUNDIAL REALIZOU TRÊS SUBNACIONAIS EM 2019

Moçambique realizou o primeiro relatório da série subnacional Doing Business em 2019. O projeto analisou e comparou a regulamentação de negócios para os indicadores de abertura de empresas, o registro de propriedades e a execução de contratos em 10 províncias: Cabo Delgado, Cidade de Maputo, Gaza, Inhambane, Manica, Niassa, Nampula, Sofala, Tete e Zambézia. Além dos três marcos citados, o país escolheu analisar o comércio internacional nos três portos mais importantes, Beira, Maputo e Nacala, e na fronteira terrestre de Ressano-Garcia.

Segundo o relatório, se a cidade de Maputo, que é avaliada no Doing Business global, adotasse todas as boas práticas que se encontram nas 10 províncias identificadas no Subnacional, a classificação geral do país na medição global subiria 22 posições. Hoje, Moçambique ocupa a 138ª posição no ranking e pode ultrapassar o Brasil se implementar todas as boas práticas.

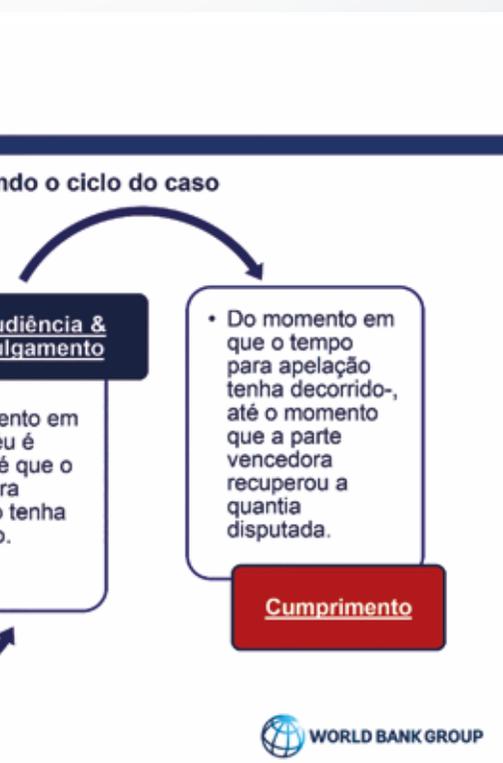
Esse é o objetivo do Brasil no Subnacional, identificar boas práticas nas 25 capitais que não são avaliadas no relatório global e podem ajudar São Paulo e Rio de Janeiro a alavancarem o Brasil à posição entre os 50 países com melhor ambiente de negócios do mundo. "Um dos nossos intuítos é conhecer as excelentes iniciativas que acontecem no Brasil. Precisa-

mos que as boas práticas sejam compartilhadas e que elas ajudem a embasar as reformas a serem adotadas em todo o País", afirmou José Ricardo de Freitas Martins da Veiga, secretário especial de Modernização do Estado.

O Cazaquistão fez seu segundo subnacional e avaliou quatro pontos (iniciando um negócio, lidando com licenças de construção, obtendo eletricidade e registrando propriedades) em 16 cidades do país. Neste relatório, o Banco Mundial ressaltou que medidas implementadas pelo governo central após 2017, ano do último relatório subnacional, resultaram em melhorias em todas as cidades avaliadas, mesmo nas que o ambiente de negócios ainda é hostil para o pequeno e médio empresário.

Outro subnacional divulgado, foi na verdade um relatório regional solicitado e financiado pela Comissão Europeia de Direção-Geral de Política Regional urbana para três países membros do bloco - Grécia, Irlanda e Itália. O relatório "Fazendo negócios na União Europeia 2020" avaliou seis cidades gregas, 13 cidades italianas e cinco cidades irlandesas. Cinco pontos foram medidos: iniciar um negócio, lidar com licenças de construção, obter eletricidade, registrar propriedades e cumprir contratos.

Para o Banco Mundial, a série de subnacionais europeia levou a conclusão que melhorar o ambiente regulatório para empresas, analisando boas práticas internacionais podem levar os países a melhorar. No entanto, aprender boas práticas de outras cidades do mesmo país pode ser ainda mais poderoso. Todos os relatórios subnacionais podem ser acessados no site do Banco Mundial www.doingbusiness.org ●



Como o custo é avaliado?

Os custos e despesas que o Autor deverá adiantar:

- Honorários de Advogado (% do valor da demanda)**
 - Taxas a serem pagas para o advogado (incluindo impostos, se aplicável) do petiçãoamento ao cumprimento, independente de reembolso no final.
- Custos Judiciais (% do valor da demanda)**
 - Taxas para o registro do processo.
 - Taxas para emissão e registro do julgamento.
 - Honorários cobrados por um perito legal (10h de trabalho).
- Custos da Execução da sentença (% do valor da demanda)**
 - Todos os custos que o Autor deva adiantar, para o cumprimento do julgamento através da venda pública de bens móveis do réu. As taxas podem estar relacionadas a apreensão de bens, publicidade do procedimento, depósito do bem, etc.

PONTOS ANALISADOS: 5

- Iniciando um negócio
- Lidando com licenças de construção
- Obtendo Eletricidade
- Registrando Propriedades
- Cumprindo Contratos



Irlanda



Itália



Grécia



Cazaquistão



PONTOS ANALISADOS: 4

- Iniciando um negócio
- Lidando com licenças de construção
- Obtendo Eletricidade
- Registrando Propriedades



Brasil



PONTOS ANALISADOS: 5

- Abertura de Empresas
- Obtenção de alvarás de construção
- Registro de Propriedades
- Pagamento de Impostos
- Execução de Contratos

PONTOS ANALISADOS EM PARALELO: 2

- Criação do Microempreendedor Individual (MEI)
- Pagamento de Impostos do Simples Nacional



Moçambique



PONTOS ANALISADOS: 4

- Abertura de Empresas
- Registro de Propriedades
- Execução de Contratos
- Comércio Internacional nos três portos mais importantes, Beira, Maputo e Nacala, e na fronteira terrestre de Ressano-Garcia.

“Os respondentes são cruciais em um relatório como o Doing Business”

José Ricardo de Freitas Martins da Veiga, secretário especial de Modernização do Estado, assume o desafio de melhorar o ambiente de negócios brasileiro a partir do Doing Business Subnacional e aposta na qualidade dos respondentes para que o país tenha respostas precisas no trabalho proposto

Desde o ano 2000, José Ricardo de Freitas Martins da Veiga, secretário especial de Modernização do Estado da Secretaria Geral da Presidência da República, conhece a realidade das micro, pequenas e médias empresas brasileiras, quando atuou, por quatro anos, nas Superintendências dessa especialidade na Caixa Econômica Federal (CEF).

Formado em Gestão Estratégica das Organizações pela Universidade do Sul de Santa Catarina (Unisul) e pós-graduado pelo Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais (IBMEC), o secretário especial ressalta que, além do foco em fazer as reformas, é preciso implementar melhorias, reduzir a burocracia de fato, para que cidadão seja o beneficiário e possa sentir os benefícios na ponta, é preciso “jogar o jogo” quando se trata de um ranking. Para ele, a qualidade dos respondentes é essencial para que o Brasil possa ter o melhor resultado possível no relatório Doing Business.



“Quando estamos falando de um ranking, precisamos jogar o jogo, ou seja, aquilo que precisa ser respondido precisa estar muito claro na mente da pessoa que vai receber um questionário e, por isso, decidimos fazer uma grande aproximação com os respondentes do relatório global”

“Os registradores entenderam o que era cobrado pelo Banco Mundial no questionário, tomaram as medidas, entregaram um portal muito bom, cheio de funcionalidades, que facilita a vida do cidadão”

CcV – Por que o Brasil optou por realizar o Doing Business Subnacional em todas as capitais brasileiras?

José Ricardo de Freitas Martins da Veiga - O que não é medido fica difícil de se gerenciar. No Doing Business global, apenas duas capitais são avaliadas, enquanto a versão Subnacional é uma forma de levarmos esse olhar do Banco Mundial e os questionários para as 27 capitais brasileiras. Isso vai resultar em uma leitura muito mais próxima do que é a realidade do país. O Brasil é enorme, de dimensões continentais, e ainda que São Paulo e Rio de Janeiro sejam economias muito importantes e relevantes no cenário nacional, temos iniciativas sensacionais sendo colocadas em prática no Nordeste, assim como em outros locais do país e que precisamos dar luz. O Subnacional vai permitir que o Brasil inteiro conheça as medidas de êxito e as melhores práticas, que podem ser implementadas em outras regiões. O objetivo é transversalizar essas iniciativas acelerando o desenvolvimento do país como um todo.

CcV – Quais as ações tomadas para conscientização dos respondentes do relatório global Doing Business na tentativa de melhoria dos feedbacks?

José Ricardo de Freitas Martins da Veiga - Quando estamos falando de um ranking, precisamos jogar o jogo, ou seja, aquilo que precisa ser respondido precisa estar muito claro na mente da pessoa que vai receber um questionário e, por isso, decidimos fazer uma grande aproximação com os respondentes do relatório global. São 537 profissionais e queremos estar perto de cada um deles. Para isso,

contamos com os grupos temáticos de cada especialidade, que já estão em atividade, e com as entidades representativas - temos grupos do setor do comércio, serviços, notários e registradores. O objetivo é sensibilizar e conscientizar os respondentes no momento de preencher os questionários da importância do projeto, do conhecimento das ações já colocadas em prática, como reformas que impactam positivamente na área de atuação do respondente, pois sem isso acaba-se repetindo a resposta do ano anterior e o Brasil perde mais um ciclo. Além da aproximação com os atuais 537 respondentes, queremos aumentar o número de respondentes no Brasil, pois entendemos que com o tamanho desse país não é saudável depender de 500 respostas, precisamos dar uma representatividade maior nas respostas e no resultado do país.

CcV – O Governo brasileiro solicitou uma revisão do ranking de 2019. Há alguma questão problemática com a metodologia aplicada pelo Banco Mundial?

José Ricardo de Freitas Martins da Veiga - Em todo ranking é natural que a metodologia seja questionada por um ponto ou outro, é natural e legítimo, mas essa é uma metodologia aplicada em todo o mundo. O que a gente entende, e também olhando sob a ótica da dificuldade em padronizar, de alguma forma, 190 economias para serem medidas, é que existem questões que precisam ser melhor compreendidas para retratar a realidade do Brasil. Um exemplo é que ao redor do Globo, o mais comum é que os escritórios de advocacia apoiem os empresários na abertura de um negócio. Aqui no Brasil, a gente funciona no nicho da micro e pequena empresa muito mais com o contador exercendo esse papel de apoio. E se para responder o questionário, como aconteceu no início desse ranking do Banco Mundial, são cadastrados mais escritórios de advocacia, não que eles não tenham capacidade de fazer essa avaliação, mas no dia a dia eles não têm contato com o microempresário que está sendo o case do questionário. Ele tem experiência em grandes fusões, aquisições e exportar a experiência disso para a realidade de uma micro ou pequena empresa gera uma distorção no resultado. Esse é um caso que eu tenho chamado de tropicalização do questionário e que há um diálogo muito grande com o Banco Mundial. Agora apresentamos um recurso sobre o resultado do Brasil na área de obtenção de energia elétrica, pois tivemos uma redução muito grande, 58 posições, sendo que estávamos entre os 40 melhores colocados. Um dos

"O objetivo é sensibilizar e conscientizar os respondentes no momento de preencher os questionários da importância do projeto, do conhecimento das ações já colocadas em prática, como reformas que impactam positivamente na área de atuação do respondente, pois sem isso acaba-se repetindo a resposta do ano anterior e o Brasil perde mais um ciclo"

itens que foi apresentado no relatório final é que era preciso adquirir um transformador, com valor de R\$ 100 mil, e isso não se aplica aqui no Brasil. Ainda não sabemos qual será o resultado, mas pedimos uma revisão e isso é um alerta para o próximo ciclo, para que não deixemos que o respondente faça uma outra situação aparecer no questionário dele. São dois pontos importantes: conscientizar os respondentes e mostrar ao Banco Mundial a realidade brasileira.

CcV – Como a Secretaria viu os bons números do registro de propriedades?

José Ricardo de Freitas Martins da Veiga - Isso nos mostra que o caminho é a proximidade do Governo com a sociedade, da iniciativa privada. No caso dos registradores, uma atividade outorgada pelo Poder Público, mas praticada por entes privados, é essa rede que vai fazer o Brasil melhorar no ambiente de negócios. As iniciativas serão ainda mais percebidas no próximo relatório. Neste caso, os registradores entenderam o que era cobrado pelo Banco Mundial no questionário, tomaram as medidas, entregaram um portal muito bom, cheio de funcionalidades, que facilita a vida do cidadão. Outro ponto foi a proximidade com o governo em uma conjugação de esforços. Essa é uma parceria que já deu certo e que vai estar cada vez mais forte. ●

"O Subnacional vai permitir que o Brasil inteiro conheça as medidas de êxito e as melhores práticas e que podem ser implementadas em outras regiões. O objetivo é transversalizar essas iniciativas, acelerando o desenvolvimento do país como um todo."

“O relatório Subnacional pode gerar resultados tangíveis para a **melhoria do ambiente de negócios**”

Laura Diniz, especialista sênior em desenvolvimento do setor privado do Banco Mundial, destaca os benefícios que o projeto de avaliação de negócios nas 27 capitais brasileiras pode trazer ao País

Laura Diniz, especialista sênior em desenvolvimento do setor privado do Banco Mundial, é mestre em Economia Aplicada pela Universidade de Michigan (EUA) e bacharel em Economia e Finanças pelo Insper-São Paulo.

A especialista integra a equipe do Doing Business desde 2013 e já liderou equipes de estudos nos tópicos de Registro de Propriedades e Iniciando um Negócio. Agora, Laura é a responsável por coordenar o Subnacional brasileiro e esclarece diversos pontos sobre o projeto em entrevista à **Revista Cartórios com Você**.



“O grande desafio será no processo de coleta de dados, onde precisaremos estabelecer contato com especialistas do setor público e privado das diferentes áreas medidas para retratarmos a realidade com precisão”

CcV - Qual o objetivo principal do projeto Doing Business Subnacional?

Laura Diniz - O Doing Business Subnacional visa avaliar o ambiente de negócios do país de modo geral e o desempenho das diferentes esferas de governo (municipal, estadual e federal). Desde 2005, os estudos do Doing Business subnacional já cobriram 528 locais em 76 países, incluindo economias descentralizadas como a Colômbia, Índia, México e Nigéria e economias de alta renda, como a Itália, Espanha e Polônia. Os dados obtidos pelos estudos subnacionais mostram que pode existir grande variabilidade dentro do mesmo país. Por exemplo: no México, em 2016, o registro de uma transferência de propriedade demorava 9 dias em Puebla e 78 em Oaxaca. As experiências internacionais mostram também que esse tipo de exercício pode gerar resultados tangíveis. A Colômbia realizou 158 reformas regulatórias que melhoraram o ambiente de negócios local nas áreas mensuradas nas quatro rodadas de avaliação. O México, de forma semelhante, fez 257 reformas em seus 32 estados em pouco mais de uma década e seis rodadas do exercício.

CcV - O Doing Business global avalia 10 pontos das economias. O Subnacional irá avaliar os mesmos 10 pontos ou o projeto reduz o número de tópicos?

Laura Diniz - O Doing Business mede aspectos da regulamentação de negócios que afetam pequenas e médias empresas (PMEs) nacionais, definidos com base em casos-padrão hipotéticos localizados na maior cidade comercial de cada economia. Além disso, em 11 economias, o estudo abrange também uma

“Com um escopo de 27 cidades e 5 indicadores, o estudo no Brasil será um dos maiores projetos já feitos pelo Doing Business Subnacional.

Além disso, por ser um país federativo, esperamos variedade nas leis e aplicação dos regulamentos que ditam o ambiente de negócios.”

segunda cidade. O Doing Business incide em 11 áreas de regulamentação de negócios de 190 economias. Dez dessas áreas – abertura de empresas, obtenção de alvarás de construção, obtenção de eletricidade, registro de propriedades, obtenção de crédito, proteção dos investidores minoritários, pagamento de impostos, comércio internacional, execução de contratos e resolução de insolvências – estão incluídas pontuação na facilidade de se fazer negócios e na classificação a facilidade para fazer negócios. O Doing Business mede também aspectos relacionados com a regulamentação do mercado de trabalho, os quais não estão incluídos nestas duas medidas. O Doing Business Brasil centra-se em cinco indicadores, focando naqueles cuja gestão depende do governo estadual, municipal ou do Judiciário.

CcV - Em comparação com outros subnacionais realizados, como o de Moçambique, qual é o maior desafio do projeto brasileiro?

Laura Diniz - Com um escopo de 27 cidades e 5 indicadores, o estudo no Brasil será um dos maiores projetos já feitos pelo Doing Business Subnacional. Além disso, por ser um país federativo, esperamos variedade nas leis e aplicação dos regulamentos que ditam o ambiente de negócios. O grande desafio será no processo de coleta de dados onde precisaremos estabelecer contato com especialistas do setor público e privado das diferentes áreas medidas para tratarmos a realidade com precisão.

CcV - Quem são os pontos focais e qual é o papel deles nesse projeto?

Laura Diniz - Temos três pontos focais em cada estado, representando o governo estadual, municipal e o Poder Judiciário. Eles foram encarregados de identificar os diversos correspondentes em cada indicador. Por exemplo, no indicador de registro de propriedades precisamos da colaboração do município e dos cartórios. Por sua vez, em abertura de empresa é necessária a participação da junta comercial e dos governos estaduais e municipais. Além disso, temos também um ponto focal na Receita Federal.

CcV - O governo brasileiro estabeleceu a meta de incluir o Brasil entre os 50 melhores países para investir. O Banco Mundial acredita que a iniciativa do Subnacional é um primeiro passo para a melhoria do ambiente de negócios e consequentemente levar ao Brasil para esse patamar?

Laura Diniz - O relatório apresentará um

“O relatório apresentará um diagnóstico para a criação de uma base de dados e possibilitará comparações nacionais e internacionais. Também poderá servir como instrumento de reforma, identificando gargalos e boas práticas para promover a aprendizagem entre as partes.”

diagnóstico para a criação de uma base de dados e possibilitará comparações nacionais e internacionais. Também poderá servir como instrumento de reforma, identificando gargalos e boas práticas para promover a aprendizagem entre as partes. Além disso, poderá ser usado para avaliar os avanços ao longo do tempo, no caso de rodadas futuras. Dessa forma, o chamado "Doing Business Subnacional" também pode ajudar o Brasil a melhorar sua posição no Doing Business global, contribuindo para o país atingir seu objetivo de alcançar o 50º lugar até 2023.

CcV - Qual a importância dos pontos focais nesse projeto?

Laura Diniz - A importância está no apoio e envolvimento das autoridades federais, estaduais e municipais das cidades avaliadas, que serão fundamentais para o sucesso do projeto na fase de implementação: primeiro, através de liderança na coordenação das atividades nos níveis estadual e municipal, assegurando a implementação das reformas subsequentes. Segundo, garantindo a adoção de uma metodologia participativa que envolva todas as instituições públicas nas pesquisas do Doing Business e na validação dos resultados. O pleno envolvimento de todas as esferas de governo é fundamental, pois é a única maneira de garantir a identificação das boas práticas e reformas em andamento e de incluir seus resultados na estratégia de reforma. Cada ponto focal foi nomeado pelo seu respectivo órgão governamental. Em geral, eles devem ter alto conhecimento do ambiente de negócios e também boa integração com as outras agências envolvidas. ●

Central RTDPJBrasil: a prestação de serviços online ganha relevo na pandemia

Novo sistema da Central Nacional dos Cartórios de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas trouxe mudanças (para melhor) no trânsito de documentos eletrônicos em território nacional

Por Belisa Frangione e Frederico Guimarães





Desde o dia 16 de dezembro de 2019, um novo sistema da Central Nacional dos Cartórios de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas entrou no ar. Mais conhecida como Central RTDPJBrasil e disponível por meio do endereço eletrônico www.rtdbrasil.org.br trata-se de uma plataforma que promove o trânsito de todos os documentos eletrônicos para registro em Títulos e Documentos em território nacional.

O novo sistema implementado recentemente, substitui a antiga versão, criada quatro anos atrás, quando o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) editou o Provimento 48/2016, tornando obrigatória a sua implantação pelos registradores de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas.

O INÍCIO

A Central Eletrônica dos Cartórios de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas está em funcionamento desde 2012, quatro anos antes da regulação dos serviços de RTDPJ em meio eletrônico pelo Conselho Nacional de Justiça.

A regulação, como se conhece hoje, começou com a publicação do Provimento nº 48/2016, pela então corregedora nacional de Justiça, ministra Nancy Andrighi, regulamentando o Registro Eletrônico de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas por intermédio das Centrais. Na época, a magistrada declarou que “o objetivo do Provimento é justamente facilitar o intercâmbio de informações entre os cartórios de todo o País, o Poder Judiciário, a Administração Pública e o público em geral”.

A partir do Provimento, o envio e a recepção dos títulos e registros passou a ser em formato eletrônico, bem como a emissão de certidões e prestação de informações. Essa atribuição ficou a cargo de centrais de serviços eletrônicos compartilhados que foram criadas em cada unidade da federação, a partir de ato normativo da corregedoria dos tribunais de Justiça nos estados.

“O objetivo do Provimento é justamente facilitar o intercâmbio de informações entre os cartórios de todo o País, o Poder Judiciário, a Administração Pública e o público em geral”

ministra Nancy Andrighi, em 2016, sobre a publicação do Provimento 48/2016 do CNJ

Logo de início, o Provimento estipula:

I – o intercâmbio de documentos eletrônicos e de informações entre os escritórios de registro de títulos e documentos e civil de pessoas jurídicas, o Poder Judiciário, a Administração Pública e o público em geral;

II – a recepção e o envio de títulos em formato eletrônico;

III – a expedição de certidões e a prestação de informações em formato eletrônico; e

IV – a formação, nos cartórios competentes, de repositórios registrares eletrônicos para o acolhimento de dados e o armazenamento de documentos eletrônicos.

V – a recepção de títulos em formato físico (papel) para fins de inserção no próprio sistema, objetivando enviá-los para o registro em cartório de outra comarca. (Inserido pelo Provimento CNJ nº 59 de 03/05/2017).

De acordo com o Provimento, as serventias extrajudiciais teriam o prazo de 360 dias, a partir de sua publicação, para que os serviços eletrônicos compartilhados estivessem em funcionamento. Com o passar do tempo, as Centrais foram evoluindo e agregando outras funcionalidades, adaptando-se às exigências do mercado.

“A Central foi inicialmente implantada pelo IRTDPJBrasil em parceria com uma empresa privada, sendo a empresa incumbida de prover todo o aparato tecnológico necessário (hardware, software e suporte), desenvolvendo em sistema de comodato as funcionalidades do sistema”, relembra o presidente do Instituto de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas do Rio Grande do Sul (IRTDPJ-RS), Marco Antonio da Silva Domingues.

A NECESSIDADE DE MUDANÇAS

Em dezembro de 2019, a parceria citada por Domingues chegou ao fim e o IRTDPJBrasil assumiu o controle da Central. A nova plataforma foi inicialmente concebida pelo IRTDPJ-SP e, através de uma parceria estabelecida entre os institutos, o IRTDPJBrasil encampou a nova tecnologia, que é dotada de maior usabilidade e adaptada às necessidades e exigências do mercado e do Poder Público.

“A implantação das Centrais é uma exigência do mercado, pois o modelo cartorário tradicional se tornou anacrônico em um mundo globalizado e que exige respostas rápidas,

precisas e descomplicadas. Portanto, a Central é necessária para se adequar aos padrões mercadológicos”, reforça o presidente do IRTDPJ-RS.

Para o presidente do Instituto de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas do Paraná (IRTDPJ-PR), Maximino Lisboa, as mudanças são significativas e estão em franco desenvolvimento. Ele destaca a ampliação na forma de pagamento dos emolumentos, já que agora são aceitos cartões de crédito e depósito direto do usuário para a unidade que irá praticar o ato, abreviando assim o tempo para conclusão do serviço.

“Outro ponto é que as ferramentas no ambiente da plataforma estão mais compreensíveis e descomplicadas de operacionalizar, tanto pelo usuário quanto para os registradores e seus colaboradores”, pontua.

A nova Central RTDPJBrasil possui basicamente os mesmos sistemas da central antiga. O que mudou foi a facilidade de navegação e a velocidade para fazer upload de documentos. Está mais ágil, fácil e intuitiva. Outra mudança importante é que a partir de agora, o IRTDPJBrasil, que representa nacionalmente os cartórios dessa especialidade, detém tam-

bém o controle tecnológico da plataforma, o que dá mais autonomia de gestão e operação.

Lisboa explica também que a Central RTDPJ possibilita às serventias cadastradas que façam o envio de informações ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (SINTER), com o módulo de integração com a Receita Federal. Esse módulo já estava em operação na central antiga e prossegue na nova, em atendimento ao que determina o Decreto nº 8.764/2019.

“Essa é uma importante parceria com a Receita. Sabemos também que o IRTDPJBrasil e a Receita têm trabalhado conjuntamente para que ocorra a integração dos cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, a Redesim. Quando esse processo for concluído, por meio da Central, teremos um grande avanço”, destaca.

COMO FUNCIONA

A Central foi construída sob a supervisão direta dos registradores de títulos e documentos, sendo mais rápida e com projeto de usabilidade moderno. Inicialmente as propo-



Maximino Lisboa, presidente do IRTDPJ-PR, destaca a ampliação na forma de pagamento dos emolumentos como uma inovação da Central RTDPJBrasil



Para Marco Domingues, presidente do IRTDPJ-RS, a implantação das Centrais é uma exigência do mercado



Felipe Araújo Vieira, do 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Campinas, São Paulo, afirma que a nova Central é rápida e simples de utilizar

“As ferramentas no ambiente da plataforma estão mais compreensíveis e descomplicadas de operacionalizar, tanto pelo usuário quanto para os registradores e seus colaboradores”

Maximino Lisboa, presidente do Instituto de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas do Paraná (IRTDPJ-PR)

“A implantação das Centrais é uma exigência do mercado, pois o modelo cartorário tradicional se tornou anacrônico em um mundo globalizado e que exige respostas rápidas, precisas e descomplicadas”

Marco Antonio da Silva Domingues, presidente do Instituto de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas do Rio Grande do Sul (IRTDPJ-RS)

“O Help Desk da Central Nacional, para os cartórios, nessa fase inicial, tem sido feito pelo próprio desenvolvedor do sistema, o que é ótimo. A ferramenta de pagamentos está sendo um destaque, pois é muito rápida.”

Felipe Araújo Vieira, usuário da Central Nacional dos Cartórios de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Oficial Substituto do 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Campinas

sições e metas são as mesmas da antiga plataforma, mas com revisão de processos internos e de fluxo. Um exemplo é a adoção de um moderno sistema de faturamento, que tornou mais ágil e barato o processo de pagamentos.

“A ideia é também oportunizar que os institutos estaduais possam customizar os portais estaduais de maneira a tornar ainda mais célere e individualizado o tratamento dado aos clientes, implantando, por exemplo, cálculo automático de emolumentos e relatórios e pesquisas individualizadas”, detalha Marco Antonio da Silva Domingues.

Felipe Araújo Vieira, usuário da Central Nacional dos Cartórios de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Oficial Substituto do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Campinas, no interior de São Paulo, afirma que a nova Central é rápida e simples de utilizar, que o site é muito intuitivo e que o cadastro, recebimento e envio de documentos digitais se tornaram tarefas fáceis.

“O novo modelo da Central Nacional do RTDPJBrasil foi desenvolvido em parceria com o Instituto de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São

Paulo, o IRTDPJ-SP, que já possuía sua Central Estadual e funcionava perfeitamente. O Help Desk da Central Nacional para os cartórios, nessa fase inicial, tem sido feito pelo próprio desenvolvedor do sistema, o que é ótimo. A ferramenta de pagamentos está sendo um destaque, pois é muito rápida”.

O funcionamento se dá pelos documentos físicos sendo desmaterializados e encaminhados digitalmente para todo o país de forma rápida e segura. O mesmo vale para a outra ponta, com o recebimento de todos os documentos eletrônicos do Brasil e a devolução dos mesmos após o registro e assinatura via certificação digital.

Com a nova plataforma vieram diversas inovações, como a ferramenta de assinatura de documentos, que tem inclusive a possibilidade de se assinar em lote ou com vários assinantes diferentes, a ferramenta de consulta de autenticidade de certidões ou registros, o envio de notificações (inclusive em lote) e a ferramenta de emissão de boletos para pagamentos das custas através do Ebanx. “O cliente, se preferir, pode colocar créditos na Central e utilizá-los ao logo do tempo”, explica Vieira.

Para o usuário, o novo sistema trouxe inúmeras melhorias, como a velocidade de navegação no site, dos uploads de documentos e a clareza nas informações. O envio de um documento pela Central antiga poderia levar até 30 minutos para ser processado. Hoje, esse envio é feito em menos de um minuto.

Os ajustes vêm sendo feitos constantemente, mas, como todo sistema, ainda há melhorias a serem implementadas. Uma delas é o custo de desenvolvimento que é bastante elevado nessa fase inicial. Para contornar esse problema foi estabelecida uma mensalidade para os cartórios, que será importante para viabilizar despesas de help-desk (suporte), desenvolvimento e hardware.

“O suporte, por exemplo, ainda está com uma elevada janela de tempo nas respostas, o que irá sendo melhorado na medida em que se desenvolvam respostas automáticas (robôs) e a contratação de mais mão de obra (atendentes). Mas, no dia a dia, temos utilizado a Central e recebido serviços por meio dela. As respostas de envio são disparadas automaticamente por e-mail e tem sido melhor o tempo de solução dado aos registros e certidões”, conclui Domingues. ●



“Podemos verificar que a utilização da Central vem crescendo significativamente”

Criação de ferramentas e estímulo ao atendimento à distância: presidente da entidade nacional, Rainey Marinho fala sobre as ações realizadas pelos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas durante a pandemia

No mês de março, após a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarar a pandemia de Covid-19, iniciou-se uma corrida contra o tempo dos cartórios para se adaptarem às restrições e medidas de isolamento. Muitos, no entanto, já usufruíam de total tecnologia e informatização dos processos. Este é o caso dos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, que desde 2012, antes mesmo da regulamentação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), já possuíam uma central eletrônica para os serviços prestados.

Rainey Marinho, presidente do Instituto de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas do Brasil – IRTDPJBrasil, entidade de representação máxima dos 3.446 cartórios desta especialidade em atuação no país, afirma que ainda é cedo para analisar a adequação ao novo sistema implantado, mas que o coronavírus veio para implementar uma mudança de cultura. “Sabemos que o mundo não será o mesmo”.

Em entrevista à **Revista Cartórios com Você**, Marinho, que é também Oficial de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas em Maceió, Alagoas, fala sobre o retorno recebido dos usuários e como está sendo a adaptação a esse novo esquema de trabalho.

“Oferecemos por meio da nossa plataforma eletrônica os serviços de registro de documentos e arquivos digitais; pedidos de certidão; consulta à validade de registros e de certidões; notificação extrajudicial; coleta de assinaturas com certificado digital; autenticação de livros SPED (contábeis), dentre outros”



Rainey Marinho, presidente do Instituto de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas do Brasil – IRTDPJBrasil

CcV - Assim que souberam da pandemia e da quarentena, quais foram as atitudes tomadas pelos cartórios de Títulos e Documentos?

Rainey Marinho - Nossa primeira atitude e preocupação foi focar na saúde dos colegas cartorários, seus funcionários, bem como dos usuários dos nossos serviços. Sempre nos preocupamos com a preservação de vidas. Além das orientações do CNJ, em cada estado da federação as Corregedorias de Justiça estabeleceram normas de funcionamento diferentes durante a pandemia. Tivemos desde a total suspensão do atendimento, funcionamento em horário reduzido e por agendamento prévio.

CcV - E quais foram as adaptações desenvolvidas para a prestação de serviços eletrônicos?

Rainey Marinho - O IRTDPJBrasil, instituição

gestora da Central RTDPJ, que reúne cerca de 2.500 cartórios da especialidade, estimulou de forma intensa o uso da plataforma eletrônica para que os cartórios e todos os seus usuários não fossem prejudicados. Fizemos comunicados aos nossos clientes enfatizando o atendimento eletrônico, ressaltando que os cartórios de RTDPJ não estavam parados e que os negócios teriam a segurança jurídica necessária. Especialmente em função da pandemia do novo coronavírus, por meio da Central Brasil, procuramos imediatamente fornecer as ferramentas necessárias para que o contato físico entre cartorários e clientes fosse minimizado.

CcV - Qual ferramenta foi desenvolvida para atender eletronicamente os usuários dos serviços?

Rainey Marinho - Traduzimos essa iniciativa com a criação da ferramenta de envio de docu-

mentos digitalizados. Essa nova facilidade aos usuários da Central foi criada para atender ao Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020. A normativa estabelece a técnica e os requisitos para a digitalização de documentos públicos ou privados, a fim de que os documentos digitalizados produzam os mesmos efeitos legais dos documentos originais. O novo serviço permite que o próprio cliente faça a digitalização de seu documento, enviando-o para registro. O documento deve ser digitalizado colorido e com resolução de 300DPI e alguns metadados definidos no decreto devem ser informados pelo cliente para que a Central RTDPJ possa gerar o arquivo assinado contendo esses metadados. Para assinar o documento, é necessário um Certificado Digital padrão ICP-Brasil.

CcV - Quais os serviços que os cartórios de títulos e documentos estão oferecendo online e como estão sendo feitos?

Rainey Marinho - Importante salientar que a nossa central eletrônica – www.rtdbrasil.org.br – está em funcionamento desde 2012, quatro anos antes da regulação dos serviços de RTDPJ em meio eletrônico pelo Conselho Nacional de Justiça. Dessa forma, os cartórios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas se anteciparam no desejo de atender às demandas da sociedade por um serviço em meio eletrônico, prestado de forma ágil, eficiente e seguro. No final do ano passado fizemos um grande investimento na Central, que passou a funcionar em um ambiente totalmente controlado por nós, registradores, que passamos a ter também a gestão tecnológica das ferramentas. Oferecemos por meio da nossa plataforma eletrônica os serviços de registro de documentos e arquivos digitais; pedidos de certidão; consulta à validade de registros e de certidões; notificação extrajudicial; coleta de assinaturas com certificado digital; autenticação de livros SPED (contábeis), dentre outros.

CcV - Quais foram os resultados já observados nesta nova etapa de prestação de serviços online?

Rainey Marinho - Com a pandemia, o uso da Central está sendo estimulado e recomendado pelos próprios cartórios e ainda estamos fazendo o levantamento desses indicadores. Porém, os resultados podem ser percebidos nos números do desempenho da Central RTDPJBrasil, nos últimos quatro meses, considerando a mudança de plataforma, ocorrida em 19 de dezembro de 2019, até 27 de abril de 2020.

“Fizemos comunicados aos nossos clientes enfatizando o atendimento eletrônico, ressaltando que os cartórios de RTDPJ não estavam parados e que os negócios teriam a segurança jurídica necessária”

“O novo serviço permite que o próprio cliente faça a digitalização de seu documento, enviando-o para registro. Para assinar o documento, é necessário um certificado digital padrão ICP-Brasil.”

A plataforma possui 21.643 usuários cadastrados, que podem solicitar serviços a 2.477 cartórios dos 26 estados e do Distrito Federal. No período foram realizados um total de 183.684 acessos ao portal da Central RTDPJ e foram realizados 55.644 mil pedidos de serviços de RTD e de RCPJ.

CcV - O fato de os atos estarem sendo feitos exclusivamente online mudou algo no volume do trabalho?

Rainey Marinho - Inicialmente, é bom salientar que os serviços dos cartórios de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas estão sendo feitos por meio eletrônico, via Central Brasil, mas também nos cartórios, observando-se as regras de atendimento de cada estado, baixadas pelas Corregedorias de Justiça locais. Ainda não tivemos uma resposta adequada nesse novo sistema, mas pelos números já apresentados podemos verificar que a utilização da Central vem crescendo significativamente. Tudo é uma mudança de cultura. Não só para o cartório, mas para a sociedade também. Por isso, estamos dando o primeiro passo em direção às mudanças que virão após a Covid-19, pois sabemos que o mundo não será o mesmo. Uso uma figura de linguagem para tentar tipificar o momento: “O coronavírus é um asteroide que tocou o solo, dinossauros vão perecer”.

CcV - Quais retornos tiveram dos clientes com relação aos serviços prestados online?

Rainey Marinho - Temos recebido um bom retorno, tanto dos cartórios como dos usuários dos serviços, seja de pessoas físicas ou de pessoas jurídicas com grande volume de serviços. Entendemos que as restrições impostas pela pandemia vieram reforçar ainda mais a necessidade de termos os cartórios de RTDPJ integrados e conectados por meio de uma central nacional. Nosso Instituto, nos últimos anos, vem trabalhando para fortalecer a Central, oferecendo à sociedade um conjunto de ferramentas robustas que contribuem para um bom ambiente de negócios no país. Assim também estamos fortalecendo o segmento da prestação de serviços extrajudiciais. Os colegas, em todo o país, já perceberam a importância da Central RTDPJ. Os clientes também, que sempre recorrem ao nosso serviço de atendimento para solucionar suas dúvidas quanto ao funcionamento dos nossos serviços prestados em meio eletrônico. ●

O QUE É: A Central Nacional de Registro de Títulos e Documentos e de Registro Civil de Pessoas Jurídicas foi criada pelos próprios Oficiais de Registro do Brasil por meio de deliberação em assembleia geral realizada em 12/11/2012. A criação da Central visou atender às disposições dos artigos 37 a 39 da Lei Nº 11.977/2009, tendo sido posteriormente normatizada com a edição do Provimento 48 do CNJ. Atualmente, a Central RTDPJBrasil atua nos 26 estados brasileiros e no Distrito Federal.

O QUE FAZ: A Central Nacional de Registro de Títulos e Documentos e de Registro Civil de Pessoas Jurídicas é um sistema mediador que liga os clientes que desejam solicitar atos de registro aos cartórios de RTD e RCPJ. É a maior plataforma de registro eletrônico do País. Cabe à Central o acompanhamento de todo o processo, desde a solicitação por parte do cliente até a emissão do registro por parte dos cartórios. A plataforma é uma solução tecnológica que permite aos seus usuários, economia de tempo, agilidade e conforto no momento de utilizar os serviços oferecidos pelos cartórios. A Central RTDPJBrasil é vinculada administrativamente ao Instituto de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Brasil (IRTDJPBrasil) e tem suas atividades reguladas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). O IRTDJPBrasil é a principal entidade de representação institucional dos cerca de 3.400 cartórios de RTDPJ em atividade no país. Os cartórios de Registro de Títulos e Documentos têm como atribuição legal arquivar, dar publicidade, validade contra terceiros e perpetuar os negócios realizados entre pessoas físicas e/ou jurídicas. Já os cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas têm competência para registrar todos os atos das sociedades simples, simples limitadas, empresas individuais de responsabilidade limitada, empresas simples de crédito, associações, fundações, organizações religiosas, partidos políticos e sindicatos.

SERVIÇOS OFERECIDOS:

-  Coleta de assinaturas com certificado digital
-  Registro de documentos e arquivos digitais
-  Pedidos de certidão
-  Notificação extrajudicial
-  Consulta à validade de registros e certidões
-  Autenticação de livro SPED

COMO ACESSAR:

<https://www.rtdbrasil.org.br/>

Provimento nº 48/2016

Estabelece diretrizes gerais para o sistema de registro eletrônico de títulos e documentos e civil de pessoas jurídicas

A CORREGEDORA NACIONAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar o intercâmbio de informações entre os escritórios de registro de títulos e documentos e civil de pessoas jurídicas, o Poder Judiciário, a Administração Pública e o público em geral, para eficácia e celeridade da prestação jurisdicional e do serviço público;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Judiciário regulamentar o registro público eletrônico de títulos e documentos e civil de pessoas jurídicas previsto nos arts. 37 a 41 da Lei n. 11.977, de 7 de julho de 2009;

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria Nacional de Justiça estabelecer diretrizes gerais para a implantação do registro de títulos e documentos e civil de pessoas jurídicas eletrônico em todo o território nacional, expedindo atos normativos e recomendações destinados ao aperfeiçoamento das atividades dos serviços de registro (inc. X do art. 8º do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça);

CONSIDERANDO que compete às Corregedorias Gerais da Justiça dos Estados e do Distrito Federal e dos Territórios, no âmbito de suas atribuições, estabelecer normas técnicas específicas para a concreta prestação dos serviços registrares em meios eletrônicos,

RESOLVE:

Art. 1º O sistema de registro eletrônico de títulos e documentos e civil de pessoas jurídicas (SRTDPJ), sem prejuízo de outras normas aplicáveis, observará o disposto, especialmente:

- I nos arts. 37 a 41 da Lei n. 11.977, de 7 de julho de 2009;
- II no art. 16 da Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006;
- III no § 6º do art. 659 da Lei n. 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil;
- IV no art. 185-A da Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional;
- V no parágrafo único do art. 17 da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973;
- VI na Lei n. 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e seus regulamentos;
- VII nos incisos II e III do art. 3º e no art. 11 da

Lei n. 12.965, de 23 de abril de 2014; e

VIII neste provimento, complementado pelas Corregedorias Gerais da Justiça de cada um dos Estados e do Distrito Federal e dos Territórios, observadas as peculiaridades locais.

Art. 2º O sistema de registro eletrônico de títulos e documentos e civil de pessoas jurídicas deverá ser implantado e integrado por todos os oficiais de registro de títulos e documentos e civil de pessoas jurídicas de cada Estado e do Distrito Federal e dos Territórios, e compreende:

- I o intercâmbio de documentos eletrônicos e de informações entre os escritórios de registro de títulos e documentos e civil de pessoas jurídicas, o Poder Judiciário, a Administração Pública e o público em geral;
- II a recepção e o envio de títulos em formato eletrônico;
- III a expedição de certidões e a prestação de informações em formato eletrônico; e
- IV a formação, nos cartórios competentes, de repositórios registrares eletrônicos para o acolhimento de dados e o armazenamento de documentos eletrônicos.
- V a recepção de títulos em formato físico (papel) para fins de inserção no próprio sistema, objetivando enviá-los para o registro em cartório de outra comarca. (Inserido pelo Provimento CNJ nº 59 de 03/05/2017).

Art. 3º O intercâmbio de documentos eletrônicos e de informações entre os escritórios de registro de títulos e documentos e civil de pessoas jurídicas, o Poder Judiciário, a Administração Pública e o público em geral estará a cargo de centrais de serviços eletrônicos compartilhados que se criarão em cada um dos Estados e no Distrito Federal.

§ 1º As centrais de serviços eletrônicos compartilhados serão criadas pelos oficiais de registro de títulos e documentos e civil de pessoas jurídicas competentes, mediante ato normativo da Corregedoria Geral da Justiça local.

§ 2º Haverá uma única central de serviços eletrônicos compartilhados em cada um dos Estados e no Distrito Federal.

§ 3º Onde não seja possível ou conveniente a criação e manutenção de serviços próprios, o

tráfego eletrônico far-se-á mediante central de serviço eletrônico compartilhado que já esteja a funcionar em outro Estado ou no Distrito Federal.

§ 4º As centrais de serviços eletrônicos compartilhados conterão indicadores somente para os escritórios de registro de títulos e documentos e civil de pessoas jurídicas que as integrem.

§ 5º As centrais de serviços eletrônicos compartilhados coordenar-se-ão entre si para que se universalize o acesso ao tráfego eletrônico e se prestem os mesmos serviços em todo o País.

§ 6º Em todas as operações das centrais de serviços eletrônicos compartilhados, serão obrigatoriamente respeitados os direitos à privacidade, à proteção dos dados pessoais e ao sigilo das comunicações privadas e, se houver, dos registros.

§ 7º As centrais de serviços eletrônicos compartilhados deverão observar os padrões e requisitos de documentos, de conexão e de funcionamento, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP e da arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico (e-Ping).

Art. 4º Todas as solicitações feitas por meio das centrais de serviços eletrônicos compartilhados serão enviadas ao escritório de registro de títulos e documentos e civil de pessoas jurídicas competente, que será o único responsável pelo processamento e atendimento.

Parágrafo único. Os oficiais de registro de títulos e documentos e civil de pessoas jurídicas deverão manter, em segurança e sob seu exclusivo controle, indefinida e permanentemente, os livros, classificadores, documentos e dados eletrônicos, e responderão por sua guarda e conservação.

Art. 5º Os documentos eletrônicos apresentados aos escritórios de registro de títulos e documentos e civil de pessoas jurídicas, ou por eles expedidos, serão assinados com uso de certificado digital, segundo a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP, e observarão a arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico (e-Ping).

Art. 6º Os livros do registro de títulos e documentos e civil de pessoas jurídicas serão escriturados e mantidos segundo a Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, podendo, para este fim, ser adotados os sistemas de computação, microfilmagem, disco óptico e outros meios de reprodução, nos termos do art. 41 da Lei

n. 8.935, de 18 de novembro de 1994, e conforme as normas editadas pelas Corregedorias Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, sem prejuízo da escrituração eletrônica em repositórios registrares eletrônicos.

Art. 7º Os repositórios registrares eletrônicos receberão os dados relativos a todos os atos de registro e aos títulos e documentos que lhes serviram de base.

Parágrafo único. Para a criação, atualização, manutenção e guarda permanente dos repositórios registrares eletrônicos deverão ser observados:

- I a especificação técnica do modelo de sistema digital para implantação de sistemas de registro de títulos e documentos e civil de pessoas jurídicas eletrônico, segundo Recomendações da Corregedoria Nacional da Justiça;
- II as Recomendações para Digitalização de Documentos Arquivísticos Permanentes de 2010, baixadas pelo Conselho Nacional de Arquivos – Conarq; e
- III os atos normativos baixados pelas Corregedorias Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal e dos Territórios.

Art. 8º Aos ofícios de registro de títulos e documentos e civil de pessoas jurídicas é vedado:

- I receber ou expedir documentos eletrônicos por e-mail ou serviços postais ou de entrega;
- II postar ou baixar (download) documentos eletrônicos e informações em sites que não sejam os das respectivas centrais de serviços eletrônicos compartilhados; e
- III prestar os serviços eletrônicos referidos neste provimento, diretamente ou por terceiros, em concorrência com as centrais de serviços eletrônicos compartilhados, ou fora delas.

Art. 9º Os títulos e documentos eletrônicos, devidamente assinados com o uso de certificado digital, segundo a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP, e observada a arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico (e-Ping), podem ser recepcionados diretamente no cartório, caso o usuário assim requeira e compareça na serventia com a devida mídia eletrônica.

Parágrafo único. Nos casos em que o oficial recepcionar quaisquer títulos e documentos

diretamente no cartório, ele deverá, no mesmo dia da prática do ato registral, enviar esses títulos e documentos para a central de serviços eletrônicos compartilhados para armazenamento dos indicadores, conforme disposto no artigo 3º, § 4º deste provimento, sob pena de infração administrativa.

Art. 10 Os serviços eletrônicos compartilhados passarão a ser prestados dentro do prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias.

Art. 10-A Conforme previsto no inciso V do art. 2º deste provimento, sempre que solicitado, documentos físicos (papel) poderão ser recepcionados por serventia de registro de títulos e documentos para envio a comarca diversa, o que se dará em meio magnético e mediante utilização de assinatura eletrônica. (Inserido pelo Provimento CNJ nº 59 de 03/05/2017)

§ 1º Para o fim referido no caput, os oficiais de RTDPJ recepcionarão o título em meio físico, farão seu lançamento no livro de protocolo e, em seguida, providenciarão a digitalização e inserção no sistema criado pelo presente provimento, o que se dará mediante envio de arquivo assinado digitalmente que contenha certidão relativa a todo o procedimento e imagem eletrônica do documento.

§ 2º Ao apresentar seu documento e declarar a finalidade de remessa para registro em outra serventia, o interessado preencherá requerimento em que indicará, além de seus dados pessoais e endereço eletrônico (e-mail), a comarca competente para o registro.

§ 3º Após o procedimento previsto nos parágrafos anteriores, a cada envio realizado, a serventia devolverá ao interessado o documento físico apresentado e lhe entregará recibo com os valores cobrados e a indicação do sítio eletrônico em que deverá acompanhar a tramitação do pedido, no qual também poderá visualizar o arquivo com a certidão enviada.

§ 4º O cartório destinatário, por meio do sistema de que trata este provimento, informará aos usuários eventuais exigências, valores devidos de emolumentos e taxas e, por fim, lhe facultará o download do título registrado em meio eletrônico.

Art. 11 Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

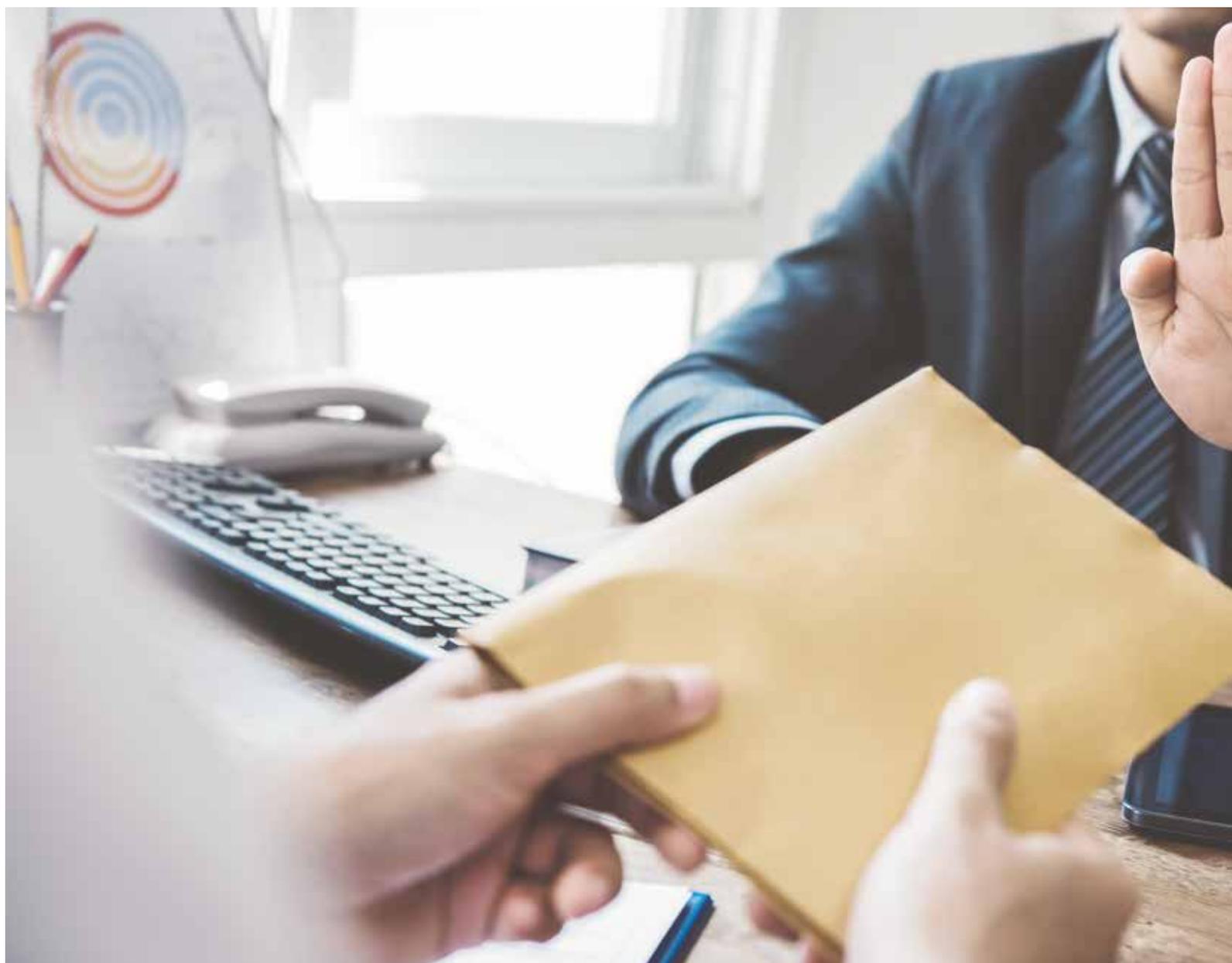
Brasília, 16 de março de 2016.

Ministra NANCY ANDRIGHI
Corregedora Nacional de Justiça ●

Cartórios superam bancos em número de operações suspeitas reportadas ao Coaf

Em três meses de 2020, setor atingiu a marca de 132 mil comunicações reportadas, 14 mil a mais do que os bancos em todo o ano de 2019

Por Clara Sasse





De fevereiro a abril de 2020, os cartórios ultrapassaram o número de operações suspeitas comunicadas ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf) pelos bancos em todo o ano de 2019. Foram 132.855 operações frente a 118.532 das instituições bancárias, segmento que mais reportou atos ao órgão durante todo o ano passado. O setor é, desde fevereiro, quando se tornou ente obrigado, aquele que mais reporta transações suspeitas.

No mês de março, 54.308 ações suspeitas foram comunicadas pelos cartórios do País ao Coaf, registrando um aumento de 44% em relação ao mês de fevereiro. Já em abril, mês em que a pandemia causada pelo coronavírus se disseminou no Brasil, foram 41.056 atos comunicados, uma queda de 24% na comparação com o mês anterior.

Os bancos, as seguradoras e as cooperativas de crédito são os segmentos que aparecem em seguida no número de operações reportadas nos meses de fevereiro e março. No primeiro mês comparativo, foram 14.011, 6.426 e 3.383, respectivamente. Em março, as comunicações somaram 15.485, 5.902 e 4.271. No mês de abril, o mercado de valores mobiliários ultrapassou as cooperativas, chegando a 3.200 reportes, antecedido pelas instituições financeiras e as seguradoras, com 15.539 e 5.863 cada. Na soma do trimestre, os quatro setores comunica-

ram, juntos, 40% a menos do que os cartórios.

O Provimento nº 88/2019 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que incluiu os cartórios no combate à corrupção e à lavagem de dinheiro no Brasil entrou em vigor no dia 3 de fevereiro de 2020. Segundo o texto, devem ser comunicadas operações sem o devido fundamento legal ou econômico e também aquelas que envolvam o pagamento ou recebimento de valor em espécie acima de R\$ 30 mil – foram 27.167 casos deste tipo reportado pelos cartórios do Brasil nos três primeiros meses de vigência da norma.

A importância das comunicações reportadas pelos cartórios para se evitar a lavagem de dinheiro pode ser prejudicada, caso prosperem iniciativas legislativas que transferem serviços públicos a empresas privadas, como as que regulam as cédulas de crédito rurais, o protesto de dívidas e as transferências imobiliárias. “Por via oblíqua, são favorecidas as atividades de infratores, fora do alcance da fiscalização das corregedorias gerais de Justiça e do CNJ, e sem sujeição à legislação da prevenção à lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo regulada pelo Coaf”, explica o presidente da Associação de Notários e Registradores (Anoreg/BR), Claudio Marçal Freire.

Atividades que indiquem ganho substancial de capital em um curto período de tempo e

“Por via oblíqua, são favorecidas as atividades de infratores, fora do alcance da fiscalização das corregedorias gerais de Justiça e do CNJ, e sem sujeição à legislação da prevenção à lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo regulada pelo Coaf”

Claudio Marçal Freire,
presidente da Associação de Notários e Registradores (Anoreg/BR)

Comparativo Mensal de Comunicações Suspeitas - Coaf - fev a abr/2020

Segmento	Fevereiro	Março	Abril	Total
Agência de Fomento	2	0	3	5
Arranjos e Instituições de Pagamento	0	69	63	132
Associação de Poupança e Empréstimo	13	19	109	141
Bancos	14.011	15.485	15.539	45.035
Bancos Cooperativos	79	202	292	573
Consórcio	149	119	249	517
Cooperativa de Crédito	3.383	4.271	2.697	10.351
Sociedade Corretora de Câmbio	143	196	229	568
Sociedade Corretora de TVM	41	35	3	79
Sociedade de Arrendamento Mercantil	0	2	1	3
Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento	61	135	109	305
Sociedade Distribuidora de TVM	28	16	21	65
Contador - Serviços de assessoria, consultoria, contabilidade, auditoria, aconselhamento ou assistência	20	9	4	33
Notários e Registradores - Cartórios	37.491	54.308	41.056	132.855
Atletas e Artistas	0	0	0	0
Bens de luxo ou de alto valor	337	223	106	666
Cartões de crédito	579	42	0	621
Factoring e securitização de ativos, títulos ou recebíveis mobiliários	249	219	48	516
Jóias, pedras e metais preciosos	0	1	0	1
Serviços de assessoria, consultoria, auditoria, aconselhamento ou assistência	7	7	6	20
Promoção imobiliária compra/venda imóveis	95	31	39	165
Economista - Serviços de assessoria, consultoria, auditoria, aconselhamento ou assistência	0	0	0	0
Mercado de Valores Mobiliários	2.256	1.881	3.200	7.337
Transporte e Guarda de Valores	34	158	87	279
Juntas Comerciais	155	92	19	266
Objetos de arte e antiguidades	0	0	0	0
Previdência Complementar	1.129	1.488	787	3.404
Mercado Segurador	6.426	5.902	5.863	18.191
Loterias	139	158	7	304
Setor econômico sem regulação	160	483	126	769
TOTAL (fevereiro a abril)	66.987	85.551	70.663	223.201

Comparativo Mensal de Comunicações Suspeitas - Coaf - Cartórios e Bancos 2019/2020

Segmento	2019							
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto
Bancos	7.747	7.302	6.980	7.693	9.232	8.130	11.533	10.292
Cartórios	-	-	-	-	-	-	-	-



ações relativas a bens de luxo ou alto valor, de quantia igual ou superior a R\$ 300 mil, entre outros casos, também devem ser reportadas.

O texto inclui ainda, dentre os atos a serem remetidos ao Coaf, as transmissões do mesmo bem material, realizadas em menos de seis meses, se a diferença entre os valores declarados for superior a 50%, e doações de imóveis avaliados em, no mínimo, R\$ 100 mil para terceiros sem vínculo familiar. Todas as informações remetidas são sigilosas.

COMUNICAÇÕES SUSPEITAS

Desde fevereiro deste ano, transações de compra e venda de imóveis, procurações, dívidas e registro de empresas que envolvam suspeitas de corrupção, lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo passaram a ser analisadas pelos cartórios do País. A iniciativa visa combater fraudes nas transmissões imobiliárias e a utilização das chamadas empresas de fachada, e já é adotada por cartórios em países como Espanha, Portugal, Itália, França,

que atuam sob o mesmo sistema jurídico que no Brasil.

A regulamentação nacional da atuação de notários e registradores era uma exigência do Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI), órgão que atua no combate a crimes financeiros em todo o mundo, e deu cumprimento a Lei da Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/98), que previa o ingresso de notários e registradores no rol de sujeitos obrigados a efetuar comunicações suspeitas. ●

Comparativo Mensal de Comunicações Suspeitas - Coaf - Cartórios

COS/COE	Fevereiro	Março	Abril	Total
Comunicações - geral	37.491	54.308	41.056	132.855
Comunicações em espécie	5.821	9.294	6.057	21.172
Total	43.312	63.602	47.113	154.027

					2020				
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	TOTAL
11.341	13.332	10.986	13.964	118.532	11.947	14.011	15.485	15.539	56.982
-	-	-	-	-	-	37.491	54.308	41.056	132.855

“Somente em parceria é possível criar uma luta efetiva contra a lavagem de dinheiro e o financiamento ao terrorismo”

A holandesa Hennie Verbeek-Kusters, que preside o Grupo Egmont, entidade que reúne 164 Unidades de Inteligência Financeira de todo o mundo, fala dos desafios no combate a crimes financeiros e do papel de notários e registradores no combate à corrupção e à lavagem de dinheiro no Brasil

Por Ana Flavya Hiar

Responsável por fornecer uma plataforma para o intercâmbio seguro de conhecimentos e inteligência financeira para combater a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo o Grupo Egmont, localizado no Canadá, reúne 164 Unidades de Inteligência Financeira (UIF) de todo o mundo, posicionadas de maneira única para cooperar e apoiar os esforços nacionais e internacionais no combate aos crimes financeiros.

O Grupo é a porta de entrada confiável para o compartilhamento de informações financeiras nacionais e internacionais, de acordo com as melhores práticas globais de combate à lavagem de dinheiro e contra-financiamento ao terrorismo.

Desde 2008 como chefe da Unidade Financeira da Holanda, Hennie Verbeek-Kusters foi nomeada presidente interina do Grupo Egmont de Unidades de Informação Financeira em fevereiro deste ano, após ser responsável por liderar a UIF nacional na implementação de um novo sistema de análise de inteligência.

Durante seu período a frente da UIF holandesa, o país europeu aumentou sua capacidade de receber e analisar transações, além de incrementar seu foco na cooperação com parceiros (externos) na luta contra a lavagem de dinheiro e o financiamento ao terrorismo. Desde 10 de outubro de 2010, Hennie é chefe da UIF na parte caribenha do Reino dos Países Baixos.

Em entrevista exclusiva para a **Revista Cartórios com Você**, a nova presidente da entidade comentou sobre os principais objetivos do Grupo Egmont, como funciona a parceria com o Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI) e a importância do Brasil no contexto mundial.

CcV - Quais são os principais objetivos do Grupo Egmont? E quais são as principais funções e atividades?

Hennie Verbeek-Kusters - Se você observar a estrutura combate à lavagem de dinheiro e contra-financiamento ao terrorismo globalmente, verá que quase todas as jurisdições têm uma Unidade de Inteligência Financeira (UIF). O Grupo Egmont reúne UIFs para combater coletivamente a lavagem de dinheiro, o financiamento ao terrorismo e todos os tipos de crimes graves. O objetivo principal do Grupo Egmont é facilitar o intercâmbio de informações entre UIFs. Se você combinar todas as informações que temos sobre lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, poderá imaginar o quão poderoso ele é. Trabalhamos neles coletivamente. Temos nossos procedimentos internos e nossos princípios para o intercâmbio de informações. Temos regras de envolvimento para todos os membros, para garantir que tudo o que fazemos seja feito de acordo com nossos acordos. Devemos garantir que tudo seja transparente e feito da maneira que deve ser. Como o Grupo Egmont possui altos padrões de associação para UIF, garantimos que as leis do país sejam boas o suficiente para atender aos requisitos de integridade da UIF.

CcV - Quando o grupo foi criado e quantos países do mundo hoje possuem as Unidades de Inteligência Financeira?

Hennie Verbeek-Kusters - O EG foi criado em 1995. Ter uma UIF é um padrão internacional estabelecido pelo GAFI na sua Recomendação 29 e baseia-se em instrumentos internacionais como a Convenção de Palermo contra o crime organizado e a Convenção de Mérida contra a corrupção. O Grupo Egmont tem 164 membros. Depois de cumprirmos os critérios

de associação à Egmont, o Grupo Egmont ficará feliz em receber as UIFs que ainda não são membros.

CcV - O Grupo trabalha junto com o GAFI? Como funciona essa parceria?

Hennie Verbeek-Kusters - Existe uma estreita parceria entre o EG e o GAFI. Somos observadores das organizações uns dos outros e somos participantes ativos durante as reuniões. O EG implementa resoluções e declarações do GAFI, além de contribuir para as discussões do GAFI sobre os tópicos de combate à lavagem de dinheiro e contra-financiamento ao terrorismo. O EG colabora e colaborou em vários projetos do GAFI, como o relatório de ocultação de propriedade benéfica, publicado em 2018.

“O objetivo principal do Grupo Egmont é facilitar o intercâmbio de informações entre UIFs. Se você combinar todas as informações que temos sobre lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, poderá imaginar o quão poderoso ele é.”



Hennie Verbeek-Kusters, presidente interina do Grupo Egmont de Unidades de Informação Financeira: "os notários garantem um alto grau de segurança jurídica e aumentam a rastreabilidade e a transparência das transações entre as partes"

“O quadro jurídico para os notários de Direito Civil garante um alto grau de segurança jurídica e melhora a rastreabilidade e a transparência das transações entre as partes. Os atos notariais como instrumentos autênticos são reconhecidos como uma forma particular de evidência, que é considerada autoritativa e, em certos casos, tão executória judicialmente quanto ordens e sentenças judiciais.”

CcV - Qual a importância do compartilhamento de inteligência financeira para o combate à lavagem de dinheiro?

Hennie Verbeek-Kusters - O Grupo Egmont fornece uma plataforma para o intercâmbio seguro de conhecimentos e inteligência financeira para combater a lavagem de dinheiro e o financiamento ao terrorismo. Isso é especialmente relevante, pois as UIFs estão posicionadas de maneira única para cooperar e apoiar os esforços nacionais e internacionais para combater o financiamento ao terrorismo e são a porta de entrada confiável para o compartilhamento de informações financeiras nacional e internacional, de acordo com as práticas globais de combate à lavagem de dinheiro e contra-financiamento ao terrorismo padrões. Reconhecemos que o compartilhamento de inteligência financeira é de suma importância e se tornou a pedra angular dos esforços internacionais para combater a lavagem de dinheiro e o financiamento ao terrorismo, uma vez que são internacionais por natureza. As Unidades de Inteligência Financeira (FIUs) em todo o mundo são obrigadas pelos padrões internacionais de combate à lavagem de dinheiro e contra-financiamento ao terrorismo a trocar informações e se engajar em cooperação internacional. Como um fórum internacional de inteligência financeira, o Grupo Egmont facilita e solicita isso entre as FIUs membros.

CcV - O Egmont Group possui alguns grupos de trabalhos, como o de Intercâmbio de Informações sobre Lavagem de Dinheiro / Financiamento ao Terrorismo (IEWG). Qual a importância desses grupos e quais são as suas finalidades?

Hennie Verbeek-Kusters - O Grupo Egmont possui quatro Grupos de Trabalho, cada um trabalhando para ajudar o Grupo a atingir seus objetivos. Espera-se que eles entreguem resultados com base em seus planos de negócios e ajudem a alcançar as metas que estabelecemos em nosso Plano Estratégico para todo o Grupo Egmont.

- O Grupo de Trabalho de Intercâmbio de Informações (IEWG) é responsável por examinar as sinergias entre analistas operacionais e especialistas em TI, a fim de enfrentar os desafios de troca de informações enfrentados pelas UIFs. O foco é aumentar a qualidade e a quantidade de trocas oportunas de informações entre UIFs com base em análises operacionais e estratégicas. A maior parte do trabalho é baseada em projetos e os resultados são compartilhados com os membros e, quando apropriado, com as organizações de observadores e o público.
- O Grupo de Trabalho para Suporte e Conformidade dos Membros (MSCWG) é responsável por gerenciar os problemas dos membros, trabalhar com as regiões em atividades de extensão, processar solicitações de membros das FIUs Candidatas e implementar o programa que os Chefes da FIU endossaram no Suporte e Conformidade do Egmont Group Processo. O MSCWG é responsável por tratar de

todos os assuntos de associação, suporte e conformidade dentro do Grupo Egmont, incluindo a cooperação entre as UIFs.

- O Grupo de Trabalho sobre Políticas e Procedimentos (PPWG) é responsável por identificar questões operacionais, políticas e estratégicas importantes que afetam o Grupo Egmont e coordenam uma resposta em toda a organização e com organizações parceiras. O PPWG tem a tarefa de garantir que os principais documentos do Grupo Egmont sejam revisados regularmente para verificar se são necessárias atualizações, reunindo, portanto, especialistas em políticas, jurídicos e operacionais.
- O Grupo de Trabalho de Assistência Técnica e Treinamento (TATWG) é responsável por identificar, desenvolver e fornecer assistência técnica e treinamento aos membros da Egmont em conjunto com as organizações Observadoras. O TATWG também facilita o fornecimento de suporte às UIFs que enfrentam desafios significativos no cumprimento dos requisitos da Egmont e das Recomendações relevantes do GAFI.

Ao lado dos Grupos de Trabalho, temos o Egmont Centro de Excelência e Liderança da FIU em Egmont (ECOFEL). O objetivo do ECOFEL é proteger, posicionar e promover UIFs em seus sistemas nacionais e também internacionalmente. O ECOFEL foi criado como um mecanismo e um hub para auxiliar ainda mais as UIFs, na busca da eficácia e excelência.

CcV - Quais são os instrumentos fundamentais para o combate à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo no mundo?

Hennie Verbeek-Kusters - Acesso a uma ampla gama de informações (dos setores público e privado), capacidade de trocar informações em tempo hábil e, acima de tudo, confiança entre seus membros. Confie que as informações serão protegidas e usadas para a finalidade solicitada. A confiança também é crucial para a cooperação que o Grupo Egmont deseja estabelecer com outras organizações. Somente em parceria é possível criar uma luta efetiva contra a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo.

CcV - Como avalia a importância da participação dos cartórios (notários e registradores) no combate à lavagem de dinheiro?

Hennie Verbeek-Kusters - Em geral, os notários atuam como guardiões, redigindo e garantindo a legalidade e a certeza dos instrumentos e a autenticidade do conteúdo do instrumento. Os notários da lei civil são obrigados por lei a permanecerem imparciais, justos e independentes entre as partes que aconselham, o que inclui ter em mente qualquer disparidade de poder entre elas. Por esse motivo, os notários de direito civil recebem funções de natureza pública como parte de suas atribuições legais e, normalmente, não agem para uma das partes em caráter consultivo. Nas jurisdições de direito civil, como os notários

são encarregados de funções públicas, eles atuam como titulares de cargos públicos de acordo com os princípios de imparcialidade, legalidade, certeza e independência. Nessas jurisdições, o envolvimento de notários em transações inclui a responsabilidade dos notários e o valor legal específico da forma notarial estabelecida por lei. O quadro jurídico para os notários de direito civil garante um alto grau de segurança jurídica e melhora a rastreabilidade e a transparência das transações entre as partes. Os atos notariais como instrumentos autênticos são reconhecidos como uma forma particular de evidência, que é considerada autoritativa e, em certos casos, tão executória judicialmente quanto ordens e sentenças judiciais.

CcV – Como compatibilizar a atividade privada do notário com seu dever público de comunicação de atos suspeitos?

Hennie Verbeek-Kusters - Como os lavadores de dinheiro podem tentar encontrar seu caminho nas atividades da sociedade em que os notários estão legalmente envolvidos, eles estão em uma posição única para identificar possíveis lavagens de dinheiro. No contexto da lavagem de dinheiro e luta contra o terrorismo, os notários são obrigados a cooperar com a aplicação da lei e divulgar todas as informações relevantes às autoridades competentes, de acordo com as leis da jurisdição. A notificação às autoridades públicas de qualquer transação suspeita não deve ser considerada uma violação do dever de sigilo profissional do notário. As informações recebidas pelos notários da lei civil sobre um cliente e depois transferidas para a UIF competente, em conformidade com a legislação do combate à lavagem de dinheiro e contra-financiamento ao terrorismo permanecem informações confidenciais.

CcV - Uma norma nacional no Brasil acaba de incluir a atividade dos cartórios de notas e de registro oficialmente no trabalho contra a corrupção e à lavagem de dinheiro. Como avaliam a importância do ingresso dessa atividade?

Hennie Verbeek-Kusters - Primeiro, esta etapa ajudará o Brasil a atender aos padrões internacionais que exigem ter essa atividade como entidade relatora. Como mencionado anteriormente, os notários atuam como guardiões, redigindo e garantindo a legalidade e a certeza dos instrumentos e a autenticidade do conteúdo do instrumento. Eles garantem um alto grau de segurança jurídica e aumentam a rastreabilidade e a transparência das transações entre as partes. Devido a essa função de guardião, eles estão em uma posição privilegiada para detectar transações suspeitas que possam estar relacionadas ao combate a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo e relatá-las às autoridades competentes. Além do exposto, fui informada de que, para atender a esses padrões internacionais, a Lei brasileira contra lavagem de dinheiro (Lei 9.613 / 98) foi revisada em 2012 e incluiu os notários como entidades reladoras sujeitas às obrigações preventivas contra lavagem de dinheiro. Esse novo regulamento do Conselho Nacional de Justiça veio regular e detalhar

essas obrigações, além de orientar melhor os notários sobre como implementar todas as medidas necessárias para cumprir plenamente essas obrigações.

CcV - Pode nos dar um panorama mundial do combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo?

Hennie Verbeek-Kusters - Como todos sabemos, as transações financeiras se movem pelo mundo cada vez mais rápido, atingindo cada vez mais jurisdições. As UIFs estão ampliando suas possibilidades de TI, principalmente para estarem mais além do que o que está acontecendo e fazer trocas em tempo real. De fato, estamos enfrentando problemas como o futuro da FinTech, moedas virtuais, ativos virtuais, etc. Embora esses problemas não sejam mais domínios novos, nem todos os nossos membros estão familiarizados com isso. Essas questões significam que há novas formas de lavagem de dinheiro, as quais devemos abordar. São desafios específicos ao trabalho do Grupo Egmont: - Barreiras ao compartilhamento de informações, como barreiras linguísticas; - Falta de recursos da UIF.

CcV - As criptomoedas estão se tornando famosas com o passar do tempo. Como avalia o combate a esse tipo de ativo e quais ações o Grupo está tomando?

Hennie Verbeek-Kusters - O crescente uso de novas tecnologias (por exemplo, FinTech) e instrumentos monetários (por exemplo, criptomoedas) introduziram setores (não regulamentados) de atividades e atores para os quais ainda se sabe muito sobre seu modus operandi e seu impacto nos fluxos de lavagem de dinheiro ou usado para financiar atividades terroristas. As UIFs, no entanto, estão intensificando suas ações e compartilhando informações. No caso de criptomoedas, a cooperação entre entidades públicas e privadas é da maior importância para combater efetivamente os desafios da lavagem de dinheiro e do financiamento ao terrorismo que esse setor traz. Alguns dos fatores de mudança no ambiente incluem; a introdução de novas tecnologias e novos atores fora do marco regulatório em algumas jurisdições e a redução significativa de transações em dinheiro e o surgimento de criptomoedas. Essa nova realidade exige uma atualização do entendimento do EG sobre esses fatores e seu impacto nos fluxos financeiros futuros, além de criar novas parcerias com outras organizações. No Grupo de Trabalho de Intercâmbio de Informações (IEWG), um projeto sobre lavagem de dinheiro, relacionado a ativos de criptografia, já foi iniciado.

CcV - A atual conjuntura de pandemia mundial pode afetar o combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo em âmbito mundial, uma vez que os governos estão operando em regime de aprovações especiais de verbas em virtude dos estados de calamidade pública?

Hennie Verbeek-Kusters - Sim. Novos tipos de atividades criminosas estão surgindo. Os tipos de crime que vemos emergir são: crimes cibernéticos; esquemas de fraudes e bens falsificados. ●

“A notificação às autoridades públicas de qualquer transação suspeita não deve ser considerada uma violação do dever de sigilo profissional do notário. As informações recebidas pelos notários da lei civil sobre um cliente e depois transferidas para a UIF competente, em conformidade com a legislação do combate à lavagem de dinheiro e contra-financiamento ao terrorismo permanecem informações confidenciais.”

CNJ realiza Seminário em Brasília sobre os aspectos gerais do **Provimento nº 88**

Corregedoria Nacional de Justiça e Coaf destacaram a importância dos cartórios brasileiros no combate à lavagem de dinheiro

Por Clara Sasse e Isabela Nóbrega

Brasília (DF) – O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) realizou, no último mês de março, o **Seminário Provimento 88 – Notários e registradores no combate à lavagem de dinheiro**. Contando com a participação em peso do segmento extrajudicial, o evento teve como principal objetivo debater o cumprimento das normas do Provimento 88 do CNJ, que integra os cartórios no combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

A abertura da solenidade contou com a presença do corregedor nacional de Justiça, ministro Humberto Martins, do presidente do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf), Ricardo Liáo, do presidente da Associação dos Notários e Registradores

do Brasil (Anoreg/BR), Cláudio Marçal Freire, da presidente do Colégio Notarial do Brasil (CNB/CF), Giselle Oliveira de Barros, do vice-presidente do Instituto de Registro Imobiliário do Brasil (IRIB), Jordan Fabrício Martins, e do presidente do Instituto de Registro de Título de Documentos e de Pessoas Jurídicas do Brasil (IRTDPJ), Rainey Marinho.

O presidente do Coaf ressaltou a atuação dos notários e registradores no primeiro mês de vigência do Provimento. “Os notários e registradores são um segmento sensível, que acaba de ingressar no sistema de prevenção à corrupção, com enorme potencialidade para contribuir com a sociedade e garantir o combate a atividades ilícitas. A qualificação diferenciada do segmento não dispensa es-

forços de capacitação específica no tocante da temática que, afinal, ainda não é familiar para os cartórios”, afirmou Liáo.

Já o ministro Humberto Martins iniciou sua fala destacando que o Provimento nº 88 se apresenta como uma nítida ação do Estado na defesa da transparência, da moralidade e do dinheiro público. “Não tenho dúvidas de que o Estado brasileiro poderá sentir os efeitos positivos dessa regulação. É um marco na política de prevenção à lavagem de dinheiro no nosso País”, declarou o corregedor nacional da Justiça.

O ministro ainda afirmou que a Corregedoria implementará, no portal oficial do CNJ, um sistema de perguntas e respostas para auxiliar os notários e registradores nos pri-



Promovido pelo CNJ, evento reuniu, em Brasília (DF), mais de 500 pessoas e teve como foco o debate das normativas do Provimento 88

meios meses de vigência da norma. Adicionalmente, destacou que os cartórios realizam mais de 2.500 comunicações por dia ao Coaf, o que mostra o empenho do setor extrajudicial no cumprimento do Provimento 88.

Ainda durante a cerimônia de abertura do Seminário, o presidente da Anoreg/BR, Claudio Marçal Freire, criticou a delegação de atividades notariais a empresas privadas, uma vez que os titulares dos cartórios possuem atribuição delegada pelo Estado após aprovação em concurso público promovido pelos Tribunais de Justiça de cada Estado. Assim, apontou a inconstitucionalidade e a impossibilidade de fiscalização desses atos terceirizados, que podem inclusive vir a dificultar a atuação do Coaf no combate à corrupção.

“Os cartórios extrajudiciais brasileiros sentem-se honrados em, mais uma vez, poder colaborar com o Brasil e o Poder Público. Às empresas privadas estão sendo deslocadas determinadas atribuições que antes eram exercidas pelos cartórios extrajudiciais. Desta forma, por via oblíqua, são favorecidas as atividades de infratores, fora do alcance da fiscalização das corregedorias gerais de Justiça e do CNJ, e sem sujeição à legislação da prevenção à lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo regulada pelo Coaf”, defendeu.

O presidente da entidade nacional dos notários e registradores lembrou ainda que a integração do setor extrajudicial ao combate à lavagem de dinheiro é uma iniciativa “há

muito esperada pelos órgãos internacionais, como o Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI)”. O GAFI já recebe comunicações oriundas de cartórios de todo o mundo e, agora, o Brasil se iguala a grandes potências mundiais na prevenção à corrupção.

Concluindo a abertura oficial, o desembargador Fernando Tourinho, corregedor geral da Justiça do Estado de Alagoas e presidente do Colégio de Corregedores Gerais de Justiça do Brasil, reafirmou a necessidade de se manterem exclusivos aos notários e registradores os serviços prestados em cartórios, uma vez que dependem de qualificação e fiscalização das corregedorias locais como reguladores do setor extrajudicial. Disse ainda que vai trabalhar junto aos demais corregedores para



Seminário contou com a participação de ampla plateia de notários, registradores e autoridades de todo o País

contagiar magistrados, servidores e oficiais das serventias para oferecerem o melhor serviço jurídico à sociedade brasileira.

ASPECTOS GERAIS

O primeiro painel do Seminário, que abordou os aspectos gerais da atuação de notários e registradores na prevenção e combate à lavagem de dinheiro, contou com a presença do presidente da Anoreg/BR, Cláudio Marçal Freire, do juiz auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça Jorsenildo Dourado do Nascimento, e do corregedor geral da Justiça do Estado de Alagoas, desembargador Fernando Tourinho.

Jorsenildo Dourado do Nascimento abriu a mesa apresentando um histórico do Provimento 88, que, após sua publicação, em 1º de outubro de 2019, inseriu os cartórios definitivamente no combate à corrupção, lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo. O Provimento entrou em vigor no mês de fevereiro de 2020.

“A razão para essa inserção foi muito simples. A maior parte dos negócios realizados no nosso País se utiliza dos registros públicos para fins de atribuir validade jurídica e fé pública. Tivemos inúmeros casos, principalmente na operação Lava Jato, em que algumas pessoas e organizações se utilizaram

do serviço extrajudicial brasileiro para dar aparência de legalidade a atos ilícitos. Portanto, esse Provimento é uma medida de prevenção, que é a melhor forma de proteção”, disse.

Nascimento ressaltou ainda que a norma cria mecanismos e estabelece rotinas para que no futuro os titulares não sejam implicados como coautores ou partícipes em qualquer tipo de investigação ou ação penal. “A avaliação do risco foi estabelecida como mecanismo principal de proteção, ou seja, todas as medidas de prevenção estabelecidas no nosso Provimento são proporcionais aos riscos identificados em cada ramo da atividade extrajudicial”.

Já o corregedor da Justiça de Alagoas, desembargador Fernando Tourinho, destacou que o tema envolve uma tarefa difícil e, por isso, a participação de cartórios, corregedorias e demais órgãos é fundamental. “O Seminário é importante para que o extrajudicial tenha conhecimento de fazer a política de compliance. O papel do corregedor é importantíssimo para tentarmos criar modelos, uniformizar procedimentos, porque a sociedade precisa entender o que deve ser feito”.

Para fechar o primeiro painel, o presidente da Anoreg/BR falou sobre as ações das entidades extrajudiciais que estão em de-

envolvimento, a exemplo dos manuais de orientação para os notários e registradores já publicados pelas entidades especializadas de cada segmento. Além disso, Marçal também ressaltou que as ações relacionadas ao Provimento devem ser conjuntas, entre cartórios, corregedorias e demais órgãos.

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS

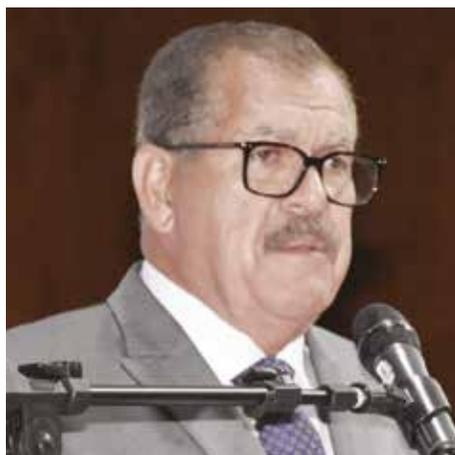
Na sequência do evento, foi apresentado o workshop da atividade notarial e registral, tendo o seu primeiro bloco voltado para o debate relacionado aos tabelionatos de notas e registros de imóveis.

A presidente do CNB/CF, Giselle Oliveira de Barros, foi a moderadora da mesa, e esteve acompanhada pelo presidente da Academia Notarial Brasileira (ANB), Ubiratan Guimarães, pelo desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJ/MG), Marcelo Guimarães, pelo vice-presidente do IRIB, Jordan Fabrício Martins, e pelo diretor do Instituto, Luciano Dias Bicalho Camargos.

Coube ao vice-presidente do IRIB abrir os trabalhos, ressaltando a iniciativa do CNJ em abrir para a classe extrajudicial o debate em torno da construção do provimento. “Essa divisão das atribuições que estão no Provimento foram sugestões das entidades, cada uma



Em sua apresentação, o presidente do Coaf, Ricardo Lião, ressaltou a atuação dos notários e registradores no primeiro mês de vigência do Provimento



Para o corregedor nacional de Justiça, ministro Humberto Martins, o Provimento nº 88 se apresenta como uma nítida ação do Estado na defesa da transparência, da moralidade e do dinheiro público



Juiz auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, Jorsenildo Dourado do Nascimento abriu o Seminário apresentando um histórico do Provimento 88

“Os notários e registradores são um segmento sensível, que acaba de ingressar no sistema de prevenção à corrupção, com enorme potencialidade para contribuir com a sociedade e garantir o combate a atividades ilícitas”

Ricardo Lião,
presidente do Coaf

“Não tenho dúvidas de que o Estado brasileiro poderá sentir os efeitos positivos dessa regulação. É um marco na política de prevenção à lavagem de dinheiro no nosso País.”

Ministro Humberto Martins,
corregedor nacional da Justiça

“Tivemos inúmeros casos em que algumas pessoas e organizações se utilizaram do serviço extrajudicial para dar aparência de legalidade a atos ilícitos. Portanto, esse Provimento é uma medida de prevenção.”

Jorsenildo Nascimento,
juiz auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça

fez a sua parte e, por fim, o juiz auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça Jorsenildo Nascimento finalizou o Provimento”.

Por sua vez, o diretor do IRIB – Seção Minas Gerais detalhou a participação do registro de imóveis no Provimento 88. Entre os destaques estão o prazo para a comunicação dos atos suspeitos, a ausência de casos a se comunicar (comunicação negativa), a diferença entre o registro eletrônico da operação e o ato de registro e a comunicação de notas devolutivas.

“O provimento 88 incorpora à atividade do registrador imobiliário, especificamente, uma série de exigências, conceitos e perspectivas com as quais não estávamos familiarizados. Esse momento é muito importante, porque é um tema que vai merecer indagações e, principalmente, demandar uma mudança de perspectiva na análise das situações”, destacou Camargos.

Já o desembargador do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJ/MG) Marcelo Guimarães colocou o evento como um marco na história da evolução em relação à contribuição do serviço extrajudicial, inclusive na formulação e execução de importantes políticas estratégicas, de conteúdo de interesse global.

O magistrado ressaltou ainda que “esses crimes se caracterizam pela ausência de

barreiras físicas, porque são praticados, muitas vezes, de um país soberano para outro e vão deixando um rastro de mazelas e de contaminação nas sociedades onde são consumados, de modo que realmente é uma vocação importante dos serviços extrajudiciais proporcionar um controle prévio acerca da prevenção e identificação de atividades consideradas suspeitas no que concerne a prática desses crimes econômicos de lavagem de dinheiro, branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo”, disse.

Já Ubiratan Guimarães trouxe considerações históricas e práticas a respeito da normatização. “Há oito anos, aproximadamente, começamos a discutir a preocupação do notariado brasileiro na sua função de contribuir no combate à corrupção, lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo”, recordou.

Guimarães citou o notariado espanhol, que serviu como base para a criação do Provimento 88. “Não só o Provimento, mas a própria lei devolve ao notariado a essência da prática notarial. O notário, para praticar qualquer ato jurídico, tem como primordial-função ouvir as pessoas, conhecê-las como habitantes. As obrigações que foram imputadas pelo provimento não vão além do conhecimento que nós temos nos negócios que realizamos”, afirmou.

Fechando a primeira parte do workshop, a presidente do CNB/CF, Giselle Oliveira de Barros, discursou sobre a importância das mudanças que o Provimento 88 proporcionou na rotina das serventias e das associações, que devem fornecer instrumentos facilitadores do cumprimento dessa nova obrigação. Em relação ao CNB/CF, Giselle ressaltou a criação das três centrais de serviços eletrônicos.

“Estamos no início da nossa curva de aprendizado e por essa razão estamos aqui hoje, para superar as nossas primeiras dificuldades. Com o tempo, isso estará incorporado às nossas rotinas da mesma maneira que as demais obrigações que foram entregues aos notários e registradores foram cumpridas exemplarmente ao longo dos últimos anos”, finalizou a presidente do CNB/CF.

PROTESTO E RTDPJ

Coordenado pelo presidente do Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – Seção São Paulo (IEPTB/SP), José Carlos Alves, o último painel do Seminário discutiu as mudanças internas e práticas realizadas no cotidiano dos cartórios com a introdução da normativa no âmbito do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas e dos Tabelionatos de Protesto.



Corregedor-geral da Justiça de Alagoas, o desembargador Fernando Tourinho destacou a difícil tarefa de avaliação que o tema envolve

“O Seminário é importante para que a atividade extrajudicial tenha conhecimento de fazer a política de compliance”

Fernando Tourinho,
corregedor-geral da Justiça do Estado de Alagoas



Para o desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Marcelo Guimarães Rodrigues, o evento foi um marco na história da evolução em relação à contribuição do serviço extrajudicial

“É uma vocação importante dos serviços extrajudiciais, a de proporcionar um controle prévio acerca da prevenção e identificação de atividades consideradas suspeitas.”

Marcelo Guimarães Rodrigues,
desembargador do Tribunal de Justiça
do Estado de Minas Gerais



Fechando o primeiro Workshop sobre o tema, a presidente do CNB/CF, Giselle Oliveira de Barros, discursou sobre a importância das mudanças que o Provimento 88 proporcionou na rotina das serventias extrajudiciais

“Estamos no início da nossa curva de aprendizado e, por essa razão, estamos aqui hoje, para superar as nossas primeiras dificuldades”

Giselle Oliveira de Barros,
presidente do CNB/CF



Presidente da Anoreg/BR, Cláudio Marçal Freire falou sobre as ações desenvolvidas pelas entidades extrajudiciais para capacitação de notários e registradores



O vice-presidente do IRIB, Jordan Fabrício Martins, elogiou a iniciativa do CNJ em abrir para a classe extrajudicial o debate em torno da construção do provimento



Diretor do IRIB – Seção Minas Gerais, Luciano Dias Bicalho Camargos detalhou a participação do registro de imóveis no Provimento 88

“Às empresas privadas estão sendo deslocadas determinadas atribuições que antes eram exercidas pelos cartórios extrajudiciais. Desta forma, por via oblíqua, são favorecidas as atividades de infratores, fora do alcance da fiscalização das corregedorias gerais de Justiça e do CNJ, e sem sujeição à legislação da prevenção à lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo regulada pelo Coaf.”

Cláudio Marçal Freire, presidente da Anoreg/BR

Sobre as normas específicas do Provimento destinadas aos Tabelionatos de Protesto, o tabelião e registrador Hércules Benício explicou que os atos que não forem comunicados devem ser mantidos pelos cartórios junto à justificativa para a abstenção da remessa das informações ao órgão.

“Todo notário e registrador deve saber que tem o dever de registrar uma operação envolvendo os atos comunicados ao Coaf, mas também diligenciar a justificativa pela qual eles deixaram de comunicar ao órgão algum ato que estava incluído no texto do Provimento. Precisarão haver um esforço de justificativa”, destacou.

Como sugestão a todos os tabeliões, Benício disse que é importante que os cartórios tenham uma lista dos nomes expostos politicamente para facilitar a comunicação de possíveis atos que os envolvam. Sugeriu ainda que os formulários de aplicação de títulos sejam mais sofisticados para aumentar os dados e informações fornecidas. “O que o Brasil espera dos notários e registradores é que tenham uma inteligência de análise de situações atípicas”, concluiu.

Integrando o debate dos Registros de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, a registradora em Minas Gerais Vanuza Arruda destacou as 72 mil comunicações suspeitas já realizadas ao Coaf, mas disse que é necessário primar por sua qualidade e menos pela quantidade. “Quando estiver na dúvida em relação a alguma operação, é necessário analisar e filtrar, priorizando sempre uma análise criteriosa”, alegou.

Comunicações suspeitas referentes a contratos bancários já integram a lista de atos que devem ser reportados pelos bancos do País. Contudo, Vanuza afirmou que ao receber esses documentos com características fraudulentas, o oficial deve analisar e, se confirmar a possibilidade de atividade ilícita, reenviar como forma de reforçar a atipicidade da operação ao Coaf.

O juiz auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça Jorsenildo Dourado do Nascimento também participou do debate, destacando os desafios apresentados ao setor extrajudicial e reforçando o empenho do CNJ em auxiliar todos os cartórios do País a se capacitarem, cada vez mais, para esse novo desafio. ●



Presidente da ANB e membro do Conselho Geral da União Internacional do Notariado, Ubiratan Guimarães trouxe considerações históricas e práticas a respeito da normativa nacional



Tabelião e registrador, Hércules Benício ressaltou que os atos que não forem comunicados devem ser mantidos pelos cartórios junto à justificativa para a abstenção da remessa das informações ao órgão



Registradora em Minas Gerais, Vanuza Arruda destacou as 72 mil comunicações suspeitas já realizadas ao Coaf no primeiro mês da normativa nacional

Provimento nº 88 e a entrada de notários e registradores no combate à lavagem de dinheiro

Por Carlos Fernando dos Santos Lima

O ser humano gosta de acreditar que o mundo é preto e branco e que podemos distinguir claramente o certo do errado. Entretanto, a realidade é muito mais cheia de nuances e cores que nosso maniqueísmo gostaria de admitir. Essas pseudo-certezas lembram-me o ministro da Suprema Corte americana Potter Stewart em 1964 no caso *Jacobellis v. Ohio* ao dizer que não definiria o que consideraria pornografia pesada (*hard-core pornography*), mas que saberia distingui-la quando a visse (*I know it when I see it*). Entretanto, mesmo entre pessoas com certezas sobre a vida e similitude de experiência, a divergência de opinião é normal e razoável. Imagine hoje se eles tivessem que discutir pornografia em tempos de internet!

Digo isso para falar da dificuldade para identificação de operações suspeitas de lavagem de dinheiro, cuja comunicação ao COAF é obrigação de determinados setores econômicos. Não se trata, evidentemente, de uma dificuldade nova, pois a lei de lavagem de dinheiro já tem mais de 20 anos e setores como o bancário e financeiro desde há muito tempo vem cumprindo o dever de identificação e comunicação com relativa eficiência. Entretanto, com o Provimento nº 88/19 do CNJ finalmente os notários e registradores estão submetidos à mesma obrigação. Digo finalmente porque desde 2012 a lei de lavagem estabelece essa categoria como obrigada a esse compliance específico, mas somente agora regulamentado.

“Implantem o *compliance* antilavagem o mais rápido possível, promovendo treinamento de seus funcionários sobre as diversas tipologias de lavagem de dinheiro. Só do treinamento, discussão e experiência é que se poderá ter um filtro de operações suspeitas realmente eficaz e evitar sanções regulamentares.”

Primeiro, nenhuma operação relevante de lavagem de dinheiro é claramente suspeita, pois frequentemente são dissimuladas por profissionais desse crime em uma série de transações de aparência legal. Hoje em dia o mercado ilícito de lavagem de dinheiro é autônomo e profissional. Assim, ninguém pense que reconhecerá uma lavagem de ativos quando a vir. O que se apresenta sempre é apenas uma fração da operação de lavagem, como uma peça de um gigante quebra-cabeça criminoso. Mesmo eu, com experiência em operações da área (Banestado-CC5 e Lava Jato), ainda enfrento muitas dúvidas quando se está investigando crimes dessa espécie. Mas muito pode ser feito com uma peça aqui, outra acolá, e é justamente esse o objetivo da lei de lavagem: fornecer aos investigadores informações de inteligência – pequenas peças do puzzle criminoso – para que se possa monitorar e combater com eficiência os crimes antecedentes.

O que se pode então dizer aos notários e registradores – especialmente aos primeiros, cujo risco de estarem sendo utilizados inocentemente em esquemas de lavagem de dinheiro é imenso? A resposta é: implantem o compliance antilavagem o mais rápido possível, promovendo treinamento de seus funcionários sobre as diversas tipologias de lavagem de dinheiro. Só do treinamento, discussão e experiência é que se poderá ter um filtro de operações suspeitas realmente eficaz e evitar sanções regulamentares. E qual a orientação se deve passar nesses treinamentos? Vamos informar tudo, inundando o COAF com fatos irrelevantes? É claro que não.

Suspeitar de algo errado não é suficiente para uma comunicação, portanto. A suspeita é algo subjetivo e pode simplesmente estar baseada em preconceito ou má informação. Há pessoas que acreditam ser a terra plana, mas nem por toda dúvida pessoal é possível levar a sério essa crença. Assim, devemos atentar para a existência de indícios, nos termos da lei e do provimento, que sustentem uma suspeita. Ou seja, qual o fato da realidade que traz a sensação de que o ilícito está ocorrendo? Assim a lei faz no caso das comunicações automáticas, em que o fato da realidade que embasa a suspeição está previamente antevisto, mas há um enorme campo de análise fática deixada ao exame dos notários e registradores.

O que fica de mais relevante, portanto, é a criação de expertise dos servidores, notários e registradores com a implantação adequada das rotinas de conformidade, treinamento



Carlos Fernando dos Santos Lima é advogado, consultor de compliance e procurador Regional da República aposentado

“O objetivo final desse dever de comunicação é criar um sistema de inteligência que possa detectar, diante dos pequenos tijolos de informação recebida de diversas fontes, os crimes antecedentes ao delito de lavagem, crimes esses cuja repressão são o principal motivo da norma”

contínuo e supervisão cuidadosa nos negócios jurídicos que são submetidos à análise, lembrando-se sempre que o objetivo final desse dever de comunicação é criar um sistema de inteligência que possa detectar, diante dos pequenos tijolos de informação recebida de diversas fontes, os crimes antecedentes ao delito de lavagem, crimes esses cuja repressão são o principal motivo da norma. ●

10 VANTAGENS

DE SER UM ASSOCIADO DA ANOREG/BR

1
Identificação

2
Defesa dos
seus interesses

3
Fonte de
informação

6
Assessoria
de imprensa

5
Assessoria
jurídica

4
Clube de
benefícios

7
Conteúdo
exclusivo

8
Eventos

9
Serviços e
Produtos

10
Ouvidoria